Consórcio Intermunicipal de Saúde / Amunpar
Rua Mal. Cândido Rondon, 640 - CEP 87703-370
Paranavaí - PR. - Fone: (44) 3421-5100
www.consorciodesaude.com.br
CNPJ 73.966.913/0001-30

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do **Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR**, Laércio de Freitas, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** o Conselho Diretor do **CIS/AMUNPAR** para Assembleia Geral Extraordinária à realizar-se no dia 23 de outubro de 2020, sexta-feira, às 9:30 hrs, em primeira convocação e as 10:00 hrs. em segunda convocação.
A Assembléia acontecerá nas dependências do auditório do CRE-Centro Regional de Especialidades sito à Rua Rio Grande do Sul, 2.335, Paranavaí.

Pauta: 1) Alteração e aprovação do Orçamento para 2.021.

Laércio de Freitas
Presidente

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE
ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL "CARMEM LÚCIA RAUEN LOPES"
CNPJ Nº 76.136.589/0001-11- apaeparanavai@yahoo.com.br
FUNDADA EM 15/01/75 – AUTORIZAÇÃO Nº 4831/78 – FEDERAÇÃO NACIONAL DAS APAEs Nº 319/71
REGISTRO NO CNAS Nº 234.475/78 – UTILIDADE PUBLICA MUNICIPAL Nº 754/75 – UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL Nº 126/78
CERTIFICADO DE FINS FILANTRÓPICOS Nº 2898.008620/93-69
UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL Nº 93.333/86.
RUA GUANABARA, 371 – JARDIM MORUMBI – FONE: (44) 3423-1682 – CEP 87.703-020 – PARANAVAÍ - PARANÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

A APAE DE PARANAVAI, com sede na cidade de Paranavaí-Pr, na Rua Guanabara nº 371, bairro Morumbi, através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por seu Presidente, **Sra. ANA CRISTINA RODRIGUES AMARAL**, **CONVOCA** através do presente edital, o quadro dos associados, contribuintes da APAE, pais, mães ou responsáveis de alunos, para participarem da Assembléia Geral Ordinária, que será realizada na sede da APAE, às 19:00 horas, do dia 24 de Novembro de 2020 com a seguinte ordem do dia:

1- Apreciação e Aprovação do Relatório de Atividades da Diretoria Executiva da Gestão 2018/2019 e Apreciação e aprovação das Contas do exercício 2019, mediante parecer do Conselho Fiscal.

2- Aprovação do Plano de Ação 2020.

Paranavaí, 22 de Outubro de 2020.
ANA CRISTINA RODRIGUES AMARAL
PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Paraná, 155 – Centro – CEP 87.800-000
www.rondon.pr.gov.br – prefeitura@rondon.pr.gov.br
FONE/FAX (44) 3672-1122 - CNPJ 75.380.071/0001-66

DECRETO N.º 5412/2020

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO POR TEMPO DE SERVIÇO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

Ailton Alfredo Valloto, Prefeito do Município de Rondon, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista contido no Art. 22º da Lei Municipal nº 1518/11,

DECRETA:

Art. 1.º - Ficam promovidos, a partir de 1º/10/2020, por Progressão por Tempo de Serviço, prevista nos termos do Artigo 22, § único, os servidores públicos municipais detentores de cargo de provimento efetivo, conforme abaixo especificado:

Matricula	NOME	ADMISSÃO	NÍVEL/REF
11018	Ademir Romão Venera	01/10/2007	96
11273	Ana Paula Ancheski e Silva	01/10/2014	42
11020	Creusa Soares da Silva Barbosa	08/10/2007	18
11272	Crislaine de Souza Freitas Zupiroli	01/10/2014	34
11307	Fabio Cracco Moreira	01/10/2015	216
11314	João Levandoski	06/10/2015	23
11007	Joaquim Bezerra de Moraes Junior	09/10/2006	24
11308	José Eduardo Coutinho	05/10/2015	14
11157	Juarez Bezerra do Nascimento	18/10/2011	28
11309	Marcia Regina Betin Rosa	05/10/2015	88
10499	Maria Aparecida Ceroni	01/10/1987	55
10904	Maria Sonia Ferreira Lima	20/10/2003	17
11021	Mario Gonçalves	15/10/2007	32
11156	Pedro Pereira de Araújo	17/10/2011	30
11315	Rafaela Fava Martins	19/10/2015	59
11141	Sideir de Jesus Portes	25/10/2010	08
11271	Stephanie Louise Gibim	01/10/2014	90
11107	Thiago de Brito Dorne	13/10/2009	64

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE.

AILTON ALFREDO VALLOTO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON
ESTADO DO PARANÁ
Rua Rio de Janeiro, 405 – Centro
Fone/Fax (44) 3672-1417 – Cep 87.800-000
CNPJ nº 01.528.063/0001-88

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 03/2020

DISPENSA POR LIMITE Nº 05/2020

PARTES: **Câmara Municipal de Rondon** e BRUNO HENRIQUE NICOLAU DA SILVA.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para execução de serviço de limpeza, poda de arbastos, corte e recolhimento de grama (aproximadamente 300 metros) no pátio da Câmara Municipal de Rondon.**

DO VALOR: R$ 2.900,00 (Dois mil e novecentos reais)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será feito pela Câmara Municipal de Rondon em até 30 dias de acordo com o fornecimento do objeto efetuado no período e apresentação da respectiva nota fiscal pela fornecedora, conforme a necessidade da Câmara Municipal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O pagamento decorrente da execução do objeto do presente contrato será efetuado à conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:

UN/FUNÇÃO/SUB-FUN/PROG/DEST/PROJ-AT/NOME-PROJ-AT							CATEGORIA ECONÔMICA		FONTE
001	01	031	0001	2	001	Manutenção da Ação legislativa	3390397899	Limpeza e Conservação Demais Setores da Administração	001

DURAÇÃO: O presente contrato terá duração de 12 meses e será contado a partir da data de sua assinatura.

FORO: da Comarca de Cidade Gaúcha – PR

DATA DA ASSINATURA: 22/10/2020

Rondon, 22 de outubro de 2020.

ROBERTO SCARABOTO
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE
Estado do Paraná – CNPJ 80.611.759/0001-40
Rua José Vicente, 257 – Fone: (044) 3429-1970– CEP 87.990 – 000.
e-mail: câmara@cmdiamantedonorte.pr.gov.br - site: www.cmdiamantedonorte.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO nº – 09/2020 ID – nº 130/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2020

DOCUMENTO: - Contrato
CONTRATANTE: - **Câmara Municipal de Diamante do Norte – Paraná**. CNPJ N.º 080.611.759/0001-40
CONTRATADA: - **PONTAL COMERCIO DE VEICULOS PEÇAS LTDA** CNPJ Nº 78.909.389/0001-80.
OBJETO: Contratação de Prestação de Serviços com Fornecimento de Peças: A empresa/concessionária autorizada para serviço de revisão básica/manutenção de 10.000 Km, no veículo Marca CHEVROLET, Modelo Onix Plus 1.0, Chassi: 9BGEP69HOLG123365, Placa BDP-3J46, Ano 2019/202, Gasolina/Álcool, de propriedade do Poder Legislativo de Diamante do Norte - PR.
VALOR DO CONTRATO:- **R$ 572,98 (Quinhentos e setenta e dois reais e noventa e oito centavos)**.
FORMA DE PAGAMENTO: o pagamento será avista mediante apresentação da nota fiscal do objeto
PRAZO DE EXECUÇÃO: - O prazo de fornecimento do Objeto presente contrato será de 01 (um) dias, após assinatura do Termo de Contrato. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado, nos termos do art. 57, Inciso II, parágrafos 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.
PRAZO DE VIGÊNCIA: - O prazo de Vigência do Objeto presente contrato será de 30 (Trinta) dias após assinatura do Termo de Contrato. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado, nos termos do art. 57, Inciso II, parágrafos 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

Diamante do Norte, 21 de outubro de 2020.

EDYELSON DA SILVA CANO
Presidente da Câmara Municipal de Diamante do Norte

PONTAL COMERCIO DE VEICULOS PEÇAS LTDA
DENILSON TRAINA TOLKEVICIUS
CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ
Praça Giácomo Madalozzo 234 – Centro
Caixa Postal 0011 - CEP 87860-000
Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222/3435-1321/3435-1435
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34
PODER EXECUTIVO
PLANALTINA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ
E-mail: prefeitura@planaltinadoparana.pr.gov.br

PORTARIA N.º 147/2020

Súmula: Concede Licença para Tratamento de Saúde.

JOSÉ ANTONIO BONVECHIO, Prefeita Municipal de Planaltina do Paraná, Estado do Paraná usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença para tratamento de saúde, a servidora da municipalidade, **CLEONICE LIMEIRA SILVA**, brasileira, solteira, inscrita no CPF-037.966.629-43, cargo efetivo de Agente de Serviços, lotada na Secretaria Geral, conforme atestado médico arquivado no Departamento de Recursos Humanos.

Art. 2º Esta Portaria será automaticamente revogada com a cessação do benefício de auxilio doença concedido pelo INSS;

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos a partir de 05 de outubro de 2020.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 22 de outubro de 2020.

José Antonio Bonvechio
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBOARA

DECRETO Nº 249/2020

SÚMULA: Fica aditivado o Contrato nº 084/2020, datado 29/07/2020 e dá outras providências.

ANTONIO CARLOS CAUNETO, PREFEITO MUNICIPAL DE TAMBOARA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

D E C R E T A:
Art. 1º Fica aditivado o Contrato nº 084/2020, firmado com a empresa CAROL DISTRIBUIDORA - EIRELI, com registro no CNPJ sob o nº. 07.654.231/0001-68, SUPLEMENTANDO o mesmo em R$ 8.598,60 (oito mil quinhentos e noventa e oito reais e sessenta centavos), conforme 1º Termo Aditivo nº 108/2020 de 22/10/2020.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor com a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tamboara-PR, 22 de outubro de 2020.

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO CARLOS CAUNETO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA
ESTADO DO PARANÁ
Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - ☎ (44) 460-1109 –fax: (44)460-1170
Caixa Postal, 91 - CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ
CNPJ – 76.978.519/0001-00

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, ANTONIO CARLOS CAUNETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº : 133/2020
b) Licitação Nrº : 85/2020
c) Modalidade : Dispensa:
d) Data Homologação : 20/10/2020
e) Objeto Homologado : AQUISIÇÃO DE SUPORTE (MÉDIO) PARA GLOBO ANTIVANDALISTMO SÃO PAULO

25.752.0005.2.060. - Manutenção da Iluminação Pública

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: QUINTINO & RIBEIRO LTDA
CNPJ/CPF: 10.748.231/0001-31

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	SUPORTE PARA GLOBO ANTI VANDALIMO SÃO PAULO MÉDIA		45,00	R$ 56,00	R$ 2.520,00

Valor Total Homologado - R$ 2.520,00

Tamboara, 20 de outubro de 2020.

ANTONIO CARLOS CAUNETO
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANA
MUNICIPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAI
PODER EXECUTIVO

RESOLUÇÃO Nº 003 DE 22 DE OUTUBRO DE 2020

(Autoria: secretaria Municipal de Saúde)

Súmula: Dispõe sobre as Realização da Audiência Pública *para Apresentação das Metas Fiscais do 1º e 2º quadrimestres do ano de 2020 da Secretaria Municipal de saúde.*

CONSIDERANDO o estabelecimento pela OMS do estado de pandemia pelo COVID-19 (Coronavirus);

CONSIDERANDO a Lei Federal 13.979/2020 que Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavirus responsável pelo surto de 2019.

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/2020, do Ministério da Saúde, que Dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavirus (2019-nCoV).

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 6/2020, que Reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020, onde O Congresso Nacional decreta:

"Art. 1º Fica reconhecida, exclusivamente para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, notadamente para as dispensas do atingimento dos resultados fiscais previstos no art. 2º da Lei nº 13.898, de 11 de novembro de 2019, e da limitação de empenho de que trata o art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, com efeitos até 31 de dezembro de 2020, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020".

CONSIDERANDO a Lei Complementar 101/2000 que Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.

(...)
Art. 9º (...)
"§ 4º Até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na comissão referida no § 1º do art. 166 da Constituição ou equivalente nas Casas Legislativas estaduais e municipais".

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 17/2020, que Dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo COVID-19 (novo coronavirus) no âmbito do Município e "CRIA O COMITÉ DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO AO CORONAVIRUS – COVID-19".

(...)
Art. 3º. Ficam suspensas, por prazo indeterminado:
I – Todo e qualquer evento público que impliquem a aglomeração de pessoas;
II – As Atividades de capacitação e de treinamentos realizados pelos órgãos ou entidades da administração pública municipal direta e indireta que impliquem a aglomeração de pessoas;

III – a participação de servidores e empregados em eventos ou viagens internacionais ou interestaduais.
Parágrafo único. Eventuais exceções à norma de que trata o "caput" deste artigo deverão ser avaliadas e autorizadas pelo Gabinete do Prefeito.
Art. 4º. Ficam expressamente proibida a realização de reuniões em locais públicos com aglomeração de pessoas.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 53/2020, que "Dispõe sobre medidas temporárias de prevenção do contagio pelo COVID-19 (SARSCov-2), Novo Coronavirus, no âmbito do município, bem como, determinações e recomendações ao setor privado municipal e da outras providencias".

Art. 5º Diante da fase epidêmica de aceleração da doença deverão permanecer suspensas as seguintes atividades:
I - as reuniões de Conselhos Municipais ou outras formas de colegiados, Audiências Públicas, salvo situações específicas, devidamente justificadas, mantidas as devidas precauções sanitárias de distanciamento, higienização e proteção;
II - a visitação e uso das bibliotecas públicas, ginásios, campo de futebol e quadras esportivas;
III – os serviços da Junta Militar, emissão de documentos e todas as demais atividades de cunho coletivo ofertadas pelo Poder Público Municipal;
IV - todo e qualquer evento público ou particular que gere qualquer tipo de aglomeração à exemplo de shows, bailes e festas;
V – o atendimento ao público nas dependências da Prefeitura Municipal de Nova Aliança do Ivaí, Estado do Paraná, na forma do presente decreto.

Art. 1º - Em obediência aos artigos. 3º e 4º do Decreto Municipal nº 17/2020 e do Artigo 5º do Decreto Municipal nº 53/2020, o Município de Nova Aliança do Ivaí/PR, comunica a todas as Associações de bairros, entidades, órgãos e moradores que a **Apresentação da Audiência Pública para das Metas Fiscais do 1º 2º Quadrimestre do ano de 2020 da secretaria municipal de saúde**, será disponibilizada em:

1) no portal de transparência do município;
2) fixadas em editais dos órgãos públicos do município.
3) via impressas para a população, a ser retirada nos órgãos Públicos até o dia 02/11/2020.

Art. 2º - Dúvidas e questionamentos poderão ser enviadas para o e-mail: **prefeitura@novaalianca.pr.gov.br** até o dia 02/11/2020.

Art. 3º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Aliança do Ivaí, Estado do Paraná 22 de Outubro de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Francine Maciel da Silva
Secretária Municipal de Saúde

ACIAP
ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE PARANAVAÍ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

A ACIAP - Associação Comercial e Empresarial de Paranavaí convoca seus associados para a Assembleia Geral Ordinária (*Art. 18 § 1º do Estatuto Social*) a ser realizada no dia 04 de novembro de 2020, às 17 horas, na sede da entidade, situada à Rua Pernambuco, 766, Centro, em Paranavaí (PR), em primeira convocação, com a presença no ato da abertura, de pelo menos metade mais um dos associados em pleno gozo de seus direitos e em segunda convocação, meia hora após, com qualquer número de associados, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1. Eleição para composição da Diretoria Executiva e Conselho Deliberativo da entidade para o triênio 2021-2024.

Paranavaí, 23 de outubro de 2020.

MAURICIO GEHLEN
Presidente

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2020

Contrato Nº..: 124/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUA
Contratada...: JORGE HENRIQUE MENDES LOURENÇO - EIRELI - ME
Valor.....: 98.380,38 (noventa e oito mil trezentos e oitenta reais e trinta e oito centavos)
Vigência.....: Início: 21/10/2020 Término: 20/10/2021
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 27/2020
Recursos.....: Dotação: 2.049.3.3.90.30.00.00.00.00 (264), 2.049.3.3.90.39.00.00.00.00 (265), 2.050.3.3.90.30.00.00.00.00 (270), 2.050.3.3.90.39.00.00.00.00 (271)
Objeto.....: A presente licitação tem por objeto o registro de preços para eventual contratação de empresas para fornecimento de peças e horas de serviço para manutenção de tratores e implementos agrícolas lotados na secretaria municipal de agricultura
Santo Antônio do Caiuá, 22 de Outubro de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ
Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 0xx443445-8150 – CNPJ 76.238.435/0001-30
E-mail prefeitura@saojoaodocaiua.pr.gov.br
CEP 87.740-000 – São João do Caiuá – Paraná

LEI Nº. 2515/2020

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUA PARA O EXERCICIO DE 2020.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUA - ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, crédito especial no valor de R$-88.000,00 (oitenta e oito mil reais) para atendimento de despesas com a construção de Barracão em Pré-Moldado no Pátio Municipal.

Art. 2° - Fica autorizado inclusão do Anexo de Metas e Ações Prioritárias para o período 2018 a 2021 da Lei nº 2.353 de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de São João do Caiuá, com inclusão de metas e ação no Departamento de Obras e Serviços Públicos na seguinte codificação – 04.001.04.122.0009.1.023 – Construção Barracão em pré-moldado no Pátio Municipal, a saber:

DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIFICAÇÃO DA AÇÃO	
			2020	
			Física	R$
Construção de um Barracão em pré-moldado no Pátio Municipal do Município.	Obra	01	1	88.000,00
TOTAL				88.000,00

Art. 3° - Fica autorizado inclusão do Anexo de Metas e Prioridades, da Lei Municipal nº. 2.452 de 11 de julho de 2019 – Lei Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro do ano 2020, com inclusão de metas e ação no Departamento de Obras e Serviços Públicos na seguinte codificação: 04.001.04.122.0009.1.023 – Construção Barracão em pré-moldado no Pátio Municipal, a saber:

DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIFICAÇÃO DA AÇÃO	
			2020	
			Física	R$
Construção de um Barracão em pré-moldado no Pátio Municipal do Município.	Obra	01	1	88.000,00
TOTAL				88.000,00

Art. 4° - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2020, Crédito Adicional Especial no valor de R$-88.000,00 (oitenta e oito mil reais) para atendimento das despesas com a Construção de um Barracão em pré-moldado no Pátio Municipal.

04.	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
04.001.	ADMINISTRAÇÃO GERAL – DOSP	
04.001.15.	Urbanismo	
04.001.15.451.	Infraestrutura Urbana	
04.001.15.451.0015.	Infraestrutura e Transportes Urbano	
04.001.15.451.0015.1.023	**Construção Barracão em pré-moldado no Pátio Municipal**	
4.	Despesas de Capital	
4.4.	Investimentos	
4.4.90.	Aplicações diretas	
4.4.90.51.00.00	Obras e instalações	
Fonte 300504.99.99.00.00	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	
TOTAL DO CRÉDITO		88.000,00

Art. 5° – Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior serão utilizados os seguintes:

SUPERAVIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCIO ANTERIOR.

SUPERÁVIT FINANCEIRO		
FONTE	**DENOMINAÇÃO**	
Fonte 300504.99.99.00.00	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	**88.000,00**
TOTAL GERAL		**88.000,00**

Art. 6° - Em decorrência do crédito adicional Especial na forma da presente Lei fica o Poder Executivo Municipal autorizado a rever os instrumentos de programação financeira, efetuando ajustes, adequações e correções que se fizerem necessárias, de acordo com o Plano de Contas de aplicação aos Município do Estado do Paraná – PCASPM-PR nas Receitas, Despesas, Projetos Atividades e Tabela Associativa de Fontes padronizadas com as respectivas origens para o exercício de 2020 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE.

Art. 7° - Revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal n. 2510/2020, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de outubro do ano de 2020 (dois mil e vinte).

JOSE CARLOS DA SILVA MAIA
Prefeito Municipal

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVIÇO REGISTRAL – COMARCA DE LOANDA
BEL. DARCY DOMINGAS MELLA DA SILVA – REGISTRADORA
FLÁVIA SIDNEIA MELLA DA SILVA- OFICIAL SUBST.
JORDETE DE LOURDES CODO MOREIRA, CLAUDINEI CAPELLIN PEREIRA, FÁBIO CODO MOREIRA e LYSIANE FERNANDA MELLA DA SILVA COSTA - ESCREVENTES

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL **Loanda-PR, 15 de outubro de 2020.-**

NOTIFICADOS:- BRASIL-PARANÁ, COMÉRCIO, LOTEAMENTOS E COLONIZAÇÃO LTDA e MARIA JOSÉ PEREIRA e CONTINENTAL S/A CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS

Em cumprimento ao disposto no art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973, faço saber a V.Sa. que corre perante este Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Loanda-PR, pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião formulado por **CANDELÁRIA ARANTE EUZÉBIO**, CPF/MF sob nº 034.373.939-95, autuado sob o protocolo nº 119.028, em data de 13.07.2020.

Imóveis: Lotes 04, 05 e 06, da quadra nº 178, da cidade de Querência do Norte-PR.

Dessa forma, e tendo em vista que V.Sa. figuram na Transcrição nº 7.325 do Serviço Registral da Comarca de Mandaguari como titulares de direito do imóvel usucapiendo, ficam pela presente NOTIFICADOS para que se manifestem expressamente acerca do pedido perante este Serviço Registral, situado na Rua Dep. Accioly Filho, 302 - Sala 03 - Ed. Dr. Lysias Elias da Silva, Centro, CEP 87900-000, na cidade de Loanda-PR, que funciona no horário das 08:30h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, de segundas a sextas-feiras no **prazo legal de 15 (quinze) dias** a contar do recebimento desta, alertado de que seu silêncio será considerado concordância com o pedido.

DARCY DOMINGAS MELLA DA SILVA
REGISTRADORA

Rua Dep Aciolly Filho, 302 – Sala 03 - Ed. Dr. Lysias Elias da Silva - Centro - CEP 87900-000 Comarca de Loanda – Estado do Paraná – CGC/MF nº 78.197.514/0001-76

publicação legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

DECRETO Nº 527/2020

SÚMULA:ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 061 DE 21 DE Outubro de 2020.

DECRETA:
Art. 1º -Fica o Executivo Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa para o exercício de 2020 um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.675.130,00 (Um milhão Seiscentos e Setenta e Cinco Mil Cento e Trinta Reais) na seguinte dotação:

02 GOVERNO MUNICIPAL 3.500,00
02.001 GABINETE DO PREFEITO
04.122.0007.2032 Gestão de Pessoal do Gabinete do Prefeito
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
15 00000 Recursos Ordinários (Livres)

02 GOVERNO MUNICIPAL 2.500,00
02.003 PROCURADORIA JURÍDICA
04.122.0007.2044 Apoio as Atividades da Procuradoria Jurídica
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
60 00000 Recursos Ordinários (Livres)

02 GOVERNO MUNICIPAL 30.000,00
02.004 DEPARTAMENTO DE DEFESA CIVÍL
06.181.0007.2035 Gestão de Pessoal do Departamento da Defesa Civil
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
105 00000 Recursos Ordinários (Livres)

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 32.000,00
03.001 GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0007.2049 Gestão de Pessoal do Gabinete do Secretário de Administração
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
265 00000 Recursos Ordinários (Livres)

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 1.500,00
03.001 GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0007.2049 Gestão de Pessoal do Gabinete do Secretário de Administração
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
275 00000 Recursos Ordinários (Livres)

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 200.000,00
03.002 DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
04.122.0007.2031 Gestão das Políticas da Secretaria de Administração
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
375 00000 Recursos Ordinários (Livres)

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 8.000,00
03.002 DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL 04.122.0007.2042 Manutenção do Déficit Atuarial do RPPS - PMTR
3.3.91.97.00.00 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS
295 00000 Recursos Ordinários (Livres)

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 40.000,00
03.007 DIVISÃO DE TESOURARIA
28.846.0008.2050 Precatórios Art. 100 Constituição Federal/88
4.6.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS
745 00000 Recursos Ordinários (Livres)

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA 100.000,00
04.002 DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0005.2020 Manutenção da Educação Básica - Ensino Fundamental
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
990 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

04 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA 219.400,00
04.002 DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0005.2027 Manutenção do Déficit Atuarial do RPPS - EDUCAÇÃO
3.3.91.97.00.00 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS
935 00000 Recursos Ordinários (Livres)

04 SECR. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA 113.000,00
04.003 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
12.365.0004.2012 Manutenção da Educação Básica - Infantil
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
1255 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

04 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA 54.000,00
04.003 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
12.365.0004.2012 Manutenção da Educação Básica - Infantil
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
1260 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 25.000,00
05.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2061 Programa Saúde Bucal
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
2355 00494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 54.230,00
05.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2066 Manutenção do Déficit Atuarial do RPPS - SAÚDE
3.3.91.97.00.00 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS
1965 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

06 SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 1.000,00
06.001 GABINETE DO SECRETARIO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.122.0017.2100 Manutenção da Gestão Administrativa da Secretaria Municipal de Assistência
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
3050 00000 Recursos Ordinários (Livres)

06 SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 10.000,00
06.001 GABINETE DO SECRETARIO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.122.0017.2100 Manutenção da Gestão Administrativa da Secretaria Municipal de Assistência
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
3085 00000 Recursos Ordinários (Livres)

06 SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 6.000,00
06.003 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.243.0018.2116 Manutenção e Atendimento PSE Alta e Média Complexidade - Proteção Social
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
3365 00000 Recursos Ordinários (Livres)

07 SEC. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO 60.000,00
07.002 DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
20.122.0022.2151 Manutenção da Divisão de Agricultura
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
3700 00000 Recursos Ordinários (Livres)

07 SEC. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO 22.000,00
07.002 DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
20.122.0022.2151 Manutenção da Divisão de Agricultura
3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
3720 00000 Recursos Ordinários (Livres)

07 SECR. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO 50.000,00
07.002 DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
20.122.0022.2151 Manutenção da Divisão de Agricultura
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
3745 00000 Recursos Ordinários (Livres)

08 SEC. MUN. DE ESPORTE, LAZER E TURISMO 13.000,00
08.002 DIVISÃO DE ESPORTE
27.812.0023.2174 Manutenção da Divisão do Esporte
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
4230 00000 Recursos Ordinários (Livres)

10 SEC. MUN. DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS 10.000,00
10.001 GAB. DO SECRETARIO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS
26.122.0021.2200 Gestão Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
4385 00000 Recursos Ordinários (Livres)

10 SEC. MUN. DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS 100.000,00
10.002 DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.451.0021.2145 Ampliação e Manutenção da Rede de Águas Pluviais
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
4465 00000 Recursos Ordinários (Livres)

10 SEC. MUN. DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS 30.000,00
10.002 DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
26.451.0021.2143 Conservação / Manutenção de Vias Públicas
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
4610 00000 Recursos Ordinários (Livres)

10 SEC. MUN. DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS 90.000,00
10.002 DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
26.451.0021.2143 Conservação / Manutenção de Vias Públicas
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
4625 00000 Recursos Ordinários (Livres)

10 SEC. MUN. DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS 90.000,00
10.003 DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA
15.452.0021.2157 Manutenção da Divisão de Limpeza Publica
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
4690 00511 Taxas - Prestação de Serviços

10 SEC. MUN. DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS 11.000,00
10.003 DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA
15.452.0021.2157 Manutenção da Divisão de Limpeza Publica
3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
4710 00511 Taxas - Prestação de Serviços

10 SEC. MUN. DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS 10.000,00
10.003 DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA
15.452.0021.2157 Manutenção da Divisão de Limpeza Publica
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
4740 00000 Recursos Ordinários (Livres)

10 SEC. MUN. DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS 120.000,00
10.004 DIVISÃO DE MÁQUINAS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS
26.782.0021.2159 Manutenção da Divisão de Maquinas e Veículos
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
4820 00000 Recursos Ordinários (Livres)

10 SEC. MUN. DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS 109.000,00
10.004 DIVISÃO DE MÁQUINAS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS
26.782.0021.2159 Manutenção da Divisão de Maquinas e Veículos
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
4825 00504 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias

10 SEC. MUN. DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS 60.000,00
10.004 DIVISÃO DE MÁQUINAS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS
26.782.0021.2159 Manutenção da Divisão de Maquinas e Veículos
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
4845 00000 Recursos Ordinários (Livres)

TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR...R$ 1.675.130,00

Art. 2º- Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto será utilizado cancelamento no valor R$ 1.675.130,00 (Um milhão Seiscentos e Setenta e Cinco Mil Cento e Trinta Reais) nas seguintes dotações:

02 GOVERNO MUNICIPAL 3.500,00
02.001 GABINETE DO PREFEITO
04.122.0007.2032 Gestão de Pessoal do Gabinete do Prefeito
3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
50 00000 Recursos Ordinários

02 GOVERNO MUNICIPAL 1.000,00
02.004 DEPARTAMENTO DE DEFESA CIVÍL
06.181.0007.2035 Gestão de Pessoal do Departamento da Defesa Civil
3.1.90.05.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR
100 00000 Recursos Ordinários (Livres)

02 GOVERNO MUNICIPAL 1.000,00
02.004 DEPARTAMENTO DE DEFESA CIVÍL
06.181.0007.2035 Gestão de Pessoal do Departamento da Defesa Civil
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
115 00000 Recursos Ordinários (Livres)

02 GOVERNO MUNICIPAL 3.000,00
02.004 DEPARTAMENTO DE DEFESA CIVÍL
06.181.0007.2035 Gestão de Pessoal do Departamento da Defesa Civil
3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
125 00000 Recursos Ordinários (Livres)

02 GOVERNO MUNICIPAL 1.000,00
02.005 CONTROLADORIA
04.124.0007.2033 Gestão de Pessoal da Controladoria
3.1.90.05.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR
185 00000 Recursos Ordinários (Livres)

02 GOVERNO MUNICIPAL 1.000,00
02.005 CONTROLADORIA
04.124.0007.2033 Gestão de Pessoal da Controladoria
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
200 00000 Recursos Ordinários (Livres)

02 GOVERNO MUNICIPAL 1.000,00
02.005 CONTROLADORIA
04.124.0007.2033 Gestão de Pessoal da Controladoria
3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
205 00000 Recursos Ordinários (Livres)

02 GOVERNO MUNICIPAL 1.000,00
02.006 JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR
05.153.0007.2045 Apoio as Atividades da Junta Militar
3.1.90.05.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR
225 00000 Recursos Ordinários (Livres)

02 GOVERNO MUNICIPAL 1.000,00
02.006 JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR
05.153.0007.2045 Apoio as Atividades da Junta Militar
3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
245 00000 Recursos Ordinários (Livres)

02 GOVERNO MUNICIPAL 1.000,00
02.006 JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR
05.153.0007.2045 Apoio as Atividades da Junta Militar
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
250 00000 Recursos Ordinários (Livres)

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 1.000,00
03.001 GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0007.2049 Gestão de Pessoal do Gabinete do Secretário de Administração
3.1.90.05.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR
260 00000 Recursos Ordinários (Livres)

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 3.000,00
03.001 GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0007.2049 Gestão de Pessoal do Gabinete do Secretário de Administração
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
290 00000 Recursos Ordinários (Livres)

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 30.000,00
03.002 DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
04.122.0007.2031 Gestão das Políticas da Secretaria de Administração
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
360 00000 Recursos Ordinários (Livres)

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 1.000,00
03.003 DIVISÃO DE ENGENHARIA E PLANEJAMENTO
04.122.0007.2046 Gestão de Pessoal do Setor de Engenharia e Planejamento
3.1.90.05.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR
415 00000 Recursos Ordinários (Livres)

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 500,00
03.003 DIVISÃO DE ENGENHARIA E PLANEJAMENTO
04.122.0007.2046 Gestão de Pessoal do Setor de Engenharia e Planejamento
3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
440 00000 Recursos Ordinários (Livres)

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 500,00
03.003 DIVISÃO DE ENGENHARIA E PLANEJAMENTO
04.122.0007.2046 Gestão de Pessoal do Setor de Engenharia e Planejamento
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
450 00000 Recursos Ordinários (Livres)

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 10.000,00
03.004 DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
04.122.0007.2047 Gestão de Pessoal da Divisão de Compras, Licitação e Patrimônio
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
460 00000 Recursos Ordinários (Livres)

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 8.700,00
03.004 DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
04.122.0007.2047 Gestão de Pessoal da Divisão de Compras, Licitação e Patrimônio
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
470 00000 Recursos Ordinários (Livres)

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 3.000,00
03.004 DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
04.122.0007.2047 Gestão de Pessoal da Divisão de Compras, Licitação e Patrimônio
3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
480 00000 Recursos Ordinários (Livres)

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 1.000,00
03.004 DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
04.122.0007.2047 Gestão de Pessoal da Divisão de Compras, Licitação e Patrimônio
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
485 00000 Recursos Ordinários (Livres)

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 10.000,00
03.004 DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
04.122.0009.2056 Manutenção e Conservação dos Prédios Públicos e Locados
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
535 00000 Recursos Ordinários (Livres)

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 19.000,00
03.004 DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
04.451.0007.1206 Contrução e/ou Reforma de Prédios
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
545 00000 Recursos Ordinários (Livres)

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 1.000,00
03.005 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
04.128.0007.2048 Gestão de Pessoal da Divisão de Recursos Humanos
3.1.90.05.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR
555 00000 Recursos Ordinários (Livres)

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 1.000,00
03.005 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
04.128.0007.2048 Gestão de Pessoal da Divisão de Recursos Humanos
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
570 00000 Recursos Ordinários (Livres)

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 1.000,00
03.005 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
04.128.0007.2048 Gestão de Pessoal da Divisão de Recursos Humanos
3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
580 00000 Recursos Ordinários (Livres)

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 4.000,00
03.005 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
04.128.0007.2048 Gestão de Pessoal da Divisão de Recursos Humanos
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
590 00000 Recursos Ordinários (Livres)

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 12.000,00
03.007 DIVISÃO DE TESOURARIA
28.843.0008.2051 Dívida Contratada - Município
3.2.90.21.00.00 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO
690 00000 Recursos Ordinários (Livres)

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 150.930,00
03.007 DIVISÃO DE TESOURARIA
28.843.0008.2051 Dívida Contratada - Município
4.6.90.71.00.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO
695 00000 Recursos Ordinários (Livres)

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 40.000,00
03.007 DIVISÃO DE TESOURARIA
28.846.0008.2050 Precatórios Art. 100 Constituição Federal/88
3.2.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS
740 00000 Recursos Ordinários (Livres)

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA 10.000,00
04.002 DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0005.2020 Manutenção da Educação Básica - Ensino Fundamental
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
1070 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

04 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA 34.000,00
04.002 DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0005.2020 Manutenção da Educação Básica - Ensino Fundamental
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
1075 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

04 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA 100.000,00
04.002 DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0005.2027 Manutenção do Déficit Atuarial do RPPS - EDUCAÇÃO
3.3.91.97.00.00 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS
940 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

04 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA 30.000,00
04.003 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
12.365.0004.2012 Manutenção da Educação Básica - Infantil
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
1315 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

04 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA 5.000,00
04.005 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
12.366.0028.2018 Manutenção da Educação Básica - PEJA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
1425 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

04 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA 10.000,00
04.005 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
12.366.0028.2018 Manutenção da Educação Básica - PEJA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
1430 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

04 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA 10.000,00
04.005 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
12.366.0028.2018 Manutenção da Educação Básica - PEJA
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1435 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

04 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA 10.000,00
04.005 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
12.366.0028.2018 Manutenção da Educação Básica - PEJA
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1440 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

04 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA 15.000,00
04.006 DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR
12.361.0005.2016 Manutenção do Transporte Escolar
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
1465 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

04 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA 10.000,00
04.006 DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR
12.361.0005.2016 Manutenção do Transporte Escolar
3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
1495 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

04 SECR. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA 5.000,00
04.006 DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR
12.361.0005.2016 Manutenção do Transporte Escolar
3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
1510 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

04 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA 20.000,00
04.006 DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR
12.361.0005.2016 Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
1535 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

04 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA 100.000,00
04.006 DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR
12.361.0005.2016 Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
1555 00000 Recursos Ordinários (Livres)

04 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA 8.000,00
04.006 DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR
12.361.0005.2016 Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1570 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

04 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA 200.000,00
04.006 DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR
26.782.0028.2025 Contribuição e ou Subvenção - Auxilio ao Transporte Escolar - Ensino Superior
3.3.50.43.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS
1595 00000 Recursos Ordinários (Livres)

04 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA 51.000,00
04.006 DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR
26.782.0028.2025 Contribuição e ou Subvenção - Auxilio ao Transporte Escolar - Ensino Superior
4.4.50.42.00.00 AUXÍLIOS
1600 00000 Recursos Ordinários (Livres)

04 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA 1.000,00
04.008 DIVISÃO DE CULTURA
13.392.0006.2029 Manutenção da Divisão da Cultura
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
1650 00000 Recursos Ordinários (Livres)

04 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA 5.000,00
04.008 DIVISÃO DE CULTURA
13.392.0006.2029 Manutenção da Divisão da Cultura
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
1655 00000 Recursos Ordinários (Livres)

04 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA 5.000,00
04.008 DIVISÃO DE CULTURA
13.392.0006.2030 Incentivo a Eventos Culturais
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
1620 00000 Recursos Ordinários (Livres)

04 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA 1.000,00
04.008 DIVISÃO DE CULTURA
13.392.0006.2030 Incentivo a Eventos Culturais
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
1625 00000 Recursos Ordinários (Livres)

04 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA 10.000,00
04.008 DIVISÃO DE CULTURA
13.392.0006.2030 Incentivo a Eventos Culturais
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1630 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 25.000,00
05.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2210 Programa de Melhoria de Acesso e da Qualidade - PMAQ
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
1955 00494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 30.000,00
06.001 GABINETE DO SECRETARIO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.122.0017.2100 Manutenção da Gestão Administrativa da Secretaria Municipal de Assistência
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
3045 00000 Recursos Ordinários (Livres)

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 8.000,00
06.001 GABINETE DO SECRETARIO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.122.0017.2100 Manutenção da Gestão Administrativa da Secretaria Municipal de Assistência
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
3065 00000 Recursos Ordinários (Livres)

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 5.000,00
06.001 GABINETE DO SECRETARIO DE ASSISTENCIA SOCIAL
16.482.0016.1099 Construção e Reforma Unidades Habitacionais de Interesse Social
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
3115 00000 Recursos Ordinários (Livres)

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 10.000,00
06.003 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.243.0018.2114 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
3500 00000 Recursos Ordinários (Livres)

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 15.000,00
06.003 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.243.0018.2114 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3535 00000 Recursos Ordinários (Livres)

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 20.000,00
06.003 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.243.0018.2115 Manutenção e Atendimento PSB - Proteção Social à Criança e Adolescente
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
3450 00000 Recursos Ordinários (Livres)

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 20.000,00
06.003 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.243.0018.2115 Manutenção e Atendimento PSB - Proteção Social à Criança e Adolescente
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3480 00000 Recursos Ordinários (Livres)

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 500,00
06.004 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
08.241.0014.2084 Manutenção da Divisão do Idoso
3.1.90.05.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR
3550 00000 Recursos Ordinários (Livres)

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 6.000,00
06.004 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
08.241.0014.2084 Manutenção da Divisão do Idoso
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
3555 00000 Recursos Ordinários (Livres)

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2.000,00
06.004 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
08.241.0014.2084 Manutenção da Divisão do Idoso
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
3560 00000 Recursos Ordinários (Livres)

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 500,00
06.004 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
08.241.0014.2084 Manutenção da Divisão do Idoso
3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
3565 00000 Recursos Ordinários (Livres)

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 1.000,00
06.004 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
08.241.0014.2084 Manutenção da Divisão do Idoso
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL
3575 00000 Recursos Ordinários (Livres)

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 10.000,00
06.004 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
08.241.0014.2084 Manutenção da Divisão do Idoso
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
3580 00000 Recursos Ordinários (Livres)

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 1.000,00
06.004 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
08.241.0014.2084 Manutenção da Divisão do Idoso
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
3585 00000 Recursos Ordinários (Livres)

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 8.000,00
06.004 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
08.241.0014.2084 Manutenção da Divisão do Idoso
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3590 00000 Recursos Ordinários (Livres)

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 1.000,00
06.004 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
08.241.0014.2084 Manutenção da Divisão do Idoso
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
3595 00000 Recursos Ordinários (Livres)

07 SEC.A MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO 30.000,00
07.002 DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
20.122.0022.1153 Aquisição de Maquinas e Implementos
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
3685 00000 Recursos Ordinários (Livres)

07 SEC.A MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO 10.000,00
07.002 DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
20.122.0022.1211 Construção de Poços Tubulares e Profundos
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
3690 00000 Recursos Ordinários (Livres)

07 SEC. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO 10.000,00
07.003 DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
04.122.0020.2130 Manutenção da Divisão de Industria e Comercio
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
3800 00000 Recursos Ordinários (Livres)

07 SEC. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO 3.000,00
07.003 DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
04.122.0020.2130 Manutenção da Divisão de Industria e Comercio
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
3810 00000 Recursos Ordinários (Livres)

07 SEC. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO 2.000,00
07.004 DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE
18.541.0019.2120 Manutenção da Divisão de Meio Ambiente
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
3925 00000 Recursos Ordinários (Livres)

07 SEC.MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO 30.000,00
07.004 DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE
18.542.0019.2197 Manutenção/Adequação do Aterro Sanitário
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
3970 00000 Recursos Ordinários (Livres)

07 SEC. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO 20.000,00
07.004 DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE
18.542.0019.2197 Manutenção/Adequação do Aterro Sanitário
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3975 00000 Recursos Ordinários (Livres)

07 SEC. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO 3.000,00
07.004 DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE
18.542.0019.2197 Manutenção/Adequação do Aterro Sanitário
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
3980 00000 Recursos Ordinários (Livres)

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO 10.000,00
08.001 GABINETE DO SECRETARIO DE ESPORTE, LAZER E TURISMO
27.695.0023.2175 Manutenção da Divisão do Lazer e Turismo
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
4135 00000 Recursos Ordinários (Livres)

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO 5.000,00
08.001 GABINETE DO SECRETARIO DE ESPORTE, LAZER E TURISMO
27.695.0023.2175 Manutenção da Divisão do Lazer e Turismo
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

4145 00000 Recursos Ordinários (Livres)

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO 20.000,00
08.002 DIVISÃO DE ESPORTE
27.812.0023.2177 Atendimentos Esportivos, Recreativos e de Lazer
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
4175 00000 Recursos Ordinários (Livres)

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO 10.000,00
08.002 DIVISÃO DE ESPORTE
27.812.0023.2189 Manutenção do Ginásio de Esportes
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
4160 00000 Recursos Ordinários (Livres)

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO 8.000,00
08.002 DIVISÃO DE ESPORTE
27.812.0023.2189 Manutenção do Ginásio de Esportes
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
4170 00000 Recursos Ordinários (Livres)

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO 10.000,00
08.004 DIVISÃO DE TURISMO
27.813.0023.1163 Revitalização da Praças
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
4300 00000 Recursos Ordinários (Livres)

10 SEC. MUN. DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS 20.000,00
10.001 GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS
26.122.0021.2200 Gestão Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
4320 00000 Recursos Ordinários (Livres)

10 SEC. MUN DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS 10.000,00
10.001 GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS
26.122.0021.2200 Gestão Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
4330 00000 Recursos Ordinários (Livres)

10 SEC. MUN. DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS 50.000,00
10.002 DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.452.0021.1219 Reforma no Cemitério e Capela Mortuária
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
4470 00000 Recursos Ordinários (Livres)

10 SEC. MUN. DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS 10.000,00
10.002 DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
17.451.0021.1213 Sistema de abastecimento de Água - Construção de Reservatórios
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
4585 00000 Recursos Ordinários (Livres)

10 SEC. MUN. DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS 10.000,00
10.002 DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
26.782.0021.2058 Manutenção do Consórcio CINDEPAR
3.1.71.70.00.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
4655 00000 Recursos Ordinários (Livres)

10 SEC. MUN. DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS 10.000,00
10.002 DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
26.782.0021.2058 Manutenção do Consórcio CINDEPAR
3.1.71.70.00.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
4660 00504 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias

10 SEC. MUN. DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS 70.000,00
10.002 DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
26.782.0021.2058 Manutenção do Consórcio CINDEPAR
3.3.71.70.00.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
4665 00000 Recursos Ordinários (Livres)

10 SEC. MUN. DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS 79.000,00
10.002 DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
26.782.0021.2058 Manutenção do Consórcio CINDEPAR
3.3.71.70.00.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
4670 00504 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias
10 SEC. MUN. DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS 20.000,00
10.003 DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA
15.452.0021.2157 Manutenção da Divisão de Limpeza Publica
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
4685 00000 Recursos Ordinários (Livres)

10 SEC. MUN.DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS 40.000,00
10.003 DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA
15.452.0021.2157 Manutenção da Divisão de Limpeza Publica
3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
4705 00000 Recursos Ordinários (Livres)

10 SEC. MUN. DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS 20.000,00
10.003 DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA
15.452.0021.2157 Manutenção da Divisão de Limpeza Publica
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
4725 00000 Recursos Ordinários (Livres)

10 SEC. MUN. DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS 20.000,00
10.003 DIVISÃO DE MÁQUINAS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS
26.784.0021.2142 Gestão e Manutenção da Divisão de Serviços Hidroviário
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 494500504 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL 30.000,00
11.001GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL
04.122.0024.2202 Manutenção da Secretaria de Administração Distrital
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
4955 00000 Recursos Ordinários (Livres)

TOTAL DO CANCELAMENTO.....R$ 1.675.130,00

Art.3º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de Outubro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AO VIGÉSIMO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE (21/10/2020)

Júlio Cesar da Silva Leite
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ

Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta,1641-Fone/Fax:(44) 3447.1122-Cx. Postal 61-CEP:87750-000-Alto Paraná-PR
E-mail: licitacao@altoparana.pr.gov.br- http://www.altoparana.pr.gov.br

CONTRATO Nº 043/2019
2º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO

O MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de Anchieta, 1641, Centro, no Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/M.F. n.º 76.279.967/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções o SR. ALTAMIRO PEREIRA SANTANA, brasileiro, casado, motorista, portador do CPF nº 522.579.409-20 e RG nº 3.882.545-3 – SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Joaquim Nabuco nº 526, Centro, CEP-87750-000, nesta Cidade de Alto Paraná, Estado do Paraná, e a empresa CLAUDIO GOLEMBA – ME – HOSPITAL SANTA TEREZINHA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 77.543.296/0001-11, com sede na Rua Edson, n.º 288, Centro, CEP: 87750-000, nesta Cidade de Alto Paraná, Estado do Paraná nesta ato representada pelo Senhor. CLAUDIO GOLEMBA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 673.222 SSP PR e do CPF sob nº 006.057.869-68, residente e domiciliado na Rua Euclides da Cunha nº 1685, centro, nesta cidade de Alto Paraná, Estado do Paraná, tem justo e acertado o presente Termo Aditivo de Prorrogação de prazo, nos termos do Contrato nº 043/2019, Inexigibilidade de Licitação nº 003/2019, bem como pela legislação vigente em especial a Lei Federal n. º 8.666, art. 57, inciso II.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica acertada entre as partes a prorrogação do presente Contrato até 31/12/2020, conforme Cláusula Sétima do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA
Os recursos necessários aos pagamentos do presente correrão a conta das mesmas dotações que estavam sendo utilizadas ou outras que vierem a substitui-las.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS
Permanecem inalteradas as demais disposições do Contrato Nº 043/2019.

E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo ao Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Alto Paraná, 22 de outubro de 2020.

MUNICIPIO DE ALTO PARANÁ
Contratante

CLAUDIO GOLEMBA – ME
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____ _____

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE RONDON

Mantenedora da Escola Rosa Azul – Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial. Fundada em 10/04/1976, Sede Própria, em funcionamento a partir de 02/04/1986, Reg. Tit. e Doc. Nº 75, Livro A 1, Reconhecida de Utilidade Pública Federal pelo decreto 87.152/91 em 23/06/1992 Estadual Lei 7626/1982 de 09/07/1982, Municipal Lei 628/79 de 29/06/1979, Registro no Conselho Nacional de Serviço Social nº 23002.003788/24 de 12/12/1994 Delegacia do Imposto de Renda 059052/6 Filiada a Federação Nacional das APAEs sob nº 640 de 31/05/1988, inscrita no CNPJ sob nº 77.229.101/0001-44

Rondon-PR, 21 de outubro de 2020.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE EXCEPCIONAIS DE RONDON, CONVOCA através do presente edital, todos os associados especiais e contribuintes para Assembleia Geral , para fins do artigo 25, V do estatuto da APAE, que será realizada na sede da Apae, Rua Londres, 396, Centro, na cidade de Rondon, às 19 horas, do dia 24 de Novembro de 2020, e em segunda convocação às 19 horas e 30 minutos, com a seguinte ordem do dia:

1- Aprovação do relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva referente ao ano de 2019.

Terão direito de votar, nas Assembleias Gerais os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se destes a adesão ao quadro de associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras.

A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constarem dos editais de convocação, não exigindo a lei quórum especial.

Sérgio Antonio Farinha Dias
Presidente da APAE de Rondon

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUA
EXTRATO CONTRATUAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Contrato Nº..: 111/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUA
Contratada...: LABNORTE MATERIAIS MEDICOS, HOSPITALARES E LABORAT
Valor.....: 6.321,50 (seis mil trezentos e vinte e um reais e cinqüenta centavos)
Vigência.....: Início: 14/10/2020 Término: 13/10/2021
Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 47/2020
Recursos.....: Dotação: 2.160.3.3.90.30.00.00.00.00 (365)
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS LABORATORIAIS PARA O NIS II CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Santo Antônio do Caiuá, 22 de Outubro de 2020

Contrato Nº..: 113/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUA
Contratada...: L C I PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA
Valor.....: 3.307,00 (três mil trezentos e sete reais)
Vigência.....: Início: 14/10/2020 Término: 13/10/2021
Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 47/2020
Recursos.....: Dotação: 2.160.3.3.90.30.00.00.00.00 (365)
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS LABORATORIAIS PARA O NIS II CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Santo Antônio do Caiuá, 22 de Outubro de 2020

Contrato Nº..: 115/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUA
Contratada...: SYMA COMPUTADORES LTDA
Valor.....: 9.490,00 (nove mil quatrocentos e noventa reais)
Vigência.....: Início: 14/10/2020 Término: 31/12/2020
Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 49/2020
Recursos.....: Dotação: 1.002.4.4.90.52.00.00.00.00 (18), 2.007.4.4.90.52.00.00.00.00 (56)
Objeto.....: Aquisição de servidor de dados para o arquivamento de documentos, gerenciamento de sistemas e rede do paço municipal através da secretaria municipal de administração
Santo Antônio do Caiuá, 22 de Outubro de 2020

Contrato Nº..: 112/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUA
Contratada...: LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA
Valor.....: 4.471,57 (quatro mil quatrocentos e setenta e um reais e cinqüenta e sete centavos)
Vigência.....: Início: 14/10/2020 Término: 13/12/2021
Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 47/2020
Recursos.....: Dotação: 2.160.3.3.90.30.00.00.00.00 (365)
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS LABORATORIAIS PARA O NIS II CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Santo Antônio do Caiuá, 22 de Outubro de 2020

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUA
EXTRATO CONTRATUAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Contrato Nº..: 114/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUA
Contratada...: ANDERSON CASSIO FRANCISCO 06482305970
Valor.....: 3.570,00 (três mil quinhentos e setenta reais)
Vigência.....: Início: 14/10/2020 Término: 31/12/2020
Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 48/2020
Recursos.....: Dotação: 2.016.3.3.90.39.00.00.00.00 (105), 2.195.3.3.90.39.00.00.00.00 (347)
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Santo Antônio do Caiuá, 22 de Outubro de 2020

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2020.
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Diamante do Norte, Estado do Paraná, conforme proposta da proponente do Edital Pregão Presencial n.º 64/2020, tem por Objetivo a aquisição de medicamentos éticos, genéricos e similares conforme condições e especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, conforme referido Edital torna público a **HOMOLOGAÇÃO** da referida licitação em favor das proponentes assim classificadas:

1) **WILLIAM GAVASSI - ME,** inscrita no CNPJ sob nº 13.075.653/0001-81, com sede na Rua Nelson Trizzi, nº 910, Centro, CEP 87.990-000, em Diamante do Norte - PR, vencedora do certame no lote 01, itens 05, 06, 07, 11, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 25, 30, 33, 34, 37, 38, 39, 40, 42, 48, 50, 51, 52, 53, 54, 57, 62, 63, 65, 68, 69, 71, 75, 76, 77, 80, 81, 82, 83, 84, 91, 94, 95, 99, 102, 103, 104, 106, 107, 108, 109, 110, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 126, 127, 131, 138, 139, 140, 142, 144, 145, 148, 149, 154, 155 e 158, perfazendo um valor global de R$ 47.917,37 (Quarenta e sete mil novecentos e dezessete reais e trinta e sete centavos).
2) **L. M. DOS SANTOS MESSIAS & CIA LTDA.** inscrita no CNPJ sob nº 14.676.565/0001-06, com sede na Rua Rio de Janeiro, nº 529, Adhemar de Barros, CEP 87.895-000, em Terra Rica - PR, vencedora do certame no lote 01, itens 01, 02, 03, 04, 08, 09, 10, 12, 13, 14, 21, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 31, 32, 35, 36, 41, 43, 44, 45, 46, 47, 49, 55, 56, 58, 59, 60, 61, 64, 66, 67, 70, 72, 73, 74, 78, 79, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 92, 93, 96, 97, 98, 100, 101, 105, 111, 122, 123, 124, 125, 128, 129, 130, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 141, 143, 146, 147, 150, 151, 152, 153, 156, 157, 159, 160, 161, 162, 163 e 164, perfazendo um valor global de R$ 26.651,48 (Vinte e seis mil e seiscentos e cinquenta e um reais e quarenta e oito centavos).

Nos Termos do Pregoeiro, Comissão de Apoio e Parecer Jurídico 231/2020 de 19 de outubro de 2020.

Diamante do Norte - PR, 19 de outubro de 2020.

DANIEL DOMINGOS PEREIRA
Prefeito Municipal

JULIANO CERVANTES PEREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVIÇO REGISTRAL – COMARCA DE LOANDA
BEL. DARCY DOMINGAS MELLA DA SILVA – REGISTRADORA
FLÁVIA SIDNEIA MELLA DA SILVA- OFICIAL SUBST.
JORDETE DE LOURDES CODO MOREIRA, CLAUDINEI CAPELLIN PEREIRA, FÁBIO CODO MOREIRA e LYSIANE FERNANDA MELLA DA SILVA COSTA - ESCREVENTES

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL **Loanda-PR, 15 de outubro de 2020.-**

NOTIFICADAS:- BRASIL-PARANÁ, COMÉRCIO, LOTEAMENTOS E COLONIZAÇÃO LTDA e CHRISTINA ELIZABETH DE CARVALHO RODRIGUES.

Em cumprimento ao disposto no art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973, faço saber a V.Sa. que corre perante este Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Loanda-PR, pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião formulado por **CANDELÁRIA ARANTE EUZÉBIO**, CPF/MF sob nº 034.373.939-95, autuado sob o protocolo nº 119.027, em data de 13.07.2020.

Imóvel: Lote nº 14, da quadra nº 177, da cidade de Querência do Norte-PR.

Dessa forma, e tendo em vista que V.Sa. figuram na Transcrição nº 7.325 do Serviço Registral da Comarca de Mandaguari como titulares de direito do imóvel usucapiendo, ficam pela presente NOTIFICADAS para que se manifestem expressamente acerca do pedido perante este Serviço Registral, situado na Rua Dep. Accioly Filho, 302 - Sala 03 - Ed. Dr. Lysias Elias da Silva, Centro, CEP 87900-000, na cidade de Loanda-PR, que funciona no horário das 08:30h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, de segundas a sextas-feiras no **prazo legal de 15 (quinze) dias** a contar do recebimento desta, alertado de que seu silêncio será considerado concordância com o pedido.

DARCY DOMINGAS MELLA DA SILVA
REGISTRADORA

Rua Dep Aciolly Filho, 302 – Sala 03 - Ed. Dr. Lysias Elias da Silva - Centro - CEP 87900-000 Comarca de Loanda – Estado do Paraná – CGC/MF nº 78.197.514/0001-76

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº..: 89/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUA
Contratada...: TERRAPLENAGEM 376, LOCACAO DE MAQUINAS E MAO DE OB
Valor.....: 11.850,00 (onze mil oitocentos e cinqüenta reais)
Vigência.....: Início: 23/09/2020 Término: 22/09/2021
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 15/2020
Recursos.....: Dotação: 2.053.3.3.90.39.00.00.00.00 (280)
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HORAS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE.
Santo Antônio do Caiuá, 22 de Outubro de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta, 1641- Fone/Fax: (44)3447-1122 – Cx.Postal 61-CEP:87750-000 - Alto Paraná-PR
E-mail: pmaltopr@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br

DECRETO Nº 233/2020

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CREDITO EXTRAORDINÁRIO NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DO CORRENTE EXERCÍCIO, CONFORME § 3º DO ART 167 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E NOS ARTIGO 7º INCISO I E 41 INCISO III E 43 § 1º, INCISO II E III DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64 E ARTIGO 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 3.113/2019, DE 23-12-2019, PUBLICADA EM 27-12-2019 NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO, JORNAL "DIÁRIO DO NOROESTE" EDIÇÃO 18.450, PÁGINAS 13 A 16.

ALTAMIRO PEREIRA SANTANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Federal nº 13.979 de 06-02-2020, que "Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavirus responsável pelo surto de 2019";

CONSIDERANDO a Portaria MS/GM nº 356 e 11-03-2020, que regulamentou e operacionalizou o disposto na Lei nº 13.979 de 06-02-2020;

CONSIDERANDO a declaração de situação de emergência no Município como consta no Decreto nº 56/2020, de 20-03-2020, que disciplina as medidas de enfrentamento de combate ao novo Coronavirus (COVID-19);

CONSIDERANDO a declaração de situação de Calamidade Publica no Município como consta no Decreto nº 80/2020, de 17-04-2020, em virtude dos problemas de saúde pública e econômicos gerados pelo enfrentamento à pandemia decorrente do Coronavirus (COVID-19) e com bas nas prerrogativas legais previstas nas legislações em vigor, em especial as Lei Federais nº 4.320/1964 e nº 8.666/1993; e

CONSIDERANDO o repasse pelo Fundo Nacional de Saúde - FNS e Auxilio Financeiro para Ações de Saúde Assistência Social de Crédito Extraordinário para Enfrentamento da Emergência - COVID-19.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Divisão de Orçamento e Contabilidade da Prefeitura Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, um crédito adicional suplementar extraordinário no valor de R$ 115.985,95 (cento e quinze mil novecentos e oitenta e cinco reais e noventa e cinco centavos), para suplementação da dotação orçamentária do orçamento do corrente exercício do seguinte orgão, unidade orçamentária, ação de governo, categoria econômica e fonte de recurso financeiro, como segue.

09 SECRETARIA DE SAÚDE
09.01 Fundo Municipal de Saúde
10.122.0035.2.231 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19
3.1.90.11.00.00.00-VENCIM. E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL Ficha 1059
Fonte 1019 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Publicos de Saúde-COVID19 R$ 51.589,74
3.1.90.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS Ficha 1060
Fonte 1019 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Publicos de Saúde-COVID19 R$ 5.387,95
3.1.91.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS Ficha 1062
Fonte 1019 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Publicos de Saúde-COVID19 R$ 4.155,24
3.3.90.46.00.00.00-AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO Ficha 1193
Fonte 1019 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Publicos de Saúde-COVID19 R$ 5.961,06
10.301.0015.2.041 AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE
3.1.90.11.00.00.00-VENCIM. E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL Ficha 1178
Fonte 1024 Auxilio Financeiro para Ações de Saúde Assistência Social para enfrentamento à Covid-19 L.C.nº 173/2020 R$ 33.095,50
3.1.90.16.00.00.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS -PESSOAL CIVIL Ficha 1179

Fonte 1024 Auxilio Financeiro para Ações de Saúde Assistência Social para enfrentamento à Covid-19 L.C.nº 173/2020 R$ 268,12
3.1.90.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS Ficha 1180
Fonte 1024 Auxilio Financeiro para Ações de Saúde Assistência Social para enfrentamento à Covid-19 L.C.nº 173/2020 R$ 9.652,39
3.3.90.46.00.00.00-AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO Ficha 1181
Fonte 1024 Auxilio Financeiro para Ações de Saúde Assistência Social para enfrentamento à Covid-19 L.C.nº 173/2020 R$ 5.883,95
TOTAL R$ 115.985,95

Art. 2º Para cobertura do presente crédito adicional suplementar extraordinário no montante de R$ 115.985,95 (cento e quinze mil novecentos e oitenta e cinco reais e noventa e cinco centavos) autoriza a Divisão de Orçamento e Contabilidade a proceder suplementação da dotação do orçamento, como segue:

I - Utilizar o excesso de arrecadação da receita orçamentária, nos termos do artigo 43 § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64 como segue:
4.1.7.1.0.03.9.1.01.00.00.00.00 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19 Receita 256
Fonte 1019 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Publicos de Saúde-COVID19 R$ 67.893,99
4.1.7.1.0.99.2.1.02.00 Apoio Financeiro Assistência Social a Saúde Receita 276
Fonte 1024 Auxilio Financeiro para Ações de Saúde Assistência Social para enfrentamento à Covid-19 L.C.nº 173/2020 R$ 48.091,96
SOMA DO EXCESSO R$ 115.985,95

Art. 3º. Fica atualizado o cronograma de desembolso financeiro para o corrente exercício, em face dos seguintes recursos utilizados para suplementação:

Fonte	RECURSOS FINANCEIROS			
	Superávit Financeiro	Excesso de arrecadação	Anulação de Dotação	Total
1019 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Publicos de Saúde-COVID19	R$ -	R$ 67.893,99	R$ -	R$ 67.893,99
1024 Auxilio Financeiro para Ações de Saúde Assistência Social para enfrentamento à Covid-19 L.C.nº 173/2020	R$ -	R$ 48.091,96	R$ -	R$ 48.091,96
Total	R$ -	R$ 115.985,95	R$ -	R$ 115.985,95

Art. 4º. Dar imediato conhecimento do teor do presente Decreto ao Poder Legislativo Municipal nos termos do Artigo 44 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraná, 22 de Outubro de 2020.

Altamiro Pereira Santana
Prefeito
16ª Gestão Administrativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta, 1641- Fone/Fax: (44)3447-1122 – Cx.Postal 61-CEP:87750-000 - Alto Paraná-PR
E-mail: pmaltopr@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br

DECRETO Nº 234/2020

ALTAMIRO PREREIRA SANTANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM BASE NA LEI Nº 3.180/2020, DE 13-07-2020, PUBLICADO NO JORNAL DIÁRIO DO NOROESTE Nº 18.581, DE 14-07-2020, PÁGINA 11.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Divisão de Orçamento e Contabilidade da Prefeitura Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, um crédito adicional especial no valor de R$ 18.185,67 (dezoito mil cento e oitenta e cinco reais e sessenta e sete centavos), na seguinte órgão, unidade orçamentária, ação de governo, categorias econômicas e fonte de recurso financeiro.

15 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
15.03 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0025.2.151 SERVIÇO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
3.1.90.11.00.00.00-VENCIM. E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL Ficha 1163
Fonte 2934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) Exercício Anterior R$ 15.890,28
3.1.91.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS Ficha 1164
Fonte 2934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) Exercício Anterior R$ 2.295,47
TOTAL R$ 18.185,67

Art. 2º Para cobertura do presente crédito adicional especial no valor de R$ 18.185,67 (dezoito mil cento e oitenta e cinco reais e sessenta e sete centavos) autoriza a Divisão de Orçamentose Contabilidade a proceder anulação total e parcial das dotações do orçamento do corrente exercício do órgão, unidade orçamentária, ação de governo, categorias economicas e fonte de recurso, conforme artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/1964, como segue:

15 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
15.03 Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.FÍSICA Ficha 1013
Fonte 2934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) Exercício Anterior R$ 18.185,67
TOTAL R$ 18.185,67

Art. 3º Autorina o Executivo Municipal atualizar o cronograma de desembolso financeiro para o corrente exercício, em face dos seguintes recursos utilizados para suplementação:

FONTE DE RECURSOS	RECURSOS FINANCEIROS			
	Superávit Financeiro	Excesso de arrecadação	Anulação de dotação	TOTAL
2934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) Exercício Anterior	R$ -	R$ -	R$ 18.185,67	R$ 18.185,67
TOTAL	R$ -	R$ -	R$ 18.185,67	R$ 18.185,67

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraná, 22 de Outubro de 2020.

Altamiro Pereira Santana
Prefeito
16ª Gestão Administrativa

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
Criado através da Lei nº 12/2007 e alterado através das Leis nº 56/2013 e nº 377/2019
Endereço: Avenida Tapejara, nº 111 – Centro Paraíso do Norte/PR
Telefone: (44) 3431 1506 email: social@paraisodonorte.pr.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 06/2020

Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas parcial do incentivo financeiro do Programa Crescer em Família – Acolhimento Familiar no período do primeiro semestre do ano de 2020.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Paraíso do Norte, Estado do Paraná no uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Municipal nº 12/2007 e alterado pelas Leis nº 56/2013 e nº 377/2019, em plenária extraordinária realizada no dia 22 de outubro de 2020.

R E S O L V E

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas parcial do incentivo financeiro fundo a fundo do Programa Crescer em Família – Acolhimento Familiar, referente ao primeiro semestre do ano de 2020, compreendendo o período de janeiro a junho.

Art. 2º - Aprovar a justificativa apresentada pelo Órgão Gestor referente ao saldo superior a 30% (trinta por cento) do recurso que não foi utilizado neste período, conforme consta em ata e no Sistema Fundo a Fundo - SIFF 2.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paraíso do Norte, 22 de outubro de 2020

Joana Manzotti Tormena
Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ

Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta, 1641- Fone/Fax: (44)3447-1122 - Cx.Postal 61-CEP:87750-000 - Alto Paraná -PR
E-mail: pmaltopr@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br

DECRETO Nº 235/2020.

ALTAMIRO PEREIRA SANTANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 3.208, DE 19-10-2020, PUBLICADA NO JORNAL DIÁRIO DO NOROESTE Nº 18.650, DE 21-10-2020, PÁGINA 10.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Divisão de Contabilidade do Fundo Previdenciário Municipal dos Servidores Públicos do Município de Alto Paraná , Estado do Paraná, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 479.063,87 (quatrocentos e setenta e nove mil, sessenta e três reais e oitenta e sete centavos) no seguinte órgão, unidade orçamentária, ação de governo, categoria econômica e fonte de recurso financeiro, como segue:

13 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUN. DE ALTO PARANÁ
13.01 Administração Geral
09.272.0001.2.250 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
3.1.90.01.00.00.00-APOSENT, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS — Ficha 2
Fonte 040 Regime Próprio de Previdência Social - Exercício Corrente — R$ 404.834,30
3.1.90.01.00.00.00-APOSENT, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS — Ficha 13
Fonte 3040 Regime Próprio de Previdência Social - Exercício Anterior — R$ 74.229,57
TOTAL — R$ 479.063,87

Art. 2º Para cobertura do presente crédito adicional suplementar no valor de R$ 479.063,87 (quatrocentos e setenta e nove mil, sessenta e três reais e oitenta e sete centavos) autoriza o Fundo Previdenciário utilizar os seguintes recursos financeiros como segue:

I - Superavit Financeiro apontado no balanço patrimonial de 31-12-2019, nos termos do Artigo 43 § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4320/64:
Fonte 040 Regime Próprio de Previdência Social - Exercício Corrente — R$ 74.229,57
SOMA DO SUPERAVIT — R$ 74.229,57

II Anulação total das dotações do orçamento do corrente exercício dos órgãos, unidades orçamentárias, ações de governo, categorias economicas e fonte de recurso, conforme artigo 43 § 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/1964, como segue:
13 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUN. DE ALTO PARANÁ
13.01 Administração Geral
09.272.0001.2.250 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
3.1.90.05.00.00.00-OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR — Ficha 4
Fonte 040 Regime Próprio de Previdência Social - Exercício Corrente — R$ 93.312,00
3.1.90.91.00.00.00-SENTENÇAS JUDICIAIS — Ficha 5
Fonte 040 Regime Próprio de Previdência Social - Exercício Corrente — R$ 23.328,00
3.3.90.08.00.00.00-OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS — Ficha 6
Fonte 040 Regime Próprio de Previdência Social - Exercício Corrente — R$ 265.533,50
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.JURÍDICA — Ficha 10
Fonte 040 Regime Próprio de Previdência Social - Exercício Corrente — R$ 22.660,80
SOMA DA ANULAÇÃO — R$ 404.834,30

TOTAL — R$ 479.063,87

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal atualizar o cronograma de desembolso financeiro para o corrente exercício, em face dos seguintes recursos utilizados para suplementação:

FONTE DE RECURSOS	RECURSOS FINANCEIROS			
	Superavit Financeiro	Excesso de arrecadação	Anulação de dotação	TOTAL
040 Regime Próprio de Previdência Social - Exercício	R$ 74.229,57	R$ -	R$ 404.834,30	R$ 479.063,87
TOTAL..........R$	R$ 74.229,57	R$ -	R$ 404.834,30	R$ 479.063,87

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraná, 22 de Outubro 2020.

Altamiro Pereira Santana
Prefeito
16ª Gestão Administrativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ

Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta, 1641- Fone/Fax: (44)3447-1122 - Cx.Postal 61-CEP:87750-000 - Alto Paraná -PR
E-mail: pmaltopr@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br

DECRETO Nº 237/2020
ALTAMIRO PEREIRA SANTANA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM BASE NOS ARTIGOS 7º E 43 § 1º, INCISO II E III DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64 E ARTIGO 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 3.113 DE 23-12-2019, PUBLICADA EM 27-12-2019 NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO, JORNAL "DIÁRIO DO NOROESTE" EDIÇÃO 18.450, PÁGINAS 13 A 16.
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Divisão de Orçamento e Contabilidade da Prefeitura Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 234.329,35 (duzentos e trinta e quatro mil trezentos e vinte e nove reais e trinta e cinco centavos) para suplementações das dotações orçamentária do orçamento do corrente exercício dos seguintes orgãos, unidades orçamentárias, ações de governo, categoria econômica e fonte de recurso financeiro, como segue.

03 SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
03.01 Administração Geral
04.122.0004.2.005 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.JURÍDICA — Ficha 1099
Fonte 003 Apoio Financeiro aos Municípios-AFM — R$ 31.443,22
03.02 Divisão de Recursos Humanos
28.846.0005.0.002 CONTRIBUIÇÃO AO PASEP
3.3.90.47.00.00.00-OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS — Ficha 1071
Fonte 003 Apoio Financeiro aos Municípios-AFM — R$ 1.684,99
06 DEPARTAMENTO DA FAZENDA
06.03 Divisão de Contabilidade
04.124.0011.2.021 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
3.1.90.16.00.00.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS -PESSOAL CIVIL — Ficha 206
Fonte 0 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente — R$ 1.329,49
06.04 Divisão de Tributação e Fiscalização
04.129.0012.2.022 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
3.3.90.46.00.00.00-AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO — Ficha 1205
Fonte 510 Taxas - Exercício Poder de Polícia — R$ 2.196,18
07 DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E OBRAS
07.01 Divisão de Administração
26.782.0013.2.023 MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS E VIAÇÃO
3.1.90.16.00.00.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS -PESSOAL CIVIL — Ficha 239
Fonte 0 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente — R$ 3.260,15
08 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
08.03 Divisão de Ruas e Avenidas
15.452.0014.2.029 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RUAS E AVENIDAS
3.1.90.16.00.00.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS -PESSOAL CIVIL — Ficha 311
Fonte 0 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente — R$ 3.000,00
08.04 Divisão de Praças, Parques e Jardins
15.813.0014.2.030 MANUTENÇÃO DAS PRAÇAS, PARQUES E JARDINS
3.1.90.16.00.00.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS -PESSOAL CIVIL — Ficha 326
Fonte 0 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente — R$ 3.000,00
08.05 Divisão de Cemitérios
15.452.0014.2.031 MANUTENÇÃO DOS CEMITÉRIOS
3.1.90.16.00.00.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS -PESSOAL CIVIL — Ficha 344
Fonte 0 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente — R$ 1.500,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO — Ficha 345
Fonte 0 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente — R$ 6.000,00
09 SECRETARIA DE SAÚDE
09.01 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0015.2.033 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
3.1.90.16.00.00.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS -PESSOAL CIVIL — Ficha 370
Fonte 303 SAÚDE - Receitas s/ Impostos (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente — R$ 19.210,05
3.3.90.46.00.00.00-AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO — Ficha 382
Fonte 303 SAÚDE - Receitas s/ Impostos (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente — R$ 2.823,66
10.301.0016.2.039 MANUTENÇÃO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA
3.1.90.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS — Ficha 443
Fonte 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde — R$ 592,90
3.3.90.46.00.00.00-AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO — Ficha 1152
Fonte 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde — R$ 1.254,96
10.301.0016.2.088 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA BUCAL
3.1.90.11.00.00.00-VENCIM. E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL — Ficha 465
Fonte 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde — R$ 23.459,08
3.1.90.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS — Ficha 468
Fonte 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde — R$ 6.685,82
3.3.90.46.00.00.00-AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO — Ficha 1153
Fonte 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde — R$ 941,22
10 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
10.01 Divisão de Administração
12.361.0017.2.044 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3.3.90.46.00.00.00-AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO — Ficha 555
Fonte 103 EDUCAÇÃO 5% s/Transf.Constit.FUNDEB Corrente Exercício — R$ 792,71
10.02 Divisão de Ensino Fundamental
12.361.0019.2.048 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.11.00.00.00-VENCIM. E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL — Ficha 569
Fonte 0 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente — R$ 18.704,82
10.03 Divisão de Educação Infantil
12.365.0018.2.046 MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3.1.90.11.00.00.00-VENCIM. E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL — Ficha 661
Fonte 0 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente — R$ 28.371,60
3.1.91.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS — Ficha 669
Fonte 0 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente — R$ 2.933,81
3.3.90.46.00.00.00-AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO — Ficha 686
Fonte 0 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente — R$ 10.211,12
3.3.90.46.00.00.00-AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO — Ficha 1204
Fonte 103 EDUCAÇÃO 5% s/Transf.Constit.FUNDEB Corrente Exercício — R$ 2.823,66
12.365.0018.2.080 MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUN.EDUCAÇÃO INFANTIL-FUNDEB 40%
3.1.90.11.00.00.00-VENCIM. E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL — Ficha 694
Fonte 102 FUNDEB 40% - Exercício Corrente — R$ 44.784,18
3.1.91.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS — Ficha 697
Fonte 102 FUNDEB 40% - Exercício Corrente — R$ 6.825,73
11 DEPARTAMENTO DE DESPORTO E CULTURA
11.03 Divisão de Desporto
27.812.0023.2.057 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES
3.1.90.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS — Ficha 784
Fonte 0 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente — R$ 3.600,00
3.3.90.46.00.00.00-AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO — Ficha 791
Fonte 0 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente — R$ 2.900,00
14 SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
14.01 Administração da Secretaria do Desenvolvimento Econômico
22.661.0007.2.181 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
3.1.91.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS — Ficha 818
Fonte 0 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente — R$ 4.000,00
TOTAL — R$ 234.329,35

Art. 2º. Para cobertura do presente crédito adicional suplementar no montante de R$ 234.329,35 (duzentos e trinta e quatro mil trezentos e vinte e nove reais e trinta e cinco centavos) autoriza a Divisão de Orçamento e Contabilidade a proceder suplementação da dotação do orçamento, como segue:
I - a proceder anulação total da dotação do orçamento do corrente exercício do órgão, unidade orçamentária, ação de governo, categoria economica e fonte de recurso, conforme artigo 43 § 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/1964:
03 SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
03.01 Administração Geral
99.999.0999.2.008 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
9.9.99.99.00.00.00-RESERVA DE CONTINGÊNCIA — Ficha 86
Fonte 0 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente — R$ 4.816,53
06 DEPARTAMENTO DA FAZENDA
06.03 Divisão de Contabilidade
04.124.0011.2.021 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.JURÍDICA — Ficha 212
Fonte 0 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente — R$ 1.329,49
06.04 Divisão de Tributação e Fiscalização
04.129.0012.2.022 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.JURÍDICA — Ficha 230
Fonte 0 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente — R$ 2.196,18
07 DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E OBRAS
07.01 Divisão de Administração
26.782.0013.2.023 MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS E VIAÇÃO
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO — Ficha 242
Fonte 0 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente — R$ 3.260,15
08 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
08.03 Divisão de Ruas e Avenidas
15.452.0014.2.029 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RUAS E AVENIDAS
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO — Ficha 313
Fonte 0 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente — R$ 3.000,00
08.04 Divisão de Praças, Parques e Jardins
15.813.0014.2.030 MANUTENÇÃO DAS PRAÇAS, PARQUES E JARDINS
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.JURÍDICA — Ficha 330
Fonte 0 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente — R$ 3.000,00
08.05 Divisão de Cemitérios
15.452.0014.2.031 MANUTENÇÃO DOS CEMITÉRIOS
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.JURÍDICA — Ficha 347
Fonte 0 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente — R$ 7.500,00
09 SECRETARIA DE SAÚDE
09.01 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0015.2.033 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO — Ficha 375
Fonte 303 SAÚDE - Receitas s/ Impostos (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente — R$ 22.033,71
10.301.0016.2.039 MANUTENÇÃO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.JURÍDICA — Ficha 449
Fonte 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde — R$ 1.847,86
10.301.0016.2.088 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA BUCAL
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO — Ficha 473
Fonte 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde — R$ 31.086,12
10 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
10.01 Divisão de Administração
12.361.0017.2.044 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.JURÍDICA — Ficha 551
Fonte 103 EDUCAÇÃO 5% s/Transf.Constit.FUNDEB Corrente Exercício — R$ 792,71
10.02 Divisão de Ensino Fundamental
12.361.0019.2.048 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.JURÍDICA — Ficha 586
Fonte 0 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente — R$ 18.704,82
10.03 Divisão de Educação Infantil
12.365.0018.2.046 MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3.1.90.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS — Ficha 664
Fonte 0 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente — R$ 12.500,00
3.3.90.33.00.00.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO — Ficha 674
Fonte 103 EDUCAÇÃO 5% s/Transf.Constit.FUNDEB Corrente Exercício — R$ 2.823,66
3.3.90.33.00.00.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO — Ficha 679
Fonte 0 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente — R$ 2.300,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.JURÍDICA — Ficha 682
Fonte 0 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente — R$ 21.500,00
12.365.0018.2.080 MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUN.EDUCAÇÃO INFANTIL-FUNDEB 40%
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.JURÍDICA — Ficha 699
Fonte 102 FUNDEB 40% - Exercício Corrente — R$ 45.900,00
3.3.90.46.00.00.00-AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO — Ficha 700
Fonte 102 FUNDEB 40% - Exercício Corrente — R$ 5.709,91
11 DEPARTAMENTO DE DESPORTO E CULTURA
11.03 Divisão de Desporto
27.812.0023.2.057 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO — Ficha 786
Fonte 0 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente — R$ 6.500,00
14 SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
14.01 Administração da Secretaria do Desenvolvimento Econômico
22.661.0007.2.181 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
3.3.90.33.00.00.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO — Ficha 821
Fonte 0 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente — R$ 2.000,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.FÍSICA — Ficha 822
Fonte 0 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente — R$ 2.000,00
SOMA DA ANULAÇÃO — R$ 201.201,14
III - Recursos do excesso de arrecadação das receitas orçamentária no termo do artigo 43 § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64
4.1.7.1.8.99.1.1.99.04.00 Apoio Financeiro aos Municípios-AFM — Receita 257
Fonte 003 Apoio Financeiro aos Municípios-AFM — R$ 33.128,21
SOMA DO EXCESSO — R$ 33.128,21
TOTAL — R$ 234.329,35

Art. 3º. Fica atualizado o cronograma de desembolso financeiro para o corrente exercício, em face dos seguintes recursos utilizados para suplementação:

Fonte	RECURSOS FINANCEIROS			
	Superavit Financeiro	Excesso de Arrecadação	Anulação de Dotação	Total
0 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	R$ -	R$ -	R$ 88.816,99	R$ 88.816,99
0 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	R$ -	R$ 33.128,21	R$ -	R$ 33.128,21
102 FUNDEB 40% - Exercício Corrente	R$ -	R$ -	R$ 51.609,91	R$ 51.609,91
103 EDUCAÇÃO 5% s/Transf.Constit.FUNDEB Corrente Exercício	R$ -	R$ -	R$ 3.616,37	R$ 3.616,37
303 SAÚDE - Receitas s/ Impostos (EC 29/00 - 15%) - Exercício	R$ -	R$ -	R$ 22.033,71	R$ 22.033,71
494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ -	R$ -	R$ 32.933,98	R$ 32.933,98
510 Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ -	R$ -	R$ 2.196,18	R$ 2.196,18
Total..........	R$ -	R$ 33.128,21	R$ 201.201,14	R$ 234.329,35

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraná, 22 de Outubro de 2020.

Altamiro Pereira Santana
Prefeito
16ª Gestão Administrativa

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

Criado através da Lei nº 12/2007 e alterado através das Leis nº 56/2013 e nº 377/2019
Endereço: Avenida Tapejara, nº 111 – Centro Paraíso do Norte/PR
Telefone: (44) 3431 1506 email: social@paraisodonorte.pr.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 07/2020

Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas do primeiro semestre do ano de 2020 do incentivo financeiro Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Paraíso do Norte, Estado do Paraná no uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Municipal nº 12/2007 e alterado pelas Leis nº 56/2013 e nº 377/2019, em plenária extraordinária realizada no dia 22 de outubro de 2020.

R E S O L V E

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas do primeiro semestre do ano de 2020 do incentivo financeiro Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos no período compreendido entre janeiro a junho de 2020, referente ao repasse de recursos fundo a fundo realizado através da Deliberação nº 062/2017.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paraíso do Norte, 22 de outubro de 2020

Joana Manzotti Tormena
Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ

Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta, 1641- Fone/Fax: (44)3447-1122 - Cx.Postal 61-CEP:87750-000 - Alto Paraná -PR
E-mail: pmaltopr@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br

DECRETO Nº 236/2020

ALTAMIRO PEREIRA SANTANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM BASE NA LEI Nº 3.174/2020, DE 13-07-2020, PUBLICADO NO JORNAL DIÁRIO DO NOROESTE Nº 18.581, DE 14-07-2020, PÁGINA 10.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Divisão de orçamento e Contabilidade da Prefeitura Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 52.048,72 (cinquenta e dois mil quarenta e oito reais e setenta e dois centavos)nos seguintes órgãos, unidades orçamentárias, ações de governo, categorias econômicas e fontes de recursos financeiro, como segue:

03 SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
03.01 Administração Geral
04.122.0004.2.005 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
3.1.90.11.00.00.00-VENCIM. E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL — Ficha 1074
Fonte 003 Apoio Financeiro aos Municípios-AFM — R$ 7.821,05
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.JURÍDICA — Ficha 1099
Fonte 003 Apoio Financeiro aos Municípios-AFM — R$ 30.000,00
07 DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E OBRAS
07.02 Divisão de Serviço Rodoviário Municipal
26.782.0013.2.024 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.JURÍDICA — Ficha 1136
Fonte 003 Apoio Financeiro aos Municípios-AFM — R$ 14.227,67
TOTAL — R$ 52.048,72

Art. 2º Para cobertura do presente crédito adicional suplementar no valor de R$ 52.048,72 (cinquenta e dois mil quarenta e oito reais e setenta e dois centavos) autoriza o Poder Executivo utilizar os seguintes recursos financeiros como segue:
I Utilizar o provável excesso de arrecadação da receita orçamentária, nos termos do artigo 43 § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64 como segue:
4.1.7.1.8.99.1.1.99.04.00 Apoio Financeiro aos Municípios-AFM — Receita 257 — R$ 52.048,72
Fonte 003 Apoio Financeiro aos Municípios-AFM
TOTAL — R$ 52.048,72

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal atualizar o cronograma de desembolso financeiro para o corrente exercício, em face dos seguintes recursos utilizados para suplementação:

FONTE DE RECURSOS	RECURSOS FINANCEIROS			
	Superavit Financeiro	Excesso de arrecadação	Anulação de dotação	TOTAL
003 Apoio Financeiro aos Municípios-AFM	R$ -	R$ 52.048,72	R$ -	R$ 52.048,72
TOTAL..........R$	R$ -	R$ 52.048,72	R$ -	R$ 52.048,72

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraná, 22 de Outubro 2020.

Altamiro Pereira Santana
Prefeito
16ª Gestão Administrativa

Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS

Criado através da Lei nº 42/1995 e alterado através da Lei nº 126/2014 e da Lei nº 392/2019
Endereço: Avenida Tapejara, nº 111, Centro, Paraíso do Norte – Paraná
Telefone: (44) 3431 1506 Email: cmaspso@outlook.com

RESOLUÇÃO Nº 10/2020

SÚMULA – Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas do primeiro semestre do ano de 2020 referente ao repasse de recursos fundo a fundo do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS I.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 392/2019 e considerando a deliberação da plenária extraordinária realizada em 22 de outubro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de contas do primeiro semestre do ano de 2020 compreendendo o período de janeiro a junho, referente ao repasse de recursos fundo a fundo do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS I.

Art. 2º - Aprovar a justificativa apresentada pelo Órgão Gestor, ao CMAS, referente ao saldo superior a 30% (trinta por cento) do recurso que não foi utilizado neste período, conforme consta em ata e no Sistema Fundo a Fundo - SIFF 2.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Paraíso do Norte, 22 de outubro de 2020

Fernanda Regina Ferreira Boato
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS

Criado através da Lei nº 42/1995 e alterado através da Lei nº 126/2014 e da Lei nº 392/2019
Endereço: Avenida Tapejara, nº 111, Centro, Paraíso do Norte – Paraná
Telefone: (44) 3431 1506 Email: cmaspso@outlook.com

RESOLUÇÃO Nº 11/2020

SÚMULA – Aprovar a Prestação de contas parcial referente ao repasse Incentivo Adesão Espontânea II – Família Paranaense.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 392/2019 e considerando a deliberação da plenária extraordinária realizada em 22 de outubro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de contas parcial referente ao repasse Incentivo Adesão Espontânea II – Família Paranaense, do município de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, compreendido desde o pagamento até o mês de junho do ano de 2020.

Art. 2º - Aprovar a justificativa apresentada pelo Órgão Gestor referente ao saldo superior a 50% (cinquenta por cento) do recurso que não foi utilizado neste período, conforme consta em ata e no Sistema Fundo a Fundo (SIFF2).

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Paraíso do Norte, 22 de outubro de 2020

Fernanda Regina Ferreira Boato
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS

Criado através da Lei nº 42/1995 e alterado através da Lei nº 126/2014 e da Lei nº 392/2019
Endereço: Avenida Tapejara, nº 111, Centro, Paraíso do Norte – Paraná
Telefone: (44) 3431 1506 Email: cmaspso@outlook.com

RESOLUÇÃO Nº 12/2020

SÚMULA – Aprovar a Prestação de contas final referente ao repasse Incentivo à Pessoa com Deficiência I.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 392/2019 e considerando a deliberação da plenária extraordinária realizada em 22 de outubro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de contas final referente ao repasse Incentivo à Pessoa com Deficiência I do município de Paraíso do Norte, Estado do Paraná.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Paraíso do Norte, 22 de outubro de 2020

Fernanda Regina Ferreira Boato
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA

Estado do Paraná
CNPJ: 76.978.881/0001-81

Aviso De Abertura de Propostas
Edital de Tomada de preços Nº. 30/2020.
Processo nº 246/2020

OBJETO: Contração de empresa para executar Assentamento de rede de galeria de aguas pluviais, bocas de lobo, poços de visita, caixa de ligação, destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.
ABERTURA DAS PROPOSTA: A abertura das propostas será às 09:00min do dia 26/10/2020.

Terra Rica, 22/10/2020.

Julio Cesar da Silva Leite
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Brasil, 1500 – Centro – Edifício Borges de Medeiros, CEP 87.800-000
www.rondon.pr.gov.br – prefeitura@rondon.pr.gov.br
FONE/FAX (44) 3672-1122 - CNPJ 75.380.071/0001-66

DECRETO Nº 5413/2020

Súmula - Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional suplementar

AILTON ALFREDO VALLOTO, Prefeito Municipal em exercício de Rondon, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.942/2020 de 19 de outubro de 2020.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Rondon, para o exercício financeiro de 2020, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 137.400,00 (cento e trinta e sete mil e quatrocentos reais) na seguinte dotação orçamentária:

5	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	R$ 9.000,00
5.002	DIVISÃO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO	
04.122.0001.2006	MANUTENÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3333	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	
6	SECRETARIA DE FINANÇAS	R$ 8.000,00
6.001	DIVISAO DE CONTABILIDADE	
04.122.0001.2010	MANUTENÇÃO DO PROCESSO DE REGISTROS CONTABEIS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3333	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	
6	SECRETARIA DE FINANÇAS	R$ 11.000,00
6.003	DIVISÃO DE CADASTRO, FISCALIZAÇÃO E TRIB	
04.122.0001.2012	MANUTENÇÃO DO PROCESSO DE COBRANÇA DE TRIBUTOS E FISCALIZAÇÃO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3333	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	
11	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	R$ 35.400,00
11.002	DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
15.452.0009.2050	MANUTENÇÃO DOS LOGRADOUROS PÚBLICOS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3333	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	
11	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	R$ 20.000,00
11.002	DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
15.452.0009.2050	MANUTENÇÃO DOS LOGRADOUROS PÚBLICOS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3333	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	
12	SECRETARIA DE VIAÇÃO	R$ 24.000,00
12.001	DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
26.782.0010.2054	MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA DE ACESSOS E TRANSPORTES	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3333	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	
15	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT	R$ 30.000,00
15.001	DIVISÃO DE AGRICULTURA	
20.608.0012.2068	MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO AGROSILVOPASTORIL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3333	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	
	Total	R$ 137.400,00

Art. 2º **-** A cobertura do Crédito de que trata o Artigo anterior far-se-á mediante o excesso de arrecadação da receita 1.7.1.8.99.1.1.99.01.00.00.00 AUXILIO FINANCEIRO UNIÃO.

Art. 3º - Fica alterado, no que couber, a Lei – 1.815/2017 Plano Plurianual (PPA 2018/2021), na Lei 1.882.2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias os dispositivo proveniente desta Lei.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revoga as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Rondon, Estado do Paraná, em 22 de outubro de 2020.

AILTON ALFREDO VALLOTO
Prefeito do Município

MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ

SEDU/PARANACIDADE - PAM
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2020.

O MUNICÍPIO de **Paranavaí/Pr**, torna público que às 09:30 horas do dia 10 de Novembro de 2020, na Diretoria de Compras da Prefeitura do Município de Paranavaí - Rua Getúlio Vargas, 900, centro, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTI-DADE	VALOR TOTAL R$	PRAZO (DIAS)
VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK UP	01	59.893,21	60

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao **Pregoeiro na Diretoria de Compras da Prefeitura do Município de Paranavaí, Paraná, Brasil - Telefone : (044) 3421 2323 - E-mail compras@paranavai.pr.gov.br.** A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Rua Getúlio Vargas, 900, centro, das 08:00 às 17:00 horas.

Paranavaí, 21 de outubro de 2020.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
DIRETORA DE COMPRAS

RONDON
GOVERNO MUNICIPAL

Avenida Paraná, 155 – Centro – Paço Municipal, CEP 87.800-000
www.rondon.pr.gov.br – prefeitura@rondon.pr.gov.br
FONE/FAX (44) 3672-1122 - CNPJ 75.380.071/0001-66

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 150/2020

VALIDADE: 12 (doze) meses.

O MUNICIPIO RONDON – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, escrito no CNPJ/MF sob n.º 75.380.071/0001-66, estabelecida na Avenida Paraná, 155, denominada a partir deste, simplesmente de **MUNICIPIO,** através do seu representante Legal, Prefeito Municipal Senhor Ailton Alfredo Valloto, brasileiro, casado , RG nº 1.430.592-0/PR., e do CPF nº 279.116.599-15 e, a empresa **TAKASSE SISTEMAS HIDRÁULICOS LTDA,** estabelecida na AVENIDA PERNAMBUCO, 1097 - CEP: 87.209-162 - BAIRRO: ZONA 03 Cianorte/PR CNPJ Nº. **01.431.135/0001-74**, pelo seu representante infra-assinado, o senhor FERNANDO NAMBA TAKASSE, residente e domiciliado na RUA TIRADENTES, 451 - CEP: 87.225-000 - BAIRRO: CENTRO, denominado a partir deste de **EMPRESA,** resolve firmar a presente ata de registro de preço, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Nº. 73/2020 - REGISTRO DE PREÇOS**, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA I – DO OBJETO
1.1. Constitui o objeto de **Registro de preços para contratação de empresa especializada para prestar serviços de manutenção dos sistemas hidráulicos nos veículos das diversas Secretarias da Administração Municipal, com fornecimento de peças,** conforme especificações constantes no ANEXO I e a proposta da licitante vencedora.

1.2. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços abaixo especificados:

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unid. de med.	Quant.	Preço unitário	Preço total
LOTE: 002 - CAMINHÃO CAÇAMBA TOCO	1	ABRAÇADEIRA TUCHO 44-57	ARBYN	UN	4,00	11,90	47,60
LOTE: 002 - CAMINHÃO CAÇAMBA TOCO	2	BOMBA DA CAÇAMBA EIXO ESTRIADO ACIONAMENTO A CABO , PRESSÃO DE TRABALHO 140 BAR	MARRUCCI	UN	1,00	1.414,17	1.414,17
LOTE: 002 - CAMINHÃO CAÇAMBA TOCO	3	CABO ACIONAMENTO DA BOMBA HIDRAULICA DA CAÇAMBA	S FLEX	UN	1,00	80,81	80,81
LOTE: 002 - CAMINHÃO CAÇAMBA TOCO	4	CHAVE PNEUMATICA ACIONAMENTO TOMADA DE FORÇA	LNG	UN	1,00	67,34	67,34
LOTE: 002 - CAMINHÃO CAÇAMBA TOCO	5	EIXO SEM FIM ORIGINAL	ZF BOSCH	UN	1,00	1.216,63	1.216,63
LOTE: 002 - CAMINHÃO CAÇAMBA TOCO	6	EIXO SETOR ORIGINAL	ZF BOSCH	UN	1,00	713,81	713,81
LOTE: 002 - CAMINHÃO CAÇAMBA TOCO	7	MANGUEIRA ENTRADA BOMBA HIDRAULICA 1 1/4 02 LONAS	MANULLI	UN	1,00	114,48	114,48
LOTE: 002 - CAMINHÃO CAÇAMBA TOCO	8	MANGUEIRA PRESSÃO BOMBA HIDRAULICA 3/4 02 TRAMAS	MANULLI	UN	1,00	257,24	257,24
LOTE: 002 - CAMINHÃO CAÇAMBA TOCO	9	MANGUEIRA RETORNO CILINDRO HIDRAULICO 1 1/4 02 LONAS	MANULLI	UN	1,00	94,28	94,28
LOTE: 002 - CAMINHÃO CAÇAMBA TOCO	10	REPARO CAIXA DE DIREÇÃO ORIGINAL	ZF BOSCH	UN	1,00	233,45	233,45
LOTE: 002 - CAMINHÃO CAÇAMBA TOCO	11	REPARO CILINDRO HIDRAULICO CAÇAMBA	APC	UN	1,00	107,75	107,75
LOTE: 002 - CAMINHÃO CAÇAMBA TOCO	12	ROLAMENTO DO EIXO SETOR ORIGINAL	ZF BOSCH	UN	2,00	219,98	439,96
LOTE: 002 - CAMINHÃO CAÇAMBA TOCO	13	SÇO BRUNIR E POLIR CAMISA PISTÃO DA CAÇAMBA	TAKASSE	SERV	1,00	332,22	332,22
LOTE: 002 - CAMINHÃO CAÇAMBA TOCO	14	SÇO CORTAR E SOLDAR FUNDO CAMISA PISTÃO DA CAÇAMBA	TAKASSE	SERV	1,00	287,32	287,32
LOTE: 002 - CAMINHÃO CAÇAMBA TOCO	15	SÇO DESMONTAR, MONTAR E TROCAR REPARO PISTÃO DA CAÇAMBA	TAKASSE	SERV	1,00	175,09	175,09
LOTE: 002 - CAMINHÃO CAÇAMBA TOCO	16	SÇO DESMONTAR, MONTAR E TROCAR VEDAÇÃO CAIXA DIREÇÃO	TAKASSE	SERV	1,00	246,92	246,92
LOTE: 002 - CAMINHÃO CAÇAMBA TOCO	17	SÇO ENDIREITAR E POLIR HASTE PISTÃO DA CAÇAMBA	TAKASSE	SERV	1,00	139,17	139,17
LOTE: 002 - CAMINHÃO CAÇAMBA TOCO	18	SÇO FAZER CABEÇA PISTÃO DA CAÇAMBA	TAKASSE	SERV	1,00	399,56	399,56
LOTE: 002 - CAMINHÃO CAÇAMBA TOCO	19	SÇO FAZER EMBOLO PISTÃO DA CAÇAMBA	TAKASSE	SERV	1,00	350,17	350,17
LOTE: 002 - CAMINHÃO CAÇAMBA TOCO	20	SÇO FAZER PINO CILINDRO DA CAÇAMBA	TAKASSE	SERV	2,00	130,19	260,38
LOTE: 002 - CAMINHÃO CAÇAMBA TOCO	21	SÇO TIRAR E COLCOAR CAIXA DE DIREÇÃO	TAKASSE	SERV	1,00	130,19	130,19
LOTE: 002 - CAMINHÃO CAÇAMBA TOCO	22	SÇO TIRAR E COLOCAR BOMBA HIDRAULICA CAÇAMBA	TAKASSE	SERV	1,00	89,79	89,79
LOTE: 002 - CAMINHÃO CAÇAMBA TOCO	23	SÇO TIRAR E COLOCAR CILINDRO HIDRAULICO	TAKASSE	SERV	1,00	107,75	107,75
LOTE: 002 - CAMINHÃO CAÇAMBA TOCO	24	SÇO TIRAR E COLOCAR TOMADA DE FORÇA	TAKASSE	SERV	1,00	89,79	89,79
LOTE: 002 - CAMINHÃO CAÇAMBA TOCO	25	SÇO TROCAR BOMBA DIREÇÃO LIMPEZA RESERVATORIO	TAKASSE	SERV	1,00	89,79	89,79
LOTE: 002 - CAMINHÃO CAÇAMBA TOCO	26	SÇO TROCAR CABO ACIONAMENTO BOMBA HIDRAULICA	TAKASSE	SERV	1,00	58,36	58,36
LOTE: 002 - CAMINHÃO CAÇAMBA TOCO	27	SÇO TROCAR CHAVE PNEUMATICA TOMADA DE FORÇA	TAKASSE	SERV	1,00	53,87	53,87
LOTE: 002 - CAMINHÃO CAÇAMBA TOCO	28	TOMADA DE FORÇA ACIONAMENTO PNEUMATICO TORQUE DE 350 NM, FLANGE DE SAÍDA SAE B, LUVA DE SAÍDA ESTRIADA	TAKARADA	UN	1,00	1.652,11	1.652,11
LOTE: 004 - CAMINHÃO CAÇAMBA TRUCK	1	ABRAÇADEIRA TUCHO 44-57	ARBYN	UN	6,00	11,34	68,04
LOTE: 004 - CAMINHÃO CAÇAMBA TRUCK	2	BOMBA DA CAÇAMBA EIXO ESTRIADO ACIONAMENTO A CABO , PRESSÃO DE TRABALHO 140 BAR	MARRUCCI	UN	1,00	1.416,28	1.416,28
LOTE: 004 - CAMINHÃO CAÇAMBA TRUCK	3	CABO ACIONAMENTO DA BOMBA HIDRAULICA DA CAÇAMBA	S FLEX	UN	1,00	78,68	78,68
LOTE: 004 - CAMINHÃO CAÇAMBA TRUCK	4	CHAVE PNEUMATICA ACIONAMENTO TOMADA DE FORÇA	LNG	UN	1,00	69,43	69,43
LOTE: 004 - CAMINHÃO CAÇAMBA TRUCK	5	EIXO SEM FIM ORIGINAL	ZF BOSCH	UN	1,00	1.254,29	1.254,29
LOTE: 004 - CAMINHÃO CAÇAMBA TRUCK	6	EIXO SETOR ORIGINAL	ZF BOSCH	UN	1,00	740,54	740,54
LOTE: 004 - CAMINHÃO CAÇAMBA TRUCK	7	MANGUEIRA ENTRADA BOMBA HIDRAULICA 1 1/4 02 LONAS	MANULLI	UN	1,00	115,71	115,71
LOTE: 004 - CAMINHÃO CAÇAMBA TRUCK	8	MANGUEIRA PRESSÃO BOMBA HIDRAULICA 3/4 02 TRAMAS	MANULLI	UN	1,00	277,70	277,70
LOTE: 004 - CAMINHÃO CAÇAMBA TRUCK	9	MANGUEIRA PRESSÃO CILINDRO HIDRAULICO 3/4 02 TRAMAS	MANULLI	UN	2,00	259,19	518,38
LOTE: 004 - CAMINHÃO CAÇAMBA TRUCK	10	MANGUEIRA RETORNO CILINDRO HIDRAULICO 1 1/4 02 LONAS	MANULLI	UN	2,00	92,57	185,14
LOTE: 004 - CAMINHÃO CAÇAMBA TRUCK	11	REPARO CAIXA DE DIREÇÃO ORIGINAL	ZF BOSCH	UN	1,00	259,19	259,19
LOTE: 004 - CAMINHÃO CAÇAMBA TRUCK	12	REPARO CILINDRO HIDRAULICO CAÇAMBA	APC	UN	2,00	111,09	222,18
LOTE: 004 - CAMINHÃO CAÇAMBA TRUCK	13	ROLAMENTO DO EIXO SETOR ORIGINAL	TIMKEM	UN	2,00	245,30	490,60
LOTE: 004 - CAMINHÃO CAÇAMBA TRUCK	14	SÇO BRUNIR E POLIR CAMISA PISTÃO DA CAÇAMBA	TAKASSE	SERV	2,00	337,87	675,74
LOTE: 004 - CAMINHÃO CAÇAMBA TRUCK	15	SÇO CORTAR E SOLDAR FUNDO CAMISA PISTÃO DA CAÇAMBA	TAKASSE	SERV	2,00	291,59	583,18
LOTE: 004 - CAMINHÃO CAÇAMBA TRUCK	16	SÇO DESMONTAR, MONTAR E TROCAR REPARO PISTÃO DA CAÇAMBA	TAKASSE	SERV	2,00	175,88	351,76
LOTE: 004 - CAMINHÃO CAÇAMBA TRUCK	17	SÇO DESMONTAR, MONTAR E TROCAR VEDAÇÃO CAIXA DIREÇÃO	TAKASSE	SERV	1,00	245,30	245,30
LOTE: 004 - CAMINHÃO CAÇAMBA TRUCK	18	SÇO ENDIREITAR E POLIR HASTE PISTÃO DA CAÇAMBA	TAKASSE	SERV	1,00	138,85	138,85
LOTE: 004 - CAMINHÃO CAÇAMBA TRUCK	19	SÇO FAZER CABEÇA PISTÃO DA CAÇAMBA	TAKASSE	SERV	2,00	124,97	249,94
LOTE: 004 - CAMINHÃO CAÇAMBA TRUCK	20	SÇO FAZER EMBOLO PISTÃO DA CAÇAMBA	TAKASSE	SERV	2,00	351,76	703,52
LOTE: 004 - CAMINHÃO CAÇAMBA TRUCK	21	SÇO FAZER HASTE PISTÃO DA CAÇAMBA	TAKASSE	SERV	1,00	509,12	509,12
LOTE: 004 - CAMINHÃO CAÇAMBA TRUCK	22	SÇO FAZER PINO CILINDRO DA CAÇAMBA	TAKASSE	SERV	4,00	129,59	518,36
LOTE: 004 - CAMINHÃO CAÇAMBA TRUCK	23	SÇO TIRAR E COLCOAR CAIXA DE DIREÇÃO	TAKASSE	SERV	1,00	74,05	74,05
LOTE: 004 - CAMINHÃO CAÇAMBA TRUCK	24	SÇO TIRAR E COLOCAR BOMBA HIDRAULICA CAÇAMBA	TAKASSE	SERV	1,00	87,94	87,94
LOTE: 004 - CAMINHÃO CAÇAMBA TRUCK	25	SÇO TIRAR E COLOCAR CILINDRO HIDRAULICO	TAKASSE	SERV	2,00	106,45	212,90
LOTE: 004 - CAMINHÃO CAÇAMBA TRUCK	26	SÇO TIRAR E COLOCAR TOMADA DE FORÇA	TAKASSE	SERV	1,00	87,94	87,94
LOTE: 004 - CAMINHÃO CAÇAMBA TRUCK	27	SÇO TROCAR BOMBA DIREÇÃO LIMPEZA RESERVATORIO	TAKASSE	SERV	1,00	87,94	87,94
LOTE: 004 - CAMINHÃO CAÇAMBA TRUCK	28	SÇO TROCAR CABO ACIONAMENTO BOMBA HIDRAULICA	TAKASSE	SERV	1,00	60,17	60,17
LOTE: 004 - CAMINHÃO CAÇAMBA TRUCK	29	SÇO TROCAR CHAVE PNEUMATICA TOMADA DE FORÇA	TAKASSE	SERV	1,00	50,91	50,91
LOTE: 004 - CAMINHÃO CAÇAMBA TRUCK	30	TOMADA DE FORÇA ACIONAMENTO PNEUMATICO TORQUE DE 350 NM, FLANGE DE SAÍDA SAE B, LUVA DE SAÍDA ESTRIADA	TAKARADA	UN	1,00	1.666,22	1.666,22
LOTE: 007 - PÁ CARREGADEIRA 924 CATERPILLAR	1	ANEL 159 3584	MUNDIAL	UN	4,00	80,94	323,76
LOTE: 007 - PÁ CARREGADEIRA 924 CATERPILLAR	2	CAPA 4L 7249	MUNDIAL	UN	1,00	67,45	67,45
LOTE: 007 - PÁ CARREGADEIRA 924 CATERPILLAR	3	CAPA 7D 8637	MUNDIAL	UN	1,00	80,94	80,94
LOTE: 007 - PÁ CARREGADEIRA 924 CATERPILLAR	4	CAPA 9S 7949	MUNDIAL	UN	1,00	67,45	67,45
LOTE: 007 - PÁ CARREGADEIRA 924 CATERPILLAR	5	CONE 6V 7527	MUNDIAL	UN	1,00	134,89	134,89
LOTE: 007 - PÁ CARREGADEIRA 924 CATERPILLAR	6	CONE 7D 8636	MUNDIAL	UN	1,00	161,87	161,87
LOTE: 007 - PÁ CARREGADEIRA 924 CATERPILLAR	7	CONE 9S 7950	MUNDIAL	UN	1,00	98,92	98,92
LOTE: 007 - PÁ CARREGADEIRA 924 CATERPILLAR	8	COROA ANELAR 139 3584	MUNDIAL	UN	1,00	2.473,02	2.473,02
LOTE: 007 - PÁ CARREGADEIRA 924 CATERPILLAR	9	ENGRENAGEM 253 8920	MUNDIAL	UN	3,00	395,67	1.187,01
LOTE: 007 - PÁ CARREGADEIRA 924 CATERPILLAR	10	MANGUEIRA DO COMANDO	MANULLI	UN	6,00	251,80	1.510,80
LOTE: 007 - PÁ CARREGADEIRA 924 CATERPILLAR	11	MANGUEIRA DO PISTÃO DA CAÇAMBA	MANULLI	UN	2,00	305,75	611,50
LOTE: 007 - PÁ CARREGADEIRA 924 CATERPILLAR	12	MANGUEIRA DO PISTÃO DA DIREÇÃO	MANULLI	UN	4,00	161,87	647,48
LOTE: 007 - PÁ CARREGADEIRA 924 CATERPILLAR	13	MANGUEIRA DO PISTÃO DO LEVANTE	MANULLI	UN	4,00	328,24	1.312,96
LOTE: 007 - PÁ CARREGADEIRA 924 CATERPILLAR	14	PINHÃO 143 4918	MUNDIAL	UN	1,00	782,37	782,37
LOTE: 007 - PÁ CARREGADEIRA 924 CATERPILLAR	15	REPARO 233 9204	APC	UN	2,00	179,86	359,72
LOTE: 007 - PÁ CARREGADEIRA 924 CATERPILLAR	16	REPARO 234 1948	APC	UN	1,00	134,89	134,89
LOTE: 007 - PÁ CARREGADEIRA 924 CATERPILLAR	17	REPARO 234 1951	APC	UN	2,00	112,41	224,82
LOTE: 007 - PÁ CARREGADEIRA 924 CATERPILLAR	18	ROLTO 306 5424	TIMKEM	UN	1,00	319,24	319,24
LOTE: 007 - PÁ CARREGADEIRA 924 CATERPILLAR	19	SÇO CORTAR E SOLDAR FUNDO DA CAMISA DO PISTÃO DA ARTICULAÇÃO	TAKASSE	SERV	2,00	188,85	377,70
LOTE: 007 - PÁ CARREGADEIRA 924 CATERPILLAR	20	SÇO CORTAR E SOLDAR FUNDO DA CAMISA DO PISTÃO DA CONCHA	TAKASSE	SERV	1,00	247,30	247,30
LOTE: 007 - PÁ CARREGADEIRA 924 CATERPILLAR	21	SÇO CORTAR E SOLDAR FUNDO DA CAMISA DO PISTÃO DE ELEVAÇÃO	TAKASSE	SERV	2,00	251,80	503,60
LOTE: 007 - PÁ CARREGADEIRA 924 CATERPILLAR	22	SÇO DESMONTAR, MONTAR E TROCAR REPARO PISTÃO DA ARTICULAÇÃO	TAKASSE	SERV	2,00	184,35	368,70
LOTE: 007 - PÁ CARREGADEIRA 924 CATERPILLAR	23	SÇO DESMONTAR, MONTAR E TROCAR REPARO PISTÃO DA CONCHA	TAKASSE	SERV	1,00	229,32	229,32
LOTE: 007 - PÁ CARREGADEIRA 924 CATERPILLAR	24	SÇO DESMONTAR, MONTAR, TROCAR REPARO PISTÃO ELEVAÇÃO	TAKASSE	SERV	2,00	224,82	449,64
LOTE: 007 - PÁ CARREGADEIRA 924 CATERPILLAR	25	SÇO FAZER CABEÇA DO PISTÃO DA ARTICULAÇÃO	TAKASSE	SERV	2,00	224,82	449,64
LOTE: 007 - PÁ CARREGADEIRA 924 CATERPILLAR	26	SÇO FAZER CABEÇA DO PISTÃO DA CONCHA	TAKASSE	SERV	1,00	305,76	305,76
LOTE: 007 - PÁ CARREGADEIRA 924 CATERPILLAR	27	SÇO FAZER CABEÇA DO PISTÃO ELEVAÇÃO	TAKASSE	SERV	2,00	301,26	602,52
LOTE: 007 - PÁ CARREGADEIRA 924 CATERPILLAR	28	SÇO FAZER CAMISA DO PISTÃO ELEVAÇÃO	TAKASSE	SERV	1,00	1.758,09	1.758,09
LOTE: 007 - PÁ CARREGADEIRA 924 CATERPILLAR	29	SÇO FAZER EMBOLO DO PISTÃO DA ARTICULAÇÃO	TAKASSE	SERV	2,00	251,80	503,60
LOTE: 007 - PÁ CARREGADEIRA 924 CATERPILLAR	30	SÇO FAZER EMBOLO DO PISTÃO ELEVAÇÃO	TAKASSE	SERV	2,00	287,77	575,54
LOTE: 007 - PÁ CARREGADEIRA 924 CATERPILLAR	31	SÇO RECUPERAR BOMBA HIDRAULICA	TAKASSE	SERV	1,00	2.549,46	2.549,46
LOTE: 007 - PÁ CARREGADEIRA 924 CATERPILLAR	32	SÇO RECUPERAR COMANDO HIDRAULICO	TAKASSE	SERV	1,00	2.549,46	2.549,46
LOTE: 007 - PÁ CARREGADEIRA 924 CATERPILLAR	33	SÇO RECUPERAR HASTE DO PISTÃO DA CONCHA	TAKASSE	SERV	1,00	364,21	364,21
LOTE: 007 - PÁ CARREGADEIRA 924 CATERPILLAR	34	SÇO TIRAR E COLOCAR COMANDO HIDRAULICO	TAKASSE	SERV	1,00	143,88	143,88
LOTE: 007 - PÁ CARREGADEIRA 924 CATERPILLAR	35	SÇO TIRAR E COLOCAR DIFERENCIAL DESMONTAR, MONTAR E TROCAR ROLAMENTOS E VEDAÇÃO DO FREIO	TAKASSE	SERV	2,00	1.124,10	2.248,20
LOTE: 007 - PÁ CARREGADEIRA 924 CATERPILLAR	36	SÇO TIRAR E COLOCAR PISTÃO DA ARTICULAÇÃO	TAKASSE	SERV	2,00	76,44	152,88
LOTE: 007 - PÁ CARREGADEIRA 924 CATERPILLAR	37	SÇO TIRAR E COLOCAR RESERVATORIO HIDRAULICO E FAZER LIMPEZA	TAKASSE	SERV	1,00	242,81	242,81
LOTE: 007 - PÁ CARREGADEIRA 924 CATERPILLAR	38	SERVIÇO BRUNI CAMISA DO PISTÃO DA ARTICULAÇÃO PA CARREGADEIRA CAT 924	TAKASSE	UN	2,00	305,76	611,52
LOTE: 007 - PÁ CARREGADEIRA 924 CATERPILLAR	39	SERVIÇO BRUNIR CAMISA DO PISTÃO DA CONCHA PA CARREGADEIRA CAT 924	TAKASSE	UN	1,00	377,70	377,70
LOTE: 007 - PÁ CARREGADEIRA 924 CATERPILLAR	40	SERVIÇO BRUNIR CAMISADO PISTÃO DO LEVANTE PA CARREGADEIRA CAT 924	TAKASSE	UN	1,00	571,04	571,04
LOTE: 007 - PÁ CARREGADEIRA 924 CATERPILLAR	41	SERVIÇO FAZER EMBOLO PISTAO DA CONCHA PA CARREGADEIRA CAT 924	TAKASSE	UN	1,00	301,26	301,26
LOTE: 007 - PÁ CARREGADEIRA 924 CATERPILLAR	42	SERVIÇO FAZER HASTE DO PISTAO DO LEVANTE PA CARREGADEIRA CAT 924	TAKASSE	UN	1,00	1.524,28	1.524,28
LOTE: 007 - PÁ CARREGADEIRA 924 CATERPILLAR	43	SERVIÇO RECUPERAR HASTE DO PISTAO ARTICULAÇÃO PA CARREGADEIRA CAT 924	TAKASSE	UN	2,00	323,74	647,48
LOTE: 007 - PÁ CARREGADEIRA 924 CATERPILLAR	44	SERVIÇO RECUPERAR HASTE DO PISTAO DO LEVANTE PA CARREGADEIRA CAT 924	TAKASSE	UN	1,00	458,63	458,63
LOTE: 007 - PÁ CARREGADEIRA 924 CATERPILLAR	45	SERVIÇO TIRAR E COLOCAR PISTAO DA CONCHA PA CARREGADEIRA CAT 924	TAKASSE	UN	1,00	85,43	85,43
LOTE: 007 - PÁ CARREGADEIRA 924 CATERPILLAR	46	SERVIÇO TIRAR E COLOCAR PISTAO DO LEVANTE PA CARREGADEIRA CAT 924	TAKASSE	UN	2,00	89,93	179,86
LOTE: 007 - PÁ CARREGADEIRA 924 CATERPILLAR	47	TIRAR E COLOCAR BOMBA HIDRAULICA	TAKASSE	SERV	1,00	121,40	121,40
						VALOR TOTAL R$	51.250,00

CLAUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Rondon não será obrigado adquirir/executar, exclusivamente por seu intermédio, os materiais/serviços referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição/executar decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial Nº **73/2020 -** Registro de Preços, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO:
3.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura de Rondon, depois de homologado o procedimento licitatório, mensalmente, até o dia 15 de cada mês, de acordo com os serviços executados no período e vistoria realizada por uma Equipe Técnica do Município.

3.2. Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s)/serviço(s) executado(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

3.3. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida com base da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, dentro de seu período de validade;

3.4. Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.5. Certidão negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT dentro do seu período de validade.

CLAUSULA IV – DA ENTREGA/ EXECUÇÃO E DO PRAZO:

4.1 Os serviços deverão ser realizados parceladamente, de acordo com a necessidade do Município.
4.1.1 A empresa vencedora da licitação ficará responsável por retirar o veículo onde o mesmo se encontrar com defeito, levar até sua sede e realizar os serviços com o fornecimento total de peças em até **10 (dez) dias**. Após a execução dos serviços os veículos deverão ser entregues no Pátio Rodoviário Municipal, localizado à Rua Pe. José Ballsieper, nº 80, Centro, Rondon-Pr.
4.1.2 A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas relativas ao objeto, tais como: taxas, tributos, impostos, frete, transportes, guinchos, estadia, alimentação e outros sem exibir quaisquer ônus adicionais além do proposto inicialmente.

4.2 O prazo de entrega/execução será contado a partir da aprovação, por parte do Município de Rondon, do Relatório Técnico (Orçamento) emitido pela empresa vencedora **(conforme cláusula 19.1, alínea "b" deste Edital)**, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela contratada, durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado, por escrito, e aceito pela Administração.

4.3 A entrega/execução deverá ser realizada mediante a apresentação da Nota Fiscal, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de fretes, marcas, registros e patentes referentes ao objeto cotado.

4.4 A adjudicatária deverá entregar/executar em sua totalidade os materiais/serviços constantes na **Requisição de Compras/Ordem de Serviços, emitida pela Secretaria responsável**, não havendo pagamento em caso de fornecimento/prestação de serviços parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

4.5 Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o/a fornecimento/prestação de serviços efetuado(a), serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

4.6 A não entrega/execução dos produtos/serviços no prazo estabelecido implicará na decadência do direito do licitante ao fornecimento do objeto licitado, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.7 A entrega/execução do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma parcelada, sendo somente pagos os valores relativos aos produtos/serviços efetivamente entregues/executados, conforme necessidades do Município de Rondon, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos/serviços dispostos nos itens constantes do **ANEXO I**.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES
5.1 **Constituem Obrigações da Contratada**:
a) A empresa vencedora do certame deve ter uma estrutura física adequada com recepção, loja de peças própria, oficina equipada e funcionários treinados e capacitados para execução dos serviços;
b) A empresa CONTRATADA se obriga a executar os serviços ora contratados mediante solicitação e autorização por parte da CONTRATANTE. Estes serão executados nas instalações da CONTRATADA, mediante autorização feita através da gerência de Administração da Prefeitura Municipal de RONDON/PR;
b.1) A empresa vencedora da licitação deverá, após a análise da situação do veículo, encaminhar à Secretaria de Viação, no prazo máximo de 02 (dois) dias, orçamento com todos os serviços a serem realizados, assim como todas as peças que deverão ser substituídas, onde serão anotados os dados relevantes, contendo ainda, os diagnósticos técnicos referentes aos problemas que ocasionaram os danos às peças do veículo;
b.2) A empresa vencedora deverá dar início a execução dos serviços mediante a aprovação da Secretaria Municipal de Viação do orçamento citado na cláusula b.1;
c) A CONTRATADA **NÃO** poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto contratado;
d) No caso de fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON/PR deverá ser comunicada por escrito sobre estas mudanças, e só aceitará a nova empresa se destas transformações não resultarem prejuízos à execução dos serviços, mantidas as condições de habilitação e a manutenção das condições estabelecidas no Contrato original;
e) Assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, seguro de acidente do trabalho, que incidam ou venham a incidir sobre as peças, insumos e serviços referentes ao objeto do Contrato e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo CONTRATANTE;
f) Efetuar os serviços através de profissionais qualificados, cuja comprovação da qualificação técnica poderá ser verificada pela Prefeitura de Rondon, durante a vigência do Contrato, mediante apresentação de atestados de capacitação ou certificados de conclusão de treinamentos efetuados diretamente pelas montadoras de veículos automotores que comprovam aptidão para a execução dos serviços, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
g) Refazer qualquer obrigação não cumprida a contento, com despesas por sua conta;
h) A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelas despesas de alimentação, hospedagem, transporte e todas aquelas ocasionadas com o deslocamento dos técnicos no decorrer do atendimento;
h.1) A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo transporte externo dos equipamentos em atendimento, bem como os procedimentos legais e os custos correspondentes dessas operações (emissão de notas fiscais, seguros, etc.);
i) Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, o transporte de qualquer veículo do local de defeito até a oficina para conserto, cabendo à mesma o reparo ao CONTRATANTE, no caso de qualquer dano ao referido veículo, sem qualquer custo adicional para o Município de Rondon;
j) Dispor, sem ônus para o CONTRATANTE, de todas as ferramentas e materiais necessários à realização dos serviços objeto deste, inclusive guinchos ou cambão adequados a cada veículo;
k) A CONTRATADA deverá comprovar, quando solicitado, através de Nota Fiscal, Fatura ou documento similar que as peças e acessórios repostos são novos e de primeira linha, devendo conter no verso deste, aceite pelo responsável do CONTRATANTE;
l) Independentemente de aceitação, o (a) CONTRATADO (a) garantirá a qualidade de cada serviço realizado ou peça substituída pelo prazo estabelecido na respectiva garantia, obrigando-se a repor aquela que apresentar defeito, desde que não sanado o vício no prazo legal;
m) A CONTRATADA é a única responsável por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas os seus empregados ou prepostos no desempenho dos serviços relativos ao Contrato;
5.2 **Constituem obrigações da Contratante:**
a) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.
b) Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para execução dos serviços;
c) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA ou por seus prepostos;
d) Efetuar o pagamento devido pela execução do serviço, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Contrato;
e) Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do Contrato, aplicando as sanções cabíveis, previstas no edital e seus anexos;
f) Proporcionar à CONTRATADA as facilidades e as informações necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;
g) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e revisões do Contrato;
h) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o Contrato;
i) Não remover e manter visível a placa de identificação e marca dos equipamentos de propriedade da CONTRATADA;
j) Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares e contratuais;
k) Comunicar oficialmente à CONTRATADA as falhas detectadas;
l) Aceitar ou rejeitar a execução do serviço, após a conclusão de cada etapa do objeto, fazendo, por escrito, as observações que julgar necessárias à sua perfeita conclusão e devida aceitação;
m) Designar um gestor do contrato, responsável pelo acompanhamento dos serviços realizados.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

6.1 Todos os produtos/serviços entregues/executados serão recebidos/conferidos por servidores designados pela respectiva Secretaria solicitante.

6.2 Os produtos/serviços que apresentarem em desconformidade com as especificações do edital serão rejeitados, obrigando o fornecedor a substituí-los imediatamente, sem prejuízo aos demais itens deste edital.

6.3 A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, mediante justificativa fundamentada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

6.4 Independentemente da aceitação, o adjudicatório garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito.

6.5 Todos os serviços deverão passar por inspeção realizada por Equipe Técnica do Município, sob pena de refazer os serviços sem alteração de prazo e custas extras exclusivas da contratada. O Município rejeitará, no todo ou em parte, os produtos ou serviços em desacordo com o exigido neste Edital.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES:

7.1. Pelo inadimplemento das obrigações, sejam na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme as infrações estarão sujeitas às seguintes penalidades:

7.1.1. Quem, convocado dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

7.1.2. Em caso de atraso injustificado no cumprimento da entrega do objeto, conforme os prazos estabelecidos neste edital, bem como por inadimplemento das cláusulas contratuais, poderá ser aplicada à contratada multa moratória de valor equivalente a 0,20% (vinte centésimos percentuais), sobre o valor do produto não entregue, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia, limitada a 2% do valor total relativo, corrigido monetariamente até o adimplemento da obrigação pactuada.

7.1.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a Prefeitura do Município de Rondon, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

7.1.4. Poderão ser aplicadas ainda as penas de advertência e, conforme o caso, declaração de inidoneidade previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, atendidas as formalidades legais.

7.1.5. A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao Município de Rondon. Comprovado que o bem fornecido não corresponde às especificações constantes na proposta, será o mesmo devolvido ao contratado, obrigando-se este a substituí-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.

7.1.6. As sanções administrativas previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas na Lei n° 8.666/93 e suas alterações.

7.2. Será facultado a licitante o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas na cláusula VII do presente instrumento.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

8.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Presencial nº **73/2020** – REGISTRO DE PREÇOS, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 4.103/2014, de 31/03/2014.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, após o prazo de 60 dias, em caso de oscilação do custo de produção, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei no 8.666/93, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

9.1.2. a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela administração;

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e na internet no site do Município, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da publicação.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1 Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura de Rondon, depois de homologado o procedimento licitatório, mensalmente, até o dia 15 de cada mês, de acordo com os serviços executados no período e vistoria realizada por uma Equipe Técnica do Município.
10.1.1 Caso a Equipe Técnica do Município constatar qualquer inexecução ou execução irregular a empresa deverá corrigir as irregularidades sem nenhum custo adicional ao Município, no prazo máximo de **03 (três) dias**, contados a partir da constatação das irregularidades. Após a execução dos serviços e aprovação da Equipe Técnica do Município a empresa deverá apresentar nota fiscal atestada pela Secretaria responsável.

10.2 A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

10.3 Se a nota fiscal não estiver de acordo com os produtos entregues/serviços executados, será estabelecido prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os produtos entregues/serviços executados.

10.4 Os valores das notas fiscais deverão ser compatíveis com as Requisições de Compra e no contrato. Em caso de divergência, será estabelecido prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária realizar a substituição.

10.5 Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos do orçamento vigente, através de dotações orçamentárias dos seguintes órgãos da Administração Municipal:

ÓRGÃO	NOME - UNID	
02.01	GABINETE DO PREFEITO	DIVISÃO DE SERVIÇOS DE GABINETE
05.01	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS
05.02	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	DIVISÃO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO
06.01	SECRETARIA DE FINANÇAS	DIVISAO DE CONTABILIDADE
06.02	SECRETARIA DE FINANÇAS	DIVISÃO DE TESOURARIA
06.03	SECRETARIA DE FINANÇAS	DIVISÃO DE CADASTRO, FISCAL. E TRIB.
07.01	SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO	DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
08.01	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
08.02	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
08.03	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DIVISÃO DO FUNDEB
09.01	SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES	DIVISÃO DE CULTURA
09.02	SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES	DIVISÃO DE ESPORTES
10.01	SECRETARIA DE SAÚDE	DIVISÃO DE SAÚDE PÚBLICA
10.02	SECRETARIA DE SAÚDE	DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
11.01	SECR. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	DIVISÃO DE OBRAS
11.02	SECR. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
12.01	SECRETARIA DE VIAÇÃO	DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
13.04	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	DIVISÃO DE PROJETOS COM IDOSOS
13.05	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL
13.06	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	DIV. DO FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL
14.02	SECRETARIA DE DESENV. ECONÔMICO	DIVISÃO DE INDUSTRIA
15.01	SECRETARIA DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE	DIVISÃO DE AGRICULTURA
15.02	SECRETARIA DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE	DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE

CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/EXECUÇÃO:

11.1. A aquisição/execução dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo respectivo Secretário ou pelo Chefe do Setor de Compras.

CLÁUSULA XII – DA FISCALIZAÇÃO:

12.1. A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços é de responsabilidade do respectivo Secretário da ou a quem este delegar a competência para tanto o qual fará a fiscalização nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, efetivando os controles de recebimentos, anotando todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando, dentro de sua competência, o que for necessário ou solicitar a seus superiores, em tempo hábil, a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA XIII – DAS COMUNICAÇÕES

13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito. Avenida Brasil, nº 1500 – Centro – CEP 87.800-000 – Rondon – Pr. – Fone 44 - 36721122.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. Integra esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº **73/2020** – Registro de Preços e a proposta da empresa **TAKASSE SISTEMAS HIDRÁULICOS LTDA** classificada em 1º lugar no certame supracitado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, e Lei 10.520/02 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XV – DO FORO:

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cidade Gaúcha-PR, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Rondon, 21/10/2020.

MUNICÍPIO DE RONDON
Ailton Alfredo Valloto
Prefeito Municipal

TAKASSE SISTEMAS HIDRÁULICOS LTDA
Empresa Detentora da Ata

Testemunhas:

1_______________
RG

2_______________
RG

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonorte.atende.net- e-mail compras@paraisodonorte.pr.gov.br
e-mail licitacao@paraisodonorte.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2567/2020
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2020
EXCLUSIVO PARA MPE
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

O Pregoeiro do Município de Paraíso do Norte comunica que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e demais legislações aplicáveis, do tipo menor por lote, e que a abertura se dará às 09h do dia 06 de novembro de 2020, na Casa da Cultura, Registro de preço objetivando contratação de empresa especializada para locação/fornecimento de enfeites natalinos. O edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados junto ao Departamento de Administração - Divisão de Compras e Patrimônio, na Prefeitura Municipal de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, sito a Avenida Tapejara, n° 88, durante o horário normal de expediente, das 8h às 11h e das 13h às 17h. A cópia do edital poderá ser solicitada pelos e-mails: compras@paraisodonorte.pr.gov.br; licitacao@paraisodonorte.pr.gov.br; ou ser baixada no site: **paraisodonorte.atende.net, no Ícone AutoAtendimento>ConsultaDeLicitações.**
Paraíso do Norte, 22 de outubro de 2020

Helder Iwai Imada
Pregoeiro

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br

Pregão Presencial nº 99/2019 – Sistema de Registro de Preços

1º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 154/2019 – ID 336
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2095/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 99/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O presente Aditivo a Ata tem por objeto Registro de preço para aquisição de materiais odontológicos, conforme especificações constantes no Anexo I, do Edital de Pregão Presencial nº 99/2019 - Sistema de Registro de Preços, assim como a proposta da vencedora, que para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos.
1.2 O Órgão Gestor, a licitante detentora do registro, as especificações do(s) objeto(s), o preço registrado, as quantidades e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
Órgão Gestor: Município de Paraíso do Norte, inscrito no CNPJ nº 75.476.556/0001-58, com sede a Avenida Tapejara, 88 - Centro - CEP 87.780-000, na Cidade de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, neste ato representado por Helder Iwai Imada, Pregoeiro do Município de Paraíso do Norte, portador do CPF 062.389.489-06 e da Cédula de Identidade RG 9.614.561-6SESP/PR. e Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 09.196.589/0001-10, com sede na Avenida Rui Barbosa, nº 944, no Município de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, representado por seu Diretor Sr. Gerson Pereira da Silva, portador do CPF 804.982.809-34 e da cédula de identidade RG 4.761.714-6 SSP/PR.
Licitante Detentora: Cirúrgica Itambé – Eireli - ME, inscrita no CNPJ 26.847.096/0001-11, IE 90739645-28 e NIRE 41 6 0052531-1, com sede a Avenida Brasil, Nº 5.709 – Zona 05, na Cidade de Maringá, Estado do Paraná – CEP 87.015-280, neste ato representado por seu representante legal o Senhor Helton Yudi Honda, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF nº 009.497.349-00 e da Cédula de Identidade RG 9.062.308-7/SESP/PR, residente e domiciliado a Rua Doutor Lafayette Grenier, Nº 273 – Vila Persona, na Cidade de Itambé, Estado do Paraná.
Especificações do(s) objeto(s), as quantidades estimadas, a marca, o preço unitário registrado

Item	Especificação dos Objetos	Marca	Preço Unitário Registrado	Preço Unitário Atualizado
179	Luva para procedimento não cirúrgico, em pvc/vinil (policloreto de vinila/plastissol), sem látex ; superfície lisa; ambidestra;,não estéril; isenta de pó; totalmente impermeável à água e a outros fluidos; caixa com 100 unidades.	Descarpack	R$ 9,98	R$ 63,12

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Aditivo a Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, segue assinada pelas partes.

Paraíso do Norte, 22 de outubro de 2020.

Helder Iwai Imada
Pregoeira do Município de Paraíso do Norte

Helton Yudi Honda
Representante Legal da Detentora

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonorte.atende.net - e-mail compras@paraisodonorte.pr.gov.br
e-mail licitacao@paraisodonorte.pr.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2415/2020
LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2020
MENOR PREÇO POR LOTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Laercio de Freitas, Prefeito Municipal torna público a Homologação e Adjudicação do Procedimento em epígrafe a Empresa COOPERATIVA AGROPECUÁRIA E AGROINDUSTRIAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO TERRITORIO NOROESTE - COAFNOR, inscrita no CNPJ 11.218.779/0001-32 no valor total de R$ 23.433,30 (vinte e três mil, quatrocentos e trinta e três reais e trinta centavos), cujo objeto é aquisição de gêneros alimentícios produzidos por Grupos Informais de Agricultores Familiares e Grupos Formais de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas, para manutenção do Programa de Auxilio a Alimentação do Trabalhador – PAAT – Lei Municipal nº. 26/2011, sua alteração Lei Municipal nº. 327/2018.

Paraíso do Norte, 22 de outubro de 2020.

Laércio de Freitas
Prefeito do Município

RONDON
GOVERNO MUNICIPAL

Avenida Paraná, 155 – Centro – Paço Municipal, CEP 87.800-000
www.rondon.pr.gov.br – prefeitura@rondon.pr.gov.br
FONE/FAX (44) 3672-1122 - CNPJ 75.380.071/0001-66

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2020

VALIDADE: **12 (doze) meses**.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDON, pessoa jurídica de direito público interno, escrito no CNPJ/MF sob n.º 08.927.244/0001-26, estabelecido na Av. Mato Grosso nº 800, através do sua representante Legal, a Secretária Municipal de Saúde, Senhora MARINEY DE SOUZA MARTINI GIACOMINI, brasileira, casada , RG nº 6.528.569-0SSP/PR, e do CPF nº 006.088.219-00, e a empresa **POLLO HOSPITALAR LTDA - EPP ,** estabelecida na RUA GOVERBADOR NEY BRAGA , 4335 - CEP: 87.501-330 - BAIRRO: ZONA 1 Umuarama/PR CNPJ Nº. **09.204.127/0001-05**, pela sua representante infra-assinada, a senhora LENIR GREGANINI , residente e domiciliada na AVENIDA OLINDA , S/N BLOCO A - CASA 08 - JARDIM TAMOIO - CEP: 87.505-080, denominado a partir deste de **EMPRESA,** resolve firmar a presente ata de registro de preço, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Nº. 72/2020 - REGISTRO DE PREÇOS**, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA I – DO OBJETO E VALOR
1.1. Constitui o objeto o **Registro de preços para eventual aquisição de filmes radiológicos e produtos químicos para a manutenção do setor de radiologia da Secretaria Municipal de Saúde,** conforme especificações constantes no ANEXO Nº 01 - proposta da licitante vencedora.

1.2. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços abaixo especificados:

Lote	Item	Descrição do produto	Marca do produto	Unid. de med.	Quant.	Preço unit.	Preço total
LOTE: 001 - FILME RAIO-X 13X18 C/ 100 UN	1	FILME PARA RAIO- X 13 x 18 CAIXA C/ 100UND Filme ortocromático de alta qualidade, grão super fino S (sigma)- Localização da Imagem Central 30 permite o processamento de imagens de alta resolução. Muito bem utilizado para aplicações em radiografia geral tais como crânio, tórax e abdômen, etc. ,assegura imagens estáveis com alta resolução. Referência: FUJI SUPER HR-U30, ou similar de qualidade igual ou superior	FUJIFILM SUPER HR-U	CX	15,00	44,90	673,50
LOTE: 002 - FILME RAIO-X 18X24 C/ 100 UN	1	FILME PARA RAIO- X 18 x 24 - CX C/ 100 UND. Filme ortocromático de alta qualidade, grão super fino S (sigma)- Localização da Imagem Central 30 permite o processamento de imagens de alta resolução. Muito bem utilizado para aplicações em radiografia geral tais como crânio, tórax e abdômen, etc. ,assegura imagens estáveis com alta resolução. Referência: FUJI SUPER HR-U30, ou similar de qualidade igual ou superior	FUJIFILM SUPER HR-U	CX	20,00	82,84	1.656,80
LOTE: 004 - FILME RAIO-X 30X40 C/ 100 UN	1	FILME PARA RAIO- X 30 x 40 CX C/ 100UND Filme ortocromático de alta qualidade, grão super fino S (sigma)- Localização da Imagem Central 30 permite o processamento de imagens de alta resolução. Muito bem utilizado para aplicações em radiografia geral tais como crânio, tórax e abdômen, etc. ,assegura imagens estáveis com alta resolução. Referência: FUJI SUPER HR-U30, ou similar de qualidade igual ou superior	FUJIFILM SUPER HR-U	CX	15,00	231,00	3.465,00
LOTE: 005 - FILME RAIO-X 35X35 C/ 100 UN	1	FILME PARA RAIO- X 35 x 35 CX C/ 100UND Filme ortocromático de alta qualidade, grão super fino S (sigma)- Localização da Imagem Central 30 permite o processamento de imagens de alta resolução. Muito bem utilizado para aplicações em radiografia geral tais como crânio, tórax e abdômen, etc. ,assegura imagens estáveis com alta resolução. Referência: FUJI SUPER HR-U30, ou similar de qualidade igual ou superior	FUJIFILM SUPER HR-U	CX	15,00	235,00	3.525,00
VALOR TOTAL R$							9.320,30

CLAUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Rondon não será obrigado adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial Nº **72/2020 -** Registro de Preços, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO:
3.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura de Rondon, depois de homologado o procedimento licitatório, mensalmente, até o dia 15 de cada mês, de acordo com o fornecimento dos produtos efetuados no período mediante apresentação pela fornecedora da respectiva nota fiscal atestada pela Secretaria responsável.

3.2. Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) equipamento(s)/produto(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

3.3. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida com base da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, dentro de seu período de validade;

3.4. Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.5. Certidão negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT dentro do seu período de validade.

CLAUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO:

4.1. O(s) produto (s) deverá(ão) ser entregue(s) no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados a partir do recebimento da Autorização de Compras/Ordem de Serviços. A referida Autorização/Ordem de Serviços poderá ser remetida através de fax, e-mail ou outro meio que a Prefeitura julgar conveniente. O descumprimento do referido prazo poderá resultar em rescisão contratual.

4.2. O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) **no prédio da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Av. Mato Grosso nº 800, nesta cidade**.

4.3. A não entrega do produto no prazo estabelecido implicará na decadência do direito do licitante ao fornecimento do objeto licitado, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.4. A entrega/execução do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma parcelada, sendo somente pagos os valores relativos aos produtos efetivamente entregues, conforme necessidades do Município de Rondon, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos dispostos nos itens constantes do Anexo N.º 06 – TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Do Município:

5.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega/execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigidas;

5.2.2. Pagar todos os tributos que indicam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

6.1 O(s) produto(s)/material(is) entregue(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente pelo(s) responsável(eis), a ser(em) designado(s) para tanto, o qual, também, verificará a consistência e a exatidão da nota fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

6.2. O(s) produto(s)/material(is) só será(ão) recebido(s) definitivamente depois de certificado(s) pelo(s) responsável(eis), a ser(em) designado(s) para tanto, por meio de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas no Anexo N.º 06 – TERMO DE REFERÊNCIA.

6.3. O(s) responsável(eis) poderá(ão) solicitar informações na oportunidade da vistoria, ficando o contratado obrigado à prestá-las.

6.4. No caso de produto(s) rejeitado(s), o contratado deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito(s) e de acordo com o Anexo N.º 06 – TERMO DE REFERÊNCIA, dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos, sob pena de serem aplicadas as sanções estabelecidas neste edital, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

6.5. O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Rondon – CNPJ nº 75.380.071/0001-66.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES:

7.1. À EMPRESA serão aplicadas penalidades/multas pelo MUNICÍPIO a serem apuradas na forma a saber:
a) multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.
b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a EMPRESA infringir qualquer das demais obrigações contratuais.
c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da EMPRESA, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ocorrer a rescisão administrativa.
d) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo MUNICÍPIO, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela EMPRESA, observando-se o disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
7.2. Quando forem verificadas situações que ensejarem a aplicação das penalidades, previstas nesta cláusula, o MUNICÍPIO dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação à EMPRESA dos atos a serem realizados.
7.3. A autoridade competente poderá, quando for o caso, aplicar ou dispensar penalidades.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

8.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Eletrônico nº **72/2020** – REGISTRO DE PREÇOS, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 4.103/2014, de 31/03/2014.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, após o prazo de 60 dias, em caso de oscilação do custo de produção, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei no 8.666/93, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

9.1.2. a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela administração;

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e na internet no site do Município, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da publicação.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1 Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos do orçamento vigente, através de dotações orçamentárias dos seguintes órgãos da Administração Municipal:

ÓRGÃO	NOME - UNID	
10.01	SECRETARIA DE SAÚDE	DIVISÃO DE SAÚDE PÚBLICA

CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO:
11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo respectivo Secretário ou pelo Chefe do Setor de Compras.

CLÁUSULA XII – DA FISCALIZAÇÃO:
12.1. A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços é de responsabilidade do respectivo Secretário da ou a quem este delegar a competência para tanto o qual fará a fiscalização nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, efetivando os controles de recebimentos, anotando todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando, dentro de sua competência, o que for necessário ou solicitar a seus superiores, em tempo hábil, a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA XIII – DAS COMUNICAÇÕES
13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por e-mail ou através de publicações no Diário Oficial do Município, Jornal Diário do Noroeste de Paranavaí-PR.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. Integra esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº. **72/2020** – Registro de Preços e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supracitado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, e Lei 10.520/02 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

14.3. A EMPRESA detentora da ata não poderá ceder o fornecimento do objeto a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

CLÁUSULA XV – ANTICORRUPÇÃO
15.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução da presente Ata de Registro de Preços, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente ajuste, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto da presente ata de registro de preços, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA XVI – DO FORO:
16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cidade Gaúcha-PR, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata de Registro de Preço.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Rondon-PR, 21/10/2020.

FUNDO MUN. SAÚDE DE RONDON
Marineу de S. M. Giacomini

POLLO HOSPITALAR LTDA - EPP
Empresa Detentora da Ata

Testemunhas:

1_____
RG

2_____
RG

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Nº	263	DATA	21	10	2020
FAVORECIDO		VALDINEI MATANOVIC			
DESTINO VIAGEM		CURITIBA-PR			
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 01 DIARIA COMPLETA A CIDADE DE CURITIBA-PR, COM A FINALIDADE DE LEVAR UM PACIENTE DO SUS DO MUNICIPIO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES PRÉ-OPERATOREIOS NO HOSPITAL DOS OLHOS NO DIA 21/10/2020.					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
INICIO	21-out-20	3:00	horas		
RETORNO	22-out-20	14:00	horas		
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS		1			
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA		330,25			
VALOR TOTAL CONCEDIDO		330,25			
AUTORIZO A CONCESSÃO:					

NEILA DA FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
PREFEITA MUNICIPAL

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Nº	264	DATA	21	10	2020
FAVORECIDO		MURILO FARIA CAETANO			
DESTINO VIAGEM		PARANAVAI-PR			
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 01 DIARIA REDUZIDA A CIDADE DE PARANAVAI-PR, COM A FINALIDADE DE LEVAR O CAMINHÃO BASCULANTE IVECO PLACAS BED0H13 PARA EFETUAR MANUTENÇÃO DE TROCA DE PEÇAS NA CONCESSIONARIA, NO DIA 22/10/2020					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
INICIO	22-out-20	6:00	horas		
RETORNO	22-out-20	14:00	horas		
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS		1			
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA		44,04			
VALOR TOTAL CONCEDIDO		44,04			
AUTORIZO A CONCESSÃO:					

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
PREFEITA MUNICIPAL

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Nº	265	DATA	22	10	2020
FAVORECIDO		LEONEL FERREIRA			
DESTINO VIAGEM		CURITIBA-PR			
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 02 DIARIAS COMPLETAS A CIDADE DE CURITIBA-PR, PARA O TRANSPORTE DO PACIENTE ADEMIR DONIZETE E ACOMPANHANTE PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIA OFTALMOLOGICA NO HOSPITAL DE OLHOS DE CURITIBA-PR.NO DIA 26/10/2020.					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
INICIO	25-out-20	11:00	horas		
RETORNO	27-out-20	22:00	horas		
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS		2			
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA		330,25			
VALOR TOTAL CONCEDIDO		660,50			
AUTORIZO A CONCESSÃO:					

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
PREFEITA MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SAO JOAO DO CAIUA
CNPJ: 76.238.435/0001-30
Rua Dom Pedro II nº 800
C.E.P.: 87740-000 - São João do Caiuá - PR

PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 42/2020 - PE
Processo Administrativo: 129/2020
Processo de Licitação: 129/2020
Data do Processo: 01/10/2020
Folha: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, JOSÉ CARLOS DA SILVA MAIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 129/2020
b) Licitação Nr.: 42/2020-PE
c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação: 22/10/2020
e) Data da Adjudicação: 22/10/2020 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE BOMBA INJETORA PARA (VEÍCULO PAS/MICROONIB FIAT/DUCATO PLACA/AYI-3209), LOTADO NO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, DESTE MUNICÍPIO

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

	Qtde de Itens	Média Desconto (%)	Total dos Itens
Lote: 1 - 002308 - MIA PARTS PECAS E SERVICOS EIRELI	6	0,0000	7.000,00
Total por Fornecedor:	6		7.000,00
Total:	6		7.000,00

São João do Caiuá, 22 de Outubro de 2020.

JOSÉ CARLOS DA SILVA MAIA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SAO JOAO DO CAIUA
CNPJ: 76.238.435/0001-30
Rua Dom Pedro II nº 800
C.E.P.: 87740-000 - São João do Caiuá - PR

PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 42/2020 - PE
Processo Administrativo: 129/2020
Processo de Licitação: 129/2020
Data do Processo: 01/10/2020
Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.057.3.3.90.30.00.00.00.00 (205), 2.057.3.3.90.30.00.00.00.00 (206), 2.057.3.3.90.30.00.00.00.00 (207), 2.057.3.3.90.30.00.00.00.00 (208), 2.057.3.3.90.30.00.00.00.00 (209), 2.057.3.3.90.30.00.00.00.00 (210), 2.057.3.3.90.39.00.00.00.00 (211), 2.057.3.3.90.39.00.00.00.00 (212), 2.058.3.3.90.30.00.00.00.00 (222), 2.058.3.3.90.30.00.00.00.00 (223), 2.058.3.3.90.30.00.00.00.00 (224), 2.058.3.3.90.30.00.00.00.00 (225), 2.058.3.3.90.39.00.00.00.00 (229), 2.058.3.3.90.39.00.00.00.00 (230), 2.058.3.3.90.39.00.00.00.00 (231), 2.058.3.3.90.39.00.00.00.00 (244), 2.058.3.3.90.30.00.00.00.00 (685), 2.057.3.3.90.30.00.00.00.00 (759), 2.057.3.3.90.30.00.00.00.00 (760), 2.057.3.3.90.39.00.00.00.00 (761), 2.057.3.3.90.39.00.00.00.00 (764), 2.057.3.3.90.39.00.00.00.00 (765)

São João do Caiuá, 22 de Outubro de 2020.

JOSÉ CARLOS DA SILVA MAIA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonorte.atende.net - e-mail compras@paraisodonorte.pr.gov.br
e-mail licitacao@paraisodonorte.pr.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2318/2020
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 85/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVO PARA MPE
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Laércio de Freitas, Prefeito do Município, torna público a homologação e adjudicação do procedimento licitatório em epigrafe, a empresa ROZANGELA DE OLIVEIRA MENDONÇA 02742162992 inscrito no CNPJ Nº 27.118.762/0001-43 no valor total dos itens registrados de R$ 48.899,36 (quarenta e oito mil, oitocentos e noventa e nove reais e trinta e seis centavos) para o Lote 01, R$ 37.700,00 (trinta e sete mil e setecentos reais) pra o Lote 02 e R$ 75.972,75 (setenta e cinco mil, novecentos e setenta e dois reais e setenta e cinco centavos) para o Lote 03, cujo objeto é Registro de Preços para contratação de empresa especializada em limpeza, conservação e higienização de espaços públicos.

Paraíso do Norte, 22 de outubro de 2020.

Laércio de Freitas
Prefeito do Município

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE DIAMANTE DO NORTE- PARANÁ
Escola Fernanda Preisler Aquino - Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial - CEP -87.990-000
Utilidade Pública – Lei 08/96 CNPJ – 01.085.193/0001-93 Reg. CNAS – 44006.001794/97-12

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA para apreciação e aprovação do relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva (art.26, § único).

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Diamante do Norte, com sede em Diamante do Norte, na Avenida Paraná, nº 919, bairro Centro, através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por seu Presidente Srº Alcides Vicente, CONVOCA através do presente edital, todos os associados especiais e contribuintes para Assembleia Geral Ordinária, que será realizada na sede da Apae, em primeira convocação às 18hs30minutos e segunda convocação às 19horas, do dia 24/11/2020, com a seguinte ordem do dia:

1- Apreciação e aprovação do relatório de atividades encerrado em 31 de dezembro de 2019.
2- Apreciação e aprovação das contas com base nos demonstrativos contábeis encerrados em 31 de dezembro de 2019, mediante parecer do Conselho Fiscal.
3- Apresentação de metas e objetivos realizados e propostos para 2020.

Terão direito de votar, nas Assembleias Gerais os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se destes a adesão ao quadro de associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras.

A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constarem dos editais de convocação, não exigindo a lei quórum especial.

Diamante do Norte, 21 de outubro de 2020.

Alcides Vicente
Presidente

Alcides Vicente
Presidente
RG: 9.084.38-8 - CPF 101.832.219-15
APAE - Diamante do Norte

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE
Escola Professora Hissako Matuoka Correia – Educação Infantil e Ensino Fundamental, na modalidade Educação Especial
CNPJ: 01.203.341/0001-27 - Registro no CNAS: 44006.002125/98-31
Utilidade Pública Municipal - Lei 222/97 de 03 de março de 1997
Utilidade Pública Estadual - Lei nº. 11.844/97 de 03 de outubro de 1997
Utilidade Pública Federal ,Pela Portaria Nº24 de 26 de julho de 2000,DOU 28 de julho 2000
Certificado Beneficente de Assistência Social Nº44006.00295/2000-31
Autorização de Funcionamento – Resolução n.º 5201/11 – SEED/DEIN, de 21 de Novembro de 2011.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE EXCEPCIONAIS DE ITAÚNA DO SUL, CONVOCA através do presente edital, todos os associados especiais e contribuintes para Assembleia Geral, para fins do artigo 25, V do estatuto da APAE, que será realizada na sede da APAE de Itaúna do Sul, Rua Argentina nº 818, na cidade de Itaúna do Sul-PR, às 19:00 horas, do dia 25 de Novembro de 2020, e em segunda convocação às 19:30 horas, com a seguinte ordem do dia:

1- Aprovação do relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva referente ao ano de 2019.

Terão direito de votar, nas Assembleias Gerais os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da APAE, e os associados contribuintes, exigindo-se destes a adesão ao quadro de associados da APAE há, no mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras.

A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constarem dos editais de convocação, não exigindo a lei quórum especial.

Itaúna do Sul, 22 de outubro de 2020.

Celso Costa Junior
Presidente da APAE de Itaúna do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ
Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 0xx44 445-1241 – CNPJ 76.238.435/0001-30
E-mail psjcaiua@uol.com.br.

CEP 87.740-000 – São João do Caiuá – Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 00089/2020
PROCESSO Nº 108/2020
ID/AM Nº 201601282
VALIDADE: 12 meses

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ E A(S) EMPRESA(S), R A BERTELLI ENCADERNACOES ME VISANDO A FUTURAS REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO E CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE (LATARIA, FUNILARIA E PINTURA, ADESIVAGEM, E AQUISIÇÃO DE VIDROS E TROCA), DESTINADOS AOS VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR, E DO DEPARTAMENTO, SOLICITADO PELO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, DESTE MUNICÍPIO.
Pelo presente CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS de um lado, o MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº. 76.238.435/0001-30, com sede à Rua Dom Pedro II, 800 - Centro, nesta cidade, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor José Carlos da Silva Maia, brasileiro, maior, agropecuarista, portador da CI/RG Nº. 1.016.298 SSP /PR e inscrito no CPF/MF Nº 142.633.439-72, residente e domiciliado a Rua Dom Pedro II, 881 em São João do Caiuá - PR, doravante denominado CONTRATANTE de outro lado, a empresa R A BERTELLI ENCADERNACOES ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob Nº.08.766.492/0001-32, Av. Distrito Federal, nº 137, centro na Cidade de Paranavaí - Estado do Paraná, CEP 87.701-310, neste ato representada pelo Sra. Rosinei Aparecida Bertelli, brasileira, empresária, portadora do CI/RG Nº. 4.521.689-6 - e inscrita no CPF/MF Nº. 671.058.079-20, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí – PR, doravante denominada CONTRATADA .
A empresa CONTRATADA DA ATA dos itens, resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93 e pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO E CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE (LATARIA, FUNILARIA E PINTURA, ADESIVAGEM, E AQUISIÇÃO DE VIDROS E TROCA), DESTINADOS AOS VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR, E DO DEPARTAMENTO, SOLICITADO PELO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	60,00	Hora	ADESIVOS E LETREIROS: SERVIÇOS GERAIS EM QUALQUER PARTE DO VEÍCULO RELACIONADO À ADESIVO E LETREIROS DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	propria	48,00	2.880,00
					Total	2.880,00

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:
a) os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
2.2.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
2.2.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
2.2.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.2.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CADASTRO DE RESERVA
3.1. O Anexo I da presente Ata constitui-se em cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892, de 2013.
3.2. As empresas que integrarem o cadastro de reserva somente terão sua proposta, bem como sua documentação habilitatória, analisada, para fins de aceitação e habilitação, quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses mencionadas.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.

CLÁUSULA QUINTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
5.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;
5.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pelo Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esporte, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, livre de fretes e demais taxas, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
5.3. Constatada a necessidade dos produtos e serviços, o Município de São João do Caiuá, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) e serviço pretendido(s) e sua(s) quantidade(s), bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo a execução dos serviços e entrega dos produtos a ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
6.1. Compete ao Órgão gerenciador:
6.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
6.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Contabilidade para emitir a autorização de fornecimento.
6.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
6.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando do Departamento responsável qualquer irregularidade verificada;
6.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos e os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
6.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
6.2.1. Entregar os produtos e os serviços nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;
6.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
6.2.3. Substituir os produtos e os serviços recusados pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
6.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
6.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
6.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
6.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
7.1.1. Pelo Órgão gerenciador quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;
f) por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

7.1.2. Pela Contratada da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
7.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
7.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
7.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de São João do Caiuá, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
7.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
8.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
8.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de Empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
8.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
8.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
8.4.1. A entrega deverá ser realizada no Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esporte, sito à Rua Vereador Antonio Garcia Peres, 900, Centro, São João do Caiuá - PR, no horário de expediente (das 08:00 às 12:00 hrs e das 13:30 às 16:30 hrs).
8.4.2. O prazo de entrega será de até 10 (dez) dias para serviços e 48 (quarenta e oito) horas para entrega dos produtos, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra, conforme solicitação do órgão gerenciador ou entidade requisitante.
8.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
8.4.4. A quantidade para fornecimento será solicitada pelos órgãos gerenciadores, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, livre de fretes e demais taxas, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
8.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os produtos, descritos na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
8.5.1. Serão recusados os produtos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
8.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO
9.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conforme o recebimento definitivo do produto, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
9.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
9.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
9.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
9.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
9.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
9.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
11.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:
11.1.1. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.
11.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
11.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:
11.1.4. O descumprimento do prazo de entrega do produto sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.
11.1.5. A não entrega dos produto e serviços solicitado sujeitará a empresa ao pagamento de multa conforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue, observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA
12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica: www.saojoaodocaiua.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA TECEIRA DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Parágrafo único - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "prática obstrutiva":
I - destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital;
II - atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;
III - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo;
III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO
13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Alto Paraná para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS
14.1. A fiscalização dos Contratos será feita pela servidora SANDRA REGINA FERREIA, conforme Decreto nº 4.817/2020 do dia 06 de fevereiro de 2020, e o recebimento dos produtos e serviços pela Servidora MARIZETE DA SILVA CAMBIRIBA PEREIRA conforme Decreto nº 4.889/2020 do dia 01 de julho de 2020.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo senhor José Carlos da Silva Maia, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e pelo(s) detentor(es) da Ata, qualificado(s) preambularmente, representando a(s) empresa(s) detentora(s), a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.saojoaodocaiua.pr.gov.br.

São João do Caiuá, Estado do Paraná, 21 de Outubro de 2020.

____
Município de São João do Caiuá
JOSE CARLOS DA SILVA MAIA
Prefeito Municipal

____
CONTRATADA
Rosinei Aparecida Bertelli
Representante legal

Testemunhas:

01) Nome ________________________
CPF/MF nº ____________________
Assinatura_____________________

02) Nome________________________
CPF/MF nº____________________
Assinatura_____________________

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 00090/2020
PROCESSO Nº 108/2020
ID/AM Nº 201601283
VALIDADE: 12 meses

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ E A(S) EMPRESA(S), TORAL & SILVA LTDA - ME VISANDO A FUTURAS REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO E CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE (LATARIA, FUNILARIA E PINTURA, ADESIVAGEM, E AQUISIÇÃO DE VIDROS E TROCA), DESTINADOS AOS VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR, E DO DEPARTAMENTO, SOLICITADO PELO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, DESTE MUNICÍPIO
Pelo presente CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS de um lado, o MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº. 76.238.435/0001-30, com sede à Rua Dom Pedro II, 800 - Centro, nesta cidade, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor José Carlos da Silva Maia, brasileiro, maior, agropecuarista, portador da CI/RG Nº. 1.016.298 SSP /PR e inscrito no CPF/MF Nº 142.633.439-72, residente e domiciliado a Rua Dom Pedro II, 881 em São João do Caiuá - PR, doravante denominado CONTRATANTE de outro lado, a empresa TORAL & SILVA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob Nº. 16.852.938/0001-70, Av. Heitor Alencar Furtado, nº 1773, Jardim São Jorge, na Cidade de Paranavaí - Estado do Paraná, CEP 87710-295, neste ato representada pelo Sra. Gabriela da Silva Toral Novaes, brasileira, empresária, portadora do CI/RG Nº. 13.279.609-2 - e inscrita no CPF/MF Nº. 103.607.979-11, residente e domiciliada na Rua São Jose, nº 220, Jardim São Jorge na cidade de Paranvaí – PR, doravante denominada CONTRATADA .
A empresa CONTRATADA DA ATA dos itens, resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93 e pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO E CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE (LATARIA, FUNILARIA E PINTURA, ADESIVAGEM, E AQUISIÇÃO DE VIDROS E TROCA), DESTINADOS AOS VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR, E DO DEPARTAMENTO, SOLICITADO PELO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
6	12,00	UND	VIDRO JANELA MOTORISTA MICRO ONIBUS E ONIBUS	vitrotec original	240,00	2.880,00
					Total	2.880,00

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:
a) os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
2.2.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
2.2.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
2.2.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CADASTRO DE RESERVA
3.1. O Anexo I da presente Ata constitui-se em cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892, de 2013.
3.2. As empresas que integrarem o cadastro de reserva somente terão sua proposta, bem como sua documentação habilitatória, analisada, para fins de aceitação e habilitação, quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses mencionadas.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.

CLÁUSULA QUINTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
5.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;
5.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pelo Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esporte, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, livre de fretes e demais taxas, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
5.3. Constatada a necessidade dos produtos e serviços, o Município de São João do Caiuá, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se
o(s) produto(s) e serviço pretendido(s) e sua(s) quantidade(s), bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo a execução dos serviços e entrega dos produtos a ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
6.1. Compete ao Órgão gerenciador:

6.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
6.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Contabilidade para emitir a autorização de fornecimento.
6.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
6.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando do Departamento responsável qualquer irregularidade verificada;
6.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos e os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
6.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
6.2.1. Entregar os produtos e os serviços nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;
6.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
6.2.3. Substituir os produtos e os serviços recusados pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
6.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
6.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
6.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
6.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
7.1.1. Pelo Órgão gerenciador quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;
f) por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

7.1.2. Pela Contratada da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
7.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
7.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
7.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de São João do Caiuá, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
7.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
8.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
8.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de Empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
8.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
8.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
8.4.1. A entrega deverá ser realizada no Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esporte, sito à Rua Vereador Antonio Garcia Peres, 900, Centro, São João do Caiuá - PR, no horário de expediente (das 08:00 às 12:00 hrs e das 13:30 às 16:30 hrs).
8.4.2. O prazo de entrega será de até 10 (dez) dias para serviços e 48 (quarenta e oito) horas para entrega dos produtos, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra, conforme solicitação do órgão gerenciador ou entidade requisitante.
8.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
8.4.4. A quantidade para fornecimento será solicitada pelos órgãos gerenciadores, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, livre de fretes e demais taxas, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
8.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os produtos, descritos na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
8.5.1. Serão recusados os produtos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
8.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO
9.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conforme o recebimento definitivo do produto, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
9.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
9.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
9.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
9.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
9.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
9.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
11.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:
11.1.1. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.
11.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
11.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:
11.1.4. O descumprimento do prazo de entrega do produto sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.
11.1.5. A não entrega dos produto e serviços solicitado sujeitará a empresa ao pagamento de multa conforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue, observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA
12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica: www.saojoaodocaiua.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA TECEIRA DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Parágrafo único - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "prática obstrutiva":
I - destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital;
II - atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;
III - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo;
III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO
13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Alto Paraná para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS
14.1. A fiscalização dos Contratos será feita pela servidora SANDRA REGINA FERREIA, conforme Decreto nº 4.817/2020 do dia 06 de fevereiro de 2020, e o recebimento dos produtos e serviços pela Servidora MARIZETE DA SILVA CAMBIRIBA PEREIRA conforme Decreto nº 4.889/2020 do dia 01 de julho de 2020.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo senhor José Carlos da Silva Maia, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e pelo(s) detentor(es) da Ata, qualificado(s) preambularmente, representando a(s) empresa(s) detentora(s), a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.saojoaodocaiua.pr.gov.br.

São João do Caiuá, Estado do Paraná, 21 de Outubro de 2020.

____
Município de São João do Caiuá
JOSE CARLOS DA SILVA MAIA
Prefeito Municipal

____
CONTRATADA
Gabriela da Silva Toral Novaes
Representante legal

Testemunhas:

01) Nome ________________________
CPF/MF nº ____________________
Assinatura_____________________

02) Nome________________________
CPF/MF nº____________________
Assinatura_____________________

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 00091/2020
PROCESSO Nº 108/2020
ID/AM Nº 201601284
VALIDADE: 12 meses

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ E A(S) EMPRESA(S), UNITRACTOR PECAS E SERVICOS - EIRELI - ME VISANDO A FUTURAS REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO E CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE (LATARIA, FUNILARIA E PINTURA, ADESIVAGEM, E AQUISIÇÃO DE VIDROS E TROCA), DESTINADOS AOS VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR, E DO DEPARTAMENTO, SOLICITADO PELO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, DESTE MUNICÍPIO.
Pelo presente CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS de um lado, o MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº. 76.238.435/0001-30, com sede à Rua Dom Pedro II, 800 - Centro, nesta cidade, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor José Carlos da Silva Maia, brasileiro, maior, agropecuarista, portador da CI/RG Nº. 1.016.298 SSP /PR e inscrito no CPF/MF Nº 142.633.439-72, residente e domiciliado a Rua Dom Pedro II, 881 em São João do Caiuá - PR, doravante denominado CONTRATANTE de outro lado, a empresa UNITRACTOR PECAS E SERVICOS - EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob Nº. 21487807/0001-70, Av. Militão Rodrigues de Carvalho, 381, Bairro Distrito Sumaré, na Cidade de Paranavaí, centro na Cidade de - Estado do Paraná, CEP 87720-010, neste ato representada pelo Sra. Roseneis Sinhorini Pitta, brasileira, empresária, portadora do CI/RG Nº. 4.732.482-3 - e inscrita no CPF/MF Nº. 020466159-56, residente e domiciliada na Rua Chile, 2545, centro, na cidade de Alto Paraná doravante denominada CONTRATADA .
A empresa CONTRATADA DA ATA dos itens, resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de

acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93 e pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO E CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE (LATARIA, FUNILARIA E PINTURA, ADESIVAGEM, E AQUISIÇÃO DE VIDROS E TROCA), DESTINADOS AOS VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR, E DO DEPARTAMENTO, SOLICITADO PELO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
2	200,00	Hora	LATARIA E FUNILARIA: SERVIÇOS QUE ENGLOBEM LIXA, POLIA, TROCA DE PEÇAS NECESSÁRIAS, MANUTENÇÃO E REPAROS EM GERAL (PARA LAMAS, PORTAS, CAPÔ DO MOTOR, TAMPA DO PORTA MALA, PARA-CHOQUES E OUTROS QUE SE REFIRAM A LATARIA/FUNILARIA DOS VEÍCULOS).	PRÃ?PRIA PRÃ?PRIA	52,00	10.400,00
3	200,00	Hora	PINTURA: SERVIÇOS QUE ENGLOBEM PINTURA EM GERAL EM QUALQUER PARTE DO VEÍCULO, NECESSÁRIO PARA MANUTENÇÃO E REPAROS EM GERAL 9PARA-LAMAS, PORTAS, CAPÔ DO MOTOR, TAMPA DO PORTA MALAS, PARA CHOQUES E OUTROS QUE SE REFIRAM A PINTURA DE VÉICULOS)	PRÃ?PRIA PRÃ?PRIA	52,00	10.400,00
4	60,00	UND	SERVIÇOS DE TROCA/SUBSTITUIÇÃO DE VIDROS	PRÃ?PRIA PRÃ?PRIA	52,00	3.120,00
5	16,00	UND	VIDRO JANELA MICRO ONIBUS E ONIBUS	AUTOGLASS AUTOGLASS	188,00	3.008,00
7	6,00	UND	VIDRO PARA-BRISA MICRO ONIBUS E ONIBUS	AUTOGLASS AUTOGLASS	2.205,00	13.230,00
8	5,00	UND	VIDRO VIGIA TRASEIRO DE MICRO ONIBUS E ONIBUS	AUTOGLASS AUTOGLASS	700,00	3.500,00
					Total	43.658,00

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:
a) os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
2.2.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
2.2.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
2.2.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.2.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CADASTRO DE RESERVA
3.1. O Anexo I da presente Ata constitui-se em cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892, de 2013.
3.2. As empresas que integrarem o cadastro de reserva somente terão sua proposta, bem como sua documentação habilitatória, analisada, para fins de aceitação e habilitação, quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses mencionadas.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.

CLÁUSULA QUINTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
5.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;
5.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pelo Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esporte, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, livre de fretes e demais taxas, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
5.3. Constatada a necessidade dos produtos e serviços, o Município de São João do Caiuá, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) e serviço pretendido(s) e sua(s) quantidade(s), bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo a execução dos serviços e entrega dos produtos a ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
6.1. Compete ao Órgão gerenciador:
6.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
6.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Contabilidade para emitir a autorização de fornecimento.
6.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
6.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando do Departamento responsável qualquer irregularidade verificada;
6.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos e os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
6.2. Compete ao Comprometente Detentor da Ata:
6.2.1. Entregar os produtos e os serviços nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;
6.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
6.2.3. Substituir os produtos e os serviços recusados pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
6.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
6.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
6.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
6.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
7.1.1. Pelo Órgão gerenciador quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;
f) por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

7.1.2. Pela Contratada da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
7.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
7.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
7.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de São João do Caiuá, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
7.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
8.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
8.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de Empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
8.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
8.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
8.4.1. A entrega deverá ser realizada no Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esporte, sito à Rua Vereador Antonio Garcia Peres, 900, Centro, São João do Caiuá - PR, no horário de expediente (das 08:00 às 12:00 hrs e das 13:30 às 16:30 hrs).
8.4.2. O prazo de entrega será de até 10 (dez) dias para serviços e 48 (quarenta e oito) horas para entrega dos produtos, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra, conforme solicitação do órgão gerenciador ou entidade requisitante.
8.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
8.4.4. A quantidade para fornecimento será solicitada pelos órgãos gerenciadores, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, livre de fretes e demais taxas, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
8.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os produtos, descritos na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
8.5.1. Serão recusados os produtos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
8.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO
9.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conforme o recebimento definitivo do produto, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
9.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
9.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
9.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
9.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
9.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
9.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
11.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:
11.1.1. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.
11.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
11.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:
11.1.4. O descumprimento do prazo de entrega do produto sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.
11.1.5. A não entrega dos produto e serviços solicitado sujeitará a empresa ao pagamento de multa conforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue, observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA
12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica: www.saojoaodocaiua.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA TECEIRA DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Parágrafo único - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "prática obstrutiva":
I - destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital;
II - atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;
III - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo;
III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO
13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Alto Paraná para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS
14.1. A fiscalização dos Contratos será feita pela servidora SANDRA REGINA FERREIA, conforme Decreto nº 4.817/2020 do dia 06 de fevereiro de 2020, e o recebimento dos produtos e serviços pela Servidora MARIZETE DA SILVA CAMBIRIBA PEREIRA conforme Decreto nº 4.889/2020 do dia 01 de julho de 2020.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo senhor José Carlos da Silva Maia, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e pelo(s) detentor(es) da Ata, qualificado(s) preambularmente, representando a(s) empresa(s) detentora(s), a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.saojoaodocaiua.pr.gov.br.

São João do Caiuá, Estado do Paraná, 21 de Outubro de 2020.

____
Município de São João do Caiuá
JOSE CARLOS DA SILVA MAIA
Prefeito Municipal

____
CONTRATADA
Roseneis Sinhorini Pitta
Representante legal

Testemunhas:

01) Nome _______________________
CPF/MF nº _____________________
Assinatura_____________________

02) Nome_______________________
CPF/MF nº_____________________
Assinatura_____________________

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 00086/2020
PROCESSO Nº 113/2020
ID/AM Nº 201601279
VALIDADE: 12 meses

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ E A(S) EMPRESA(S), VALDIR DE SOUZA SÃO JOÃO VISANDO A FUTURAS REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MECÂNICA, PARA MANUTENÇÃO DOS VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL, DESTE MUNICIPIO, ATRAVES DE TODOS OS DEPARTAMENTO MUNICIPAIS.

Pelo presente **CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS** de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº. 76.238.435/0001-30, com sede à Rua Dom Pedro II, 800 - Centro, nesta cidade, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor **José Carlos da Silva Maia**, brasileiro, maior, agropecuarista, portador da CI/RG Nº. 1.016.298 SSP /PR e inscrito no CPF/MF Nº 142.633.439-72, residente e domiciliado a Rua Dom Pedro II, 881 em São João do Caiuá - PR, doravante denominado **CONTRATANTE** de outro lado, a empresa **VALDIR DE SOUZA SÃO JOÃO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob Nº. 11.313.674/0001-62, Av. Cruzeiro do Sul , nº 359, na Cidade de São João do Caiuá - Estado do Paraná, CEP 87740-000, neste ato representada pelo Sr. Valdir de Souza, brasileiro, solteiro, portador do CI/RG Nº. 4.734.508-1 - e inscrita no CPF/MF Nº. 666.035.449-20, residente e domiciliada na cidade de São João do Caiuá – PR, doravante denominada **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MECÂNICA, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, DESTE MUNICÍPIO, ATRAVÉS DE TODOS OS DEPARTAMENTO MUNICIPAIS**. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO LOTE, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:
LOTE: 30

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1752	600,00	Hora	SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE MÃO DE OBRA EM MECÂNICA GERAL, DESTINADOS AOS VEÍCULOS LEVES DESTE MUNICÍPIO COM ATENDIMENTO 24 HORAS TODOS OS DIAS DA SEMANA INCLUINDO FINAIS DE SEMANA E FERIADOS, DEVENDO ESTA INCLUSO TAMBÉM OS SERVIÇOS DE GUINCHO QUE SEFIZEREM NECESSÁRIO NO DECORRER DO CONTRATO.	PRÃ?PRIA	56,00	33.600,00
					Total	33.600,00

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços e das peças registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea 'd' do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.
2.2.1.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:
a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
2.2.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
2.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
2.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e do momento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;
4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pelos Departamentos solicitante, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
4.3. Constatada a necessidade das peças e serviços, o Município de São João do Caiuá - PR, através do Setor de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se AS PEÇAS E SERVIÇOS pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata, devendo o fornecimento dos materiais ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos das peças e serviços licitado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, ao Setor de Conbilidade, para emitir a autorização de fornecimento.
5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos serviços e peças dentro das normas estabelecidas no edital.
5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando aos Departamentos Solicitantes.
5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços e peças entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.2. Compete ao Comprometente Detentor da Ata:
5.2.1. Entregar o objeto desta ata nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;
5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.2.3. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido
5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pelo Órgão gerenciador, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este apresentar superior ao praticado no mercado;
e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n° 10.520, de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de São João do Caiuá, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os serviços e as peças solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias , a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos serviços e das peças, ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.4.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.4.2. As peças e os serviços, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no local conforme edital, contra recibo da CONTRATANTE, após o recebimento da ordem de compra peças e/ou serviço de acordo com a quantidade solicitada, no prazo máximo conforme edital, devendo estes ser cumpridos pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações e demais exigências contidas no TERMO DE REFERENCIA.
7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.4..4 As quantidades serão solicitadas pelo(s) departamentos Solicitante(s), por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os serviços e as peças, descrito na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.5.1. Serão recusados os serviços e as peças, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO
8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conforme edital, contados do recebimento definitivo dos peças/serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.
2.031.3390.30 - 507 - 121/2020 - Serviços de Iluminação Pública 2.057.3390.30 - 3104 - 759/2020 - Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundame
2.058.3390.30 - 103 - 223/2020 - Escola Maria Cernaki - Recursos Ordinários da Educ
2.058.3390.30 - 107 - 225/2020 - Escola Maria Cernaki - Recursos Ordinários da Educ
2.088.3390.30 - 3495 - 781/2020 - Manutenção do Hospital Municipal 2.026.3390.30 - 0 - 105/2020 - Administração Geral do Dpto de Viação, Obras e Urb
2.031.3390.30 - 0 - 120/2020 - Serviços de Iluminação Pública 2.039.3390.30 - 511 - 152/2020 - Coleta de Lixo Domiciliar e Limpeza Pública
2.057.3390.30 - 103 - 206/2020 - Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundame
2.057.3390.30 - 107 - 208/2020 - Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundame
2.039.3390.30 - 0 - 151/2020 - Coleta de Lixo Domiciliar e Limpeza Pública 2.062.3390.30 - 103 - 286/2020 - Manutenção do CMEI Menino Jesus - CRECHE - Rec. Pr
2.062.3390.30 - 107 - 288/2020 - Manutenção do CMEI Menino Jesus - CRECHE - Rec. Pr
2.057.3390.30 - 131 - 209/2020 - Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundame
2.057.3390.30 - 110 - 210/2020 - Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundame
2.058.3390.30 - 104 - 224/2020 - Escola Maria Cernaki - Recursos Ordinários da Educ
2.064.3390.30 - 103 - 303/2020 - Manutenção do CMEI Alda de Aguia - PRE ESCOLAR - (2.064.3390.30 - 107 - 305/2020 - Manutenção do CMEI Alda de Aguia - PRE ESCOLAR - (2.006.3390.30 - 0 - 26/2020 - Administração geral do departamento de administraç
2.033.3390.30 - 0 - 130/2020 - Manutenção e Conservação de Praças, Parques, Jardi
2.085.3390.39 - 1494 - 541/2020 - ECD - Endemias e Controle de Doenças 2.064.3390.30 - 2 - 687/2020 - Manutenção do CMEI Alda de Aguia - PRE ESCOLAR - (2.058.3390.30 - 2 - 685/2020 - Escola Maria Cernaki - Recursos Ordinários da Educ
2.057.3390.30 - 104 - 207/2020 - Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundame
2.057.3390.30 - 33131 - 760/2020 - Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundame
2.033.3390.30 - 3511 - 785/2020 - Manutenção e Conservação de Praças, Parques, Jardi
2.088.3390.30 - 3494 - 797/2020 - Manutenção do Hospital Municipal 2.005.3390.30 - 0 - 15/2020 - Manutenção do Gabinete do Prefeito 2.007.3390.30 - 0 - 34/2020 - Encargos Gerais do Municipio
2.046.3390.30 - 0 - 169/2020 - Manutenção de Estradas Vicinais 2.051.3390.30 - 103 - 176/2020 - Administração Geral do Ensino Fundamental
2.058.3390.30 - 0 - 222/2020 - Escola Maria Cernaki - Recursos Ordinários da Educ
2.062.3390.30 - 104 - 287/2020 - Manutenção do CMEI Menino Jesus - CRECHE - Rec. Pr
2.064.3390.30 - 104 - 304/2020 - Manutenção do CMEI Alda de Aguia - PRE ESCOLAR - (2.088.3390.30 - 0 - 486/2020 - Manutenção do Hospital Municipal
2.088.3390.30 - 1494 - 488/2020 - Manutenção do Hospital Municipal 2.084.3390.39 - 0 - 530/2020 - Serviços de Vigilância Sanitária 2.057.3390.30 - 0 - 205/2020 - Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundame
2.059.3390.30 - 102 - 240/2020 - Escola Maria Cernaki - Recursos do FUNDEB
2.061.3390.30 - 102 - 275/2020 - Manutenção do CMEI prof. Martha Garcia Furtado - C
2.088.3390.30 - 303 - 487/2020 - Manutenção do Hospital Municipal 2.062.3390.30 - 2 - 686/2020 - Manutenção do CMEI Menino Jesus - CRECHE - Rec. Pr
2.088.3390.30 - 33495 - 701/2020 - Manutenção do Hospital Municipal

CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:
10.1.1. Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.
10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:
10.1.4. O descumprimento do prazo de fornecimento dos serviços e das peças, sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.
10.1.5. A não execução dos fornecimentos solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa conforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA
11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica www.saojoaodocaiua.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Parágrafo único - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "prática obstrutiva":
I - destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital;
II - atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;
III - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo;
III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Alto Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DAS PEÇAS E SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS.
13.1. O recebimento e a fiscalização do registro de preços, será realizado da seguinte forma:
O recebimento e acompanhamento das peças e serviços, será realizado pelas servidoras pública dos Departamentos Solicitante, pelo recebimento das peças e serviços, conforme Decreto nº 4.889/2020. A fiscalização da Ata de Registro de
Preços será exercida pela servidora SANDRA REGINA FERREIRA, nomeado através do Decreto nº 4.889/2020.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo responsável designado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, pelo Órgão Gerenciador e pela empresa detentora da Ata, qualificado preambularmente, representando a empresa detentora, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.saojoaodocaiua.pr.gov.br.

São João do Caiuá, Estado do Paraná, 19 de Outubro de 2020.

____
Município de São João do Caiuá
JOSE CARLOS DA SILVA MAIA
Prefeito Municipal

____
CONTRATADA
Valdir de Souza
Representante legal

Testemunhas:

01) Nome _______________________
CPF/MF nº _____________________
Assinatura_____________________

02) Nome_______________________
CPF/MF nº_____________________
Assinatura_____________________

publicação legal

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MECÂNICA, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, DESTE MUNICÍPIO, ATRAVÉS DE TODOS OS DEPARTAMENTO MUNICIPAIS

Pelo presente **CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS** de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº. 76.238.435/0001-30, com sede à Rua Dom Pedro II, 800 - Centro, nesta cidade, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor **José Carlos da Silva Maia**, brasileiro, maior, agropecuarista, portador da CI/RG Nº. 1.016.298 SSP /PR e inscrito no CPF/MF Nº 142.633.439-72, residente e domiciliado a Rua Dom Pedro II, 881 em São João do Caiuá - PR, doravante denominado **CONTRATANTE** de outro lado, a empresa **VIA PARTS PECAS E SERVICOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob Nº. 07.257.649/0001-31, Av. Heitor Alencar Furtado, nº 7369, Jardim Santos Dumont, na Cidade de Paranavaí - Estado do Paraná, CEP 87706-000, neste ato representada pelo Sr. ALVARO CANDIDO DA SILVA, brasileiro, empresário, portador do CI/RG Nº. 91106140 - e inscrita no CPF/MF Nº. 064.425.729-60, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí - PR doravante denominada **CONTRATADA** .

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MECÂNICA, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, DESTE MUNICÍPIO, ATRAVÉS DE TODOS OS DEPARTAMENTO MUNICIPAIS**. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO LOTE, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

LOTE: 01

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	2,00	Unid	CILINDRO DE FREIO DA RODA TRAZEIRA COBALT	CONTROIL	118,50	237,00
2	2,00	Unid	FLEXIVEL DE FREIO COLBAT	CONTROIL	30,20	60,40
3	2,00	Unid	CILINDRO MESTRE DE FREIO COBALT	CONTROIL	187,10	374,20
4	2,00	Unid	HIDROVÁCUO COLBAT	CONTROIL	336,00	672,00
5	2,00	Unid	DISCO DE FREIO COBALT	HIPER FREIOS	115,30	230,60
6	2,00	Unid	TAMBOR DE FREIO COBALT	FRUM	116,90	233,80
7	1,00	Unid	CABO DE FREIO DE MÃO COLBAT	TUBA	181,90	181,90
8	1,00	Unid	JOGO DE VELAS COBALT	NGK	125,50	125,50
9	1,00	Unid	JOGO DE CABO DE VELAS COBALT	NGK	186,00	186,00
10	2,00	Unid	BOBINA GRANDE QUADRADA COBALT	BOSCH	423,60	847,20
11	2,00	Unid	BOMBA DE COMBUSTIVEL COBALT	WEBER	401,30	802,60
12	1,00	Kit	REGULADOR DE PRESSÃO COMBUSTÍVEL COBALT	BOSCH	142,70	142,70
13	3,00	Unid	BICO INJETOR COBALT	BOSCH	178,40	535,20
14	1,00	Unid	TENSOR DA CORREIA DENTADA COBALT	NYTRON	159,50	159,50
15	1,00	Unid	CORREIA DO ALTENADOR COBALT	GATES	71,50	71,50
16	2,00	Unid	COXINHA DO MOTOR COBALT	JAHU	202,80	405,60
17	2,00	Unid	COXINHO DO CÂMBIO COBALT	JAHU	219,40	438,80
18	2,00	Unid	AMORTECEDOR DIANTEIRO COBALT	MONROE	475,70	951,40
19	2,00	Unid	AMORTECEDOR TRAZEIRO COBALT	MONROE	297,30	594,60
20	3,00	Unid	COIFA DO AMORTECEDOR COBALT	JAHU	123,60	370,80
21	2,00	Unid	COXINHO DA TORRE DO AMORTECEDOR COBALT	MOMBEZANI	45,10	90,20
22	2,00	Unid	BATENTE AMORTECEDOR COBALT	WORKS	41,30	82,60
23	3,00	Unid	PIVOR COBALT	DESIL	104,00	312,00
24	4,00	Unid	TERMINAL DE DIREÇÃO COBALT	PERFECT	114,80	459,20
25	3,00	Unid	BUCHA DA BANDEJA COBALT	SAMPEL	71,90	215,70
26	2,00	Unid	BARRA AXIAL DA CAIXA DE DIREÇÃO COBALT	VIEMAR	99,90	199,80
27	2,00	Unid	ROLAMENTO DIANTEIRO COBALT	NSK	127,70	255,40
28	2,00	Unid	KIT DE ROLAMENTO TRAZEIRO COBALT	NSK	582,40	1.164,80
29	2,00	Unid	HOMOCINÉTICA COBALT	COFAP	276,70	553,40
30	2,00	Unid	TRIZETA COBALT	IMA	148,60	297,20
32	2,00	Unid	BOMBA DE AGUA COBALT	URBA	218,30	436,60
33	2,00	Unid	PARABRIZA COBALT	IMPERIAL	540,70	1.081,40
34	2,00	Unid	RETROVISOR COBALT	NEW KAR	120,10	240,20
35	2,00	Unid	PARACHOQUE COBALT	NEW KAR	221,70	443,40
36	2,00	Unid	ROLAMENTO TRAZEIRO COBALT	NSK	144,20	288,40
37	2,00	Unid	KIT DE EMBREAGEM COBALT	LUK	628,00	1.256,00
38	2,00	Unid	CILINDRO DE EMBREAGEM COBALT	SKF	206,80	413,60
39	2,00	Unid	ATUADOR DE EMBREAGEM COBALT	SKF	185,10	370,20
40	2,00	Unid	CAPU DIANTEIRO COBALT	NEW KAR	1.014,10	2.028,20
41	2,00	Unid	ESCAPAMENTO SAIDA DO MOTOR COBALT	TUBA	129,60	259,20
42	2,00	Unid	COIFA DIANTEIRO COBALT	KIT CIA	296,20	592,40
43	2,00	Unid	SILENCIOSO DO ESCAPI COBALT	PIONEIRO	239,20	478,40
44	2,00	Unid	COXIM DE ESCAPI COBALT	JAHU	35,10	70,20
45	1,00	UND	AMORTECEDOR DA SUSPE VEÍCULO COBALT	MONROE	466,60	466,60
46	1,00	UND	FILTRO DE AR DO COMP VEÍCULO COBALT	TECFIL	59,60	59,60
47	1,00	UND	CORREIA DE BORRACHA VEÍCULO COBALT	GATES	70,20	70,20
49	2,00	UND	VELA DE IGNIÇÃO VEÍCULO COBALT	NGK	18,30	36,60
50	1,00	UND	TENSIONADOR DA CORREIA VEÍCULO COBALT	NYTRON	98,20	98,20
51	2,00	UND	JOGO DE PALHETAS VEÍCULO COBALT	DYNA	205,30	410,60
53	1,00	UND	ELEMENTO DO FILTRO D VEÍCULO COBALT	TECFIL	53,60	53,60
54	1,00	UND	ADITIVO PARA COMBUSTIVEL VEÍCULO COBALT	ORBI	14,10	14,10
55	1,00	UND	SENSOR DE PRESSÃO PA VEÍCULO COBALT	BOSCH	166,30	166,30
56	2,00	Unid	JOGO DE PASTILHA DE FREIO COLBAT	SYL	96,50	193,00
57	2,00	Unid	JOGO DE LONA DE FREIO COLBAT	MG FREIOS	210,70	421,40
						R$ 21.200,00

LOTE: 02

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
58	2,00	UND	CILINDRO DE FREIO DA RODA TRAZEIRA PARA VEÍCULO SPIN	CONTROIL	118,30	236,60
59	2,00	UND	FLEXÍVEL DE FEIO PARA VEÍCULOS SPIN	CONTROIL	30,20	60,40
60	2,00	UND	CILINDRO MESTRE DE FRIO VEÍCULO SPIN	CONTROIL	186,90	373,80
61	2,00	UND	HIDROVÁCUO DO VEÍCULO SPIN	CONTROIL	335,70	671,40
62	3,00	UND	DISCO DE FREIO PARA VEÍCULO SPIN	HIPER FREIOS	115,20	345,60
63	3,00	UND	TAMBOR DE FREIO PARA VEÍCULO SPIN	FRUM	116,80	350,40
64	1,00	UND	CABO DE FREIO DE MÃO PARA VEÍCULO SPIN	TUBA	181,70	181,70
65	2,00	UND	JOGO DE VELAS PARA VEÍCULO SPIN	NGK	125,40	250,80
66	2,00	UND	JOGO DE CABO DE VELAS PARA VEÍCULOS SPIN	NGK	185,80	371,60
67	2,00	UND	BOBINA GRANDE QUADRADA PARA VEÍCULO SPIN	BOSCH	423,20	846,40
68	2,00	UND	BOMBA DE COMBUSTÍVEL PARA VEÍCULO SPIN	WEBER	400,90	801,80
69	2,00	UND	REGULADOR DE PRESSÃO COMBUSTÍVEL PARA VEÍCULO SPIN	BOSCH	142,50	285,00
70	3,00	UND	BICO INJETOR PARA VEÍCULO SPIN	BOSCH	178,20	534,60
71	2,00	UND	TENSOR DA CORREIA DENTADA PARA VEÍCULO SPIN	NYTRON	159,30	318,60
72	2,00	UND	CORREIA DO ALTERNADOR PARA VEÍCULO SPIN	GATES	71,40	142,80
73	3,00	Pça	COXIN DO MOTOR	SAMPEL	202,60	607,80
74	3,00	UND	COXIN DO CÂMBIO PARA VEÍCULO SPIN	SAMPEL	219,20	657,60
75	3,00	UND	AMORTECEDOR DIANTEIRO PARA VEÍCULO SPIN	MONROE	475,30	1.425,90
76	3,00	UND	AMORTECEDOR TRAZEIRO PARA VEÍCULO SPIN	MONROE	297,00	891,00
77	5,00	UND	COXIN DA TORRE DO AMORTECEDOR PARA VEÍCULO SPIN	SAMPEL	123,50	617,50
78	3,00	UND	COIFA DO AMORTECEDOR PARA VEÍCULO SPIN	JAHU	45,00	135,00
79	3,00	UND	BATENTE DO AMORTECEDOR PARA VEICULO SPIN	SAMPEL	41,30	123,90
80	4,00	UND	PIVOR PARA VEÍCULO SPIN	DESIL	103,90	415,60
81	4,00	UND	TERMINAL DE DIREÇÃO PARA VEÍCULO SPIN	VIEMAR	114,70	458,80
82	2,00	UND	BUCHA DA BANDEJA PARA VEÍCULO SPIN	SAMPEL	71,90	143,80
83	4,00	UND	BARRA AXIAL DA CAIXA DE DIREÇÃO PARA VEÍCULO SPIN	VIEMAR	99,80	399,20
84	2,00	UND	ROLAMENTO DIANTEIRO PARA VEÍCULO SPIN	NSK	127,50	255,00
85	2,00	UND	KIT DE ROLAMENTO TRAZEIRO PARA VEÍCULO SPIN	NSK	581,90	1.163,80
86	2,00	UND	HOMOCINÉTICA PARA VEÍCULO SPIN	COFAP	276,50	553,00
87	2,00	UND	TRIZETA PARA VEÍCULO SPIN	IMA	148,50	297,00
89	2,00	UND	BOMBA DE ÁGUA PARA VEÍCULO SPIN	URBA	218,10	436,20
90	2,00	UND	PARABRIZA PARA VEÍCULO SPIN	IMPERIAL	540,20	1.080,40
91	2,00	UND	RETROVISOR PARA VEÍCULO SPIN	NEW KAR	120,00	240,00
92	2,00	UND	PARACHOQUE PARA VEÍCULO SPIN	NEW KAR	221,50	443,00
93	2,00	UND	ROLAMENTO TRAZEIRO PARA VEÍCULO SPIN	NSK	144,00	288,00
94	2,00	UND	KIT EMBREAGEM PARA VEÍCULO SPIN	LUK	627,50	1.255,00
95	2,00	UND	CILINDRO DE EMBREAGEM PARA VEÍCULO SPIN	CONTROIL	206,60	413,20
96	2,00	UND	ATUADOR DE EMBREAGEM PARA VEÍCULO SPIN	SKF	184,90	369,80
97	2,00	UND	CAPU DIANTEIRO PARA VEÍCULO SPIN	NEW KAR	1.013,20	2.026,40
98	2,00	UND	COIFA DIANTEIRO PARA VEÍCULO SPIN	JAHU	129,40	258,80
99	2,00	UND	ESCAPAMENTO PARA SAIDA DO MOTOR PARA VEÍCULO SPIN	TUBA	295,90	591,80
100	2,00	UND	SILÊNCIOSO DO ESCAPI PARA VEÍCULO SPIN	PIONEIRO	239,00	478,00
101	2,00	UND	COXIN DO ESCAPI PARA VEÍCULO SPIN	SAMPEL	35,10	70,20
102	1,00	UND	AMORTECEDOR DA SUSPENSÃO PARA VEÍCULO SPIN	MONROE	466,20	466,20
103	1,00	UND	FILTRO DE AR DO COMP PARA VEÍCULO SPIN	TECFIL	59,50	59,50
104	1,00	UND	CORREIA DE BORRACHA PARA VEÍCULO SPIN	301,50	201,70	201,70
105	2,00	UND	VELA DE IGNIÇÃO PARA VEÍCULO SPIN	NGK	18,20	36,40
106	1,00	UND	TENSIONADOR DA CORREIA PARA VEÍCULO SPIN	NYTRON	98,10	98,10
107	2,00	UND	SUPORTE DA ESTRUTURA PARA VEÍCULO SPIN	GM	120,70	241,40
108	1,00	UND	ELEMENTO DO FILTRO PARA VEÍCULO SPIN	TECFIL	49,60	49,60
109	1,00	UND	SENDOR DE PRESSÃO PA PARA VEÍCULO SPIN	BOSCH	166,10	166,10
110	2,00	UND	JOGO DE PASTILHA DE FREIO SPIN	SYL	96,40	192,80
111	2,00	UND	JOGO DE LONA DE FREIO SPIN	MG FREIOS	210,50	421,00
						R$ 23.800,00

LOTE: 03

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
112	2,00	UND	CILINDRO DE FREIO DA RODA TRAZEIRA DO VEÍCULO ONIX	CONTROIL	118,9748	237,95
113	2,00	UND	FLEXÍVEL DE FREIO PARA VEÍCULO ONIX	CONTROIL	30,3846	60,77
114	2,00	UND	CILINDRO MESTRE DE FREIO VEÍCULO ONIX	CONTROIL	187,8834	375,77
115	2,00	UND	HIDROVÁCUO VEÍCULO ONIX	CONTROIL	337,425	674,85
116	2,00	UND	DISCO DE FREIO VEÍCULO ONIX	HIPER FREIOS	115,9364	231,87
117	2,00	UND	TAMBOR DE FREIO VEÍCULO ONIX	FRUM	117,4003	234,80
118	1,00	UND	CABO DE FREIO DE MÃO VEÍCULO ONIX	TUBA	182,7239	182,72
119	1,00	UND	JOGO DE VELAS VEÍCULO ONIX	NGK	126,0147	126,01
120	2,00	UND	JOGO DE CABO DE VELAS VEÍCULO ONIX	NGK	186,7643	373,53
121	2,00	UND	BOMBINA GRANDE QUADRADA VEÍCULO ONIX	BOSCH	425,306	850,61
122	2,00	UND	BOMBA DE COMBUST. PARA ONIX	WEBER	402,9373	805,87
123	2,00	UND	REGULADOR DE PRESSÃO DE COMBUSTÍVEL VEÍCULO ONIX	BOSCH	143,2955	286,59
124	2,00	UND	BICO INJETOR VEÍCULO ONIX	BOSCH	179,1324	358,26
125	2,00	UND	TENSOR DA CORREIA DENTADA VEÍCULO ONIX	NYTRON	160,1599	320,32
126	2,00	UND	CORREA DO ALTERNADOR VEÍCULO ONIX	GATES	71,8299	143,66
127	2,00	UND	COXIN DO MOTOR VEÍCULO ONIX	SAMPEL	203,6808	407,36
128	3,00	UND	COXIN DO CÂMBIO VEÍCULO ONIX	SAMPEL	220,324	660,97
129	2,00	UND	AMORTECEDOR DIANTEIRO VEÍCULO ONIX	MONROE	477,682	955,36
130	2,00	UND	AMORTECEDOR TRAZEIRO VEÍCULO ONIX	MONROE	298,5236	597,05
131	2,00	UND	COXIN DA TORRE AMORTECEDOR VEÍCULO ONIX	SAMPEL	124,1083	248,22
132	2,00	UND	COIFA DO AMORTECEDOR VEÍCULO ONIX	SAMPEL	45,3166	90,63
133	2,00	UND	BATENTE DO AMORTECEDOR VEÍCULO ONIX	SAMPEL	41,5625	83,13
134	2,00	UND	PIVOR VEÍCULO ONIX	DESIL	104,4202	208,84
135	3,00	UND	TERMINAL DE DIREÇÃO VEÍCULO ONIX	VIEMAR	115,3508	346,05
136	2,00	UND	BUCHA DA BANDEJA VEÍCULO ONIX	SAMPEL	72,2789	144,56
137	4,00	UND	BARRA AXIAL DA CAIXA DE DIREÇÃO VEÍCULO ONIX	VIEMAR	100,3732	401,49
138	2,00	UND	ROLAMENTO DIANTEIRO VEÍCULO ONIX	NSK	128,2138	256,43
139	2,00	UND	KIT DE ROLAMENTO TRAZEIRO VEÍCULO ONIX	NSK	584,7633	1.169,53
140	2,00	UND	HOMOCINÉTICA VEÍCULO ONIX	COFAP	277,866	555,73
141	2,00	UND	TRIZETA VEÍCULO ONIX	IMA	149,2488	298,50
143	1,00	UND	BOMBA DE ÁGUA VEÍCULO ONIX	URBA	219,1984	219,20
144	1,00	UND	PARABRIZA VEÍCULO ONIX	IMPERIAL	542,895	542,90
145	1,00	UND	RETROVISOR VEÍCULO ONIX	NEW KAR	120,6535	120,65
146	1,00	UND	PARACHOQUE VEÍCULO ONIX	NEW KAR	222,6077	222,61
147	1,00	UND	ROLAMENTO TRAZEIRO VEÍCULO ONIX	NSK	144,7855	144,79
148	1,00	UND	KIT DE EMBREAGEM VEÍCULO ONIX	LUK	630,5874	630,59
149	1,00	UND	CILINDRO DE EMBREAGEM VEÍCULO ONIX	CONTROIL	207,6431	207,64
150	1,00	UND	ATUADOR DE EMBREAGEM VEÍCULO ONIX	SKF	185,8664	185,87
151	1,00	UND	CAPU DIANTEIRO VEÍCULO ONIX	NEW KAR	1.018,1892	1.018,19
152	1,00	UND	COIFA DIANTEIRO VEÍCULO ONIX	SAMPEL	130,1202	130,12
153	1,00	UND	ESCAPAMENTO SAIDA DO MOTOR VEÍCULO ONIX	TUBA	297,4306	297,43
154	1,00	UND	SILÊNCIOSO DO ESCAPI VEÍCULO ONIX	SICAP	240,2269	240,23
155	1,00	UND	COXIN DE ESCAPI VEÍCULO ONIX	JAHU	35,2773	35,28
156	2,00	UND	JOGO DE PASTILHA DE FREIO VEÍCULO ONIX	SYL	96,9704	193,94
157	2,00	UND	JOGO DE LONA DE FREIO P/ ONIX	LONAFLEX	211,5665	423,13
						R$ 16.300,00

LOTE: 04

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
158	3,00	UND	AMORTECEDOR TRAZEIRO VEÍCULO GOL	MONROE	348,00	1.044,00
159	2,00	UND	CILINDRO DE FREIO TRAZEIRO DO GOL	CONTROIL	95,80	191,60
160	2,00	UND	FLEXÍVEL DE FREIO DO GOL	CONTROIL	27,60	55,20
161	2,00	Unid	CILINDRO MESTRE DE FREIO GOL	CONTROIL	166,50	333,00
162	2,00	Unid	HIDROVACUO GOL	CONTROIL	302,50	605,00
163	2,00	UND	DISCO DE FREIO DO GOL	HIPER FREIOS	100,30	200,60
164	2,00	UND	TAMBOR DE FREIO DO GOL	FRUM	111,80	223,60
165	2,00	UND	CABO DE FREIO DE MÃO DO GOL	TUBA	149,50	299,00
166	2,00	UND	JOGO DE VELA DO GOL	NGK	110,80	221,60
167	2,00	UND	JOGO DE CABO DE VELAS DO GOL	NGK	164,40	328,80
168	2,00	UND	BOBINA GRANDE QUADRADA DO GOL	BOSCH	352,10	704,20
169	2,00	Unid	BOMBA DE COMBUSTIVEL DO GOL	WEBER	284,50	569,00
170	3,00	UND	BICO INJETOR DO GOL	BOSCH	152,00	456,00
171	2,00	Unid	CORREIA DENTADA DO GOL	GATES	121,40	242,80
172	2,00	UND	TENSOR DQ CORREIA DENTADA DO GOL	NYTRON	122,70	245,40
173	2,00	UND	CORREIA DO ALTENADOR DO GOL	GATES	86,90	173,80
174	2,00	UND	COXIN DO CÂMBIO DO GOL	SAMPEL	155,10	310,20
175	3,00	UND	AMORTECEDOR DIANTEIRO PARA VEÍCULO GOL	MONROE	415,10	1.245,30
177	4,00	UND	COXIN DA TORRE DO AMORTECEDOR DO GOL	SAMPEL	95,40	381,60
178	4,00	UND	COIFA DO AMORTECEDOR DO GOL	SAMPEL	37,60	150,40
179	4,00	UND	BATENTE DO AMORTECEDOR DO GOL	SAMPEL	35,80	143,20
180	4,00	UND	PIVOR DO GOL	DESIL	94,30	377,20
181	6,00	Unid	TERMINAL DE DIREÇÃO GOL	VIEMAR	95,40	572,40
182	2,00	Unid	BUCHA DA BANDEJA GOL	SAMPEL	79,60	159,20
183	4,00	Unid	BARRA AXIAL DA CAIXA DE DIREÇÃO GOL	VIEMAR	91,70	366,80
184	4,00	Pça	ROLAMENTO DIANTEIRO DO GOL	NSK	102,70	410,80
185	4,00	Unid	ROLAMENTO TRAZEIRO GOL	NSK	148,00	592,00
186	2,00	Unid	HOMOCINÉTICA DO GOL	COFAP	165,00	330,00
187	4,00	UND	TRIZETA DO GOL	IMA	160,30	641,20
188	2,00	UND	BOMBA DA ÁGUA DO GOL	URBA	189,40	378,80
189	2,00	UND	PARABRISA PARA GOL	IMPERIAL	513,80	1.027,60
190	2,00	UND	RETROVISOR DO GOL	NEW KAR	89,50	179,00
191	2,00	UND	PARACHOQUE DO GOL	NEW KAR	196,30	392,60
192	2,00	UND	KIT DE EMBREAGEM PARA O GOL	LUK	311,90	623,80
193	2,00	UND	CILINDRO DE EMBREAGEM PARA O GOL	CONTROIL	176,00	352,00
194	2,00	UND	ATUADOR DE EMBREAGEM PARA O GOL	SKF	144,50	289,00
195	2,00	UND	JOGO DE PALHETA DO GOL	DYNA	283,70	567,40
196	3,00	UND	COIFA DO LADO CAMBIO DO GOL	JAHU	35,70	107,10
197	2,00	UND	ESCAPAMENTO SAIDA DO MOTOR DO GOL	TUBA	272,60	545,20
198	2,00	UND	SILENCIOSO DO ESCAPI DO GOL	SICAP	205,80	411,60
199	2,00	UND	COXIN DO ESCAPI DO GOL	JAHU	26,00	52,00
						R$ 16.500,00

LOTE: 05

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
200	2,00	Unid	CILINDRO DE FREIO DA RODA TRAZEIRA PÁLIO	CONTROIL	78,60	157,20
201	1,00	Unid	CILINDRO MESTRE DE FREIO PÁLIO	CONTROIL	109,10	109,10
202	1,00	Unid	HIDROVACUO PÁLIO	CONTROIL	237,00	237,00
203	2,00	Unid	DISCO DE FREIO PÁLIO	HIPERFREIOS	160,90	321,80
204	2,00	Unid	TAMBOR DE FREIO PÁLIO	FRUM	109,30	218,60
205	1,00	Unid	CABO DE FREIO PÁLIO	TUBA	126,40	126,40
206	1,00	Unid	JOGO DE VELAS PÁLIO	NGK	120,00	120,00
207	2,00	Unid	JOGO DE CABO DE VELAS PÁLIO	NGK	177,90	355,80
208	2,00	Unid	BOMBA DE COMBÚSTIVEL PÁLIO	WEBER	316,30	632,60
209	2,00	Kit	REGULADOR DE PRESSÃO PÁLIO	BOSCH	201,80	403,60
210	3,00	Unid	BICO INJETOR PÁLIO	BOSCH	144,40	433,20
211	2,00	Unid	CORREIA DENTADA PÁLIO	GATES	129,40	258,80
212	2,00	Unid	TENSOR DA CORREIA PÁLIO	NYTRON	135,10	270,20
213	2,00	Unid	CORREIA DO ALTERNADOR PÁLIO	GATES	90,50	181,00
214	2,00	Unid	COXINHO DO MOTOR PÁLIO	JAHU	92,70	185,40
215	2,00	Unid	COXINHO DO CÂMBIO PÁLIO	JAHU	122,80	245,60
216	2,00	Unid	AMORTECEDOR DIANTEIRO PÁLIO	MONROE	338,70	677,40
217	2,00	Unid	AMORTECEDOR TRASEIRO PÁLIO	MONROE	328,50	657,00
218	2,00	Unid	COXINHO DA TORRE DO AMORTECEDOR PÁLIO	JAHU	184,10	368,20
219	3,00	Unid	COIFA DO AMORTECEDOR PÁLIO	JAHU	37,30	111,90
220	3,00	Unid	BATENTE DO AMORTECEDOR PÁLIO	JAHU	39,10	117,30
221	2,00	Unid	PIVOR PÁLIO	DESIL	86,90	173,80
222	2,00	Unid	TERMINAL DE DIREÇÃO PÁLIO	VIEMAR	90,20	180,40
223	3,00	Unid	BUCHA DA BANDEJA PÁLIO	JAHU	57,70	173,10
224	2,00	UND	BARRA AXIAL DA CAIXA DA DIREÇÃO DO PALIO	VIEMAR	86,80	173,60
225	4,00	Unid	ROLAMENTO DIANTEIRO PÁLIO	NSK	102,90	411,60
226	2,00	Unid	HOMOCINÉTICA PÁLIO	COFAP	208,90	417,80
227	2,00	Unid	TRIZETA PÁLIO	IMA	123,00	246,00
229	2,00	Unid	BOMBA DA ÁGUA PÁLIO	URBA	172,30	344,60
230	2,00	Unid	PARABRIZA PÁLIO	IMPERIAL	418,50	837,00
231	2,00	Unid	RETROVISOR PÁLIO	NEW KAR	79,00	158,00
232	2,00	Unid	PARACHOQUE PÁLIO	NEW KAR	176,40	352,80
233	2,00	Unid	ROLAMENTO TRAZEIRO PÁLIO	NSK	95,40	190,80
234	2,00	Unid	KIT DE EMBREAGEM PÁLIO	LUK	423,60	847,20
235	2,00	Unid	CILINDRO DE EMBREAGEM PÁLIO	CONTROIL	162,10	324,20
236	2,00	Unid	ATUADOR DE EMBREAGEM PÁLIO	SKF	135,70	271,40
237	2,00	Unid	CAPÚ DIANTEIRO PÁLIO	NEW KAR	604,00	1.208,00
238	2,00	Unid	COIFA DO LADO CÂMBIO PÁLIO	JAHU	321,50	643,00
239	2,00	Unid	ESCAPAMENTO SAIDA DO MOTOR PÁLIO	TUBA	171,50	343,00
240	2,00	Unid	SILENCIOSO DO ESCAPI PÁLIO	SICAP	213,30	426,60
241	2,00	Unid	COXINHO DO ESCAPI PÁLIO	JAHU	74,90	149,80
242	2,00	Unid	PALHETA DO LIMPADOR PÁLIO	DYNA	37,30	74,60
243	2,00	Unid	JOGO DE PASTILHA DE FREIO PÁLIO	SYL	69,30	138,60
244	2,00	Unid	JOGO DE LONA DE FREIO PÁLIO	MG FREIOS	113,00	226,00
						R$ 14.500,00

LOTE: 06

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
245	3,00	UND	CILINDRO DE FREIO DA RODA TRAZEIRA VEÍCULO UNO	CONTROIL	98,70	296,10
246	3,00	UND	FLEXIVEL DE FREIO VEÍCULO UNO	CONTROIL	26,40	79,20
247	4,00	Unid	CILINDRO MESTRE DE FREIO FIAT UNO	CONTROIL	152,90	611,60
248	2,00	UND	HIDROVÁCUO VEÍCULO UNO	CONTROIL	285,70	571,40
249	3,00	UND	DISCO DE FREIO VEÍCULO UNO	HIPER FREIOS	94,60	283,80
250	3,00	UND	TAMBOR DE FREIO VEÍCULO UNO	FRUM	100,60	301,80
251	2,00	UND	CABO DE FREIO DE MÃO - UNO	TUBA	137,80	275,60
252	2,00	Jogo	JOGO DE CABO DE VELA UNO	NGK	115,60	231,20
253	2,00	UND	JOGO DE VELA VEÍCULO UNO	NGK	128,80	257,60
254	2,00	UND	BOBINA GRANDE QUADRADA VEÍCULO UNO	BOSCH	278,70	557,40
255	2,00	Unid	BOMBA DE COMBUSTIVEL UNO	WEBER	350,80	701,60
256	1,00	UND	REGULADOR DE PRESSÃO VEÍCULO UNO	BOSCH	115,70	115,70
257	3,00	UND	BICO INJETOR VEÍCULO UNO	BOSCH	143,00	429,00
258	2,00	UND	CORREIA DENTADA VEÍCULO UNO	GATES	115,50	231,00
259	2,00	Unid	TENSOR DA CORREIA DENTADA UNO	NYTRON	105,80	211,60
260	3,00	Unid	CORREIA DO ALTERNADOR FIAT UNO	GATES	61,80	185,40
261	3,00	UND	COXIN DO MOTOR DO VEÍCULO UNO	JAHU	9,20	27,60
262	2,00	UND	COXIN DO CÂMBIO DO VEÍCULO UNO	JAHU	122,10	244,20
263	3,00	UND	AMORTECEDOR DIANTEIRO VEÍCULO UNO	MONROE	385,60	1.156,80
264	3,00	UND	AMORTECEDOR TRAZEIRO VEÍCULO UNO	MONROE	309,80	929,40
265	3,00	UND	COXIN DA TORRE DO AMORTECEDOR VEÍCULO UNO	JAHU	77,40	232,20
266	3,00	UND	COIFA DO AMORTECEDOR VEÍCULO UNO	JAHU	35,30	105,90
267	3,00	UND	BATENTE DO AMORTECEDOR VEÍCULO UNO	JAHU	37,20	111,60
268	3,00	UND	PIVOR VEÍCULO UNO	DESIL	83,00	249,00
269	3,00	UND	TERMINAL VEÍCULO UNO	VIEMAR	88,50	265,50
270	4,00	UND	BUCHA DA BANDEJA VEÍCULO UNO	JAHU	46,10	184,40
271	3,00	UND	BARRA AXIAL VEÍCULO UNO	VIEMAR	88,60	265,80
272	3,00	UND	ROLAMENTO DIANTEIRO VEÍCULO UNO	NSK	105,40	316,20
273	3,00	UND	ROLAMENTO TRASEIRO VEÍCULO UNO	NSK	144,20	432,60
274	3,00	UND	HOMOCINÉTICA VEÍCULO UNO	COFAP	189,20	567,60
275	2,00	UND	TRIZETA VEÍCULO UNO	IMA	118,40	236,80
276	2,00	UND	BOMBA DA ÁGUA VEÍCULO UNO	URBA	175,80	351,60
277	2,00	UND	PARABRIZA VEÍCULO UNO	IMPERIAL	392,30	784,60
278	2,00	UND	RETROVISOR VEÍCULO UNO	NEW KAR	86,00	172,00
279	2,00	UND	PARACHOQUE VEÍCULO UNO	NEW KAR	194,40	388,80
280	2,00	UND	ROLAMENTO VEÍCULO UNO	NSK	84,50	169,00
281	2,00	Unid	KIT EMBREAGEM FIAT UNO	LUK	418,40	836,80
282	2,00	UND	CILINDRO DE EMBREAGEM VEÍCULO UNO	CONTROIL	157,20	314,40
283	2,00	UND	ATUADOR DE EMBREAGEM VEÍCULO UNO	SKF	136,10	272,20
284	2,00	UND	CAPÚ DIANTEIRO VEÍCULO UNO	NEW KAR	831,50	1.663,00
285	2,00	UND	COIFA DO LADO DO CAMBIO VEÍCULO UNO	JAHU	32,60	65,20
286	2,00	UND	ESCAPAMENTO SAIDA DO MOTOR VEÍCULO UNO	TUBA	220,40	440,80
287	2,00	UND	SILENCIOSO DO ESCAPI VEÍCULO UNO	TUBA	168,40	336,80
288	2,00	UND	COXIN DO ESCAPI DO VEÍCULO UNO	JAHU	17,10	34,20
289	2,00	Unid	JOGO DE PASTILHA FIAT UNO	SYL	68,70	137,40
290	2,00	Unid	JOGO DE LONA DE FREIO VEICULO UNO	MG FREIOS	83,80	167,60
						R$ 16.800,00

LOTE: 07

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
291	2,00	Unid	BATENTE DA PORTA CENTRAL AMBULANCIA PEUGEOT	UNIVERSAL	74,40	148,80
292	3,00	Unid	BATENTE DO AMORTECEDOR TRASEIRO AMBULANCIA PEUGEOT	JAHU	127,90	383,70
293	3,00	Unid	BUCHA SUSPENSÃO TRASEIRA AMBULANCIA PEUGEOT	JAHU	41,60	124,80
294	2,00	Unid	REGULADOR DE FREIO AMBULANCIA PEUGEOT	RDA	37,30	74,60
295	3,00	Unid	REPARO DA PINÇA AMBULANCIA PEUGEOT	RDA	93,60	280,80
296	2,00	Unid	RETENTOR MORINGA AMBULANCIA PEUGEOT	SABO	46,90	93,80
297	3,00	Unid	VÁLVULA TERMOSTÁTICA.AMBULANCIA PEUGEOT	MTE	69,70	209,10
298	3,00	Unid	TRAVA DE PASTILHA AMBULANCIA PEUGEOT	RDA	15,60	46,80
299	3,00	Unid	ACIONADOR PATIM FREIO DE MÃO AMBULANCIA PEUGEOT	RDA	75,00	225,00
300	3,00	Unid	AMORTECEDOR DIANTEIRO AMBULANCIA PEUGEOT	KYB	415,50	1.246,50
301	3,00	Unid	AMORTECEDOR TRASEIRO AMBULANCIA PEUGEOT	KYB	324,40	973,20
302	3,00	Unid	BARRA AXIAL AMBULANCIA PEUGEOT	VIEMAR	99,30	297,90
303	2,00	Unid	BATENTE MOLEJO AMBULANCIA PEUGEOT	JAHU	125,90	251,80
304	2,00	Unid	BATENTE DO AMORTECEDOR DIANTEIRO AMBULANCIA PEUGEOT	JAHU	84,30	168,60
305	2,00	Unid	BIELETA ESTABILISADORA AMBULANCIA PEUGEOT	VIEMAR	65,10	130,20
306	2,00	Unid	BOMBA D´AGUA AMBULANCIA PEUGEOT	URBA	560,60	1.121,20
307	2,00	Unid	BORRACHA DO ANEL ESCAPAMENTO AMBULANCIA PEUGEOT	JAHU	13,10	26,20
308	2,00	Unid	BORRACHA DO RESERVATÓRIO AMBULANCIA PEUGEOT	JAHU	25,60	51,20
309	3,00	Unid	BUCHA DA BANDEJA AMBULANCIA PEUGEOT	JAHU	62,80	188,40
310	4,00	Unid	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADOR AMBULANCIA PEUGEOT	JAHU	27,80	111,20
311	3,00	Unid	BUCHA GRANDE DA BANDEIJA AMBULANCIA PEUGEOT	JAHU	177,80	533,40
312	4,00	Unid	CABO DE ABRIR PORTA LATERAL AMBULANCIA PEUGEOT	CABOVEL	62,50	250,00
313	2,00	Unid	CABO DE FREIO DE MÃO AMBULANCIA PEUGEOT	CABOVEL	166,40	332,80
314	2,00	UND	CABO MESTRE DO FREIO AMBULÂNCIA PEUGEOT	CABOVEL	718,50	1.437,00
315	3,00	Unid	COIFA DO AMORTECEDOR.AMBULANCIA PEUGEOT	SAMPEL	90,70	272,10
316	3,00	Unid	COIFA HOMOCINÉTICA LADO CAMBIO AMBULANCIA PEUGEOT	KIT CIA	382,00	1.146,00
317	3,00	Unid	COIFA HOMOCINÉTICA AMBULANCIA PEUGEOUT	KIT CIA	42,00	126,00
318	2,00	Unid	CORREIA DO ALTERNADOR AMBULANCIA PEUGEOT	GATES	47,50	95,00
319	2,00	Unid	CORREIA DENTADA AMBULANCIA PEUGEOT	GATES	143,20	286,40
320	2,00	Unid	CORREIA HD AMBULANCIA PEUGEOT	GATES	61,20	122,40
321	2,00	Unid	COXIM CENTRAL DO CAMBIO AMBULANCIA PEUGEOT	SAMPEL	114,00	228,00
322	2,00	Unid	COXIM DIANTEIRO AMBULANCIA PEUGEOT	SAMPEL	188,40	376,80
323	3,00	Unid	COSIM DO AMORTECEDOR AMBULANCIA PEUGEOT	JAHU	152,70	458,10
324	3,00	Unid	COXIM DO MOTOR AMBULANCIA PEUGEOT	SAMPEL	189,50	568,50
325	3,00	Unid	DISCO DE FREIO DIANTEIRO AMBULANCIA PEUGEOT	HIPER FREIOS	282,80	848,40
326	3,00	Unid	DISCO DE FREIO TRASEIRO AMBULANCIA PEUGEOT	HIPER FREIOS	298,20	894,60
327	2,00	Unid	CORREIA HD AMBULANCIA PEUGEOT	GATES	61,20	122,40
328	2,00	Unid	EIXO HOMOCINÉTICO L.E.AMBULANCIA PEUGEOT	NAKATA	1.804,90	3.609,80
329	3,00	UND	FLEXIVEL DE FREIO AMBUÂNCIA PEUGEOT	CONTROIL	38,00	114,00
330	3,00	Unid	HASTE PATIM TRASEIRO AMBULANCIA PEUGEOT	CONTROIL	73,70	221,10
331	3,00	Jogo	JOGO DE MOLA PATIM FREIO EST.AMBULANCIA PEUGEOT	RDA	34,40	103,20
332	2,00	Jogo	JOGO DE SAPATA FREIO ESTACIONARIO AMBULANCIA PEUGEOT	MG FREIOS	169,20	338,40
333	2,00	Unid	JUNTA TAMPA DE VALVULA AMBULANCIA PEUGEOT	TAKAO	53,90	107,80
334	2,00	Kit	KIT EMBREAGEM AMBULANCIA PEUGEOT	VALEO	1.746,00	3.492,00
335	2,00	Kit	KIT CORREIA E TENSOR AMBULANCIA PEUGEOT	GATES	829,70	1.659,40
336	3,00	Unid	MAÇANETA PORTA CORRER INTERNA AMBULANCIA PEUGEOT	UNIVERSAL	187,90	563,70
337	2,00	Unid	MAÇANETA PORTA CORRER EXTERNA AMBULANCIA PEUGEOT	UNIVERSAL	177,70	355,40
338	2,00	Unid	MAÇANETA PORTA DIANTEIRA L/D/E AMBULANCIA PEUGEOT	UNIVERSAL	118,40	236,80
339	2,00	Unid	MANGUEIRA DA TURBINA PARTE ADMISSÃO AMBULANCIA PEUGEOT	FPT	274,60	549,20
340	2,00	Unid	MANGUEIRA DE AR AMBULANCIA PEUGEOT	FPT	369,90	739,80
341	2,00	Unid	MANGUEIRA DO RESPIRO AMBULANCIA PEUGEOT	JAMAICA	42,20	84,40
342	2,00	Unid	MANGUEIRA INFERIOR AMBULANCIA PEUGEOT	JAMAICA	160,50	321,00
343	2,00	UND	MANGUEIRA INTERCOOLER DA AMBULÂNCIA PEUGEOT	JAMAICA	439,50	879,00
345	12,00	Unid	PARAFUSO DE RODA AMBULANCIA PEUGEOT	RODAFUSO	15,50	186,00
346	2,00	Unid	PATIM DE FREIO AMBULANCIA PEUGEOT	MG FREIOS	191,20	382,40
347	2,00	Unid	PINHÃO DO VEELOCIMETRO AMBULANCIA PEUGEOT	VDO	108,60	217,20
348	3,00	Unid	PISTÃO DA PINÇA AMBULANCIA PEUGEOT	MG FREIOS	178,60	535,80
349	3,00	Unid	PIVÔ INFERIOR.AMBULANCIA PEUGEOT	DESIL	136,30	408,90
350	3,00	Unid	PIVO SUPERIOR. AMBULANCIA PEUGEOT	DESIL	150,20	450,60
351	2,00	Unid	POLIA TENSORA ALT. AMBULANCIA PEUGEOT	NYTRON	62,30	124,60
352	2,00	Unid	POLIA TENSORA COM. MAIOR AMBULANCIA PEUGEOT	NYTRON	82,70	165,40
353	3,00	Unid	PONTA DE HOMOCINETICA AMBULANCIA PEUGEOT	NAKATA	262,10	786,30
354	3,00	Unid	REPARO CENTRALIZADOR AMBULANCIA PEUGEOT	RDA	34,40	103,20
355	2,00	Unid	RETENTOR DA SAIDA DO CAMBIO AMBULANCIA PEUGEOT	SABO	83,40	166,80
356	2,00	Unid	RETENTOR DO PILOTO AMBULANCIA PEUGEOT	SABO	76,80	153,60
357	2,00	Unid	RETENTOR DO TRAMBULADOR.AMBULANCIA PEUGEOT	ARCA	53,30	106,60
358	2,00	Unid	RETENTOR DA POLIA AMBULANCIA PEUGEOT	SABO	63,80	127,60
359	2,00	Unid	RETENTOR DO VOLANTE AMBULANCIA PEUGEOT	SABO	114,00	228,00
360	2,00	Unid	ROLAMENTO AMORTECEDOR AMBULANCIA PEUGEOT	MOMBZANI	77,30	154,60
361	2,00	Unid	ROLAMENTO DO ESTICADOR AMBULANCIA PEUGEOT	NYTRON	152,40	304,80
362	3,00	Unid	ROLAMENTO CUBO TRASEIRO BLINDADO AMBULANCIA PEUGEOT	SKF	376,70	1.130,10
363	3,00	Unid	ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO BLINDADO AMBULANCIA PEUGEOT	SKF	426,20	1.278,60
364	2,00	UND	ROLAMENTO LATERAL DA COROA DIFERENCIAL DIANT. AMBULANCIA PEU	NSK	151,90	303,80
365	2,00	Unid	ROLAMENTO LATERAL DA COROA DIFERENCIAL ESQUERDO AMBULANCIA PEUGEOT	NSK	100,80	201,60
366	3,00	Unid	TERMINAL DE DIREÇÃO AMBULANCIA PEUGEOT	VIEMAR	140,70	422,10
367	2,00	Unid	TRAVA DP EIXO PINHÃO DO CAMBIO AMBULANCIA PEUGEOT	LAZIO	35,80	71,60
368	3,00	Jogo	JOGO DE PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO AMBULANCIA PEUGEOT	SYL	179,70	539,10
369	2,00	Jogo	JOGO DE PASTILHA DE FREIO TRASEIRA AMBULANCIA PEUGEOT	SYL	187,00	374,00
						R$ 36.550,00

LOTE: 08

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
370	2,00	Unid	BATENTE DA PORTA CENTRAL AMBULANCIA FIAT DUCATO	UNIVERSAL	74,90	149,80
371	3,00	Unid	BATENTE AMORTECEDOR TRASEIRA AMBULANCIA FIAT DUCATO	SAMPEL	127,90	383,70
372	3,00	Unid	BUCHA SUSPENSÃO TRASEIRA AMBULANCIA FIAT DUCATO	SAMPEL	41,70	125,10
373	2,00	Unid	PALHETA LIMPADOR DE PARABRISA AMBULANCIA FIAT DUCATO	DYNA	93,60	187,20
374	2,00	Unid	REGULADOR DE FREIO AMBULANCIA FIAT DUCATO	RDA	37,30	74,60
375	3,00	Unid	REPARO DA PINÇA AMBULANCIA FIAT DUCATO	RDA	93,60	280,80
376	2,00	Unid	RETENTOR MORINGA AMBULANCIA FIAT DUCATO	SABO	46,70	93,40
377	2,00	Unid	VALVULA TERMOSTATICA AMBULANCIA FIAT DUCATO	MTE	69,90	139,80
378	3,00	Unid	TRAVA DE PASTILHA AMBULANCIA FIAT DUCATO	RDA	15,90	47,70
379	3,00	Unid	ACIONADOR PATIM FREIO DE MÃO AMBULANCIA FIAT DUCATO	RDA	74,90	224,70
380	3,00	Unid	AMORTECEDOR DIANTEIRO AMBULANCIA FIAT DUCATO	KYB	415,60	1.246,80
381	3,00	Unid	AMORTECEDOR TRASEIRO AMBULANCIA FIAT DUCATO	KYB	324,00	972,00
382	3,00	Unid	BARRA AXIAL AMBULANCIA FIAT DUCATO	VIEMAR	99,30	297,90
383	2,00	Unid	BATENTE MOLEJO AMBULANCIA FIAT DUCATO	SAMPEL	125,30	250,60
384	2,00	Unid	BATENTE DE AMORTECEDOR DIANTEIRO AMBULANCIA FIAT DUCATO	SAMPEL	84,60	169,20
385	2,00	Unid	BIELETA ESTABILIZADORA AMBULANCIA FIAT DUCATO	VIEMAR	65,10	130,20
386	2,00	Unid	BOMBA D'AGUA AMBULANCIA FIAT DUCATO	URBA	611,70	1.223,40
387	2,00	Unid	BORRACHA ANEL DO ESCAPE AMBULANCIA FIAT DUCATO	JAHU	13,10	26,20
388	2,00	Unid	BORRACHA DO RESERVATÓRIO AMBULANCIA FIAT DUCATO	JAHU	25,60	51,20
389	4,00	Unid	BUCHA DA BANDEJA AMBULANCIA FIAT DUCATO	SAMPEL	63,20	252,80
390	4,00	Unid	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA AMBULANCIA FIAT DUCATO	JAHU	27,90	111,60
391	4,00	Unid	BUCHA GRANDE DA BANDEIJA AMBULANCIA FIAT DUCATO	SAMPEL	177,80	711,20
392	2,00	Unid	CABO DE ABRIR PORTA LATERAL AMBULANCIA FIAT DUCATO	CABOVEL	62,30	124,60
393	2,00	Unid	CABO DE EMBREAGEM AMBULANCIA FIAT DUCATO	CABOVEL	157,40	314,80
394	2,00	Unid	CABO FREIO DE MÃO AMBULANCIA FIAT DUCATO	CABOVEL	171,10	342,20
395	2,00	Unid	CILINDRO MESTRE DE FREIO AMBULANCIA FIAT DUCATO	CONTROIL	1.023,40	2.046,80
396	3,00	Unid	COIFA DO AMORTECEDOR AMBULANCIA FIAT DUCATO	KIT CIA	50,60	151,80
397	2,00	Unid	COIFA HOMECINÉTICA LADO CAMBIO AMBULANCIA FIAT DUCATO	KIT CIA	61,80	123,60
398	3,00	Unid	COIFA HOMICINÉTICA AMBULANCIA FIAT DUCATO	NAKATA	37,70	113,10
399	2,00	Unid	CORREIA ALTERNADOR AMBULANCIA FIAT DUCATO	GATES	47,50	95,00
400	2,00	Unid	CORREIA DENTADA AMBULANCIA FIAT DUCATO	GATES	143,90	287,80
401	3,00	Unid	COXIM CENTRAL DO CAMBIO AMBULANCIA FIAT DUCATO	SAMPEL	96,70	290,10
402	2,00	Unid	COXIM DIANTEIRO AMBULANCIA FIAT DUCATO	SAMPEL	164,10	328,20
403	4,00	Unid	COXIM DO AMORTECEDOR AMBULANCIA FIAT DUCATO	SAMPEL	164,80	659,20
404	3,00	Unid	COXIM DO MOTOR AMBULANCIA FIAT DUCATO	SAMPEL	177,70	533,10
405	3,00	Unid	DISCO DE FREIO DIANTEIRO AMBULANCIA FIAT DUCATO	HIPER FREIOS	251,70	755,10
406	3,00	Unid	DISCO DE FREIO TRASEIRO AMBULANCIA FIAT DUCATO	HIPER FREIOS	293,80	881,40
407	2,00	Unid	EIXO HOMOCINÉTICO LADO DIREITO AMBULANCIA FIAT DUCATO	NAKATA	1.295,00	2.590,00
408	2,00	Unid	EIXO HOMOCINÉTICO LADO ESQUERDO AMBULANCIA FIAT DUCATO	NAKATA	1.798,80	3.597,60
409	2,00	Unid	FILTRO SEDMENTADOR AMBULANCIA FIAT DUCATO	TECFIL	49,20	98,40
411	1,00	Unid	HASTE PATIM TRASEIRO AMBULANCIA FIAT DUCATO	RDA	58,80	58,80
412	1,00	Jogo	JOGO DE MOLA PATIM FREIO EST. AMBULANCIA FIAT DUCATO	RDA	48,70	48,70
413	1,00	Unid	FLEXIVEL DE FREIO AMBULANCIA FIAT DUCATO	CONTROIL	52,90	52,90
414	1,00	Unid	TAMPA RESERVATÓRIO DE AGUA AMBULANCIA FIAT DUCATO	CLICK	28,80	28,80
415	1,00	Unid	JUNTA TAMPA DE VALVULA AMBULANCIA FIAT DUCATO	FTP	50,80	50,80
416	1,00	Kit	KIT EMBREAGEM AMBULANCIA FIAT DUCATO	VALEO	1.746,30	1.746,30
417	2,00	Kit	KIT CORREIA E TENSOR AMBULANCIA FIAT DUCATO	GATES	829,40	1.658,80
418	1,00	Unid	MAÇANETA PORTA CORRER INTERNA AMBULANCIA FIAT DUCATO	UNIVERSAL	187,90	187,90
419	1,00	Unid	MAÇANETA PORTA CORRER EXTERNA AMBULANCIA FIAT DUCATO	UNIVERSAL	173,30	173,30
420	1,00	Unid	MAÇANETA PORTA DIANTEIR L D/E AMBULANCIA FIAT DUCATO	UNIVERSAL	117,90	117,90
421	1,00	Unid	MANGUEIRA DA TURBINA PARTE ADMISSÃO AMBULANCIA FIAT DUCATO	JAMAICA	303,50	303,50
422	1,00	Unid	MANGUEIRA DE AR AMBULANCIA FIAT DUCATO	FTP	369,90	369,90
423	1,00	Unid	MANGUEIRA DO RESPIRO AMBULANCIA FIAT DUCATO	JAMAICA	41,90	41,90
424	1,00	Unid	MANGUEIRA INF. AMBULANCIA FIAT DUCATO	JAMAICA	161,40	161,40
425	1,00	Unid	MANGUEIRA INTERCULLER AMBULANCIA FIAT DUCATO	JAMAICA	439,50	439,50
426	1,00	Unid	MANGUEIRA SUP AMBULANCIA FIAT DUCATO	JAMAICA	88,50	88,50
427	1,00	Unid	MANIVELA DO VIDRO AMBULANCIA FIAT DUCATO	UNIVERSAL	40,80	40,80
428	16,00	Unid	PARAFUSO DE RODA AMBULANCIA FIAT DUCATO	RODAFUSO	15,30	244,80
429	1,00	Unid	PATIM DE FREIO AMBULANCIA FIAT DUCATO	MG FREIOS	191,50	191,50
430	1,00	Unid	PINHÃO DO VELOCIMENTRO AMBULANCIA FIAT DUCATO	VDO	108,40	108,40
431	2,00	Unid	PISTÃO DA PINÇA AMBULANCIA FIAT DUCATO	MG FREIOS	178,70	357,40
432	1,00	Unid	PIVO INFERIOR AMBULANCIA FIAT DUCATO	DESIL	136,60	136,60
433	2,00	Unid	PIVO SUPERIOR AMBULANCIA FIAT DUCATO	DESIL	150,20	300,40
434	1,00	Unid	POLIA TENSORA ALT AMBULANCIA FIAT DUCATO	NYTRON	61,80	61,80
435	1,00	Unid	POLIA TENSORA COM MAIOR AMBULANCIA FIAT DUCATO	NYTRON	82,70	82,70
436	2,00	Unid	PONTA HOMOCINÉTICA AMBULANCIA FIAT DUCATO	NAKATA	263,30	526,60
437	1,00	Unid	REPARO CENTRALIZADOR AMBULANCIA FIAT DUCATO	RDA	34,40	34,40
438	1,00	Unid	RETENTOR DA SAIDA DO CAMBIO AMBULANCIA FIAT DUCATO	SABO	83,90	83,90
439	1,00	Unid	RETENTOR DO PILOTO AMBULANCIA FIAT DUCATO	SABO	76,50	76,50
440	1,00	Unid	RETENTOR DO TRAMBULADOR AMBULANCIA FIAT DUCATO	SABO	54,50	54,50
441	1,00	Unid	RETENTOR POLIA AMBULANCIA FIAT DUCATO	SABO	63,70	63,70
442	2,00	Unid	RETENTOR DO VOLANTE AMBULANCIA FIAT DUCATO	SABO	114,20	228,40
443	2,00	Unid	ROLAMENTO AMORTECEDOR AMBULANCIA FIAT DUCATO	MOMBEZANI	77,30	154,60
444	1,00	Unid	ROLAMENTO DE EMBREAGEM AMBULANCIA FIAT DUCATO	LUK	170,90	170,90
445	2,00	Unid	ROLAMENTO DO ESTICADOR AMBULANCIA FIAT DUCATO	NYTRON	153,60	307,20
446	2,00	Unid	ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO BLINDADO AMBULANCIA FIAT DUCATO	SKF	411,80	823,60
447	1,00	Unid	ROLAMENTO LATERAL DA COROA DIF, DIR AMBULANCIA FIAT DUCATO	SKF	160,80	160,80
448	1,00	Unid	ROLAMENTO LATERAL DA COROA DIF. ESQ. AMBULANCIA FIAT DUCATO	SKF	106,50	106,50
449	2,00	Unid	TERMINAL DE DIREÇÃO AMBULANCIA FIAT DUCATO	VIEMAR	140,70	281,40
450	1,00	Unid	TRAVA DO EIXO PINHÃO DO CAMBIO AMBULANCIA FIAT DUCATO	LAZIO	35,80	35,80
451	2,00	Unid	CORREIA HD AMBULANCIA FIAT DUCATO	GATES	61,50	123,00
452	3,00	Jogo	JOGO DE PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO AMBULANCIA FIAT DUCATO	SYL	179,70	539,10
453	3,00	Jogo	JOGO DE PASTILHA DE FREIO TRASEIRO AMBULANCIA FIAT DUCATO	SYL	197,70	593,10
						R$ 31.900,00

LOTE: 09

Item		Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
454		1,00	Unid	BATENTE DA PORTA CENTRAL AMBULANCIA RENAULT	UNIVERSAL	81,80	81,80
455		1,00	Unid	BATENTE AMORTECEDOR TRAS. AMBULANCIA RENAULT	SAMPEL	141,00	141,00
456		3,00	Unid	BUCHA SUSPENSÃO TRAS. AMBULANCIA RENAULT	SAMPEL	45,70	137,10
457		2,00	Unid	PALHETA LIMPADOR DE PARABRISA AMBULANCIA RENAULT	DYNA	102,90	205,80
458		1,00	Unid	REGULADOR DE FREIO AMBUALNCIA RENAULT	RDA	41,70	41,70
459		2,00	Unid	REPARO DA PINÇA AMBLANCIA RENAULT	MG FREIOS	103,20	206,40
460		1,00	Unid	RETENTOR DA MORINGA AMBULANCIA RENAULT	SABO	51,80	51,80
461		1,00	Unid	VALVULA TERMOSTATICA AMBULANCIA RENAULT	MTE	77,20	77,20
462		2,00	Unid	TRAVA DA PASTILHA AMBULANCIA RENAULT	MG FREIOS	17,00	34,00
463		1,00	Unid	ACIONADOR PATIM DE FREIO DE MÃO AMBULANCIA RENAUTL	MG FREIOS	82,70	82,70
464		2,00	Unid	AMORTECEDOR DIANTEIRO AMBULANCIA RENAULT	MONROE	458,80	917,60
465		2,00	Unid	AMORTECEDOR TRASEIRO AMBULANCIA RENAULT	MONROE	356,50	713,00
466		2,00	Unid	BARRA AXIAL AMBULANCIA RENAULT	VIEMAR	109,90	219,80
467		2,00	Unid	BATENTE MOLEJO AMBULANCIA RENAULT	SAMPEL	137,50	275,00
468		2,00	Unid	BATENTE DO AMORTECEDOR DIANTEIRO AMBUL. RENAULT	SAMPEL	93,30	186,60
469		2,00	Unid	BIELA ESTABILISADORA AMBULANCIA RENAULT	VIEMAR	72,00	144,00
470		2,00	Unid	BOMBA D´AGUA AMBULANCIA RENAULT	URBA	500,50	1.001,00
471		1,00	Unid	BORRACHA ANEL DO ESCAPE AMBULANCIA RENAULT	JAHU	14,90	14,90
472		1,00	Unid	BORRACHA DO RESERVATORIO AMBULANCIA RENAULT	JAHU	27,80	27,80
473		3,00	Unid	BUCHA DA BANDEJA AMBULANCIA RENAULT	SAMPEL	69,00	207,00
474		3,00	Unid	BUCHA DA BARRA ESTB. AMBULANCIA RENAULT	JAHU	30,70	92,10
475		3,00	Unid	BUCHA GRANDE DA BANDEJA AMBULANCIA RENAULT	JAHU	196,90	590,70
476		1,00	Unid	CABO DE ABRIR PORTA LATERAL AMBULANCIA RENAULT	TUBA	68,20	68,20
477		1,00	Unid	CABO DE FREIO DE MÃO AMBULANCIA RENAULT	TUBA	188,30	188,30
478		1,00	Unid	CILINDRO MESTRE DE FREIO AMBULANCIA RENAULT	CONTROIL	1.125,90	1.125,90
479		2,00	Unid	COIFA DO AMORTECEDOR AMBULANCIA RENAULT	KIT CIA	55,40	110,80
480		2,00	Unid	COIFA HEMOCINÉTICA LADO CAMBIO AMB. RENAULT	KIT CIA	68,50	137,00
481		2,00	Unid	COIFA HOMOCINETICA AMBULANCIA RENAULT	KIT CIA	42,20	84,40
482		1,00	Unid	CORREIA ALTERNADOR AMBULNCIA RENAULT	GATES	52,00	52,00
483		2,00	Unid	CORREIA DENTADA AMBULANCIA RENAULT	GATES	157,10	314,20
484		2,00	Unid	CORREIA HIDRAULICA AMBULANCIA RENAULT	GATES	66,20	132,40
485		2,00	Unid	COXIM CENTRAL DO CAMBIO AMBULANCIA RENAULT	SAMPEL	125,40	250,80
486		2,00	Unid	COXIM DIANTEIRO AMBULANCIA RENAULT	SAMPEL	208,10	416,20
487		2,00	Unid	COXIM DO AMORTECEDOR AMBULANCIA RENAULT	JAHU	167,80	335,60
488		2,00	Unid	COXIM DO MOTOR AMBULANCIA RENAULT	SAMPEL	209,40	418,80
489		2,00	Unid	DISCO DE FREIO DIANTEIRO AMBULANCIA RENAULT	HIPER FREIOS	312,10	624,20
490		2,00	Unid	DISCO DE FREIO TRASEIRO AMBULANCIA RENAULT	HIPER FREIOS	329,20	658,40
491		1,00	Unid	EIXO HOMOCINÉTICO LADO DIREITO AMB. RENAULT	NAKATA	1.975,70	1.975,70
492		2,00	Unid	FLEXIVEL DE FREIO AMBULANCIA RENAULT	CONTROIL	42,30	84,60
493		1,00	Unid	HASTE PATIM TRAS. AMBULANCIA RENAULT	MG FREIOS	81,40	81,40
494		1,00	Jogo	JOGO DE MOLA PATIM FREIO EST. AMB. RENAULT	MG FREIOS	38,30	38,30
495		2,00	Jogo	JOGO DE SAPATA FRIO ESTACIONARIO AMBUL. RENAULT	MG FREIOS	186,90	373,80
496		1,00	Unid	JUNTA COLETOR AMBULANCIA RENAULT	TAKAO	21,30	21,30
497		1,00	Unid	TAMPA RESERVATORIO DE AGUA AMBUL. RENAULT	CLICK	31,00	31,00
498		1,00	Unid	JUNTA TAMPA DE VALVULA AMBULANCI RENAULT	TAKAO	55,60	55,60
499		2,00	Kit	KIT EMBRAGEM AMBULANCIA RENAULT	VALEO	1.908,20	3.816,40
500		2,00	Kit	KIT CORREIA E TENSOR AMBULANCIA RENAULT	GATES	914,00	1.828,00
501		1,00	Unid	MAÇANETA PORTA CORRER INTERNA AMBULANCIA RENAULT	UNIVERSAL	207,00	207,00
502		1,00	Unid	MAÇANETA PORTA CORRER EXTERNA AMBULANCIA RENAULT	UNIVERSAL	193,20	193,20
503		1,00	Unid	MAÇANETA PORTA DIANT L/D/E AMBULANCIA RENAULT	UNIVERSAL	130,60	130,60
504		1,00	Unid	MANGUEIRA DA TURBINA PARTE ADMISSÃO AMBULANCIA RENAULT	MANGUEBRAS	334,30	334,30
505		1,00	Unid	MANGUEIRA DE AR AMBULANCIA RENAULT	RENAULT	407,20	407,20
506		1,00	Unid	MANGUEIRA DO RESPIRO AMBULANCIA RENAULT	MANGUEBRAS	45,90	45,90
507		1,00	Unid	MANGUEIRA INF. AMBULANCIA RENAULT	MANGUEBRAS	176,80	176,80
508		1,00	Unid	MANGUEIRA SUP AMBULANCIA REANULT	MANGUEBRAS	500,80	500,80
509		1,00	Unid	MANIVELA DO VIDRO AMBUALNCIA RENAULT	UNIVERSAL	96,80	96,80
510		8,00	Unid	PARAFUSO DE RODA AMBUALNCIA RENAULT	RODAFUSO	44,80	358,40
511		1,00	Unid	PATIM DE FREIO AMBUALNCIA RENAULT	MG FREIOS	7,40	7,40
512		1,00	Unid	PINHÃO DO VELOCIMETRO AMBULANCIA RENAULT	VDO	210,20	210,20
513		2,00	Unid	PISTÃO DA PINÇA AMBUALNCIA RENAULT	MG FREIOS	119,60	239,20
514		2,00	Unid	PIVO INFERIOR AMBUALNCIA RENAULT	DESIL	197,50	395,00
515		2,00	Unid	PIVO SUPERIOR AMBULANCIA RENAULT	DESIL	150,30	300,60
516		1,00	Unid	POLIA TENSORA ALT AMBUALNCIA RENAULT	NYTRON	165,80	165,80
517		1,00	Unid	POLIA TENSORA COM. MAIOR AMBUALNCIA RENAULT	NYTRON	66,40	66,40
518		2,00	Unid	PONTA HOMOCINETICA AMBUALNCIA RENAULT	NAKATA	91,70	183,40
519		1,00	Unid	REPARO CENTRALIZADOR AMBUALNCIA RENAULT	RDA	38,40	38,40
520		1,00	Unid	RETENTOR DA SAIDA DO CAMBIO AMBULANCI RENAULT	SABO	97,90	97,90
521		1,00	Unid	RETENTOR DO PILOTO AMBUALNCIA RENAULT	SABO	84,30	84,30
522		1,00	Unid	RETENTOR DO TRAMBULADOR	SABO	59,20	59,20

			AMBULANCIA RENAULT			
523	2,00	Unid	RETENTOR DO VOLANTE AMBUALNCIA RENAULT	SABO	125,70	251,40
524	1,00	Unid	ROLAMENTO AMORTECEDOR AMBULANCIA RENAULT	MOMBEZANI	75,70	75,70
525	1,00	Unid	ROLAMENTO DE EMBREAGEM AMBUALNCIA RENAULT	VALEO	205,90	205,90
526	1,00	Unid	ROLAMENTO DO ESTICADOR AMBULANCIA RENAULT	NYTRON	149,10	149,10
527	2,00	Unid	ROLAMENTO CUBO TRAS. BLINDADO AMBULANCIA RENAULT	NSK	355,70	711,40
528	2,00	Unid	ROLAMENTO CUBO DIANT. BLINDADO AMBUALNCIA RENAULT	NSK	395,00	790,00
529	1,00	Unid	ROLAMENTO LATERAL DA COROA DIF. DIR. AMBUALNCIA RENAULT	NSK	168,40	168,40
530	1,00	Unid	ROLAMENTO LATERAL DA COROA DIF. ESQ. AMBUALNCIA RENAULT	NSK	134,10	134,10
531	2,00	Unid	TERMINAL DE DIREÇÃO AMBULANCIA RENAULT	VIEMAR	154,50	309,00
532	1,00	Unid	TRAVA DO EIXO PINHÃO DO CAMBIO AMBULANCIA RENAULT	RENAULT	45,90	45,90
533	3,00	Jogo	JOGO DE PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO AMB. RENAULT	SYL	198,00	594,00
534	3,00	Jogo	JOGO DE PASTILHA DE FREIO TRASEIRA AMB. RENAULT	SYL	198,00	594,00
						R$ 27.000,00

LOTE: 14

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1107	2,00	UND	CILINDRO DE FREIO DA RODA TRAZEIRA STRADA FIAT	TRW	168,60	337,20
1108	2,00	UND	FLEXIVEL DE FREIO STRADA FIAT	MASTER	14,80	29,60
1109	1,00	UND	CILINDRO MESTRE DE FREIO STRADA FIAT	TRW	239,00	239,00
1110	1,00	UND	HIDROVÁCUO STRADA FIAT	CONTOROIL	130,90	130,90
1111	2,00	UND	DISCO DE FREIO STRADA FIAT	HIPER FREIOS	153,60	307,20
1112	2,00	UND	TAMBOR DE FREIO STRADA FIAT	FRUM	238,00	476,00
1113	1,00	UND	CABO DE FREIO DE MÃO STRADA FIAT	TUBA	50,60	50,60
1114	1,00	UND	JOGO DE VELAS STRADA FIAT	NGK	48,30	48,30
1115	1,00	UND	JOGO DE CABO DE VELAS STRADA FIAT	NGK	67,30	67,30
1116	1,00	UND	BOBINA GRANDE QUADRADA STRADA FIAT	BOSCH	93,90	93,90
1117	2,00	UND	BOMBA DE COMBUSTÍVEL STRADA FIAT	BOSCH	248,70	497,40
1118	2,00	UND	REGULADOR DE PRESSAO STRADA FIAT	BOSCH	23,90	47,80
1119	2,00	UND	BICO INJETOR STRADA FIAT	BOSCH	274,50	549,00
1120	2,00	UND	CORREIA DENTADA STRADA FIAT	GATES	32,40	64,80
1121	2,00	UND	TENSOR DA CORREIA DENTADA STRADA FIAT	NYTRON	38,70	77,40
1122	2,00	UND	CORREIA DO ALTERNADOR STRADA FIAT	GATES	76,80	153,60
1123	2,00	UND	COXIM DO MOTOR STRADA FIAT	SAMPEL	185,00	370,00
1124	2,00	UND	COXINHO DO CÂMBIO STRADA FIAT	SAMPEL	125,80	251,60
1125	2,00	UND	AMORTECEDOR DIANTEIRO STRADA FIAT	MONROE	125,30	250,60
1126	2,00	UND	AMORTECEDOR TRAZEIRO STRADA FIAT	MONROE	102,40	204,80
1127	5,00	UND	COXINHO DA TORRE DO AMORTECEDOR STRADA FIAT	SAMPEL	37,20	186,00
1128	2,00	UND	COIFA DO AMORTECEDOR STRADA FIAT	SAMPEL	28,50	57,00
1129	2,00	UND	BATENTE DO AMORTECEDOR STRADA FIAT	SAMPEL	34,10	68,20
1130	2,00	UND	PIVOR STRADA FIAT	DESIL	29,80	59,60
1131	2,00	UND	TERMINAL DE DIREÇÃO STRADA FIAT	VIEMAR	34,80	69,60
1132	3,00	UND	BUCHA DA BANDEJA STRADA FIAT	SAMPEL	37,00	111,00
1133	2,00	UND	BARRA AXIAL DA CAIXA DE DIREÇÃO STRADA FIAT	VIEMAR	24,50	49,00
1134	2,00	UND	ROLAMENTO DIANTEIRO STRADA FIAT	SKF	57,00	114,00
1135	2,00	UND	KIT DE ROLAMENTO TRAZEIRO STRADA FIAT	SKF	63,10	126,20
1136	2,00	UND	HOMOCINÉTICA STRADA FIAT	COFAP	96,70	193,40
1137	2,00	UND	TRIZETA STRADA FIAT	IMA	199,20	398,40
1138	2,00	UND	BOMBA D'ÁGUA STRADA FIAT	URBA	683,00	1.366,00
1139	1,00	UND	PARABRIZA STRADA FIAT	BLINDEX	398,40	398,40
1140	2,00	UND	RETROVISOR STRADA FIAT	NEW KAR	150,80	301,60
1141	2,00	UND	PARACHOQUE STRADA FIAT	NEW KAR	1.481,10	2.962,20
1142	2,00	UND	ROLAMENTO TRAZEIRO STRADA FIAT	SKF	56,90	113,80
1143	1,00	UND	KIT DE EMBREAGEM STRADA FIAT	LUK	683,00	683,00
1144	2,00	UND	CILINDRO DE EMBREAGEM STRADA FIAT	TRW	239,00	478,00
1145	2,00	UND	ATUADOR DE EMBREAGEM STRADA FIAT	SKF	318,70	637,40
1146	2,00	UND	CAPU DIANTEIRO STRADA FIAT	NEW KAR	1.707,70	3.415,40
1147	2,00	UND	COIFA DO LADO DO CAMBIO STRADA FIAT	KIT CIA	37,00	74,00
1148	1,00	UND	ESCAPAMENTO DA SAIDA DO MOTOR STRADA FIAT	TUPER	398,40	398,40
1149	1,00	UND	SILENCIOSO DO ESCAPE STRADA FIAT	TUPER	239,00	239,00
1150	2,00	UND	JOGO DE PALHETA DO LIMPADOR STRADA FIAT	DYNA	45,50	91,00
1151	1,00	UND	CUPULA DA LAVANCA COMPLETA STRADA FIAT	KIT CIA	444,00	444,00
1152	2,00	UND	JOGO DE PASTILHA PARA STRADA FIAT	SYL	160,60	321,20
1153	2,00	UND	JOGO DE LONA DE FREIO STRADA FIAT	MG FREIOS	198,60	397,20
					R$ 18.000,00	

LOTE: 16

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1330	1,00	Unid	BICO INJETOR COBALT	BOSCH	178,9809	178,98
1331	1,00	Unid	COIFA DO AMORTECEDOR COBALT	SAMPEL	124,0034	124,00
1332	1,00	Unid	COXINHO DA TORRE DO AMORTECEDOR COBALT	SAMPEL	45,2783	45,28
1333	1,00	Unid	BATENTE AMORTECEDOR COBALT	SAMPEL	41,5273	41,53
1334	2,00	Unid	TERMINAL DE DIREÇÃO COBALT	VIEMAR	115,2532	230,51
1335	1,00	Unid	BUCHA DA BANDEJA COBALT	SAMPEL	72,2177	72,22
1336	1,00	Unid	ROLAMENTO DIANTEIRO COBALT	SKF	128,1054	128,11
1337	1,00	Unid	KIT DE ROLAMENTO TRAZEIRO COBALT	SKF	584,2687	584,27
1338	1,00	Unid	HOMOCINÉTICA COBALT	COFAP	277,631	277,63
1339	1,00	Unid	TRIZETA COBALT	IMA	149,1226	149,12
1340	1,00	UND	VELA DE IGNIÇÃO VEÍCULO COBALT	NGK	18,3583	18,36
					R$ 1.850,01	

LOTE: 17

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1341	2,00	Pça	COXIN DO MOTOR	SAMPEL	205,90	411,80
1342	1,00	UND	COXIN DO CÂMBIO PARA VEÍCULO SPIN	SAMPEL	222,80	222,80
1343	1,00	UND	AMORTECEDOR DIANTEIRO PARA VEÍCULO SPIN	MONROE	483,00	483,00
1344	1,00	UND	AMORTECEDOR TRAZEIRO PARA VEÍCULO SPIN	MONROE	301,80	301,80
1345	1,00	UND	COXIN DA TORRE DO AMORTECEDOR PARA VEÍCULO SPIN	SAMPEL	125,50	125,50
1346	1,00	UND	COIFA DO AMORTECEDOR PARA VEÍCULO SPIN	KIT CIA	45,80	45,80
1347	1,00	UND	BATENTE DO AMORTECEDOR PARA VEICULO SPIN	SAMPEL	42,00	42,00
1348	1,00	UND	PIVOR PARA VEÍCULO SPIN	DESIL	105,50	105,50
1349	1,00	UND	TERMINAL DE DIREÇÃO PARA VEÍCULO SPIN	VIEMAR	116,60	116,60
1350	1,00	UND	BUCHA DA BANDEJA PARA VEÍCULO SPIN	SAMPEL	73,00	73,00
1351	1,00	UND	ROLAMENTO DIANTEIRO PARA VEÍCULO SPIN	SKF	129,60	129,60
1352	1,00	UND	KIT DE ROLAMENTO TRAZEIRO PARA VEÍCULO SPIN	SKF	591,30	591,30
1353	1,00	UND	HOMOCINÉTICA PARA VEÍCULO SPIN	COFAP	281,00	281,00
1354	1,00	UND	TRIZETA PARA VEÍCULO SPIN	IMA	151,80	151,80
1355	1,00	UND	VELA DE IGNIÇÃO PARA VEÍCULO SPIN	NGK	18,50	18,50
					R$ 3.100,00	

LOTE: 18

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1356	1,00	UND	TERMINAL DE DIREÇÃO VEÍCULO ONIX	VIEMAR	115,8331	115,83
1357	1,00	UND	BUCHA DA BANDEJA VEÍCULO ONIX	SAMPEL	72,5811	72,58
1358	2,00	UND	BARRA AXIAL DA CAIXA DE DIREÇÃO VEÍCULO ONIX	VIEMAR	100,7929	201,59
						R$ 390,00

LOTE: 19

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1359	1,00	UND	BICO INJETOR DO GOL	BOSCH	152,4354	152,44
1360	1,00	UND	COXIN DO CÂMBIO DO GOL	SAMPEL	155,5775	155,58
1361	1,00	UND	AMORTECEDOR DIANTEIRO PARA VEÍCULO GOL	MONROE	416,3479	416,35
1362	1,00	UND	AMORTECEDOR TRAZEIRO PARA O GOL	MONROE	0,6505	0,65
1363	2,00	UND	COXIN DA TORRE DO AMORTECEDOR DO GOL	SAMPEL	95,7275	191,46
1364	2,00	UND	COIFA DO AMORTECEDOR DO GOL	SAMPEL	37,7901	75,58
1365	2,00	UND	BATENTE DO AMORTECEDOR DO GOL	SAMPEL	35,91	71,82
1366	2,00	UND	PIVOR DO GOL	DESIL	94,6021	189,20
1367	2,00	Unid	TERMINAL DE DIREÇÃO GOL	VIEMAR	95,7275	191,46
1368	1,00	Unid	BUCHA DA BANDEJA GOL	SAMPEL	79,8672	79,87
1369	2,00	Unid	BARRA AXIAL DA CAIXA DE DIREÇÃO GOL	VIEMAR	91,9934	183,99
1370	2,00	Pça	ROLAMENTO DIANTEIRO DO GOL	SKF	103,0591	206,12
1371	2,00	Unid	ROLAMENTO TRAZEIRO GOL	SKF	148,4671	296,93
1372	2,00	Unid	HOMOCINÉTICA DO GOL	COFAP	165,5308	331,06
1373	2,00	UND	TRIZETA DO GOL	IMA	160,8144	321,63
1374	1,00	UND	COIFA DO LADO CAMBIO DO GOL	KIT CIA	35,8775	35,88
					R$ 2.900,02	

LOTE: 20

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1375	1,00	Unid	BICO INJETOR PÁLIO	BOSCH	145,1038	145,10
1376	1,00	Unid	COIFA DO AMORTECEDOR PÁLIO	KIT CIA	37,4802	37,48
1377	1,00	Unid	BATENTE DO AMORTECEDOR PÁLIO	SAMPEL	39,3575	39,36
1378	1,00	Unid	BUCHA DA BANDEJA PÁLIO	SAMPEL	58,0585	58,06
					R$ 280,00	

LOTE: 21

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1379	1,00	UND	CILINDRO DE FREIO DA RODA TRAZEIRA VEÍCULO UNO	CONTROIL	99,20	99,20
1380	1,00	UND	FLEXIVEL DE FREIO VEÍCULO UNO	CONTROIL	26,50	26,50
1381	1,00	UND	DISCO DE FREIO VEÍCULO UNO	HIPER FREIOS	95,10	95,10
1382	1,00	UND	TAMBOR DE FREIO VEÍCULO UNO	HIPER FREIOS	101,10	101,10
1383	1,00	UND	BICO INJETOR VEÍCULO UNO	BOSCH	143,80	143,80
1384	1,00	UND	COXIN DO MOTOR DO VEÍCULO UNO	SAMPEL	9,30	9,30
1385	1,00	UND	AMORTECEDOR DIANTEIRO VEÍCULO UNO	MONROE	387,70	387,70
1386	1,00	UND	AMORTECEDOR TRAZEIRO VEÍCULO UNO	MONROE	311,40	311,40
1387	1,00	UND	COXIN DA TORRE DO AMORTECEDOR VEÍCULO UNO	SAMPEL	77,80	77,80
1388	1,00	UND	COIFA DO AMORTECEDOR VEÍCULO UNO	KIT CIA	35,50	35,50
1389	1,00	UND	BATENTE DO AMORTECEDOR VEÍCULO UNO	SAMPEL	37,40	37,40
1390	1,00	UND	PIVOR VEÍCULO UNO	DESIL	83,40	83,40
1391	1,00	UND	TERMINAL VEÍCULO UNO	VIEMAR	88,90	88,90
1392	2,00	UND	BUCHA DA BANDEJA VEÍCULO UNO	SAMPEL	46,40	92,80
1393	1,00	UND	BARRA AXIAL VEÍCULO UNO	VIEMAR	89,10	89,10
1394	1,00	UND	ROLAMENTO DIANTEIRO VEÍCULO UNO	SKF	106,00	106,00
1395	1,00	UND	ROLAMENTO TRASEIRO VEÍCULO UNO	SKF	145,80	145,80
1396	1,00	UND	HOMOCINÉTICA VEÍCULO UNO	COFAP	190,20	190,20
1397	1,00	UND	TRIZETA VEÍCULO UNO	IMA	119,00	119,00
					R$ 2.240,00	

LOTE: 22

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1398	1,00	Unid	BATENTE DO AMORTECEDOR TRASEIRO AMBULANCIA PEUGEOT	SAMPEL	127,9845	127,98
1399	1,00	Unid	BUCHA SUSPENSÃO TRASEIRA AMBULANCIA PEUGEOT	SAMPEL	41,6849	41,68
1400	1,00	Unid	TRAVA DE PASTILHA AMBULANCIA PEUGEOT	RDA	15,6731	15,67
1401	1,00	Unid	AMORTECEDOR DIANTEIRO AMBULANCIA PEUGEOT	MONROE	415,5996	415,60
1402	1,00	Unid	AMORTECEDOR TRASEIRO AMBULANCIA PEUGEOT	MONROE	324,4206	324,42
1403	1,00	Unid	BARRA AXIAL AMBULANCIA PEUGEOT	VIEMAR	99,3379	99,34
1404	1,00	Unid	BUCHA DA BANDEJA AMBULANCIA PEUGEOT	SAMPEL	62,8124	62,81
1405	2,00	Unid	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADOR AMBULANCIA PEUGEOT	SAMPEL	27,8166	55,63
1406	1,00	Unid	BUCHA GRANDE DA BANDEIJA AMBULANCIA PEUGEOT	SAMPEL	177,8334	177,83
1407	2,00	Unid	CABO DE ABRIR PORTA LATERAL AMBULANCIA PEUGEOT	CABOVEL	62,5524	125,10
1408	1,00	Unid	COIFA DO AMORTECEDOR.AMBULANCIA PEUGEOT	SAMPEL	90,709	90,71
1409	1,00	Unid	COIFA HOMOCINÉTICA LADO CAMBIO AMBULANCIA PEUGEOT	SAMPEL	382,0936	382,09
1410	1,00	Unid	COIFA HOMOCINÉTICA AMBULANCIA PEUGEOUT	SAMPEL	42,0699	42,07
1411	1,00	Unid	COXIM CENTRAL DO CAMBIO AMBULANCIA PEUGEOT	SAMPEL	114,0412	114,04
1412	1,00	Unid	COXIM DIANTEIRO AMBULANCIA PEUGEOT	SAMPEL	188,4421	188,44
1413	1,00	Unid	COSIM DO AMORTECEDOR AMBULANCIA PEUGEOT	SAMPEL	152,7665	152,77
1414	1,00	Unid	COXIM DO MOTOR AMBULANCIA PEUGEOT	SAMPEL	189,587	189,59
1415	1,00	Unid	DISCO DE FREIO DIANTEIRO AMBULANCIA PEUGEOT	HIPER FREIOS	282,8157	282,82
1416	1,00	Unid	DISCO DE FREIO TRASEIRO AMBULANCIA PEUGEOT	HIPER FREIOS	298,2238	298,22
1417	1,00	UND	FLEXIVEL DE FREIO AMBUÂNCIA PEUGEOT	CONTROIL	38,0304	38,03
1418	1,00	Unid	HASTE PATIM TRASEIRO AMBULANCIA PEUGEOT	CONTROIL	73,7661	73,77
1419	1,00	Jogo	JOGO DE MOLA PATIM FREIO EST.AMBULANCIA PEUGEOT	RDA	34,4408	34,44
1420	4,00	Unid	PARAFUSO DE RODA AMBULANCIA PEUGEOT	RODAFUSO	15,5531	62,21
1421	1,00	Unid	PIVÔ INFERIOR.AMBULANCIA PEUGEOT	DESIL	136,3335	136,33
1422	1,00	Unid	PIVO SUPERIOR. AMBULANCIA PEUGEOT	DESIL	150,2618	150,26
1423	1,00	Unid	REPARO CENTRALIZADOR AMBULANCIA PEUGEOT	RDA	34,4408	34,44
1424	1,00	Unid	RETENTOR DA SAIDA DO CAMBIO AMBULANCIA PEUGEOT	SABO	83,4249	83,42
1425	1,00	Unid	RETENTOR DO PILOTO AMBULANCIA PEUGEOT	SABO	76,8207	76,82
1426	1,00	Unid	ROLAMENTO CUBO TRASEIRO BLINDADO AMBULANCIA PEUGEOT	SKF	376,7893	376,79
1427	1,00	Unid	ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO BLINDADO AMBULANCIA PEUGEOT	SKF	426,2933	426,29
1428	1,00	UND	ROLAMENTO LATERAL DA COROA DIFERENCIAL DIANT. AMBULANCIA PEU	SKF	151,9366	151,94
1429	1,00	Unid	ROLAMENTO LATERAL DA COROA DIFERENCIAL ESQUERDO AMBULANCIA PEUGEOT	SKF	100,8478	100,85
1430	1,00	Unid	TERMINAL DE DIREÇÃO AMBULANCIA PEUGEOT	VIEMAR	140,7779	140,78
1431	1,00	Jogo	JOGO DE PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO AMBULANCIA PEUGEOT	SYL	179,7732	179,77
1432	1,00	Jogo	JOGO DE PASTILHA DE FREIO TRASEIRA AMBULANCIA PEUGEOT	SYL	187,0173	187,02
					R$ 5.439,97	

LOTE: 23

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1433	1,00	Unid	BATENTE AMORTECEDOR TRASEIRA AMBULANCIA FIAT DUCATO	SAMPEL	127,8805	127,88
1434	1,00	Unid	BUCHA SUSPENSÃO TRASEIRA AMBULANCIA FIAT DUCATO	SAMPEL	41,706	41,71
1435	1,00	Unid	REPARO DA PINÇA AMBULANCIA FIAT DUCATO	RDA	93,5626	93,56
1436	1,00	Unid	TRAVA DE PASTILHA AMBULANCIA FIAT DUCATO	RDA	15,9401	15,94
1437	1,00	Unid	ACIONADOR PATIM FREIO DE MÃO AMBULANCIA FIAT DUCATO	RDA	74,91	74,91
1438	1,00	Unid	AMORTECEDOR DIANTEIRO AMBULANCIA FIAT DUCATO	KYB	415,2919	415,29
1439	1,00	Unid	AMORTECEDOR TRASEIRO AMBULANCIA FIAT DUCATO	KYB	323,7474	323,75
1440	1,00	Unid	BARRA AXIAL AMBULANCIA FIAT DUCATO	VIEMAR	99,2472	99,25
1441	1,00	Unid	BORRACHA DO RESERVATÓRIO AMBULANCIA FIAT DUCATO	JAHU	25,5911	25,59
1442	2,00	Unid	BUCHA DA BANDEJA AMBULANCIA FIAT DUCATO	SAMPEL	63,166	126,33
1443	2,00	Unid	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA AMBULANCIA FIAT DUCATO	SAMPEL	27,8939	55,79
1444	2,00	Unid	BUCHA GRANDE DA BANDEIJA AMBULANCIA FIAT DUCATO	SAMPEL	177,6889	355,38
1445	1,00	Unid	COIFA DO AMORTECEDOR AMBULANCIA FIAT DUCATO	KIT CIA	50,6127	50,61
1446	1,00	Unid	COIFA HOMECINÉTICA LADO CAMBIO AMBULANCIA FIAT DUCATO	KIT CIA	61,7873	61,79
1447	1,00	Unid	COIFA HOMICINÉTICA AMBULANCIA FIAT DUCATO	KIT CIA	37,7447	37,74
1448	1,00	Unid	CORREIA DENTADA AMBULANCIA FIAT DUCATO	GATES	143,8206	143,82
1449	1,00	Unid	COXIM CENTRAL DO CAMBIO AMBULANCIA FIAT DUCATO	SAMPEL	96,7146	96,71
1450	1,00	Unid	COXIM DIANTEIRO AMBULANCIA FIAT DUCATO	SAMPEL	164,0167	164,02
1451	2,00	Unid	COXIM DO AMORTECEDOR AMBULANCIA FIAT DUCATO	SAMPEL	164,7061	329,41
1452	1,00	Unid	COXIM DO MOTOR AMBULANCIA FIAT DUCATO	KIT CIA	177,599	177,60
1453	1,00	Unid	DISCO DE FREIO DIANTEIRO AMBULANCIA FIAT DUCATO	HIPER FREIOS	251,5649	251,56
1454	1,00	Unid	DISCO DE FREIO TRASEIRO AMBULANCIA FIAT DUCATO	HIPER FREIOS	293,6505	293,65
1455	1,00	Unid	FLEXIVEL DE FREIO AMBULANCIA FIAT DUCATO	CONTROIL	52,9355	52,94
1456	1,00	Unid	HASTE PATIM TRASEIRO AMBULANCIA FIAT DUCATO	CONTROIL	58,795	58,80
1457	1,00	Jogo	JOGO DE MOLA PATIM FREIO EST. AMBULANCIA FIAT DUCATO	RDA	48,7494	48,75
1458	1,00	Jogo	JOGO DE PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO AMBULANCIA FIAT DUCATO	SYL	179,5822	179,58
1459	1,00	Jogo	JOGO DE PASTILHA DE FREIO TRASEIRO AMBULANCIA FIAT DUCATO	SYL	197,6403	197,64
					R$ 3.900,00	

LOTE: 28

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1697	1,00	UND	COXINHO DO CÂMBIO STRADA FIAT	SAMPEL	126,0375	126,04
1698	2,00	UND	COXINHO DA TORRE DO AMORTECEDOR STRADA FIAT	SAMPEL	37,3271	74,65
1699	1,00	UND	BUCHA DA BANDEJA STRADA FIAT	SAMPEL	37,0408	37,04
1700	1,00	UND	ROLAMENTO DIANTEIRO STRADA FIAT	IMA	57,1229	57,12
1701	1,00	UND	KIT DE ROLAMENTO TRAZEIRO STRADA FIAT	IMA	63,253	63,25
1702	1,00	UND	HOMOCINÉTICA STRADA FIAT	NAKATA	96,8708	96,87
1703	1,00	UND	TRIZETA STRADA FIAT	IMA	199,4357	199,44
1704	1,00	UND	JOGO DE PALHETA DO LIMPADOR STRADA FIAT	DYNA	45,5851	45,59
					R$ 700,00	

LOTE: 32

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1754	600,00	Hora	SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE MÃO DE OBRA EM MECÂNICA EM GERAL, DESTINADOS AOS VEÍCULOS TIPO AMBULÂNCIA E VAN DESTE MUNICÍPIO COM ATENDIMENTO 24 HORAS TODOS OS DIAS DA SEMANA INCLUINDO FINAIS DE SEMANA E FERIADOS, DEVENDO ESTAR INCLUSO TAMBÉM OS SERVIÇOS DE GUINCHO QUE SE FIZEREM NECESSÁRIO NO DECORRER DO CONTRATO.	PROPRIA	60,00	36.000,00
				Total		36.000,00

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços e das peças registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na **alínea 'd' do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993**.
2.2.1.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:
a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
2.2.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
2.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
2.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e do momento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;
4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pelos Departamentos solicitante, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
4.3. Constatada a necessidade das peças e serviços, o Município de São João do Caiuá - PR, através do Setor de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se AS PEÇAS E SERVIÇOS pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata, devendo o fornecimento dos materiais ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos das peças e serviços licitado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, ao Setor de Conbilidade, para emitir a autorização de fornecimento.
5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos serviços e peças dentro das normas estabelecidas no edital.
5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando aos Departamentos Solicitantes.
5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços e peças entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.2. Compete ao Comprometente Detentor da Ata:
5.2.1. Entregar o objeto desta ata nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;

5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.2.3. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido
5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pelo Órgão gerenciador, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este apresentar superior ao praticado no mercado;
e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de São João do Caiuá, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os serviços e as peças solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias , a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos serviços e das peças, ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.4.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.4.2. As peças e os serviços, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no local conforme edital, contra recibo da CONTRATANTE, após o recebimento da ordem de compra peças e/ou serviço de acordo com a quantidade solicitada, no prazo máximo conforme edital, devendo estes ser cumpridos pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações e demais exigências contidas no TERMO DE REFERENCIA.
7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.4..4 As quantidades serão solicitadas pelo(s) departamentos Solicitante(s), por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os serviços e as peças, descrito na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.5.1. Serão recusados os serviços e as peças, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO
8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conforme edital, contados do recebimento definitivo dos peças/serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.
2.031.3390.30 - 507 - 121/2020 - Serviços de Iluminação Pública
2.057.3390.30 - 3104 - 759/2020 - Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundame
2.058.3390.30 - 103 - 223/2020 - Escola Maria Cernaki - Recursos Ordinários da Educ
2.058.3390.30 - 107 - 225/2020 - Escola Maria Cernaki - Recursos Ordinários da Educ
2.088.3390.30 - 3495 - 781/2020 - Manutenção do Hospital Municipal
2.026.3390.30 - 0 - 105/2020 - Administração Geral do Dpto de Viação, Obras e Urb
2.031.3390.30 - 0 - 120/2020 - Serviços de Iluminação Pública
2.039.3390.30 - 511 - 152/2020 - Coleta de Lixo Domiciliar e Limpeza Pública
2.057.3390.30 - 103 - 206/2020 - Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundame
2.057.3390.30 - 107 - 208/2020 - Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundame
2.039.3390.30 - 0 - 151/2020 - Coleta de Lixo Domiciliar e Limpeza Pública
2.062.3390.30 - 103 - 286/2020 - Manutenção do CMEI Menino Jesus - CRECHE - Rec. Pr
2.062.3390.30 - 107 - 288/2020 - Manutenção do CMEI Menino Jesus - CRECHE - Rec. Pr
2.057.3390.30 - 131 - 209/2020 - Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundame
2.057.3390.30 - 110 - 210/2020 - Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundame
2.058.3390.30 - 104 - 224/2020 - Escola Maria Cernaki - Recursos Ordinários da Educ
2.064.3390.30 - 103 - 303/2020 - Manutenção do CMEI Alda de Aguia - PRE ESCOLAR - (2.064.3390.30 - 107 - 305/2020 - Manutenção do CMEI Alda de Aguia - PRE ESCOLAR - (2.006.3390.30 - 0 - 26/2020 - Administração geral do departamento de administraç
2.033.3390.30 - 0 - 130/2020 - Manutenção e Conservação de Praças, Parques, Jardi
2.085.3390.39 - 1494 - 541/2020 - ECD - Endemias e Controle de Doenças
2.064.3390.30 - 2 - 687/2020 - Manutenção do CMEI Alda de Aguia - PRE ESCOLAR -

publicação legal

(2.058.3390.30 - 2 - 685/2020 - Escola Maria Cernaki - Recursos Ordinários da Educ
2.057.3390.30 - 104 - 207/2020 - Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundame
2.057.3390.30 - 33131 - 760/2020 - Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundame
2.033.3390.30 - 3511 - 785/2020 - Manutenção e Conservação de Praças, Parques, Jardi
2.088.3390.30 - 3494 - 797/2020 - Manutenção do Hospital Municipal
2.005.3390.30 - 0 - 15/2020 - Manutenção do Gabinete do Prefeito
2.007.3390.30 - 0 - 34/2020 - Encargos Gerais do Municipio
2.046.3390.30 - 0 - 169/2020 - Manutenção de Estradas Vicinais
2.051.3390.30 - 103 - 176/2020 - Administração Geral do Ensino Fundamental
2.058.3390.30 - 0 - 222/2020 - Escola Maria Cernaki - Recursos Ordinários da Educ
2.062.3390.30 - 104 - 287/2020 - Manutenção do CMEI Menino Jesus - CRECHE - Rec. Pr
2.064.3390.30 - 104 - 304/2020 - Manutenção do CMEI Alda de Aguia - PRE ESCOLAR - (2.088.3390.30 - 0 - 486/2020 - Manutenção do Hospital Municipal
2.088.3390.30 - 1494 - 488/2020 - Manutenção do Hospital Municipal
2.084.3390.39 - 0 - 530/2020 - Serviços de Vigilância Sanitária
2.057.3390.30 - 0 - 205/2020 - Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundame
2.059.3390.30 - 102 - 240/2020 - Escola Maria Cernaki - Recursos do FUNDEB
2.061.3390.30 - 102 - 275/2020 - Manutenção do CMEI prof. Martha Garcia Furtado - C
2.088.3390.30 - 303 - 487/2020 - Manutenção do Hospital Municipal
2.062.3390.30 - 2 - 686/2020 - Manutenção do CMEI Menino Jesus - CRECHE - Rec. Pr
2.088.3390.30 - 33495 - 701/2020 - Manutenção do Hospital Municipal

CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:
10.1.1. Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.
10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:
10.1.4. O descumprimento do prazo de fornecimento dos serviços e das peças, sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.
10.1.5. A não execução dos fornecimentos solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa conforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não

entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica www.saojoaodocaiua.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Parágrafo único - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "**prática obstrutiva**":
I - destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital;
II - atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;
III - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo;
III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato

e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Alto Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DAS PEÇAS E SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS.

13.1. O recebimento e a fiscalização do registro de preços, será realizado da seguinte forma:
O recebimento e acompanhamento das peças e serviços, será realizado pelas servidoras pública dos Departamentos Solicitante, pelo recebimento das peças e serviços, conforme Decreto nº 4.889/2020. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida pela servidora **SANDRA REGINA FERREIRA**, nomeado através do Decreto nº 4.889/2020.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo responsável designado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, pelo Órgão Gerenciador e pela empresa detentora da Ata, qualificado preambularmente, representando a empresa detentora, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.saojoaodocaiua.pr.gov.br.

São João do Caiuá, Estado do Paraná, 19 de Outubro de 2020.

____
Município de São João do Caiuá
JOSE CARLOS DA SILVA MAIA
Prefeito Municipal

____
CONTRATADA
ALVARO CANDIDO DA SILVA
Representante legal

Testemunhas:

01) Nome ______________________ 02) Nome______________________
CPF/MF nº ____________________ CPF/MF nº____________________
Assinatura____________________ Assinatura____________________

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 00085/2020
PROCESSO Nº 113/2020
ID/AM Nº 201601277
VALIDADE: 12 meses

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ E A(S) EMPRESA(S), UNITRACTOR PECAS E SERVICOS - EIRELI - ME VISANDO A FUTURAS Registro de preço para aquisição de peças e serviços de mecânica, para manutenção dos veiculos da frota municipal, deste municipio, atraves de todos os departamento municipais.

Pelo presente **CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS** de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº. 76.238.435/0001-30, com sede à Rua Dom Pedro II, 800 - Centro, nesta cidade, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor **José Carlos da Silva Maia**, brasileiro, maior, agropecuarista, portador da CI/RG Nº. 1.016.298 SSP /PR e inscrito no CPF/MF Nº 142.633.439-72, residente e domiciliado a Rua Dom Pedro II, 881 em São João do Caiuá - PR, doravante denominado **CONTRATANTE** de outro lado, a empresa **UNITRACTOR PECAS E SERVICOS - EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob Nº. 21487807/0001-70, Av. Militão Rodrigues de Carvalho, nº 381, Bairro Distrito Sumaré, na Cidade de Paranavaí - Estado do Paraná, CEP 87720-010, neste ato representada pelo Sra.Roseneis Sinhorini Pitta, brasileira, empresária, portadora do CI/RG Nº. 4.732.482-3 - e inscrita no CPF/MF Nº. 020466159-56, residente e domiciliada na Rua Chile, 2545, centro, na cidade de Alto Paraná doravante denominada **CONTRATADA** .

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MECÂNICA, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, DESTE MUNICÍPIO, ATRAVÉS DE TODOS OS DEPARTAMENTO MUNICIPAIS**. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO LOTE, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

LOTE: 10

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
535	6,00	UND	ANEL SINCRONIZADO CAMINHÃO AGRALE	CIMPAL REX	132,10	792,60
536	9,00	UND	ARRUELA LISA DO CUBO CAMINHÃO AGRALE	FAY	7,50	67,50
537	4,00	UND	BORRACHA DO CARDAN CAMINHÕES AGRALE	REI	45,30	181,20
538	4,00	UND	BUCHA DA ALAVANCA CAMINHÕES AGRALE	REI	33,00	132,00
539	4,00	UND	CAMPANA DIANTEIR CAMINHÕES AGRALE	VIOTTO	780,60	3.122,40
540	4,00	UND	CAMPANA TRASEIRA CAMINHÕES AGRALE	VIOTTO	821,20	3.284,80
541	5,00	UND	COLA VERMELHA CAMINHÃO AGRALE	ORBI	18,80	94,00
542	12,00	UND	CONTRA PINO DA RODA CAMINHÃO AGRALE	VANUCCI	4,70	56,40
543	2,00	UND	CORREIA DE BOMBA DA AGUA CAMINHÃO AGRALE	DAYCO	47,10	94,20
544	2,00	UND	CORREIA DO HIDRAULICO CAMINHÃO AGRALE	DAYCO	63,20	126,40
545	3,00	UND	COXIM DO MOTOR DIANTEIRO CAMINHÃO AGRALE	REI	143,40	430,20
546	2,00	UND	COXIM DO MOTOR TRASEIRO CAMINHÃO AGRALE	REI	41,50	83,00
547	3,00	UND	CRUZETA DO CARDAM CAMINHÃO AGRALE	LNG	219,90	659,70
548	3,00	UND	CUICA SPRING BRAKE CAMINHÃO AGRALE	LNG	401,10	1.203,30
549	2,00	UND	EIXO ENTALHADO CAMINHÃO AGRALE	VIEMAR	912,70	1.825,40
550	2,00	UND	EIXO PILOTO CAMINHÃO AGRALE	VIEMAR	629,50	1.259,00
551	3,00	UND	GUARDA PÓ DA ALAVANCA CAMINHÃO AGRALE	LNG	28,30	84,90
552	3,00	UND	INTERRUPTOR DE OLEO DO MOTOR CAMINHÃO AGRALE	VDO	51,90	155,70
553	9,00	UND	JOGO DE ARREBITES CAMINHÃO AGRALE	DIBOR	20,70	186,30
554	4,00	UND	JOGO DE JUNTA DO CAMBIO CAMINHÃO AGRALE	STA CRUZ	18,80	75,20
555	3,00	UND	JOGO DE LONA DIANTEIRA CAMINHÃO AGRALE	DUROLINE	215,20	645,60
556	3,00	UND	JOGO DE LONA DE TRASEIRA CAMINHÃO AGRALE	DUROLINE	202,90	608,70
557	6,00	UND	JUNTA DA PONTA DE EIXO CAMINHÃO AGRALE	STA CRUZ	7,50	45,00
558	6,00	UND	JUNTA DA TAMPA DO DIFERENCIAL CAMINHÃO AGRALE	STA CRUZ	26,40	158,40
559	2,00	UND	KIT DE EMBREAGEM CAMINHÃO AGRALE	KASHIMA	2.204,00	4.408,00
560	3,00	UND	LUVA DO CARDAN CAMINHÃO AGRALE	LNG	448,30	1.344,90
561	9,00	UND	PARAFUSO DA MANGA DO EIXO CAMINHÃO AGRALE	FAY	28,30	254,70
562	22,00	UND	PARAFUSO DA RODA CAMINHÃO AGRALE	FAY	28,30	622,60
564	6,00	UND	PINO DO PATIM CAMINHÃO AGRALE	LNG	30,20	181,20
565	2,00	UND	PONTA DE EIXO CAMINHÃO AGRALE	VIEMAR	844,80	1.689,60
566	11,00	UND	PORCA DO CUBO CAMINHÃO AGRALE	FAY	42,40	466,40
567	4,00	UND	PORCA DO PINHÃO CAMINHÃO AGRALE	FAY	35,80	143,20
568	4,00	UND	REPARO DA VALVULA DO BUTIJÃO DE AR CAMINHÃO AGRALE	APC	127,40	509,60
569	3,00	UND	REPARO DO PISTÃO DA PORTA CAMINHÃO AGRALE	APC	134,00	402,00
570	6,00	UND	RETENTOR DO CUBO CAMINHÃO AGRALE	APC	45,30	271,80
571	3,00	UND	RETENTOR DO PINHÃO CAMINHÃO AGRALE	APC	53,80	161,40
572	3,00	UND	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA EXTERNO CAMINHÃO AGRALE	KOYO	169,90	509,70
573	3,00	UND	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA INTERNA CAMINHÃO AGRALE	KOYO	221,80	665,40
574	3,00	UND	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA CAMINHÃO AGRALE	KOYO	239,70	719,10
575	3,00	UND	ROLAMENTO DO CARDAM CAMINHÃO AGRALE	KOYO	122,70	368,10
576	1,00	UND	SERVO DA EMBREAGEM CAMINHÃO AGRALE	VANUCCI	857,00	857,00
577	3,00	UND	TERMINAL DE DIREÇÃO CAMINHÃO AGRALE	VIEMAR	146,30	438,90
578	3,00	UND	TRAVA ARANHA CAMINHÃO AGRALE	FAY	7,50	22,50
579	3,00	UND	TRAVA DO PINO DO PATIM CAMINHÃO AGRALE	FAY	6,60	19,80
580	6,00	UND	TUCHO DE VALVULA DOS CAMINHÕES AGRALE	VANUCCI	35,80	214,80
581	2,00	UND	VALVULA DO PEDAL CAMINHÃO AGRALE	VARGAS	329,40	658,80
582	2,00	UND	VALVULA TERMOSTÁTICA O CAMINHÃO AGRALE	VDO	70,70	141,40
583	2,00	UND	ANEL SINCRONIZADO CAMINHÕES AGRALE	CIMPAL REX	112,30	224,60
584	1,00	UND	ANEL SICRONIZADO 1 CAMINHÃO AGRALE.	CIMPAL REX	950,50	950,50
585	1,00	UND	ANEL SICRONIZADO 3 CAMINHÃO AGRALE	CIMPAL REX	955,20	955,20
586	1,00	UND	ANEL SINCRONIZADO 4 CAMINHÃO AGRALE	CIMPAL REX	924,10	924,10
587	1,00	UND	ANEL SINCRONIZADO 5 E RÉ CAMINHÃO AGRALE	CIMPAL REX	1.139,30	1.139,30
588	1,00	UND	ANEL SINCRONIZADO 2 CAMINHÃO AGRALE	CIMPAL REX	932,50	932,50
589	2,00	UND	BARRA DIREÇÃO CURTA CAMINHÃO AGRALE	VIEMAR	674,90	1.349,80
590	2,00	UND	BARRA DIREÇÃO LONGA CAMINHÃO AGRALE	VIEMAR	1.500,80	3.001,60
591	2,00	UND	BARRA ESTABILIZADORA CAMINHÃO AGRALE	VIEMAR	560,60	1.121,20
592	2,00	UND	BOMBA DE ÓLEO CAMINHÃO AGRALE	SCHADEK	1.439,40	2.878,80
593	2,00	UND	BOMBA MANUAL CAMIHÃO AGRALE	BOSH	66,00	132,00
594	2,00	UND	BRAÇO PITMAN CAMINHÃO AGRALE	VIEMAR	37,70	75,40
595	2,00	UND	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA CAMINHÃO AGRALE	REI	49,00	98,00
596	2,00	UND	BUCHA DO PINO PATIM TRAÇÃO CAMINHÃO AGRALE	REI	372,80	745,60
597	4,00	UND	BUCHA ESTABILIZADORA DO BRAÇO DIANT/TRAS. CAMINHÃO AGRALE	REI	70,70	282,80
598	2,00	UND	BUCHA PINO DO PATIM DIANT. CAMINHÃO AGRALE	REI	51,90	103,80
599	2,00	UND	BUCHA SUSPENSÃO TRAS. CAMINHÃO AGRALE	REI	80,20	160,40
600	2,00	UND	CABO AFOGADOR CAMINHÃO AGRALE	CABOVEL	101,90	203,80
601	2,00	UND	CABO ACELERADOR CAMINHÃO AGRALE	CABOVEL	84,00	168,00
602	2,00	UND	CABO DO VELOCÍMETRO CAMINHÃO AGRALE	CABOVEL	179,30	358,60
603	1,00	UND	CAIXA SATÉLITE COMPLETA CAMINHÃO AGRALE	VANUCCI	4.006,90	4.006,90
604	5,00	UND	CALÇO DE AJUSTE DIFERENCIAL CAMINHÃO AGRALE	VANUCCI	17,90	89,50
605	2,00	UND	CANO DE FREIO DIANT. CAMINHÃO AGRALE	FREMAX	75,50	151,00
606	2,00	UND	CANO FREIO TRAS. CAMINHÃO AGRALE	FREMAX	84,00	168,00
607	2,00	UND	CAPA SECA DO MOTOR AGRALE	VANUCCI	1.065,60	2.131,20
608	2,00	UND	CATRACA DE FREIO DIANT. CAMINHÃO AGRALE	LNG	403,90	807,80
609	2,00	UND	CILINDRO DE EMBREAGEM CAMINHÃO AGRALE	VARGAS	560,60	1.121,20
610	2,00	UND	CILINDRO FREIO DIANT. CAMINHÃO AGRALE	VARGAS	285,00	570,00
611	2,00	UND	CILINDRO FREIO TRAÇÃO CAMINHÃO AGRALE	VARGAS	300,10	600,20
612	2,00	UND	CILINDRO MESTRE CAMINHÃO AGRALE	VARGAS	862,70	1.725,40
613	2,00	UND	CINTA DE FIXAÇÃO DO TANQUE CAMINHÃO AGRALE	VANUCCI	73,60	147,20
614	2,00	UND	COLA ALTA TEMPERATURA CAMINHÃO AGRALE	ORBI	49,00	98,00
615	1,00	UND	COLETOR DE ESCAPE CAMINHÃO AGRALE	VANUCCI	322,80	322,80
616	1,00	UND	CONJUNTO COROA PINHÃO CAMINHÃO AGRALE	VANUCCI	3.208,30	3.208,30
617	1,00	UND	CONJUNTO SINC. 2 E 3 CAMINHÃO AGRALE	CIMPAL REX	410,60	410,60
618	1,00	UND	CONJUNTO SINC. 4 E 5 CAMINHÃO AGRALE	CIMPAL REX	690,90	690,90
619	1,00	UND	CONTRA EIXO CAMINHÃO AGRALE	VIEMAR	1.248,80	1.248,80
620	2,00	UND	CORREIA DO ALTERNADOR CAMINHÃO AGRALE	DAYCO	77,40	154,80
621	2,00	UND	COXIM DIANTEIRO MOTOR CAMINHÃO AGRALE	REI	195,30	390,60
622	2,00	UND	COXIM DO RADIADOR CAMINHÃO AGRALE	REI	27,30	54,60
623	2,00	UND	COXIM TRASEIRO DO MOTOR CAMINHÃO AGRALE	REI	239,70	479,40
624	2,00	UND	CRUZETA DA DIR. CAMINHÃO AGRALE	LNG	113,20	226,40
625	1,00	UND	CUBO 2º MARCHA CAMINHÃO AGRALE	CIMPAL REX	748,50	748,50
626	1,00	UND	CUBO 3º MARCHA CAMINHÃO AGRALE	CIMPAL REX	730,50	730,50
627	1,00	UND	CUBO 4º MARCHA CAMINHÃO AGRALE	CIMPAL REX	769,20	769,20
628	1,00	UND	CUBO 5º MARCHA CAMINHÃO AGRALE	CIMPAL REX	764,50	764,50
629	1,00	UND	CUBO DIANTEIRO CAMINHÃO AGRALE	VIOTTO	1.126,00	1.126,00
630	1,00	UND	CUBO TRASEIRO CAMINHÃO AGRALE	VIOTTO	840,00	840,00
631	1,00	UND	CUICA FREIO DIANT. CAMINHÃO AGRALE	LNG	480,40	480,40
632	2,00	UND	DIAFRAGMA DE FREIO CAMINHÃO AGRALE	LNG	47,10	94,20
633	2,00	UND	DISCO DE TACÓGRAFO SEMANAL CAMINHÃO AGRALE	VDO	83,00	166,00
634	1,00	UND	EIXO DIANTEIRO CAMINHÃO AGRALE	VIEMAR	450,20	450,20
635	1,00	UND	EIXO ENTALHADO CAMINHÃO AGRALE	VIEMAR	1.311,10	1.311,10
636	1,00	UND	EIXO PILOTO CAMINHÃO AGRALE	VIEMAR	2.065,30	2.065,30
637	1,00	UND	EIXO SECUNDÁRIO CAMINHÃO AGRALE	VIEMAR	1.707,50	1.707,50
638	1,00	UND	ENGRENAGEM DA PRIMEIRA CAMINHÃO AGRALE	CIMPAL REX	1.052,40	1.052,40
639	1,00	UND	ENGRENAGEM DA QUINTA E QUARTA SUPERIOR CAMINHÃO AGRALE	CIMPAL REX	750,40	750,40
640	1,00	UND	ENGRENAGEM DA SEGUNDA E TERCEIRA CAMINHÃO AGRALE	CIMPAL REX	1.052,40	1.052,40
641	2,00	UND	FLANGE DA CRUZETA CAMINHÃO AGRALE	LNG	315,20	630,40
642	2,00	UND	FLANGE DO CAMBIO CAMINHÃO AGRALE	LNG	368,10	736,20
643	1,00	UND	FLEXÍVEL DA TURBINA CAMINHÃO AGRALE	FLEXSUL	134,00	134,00
644	1,00	UND	FLEXÍVEL DE FREIO DIANT. CAMINHÃO AGRALE	FLEXSUL	97,20	97,20
645	1,00	UND	FLEXÍVEL FREIO DE TRAÇÃO CAMINHÃO AGRALE	FLEXSUL	80,20	80,20
646	1,00	UND	GARFO DA SEGUNDA CAMINHÃO AGRALE	LNG	322,80	322,80
647	1,00	UND	GARFO EMBREAGEM CAMINHÃO AGRALE	LNG	103,80	103,80
648	2,00	UND	GUARDA - PÓ CAMINHÃO AGRALE	LNG	35,80	71,60
649	1,00	UND	HÉLICE DO MOTOR CAMINHÃO AGRALE	VANUCCI	336,30	336,30
650	2,00	UND	JOGO DE ARREBITES TRAÇÃO CAMINHÃO AGRALE	DIBOR	27,30	54,60
651	2,00	UND	JOGO DE ARREBITE DIANT. CAMINHÃO AGRALE	DIBOR	16,90	33,80
652	2,00	UND	JOGO DE JUNTA CANO DA D ÁGUA CAMINHÃO AGRALE	STA CRUZ	22,60	45,20
653	2,00	UND	JOGO LONA D FREIO TRAÇÃO CAMINHÃO AGRALE	DUROLINE	396,40	792,80
654	2,00	UND	JOGO DE LONA DO FREIO DIANT CAMINHÃI AGRALE	DUROLINE	398,30	796,60
655	1,00	UND	JUNTA DA DISTRIBUIÇÃO CAMINHÃO AGRALE	STA CRUZ	56,60	56,60
656	2,00	UND	JUNTA DA TUBAGEM CAMINHÃO AGRALE	STA CRUZ	30,20	60,40
657	2,00	UND	JUNTA PONTA EIXO CAMINHÃO AGRALE	STA CRUZ	13,20	26,40
658	2,00	UND	JUNTA TAMPA DIFERENCIAL CAMINHÃO AGRALE	STA CRUZ	30,20	60,40
659	1,00	UND	KIT ARRUELA DO DIF. CAMINHÃO AGRALE	FAY	106,60	106,60
660	1,00	UND	LUVA DA CRUZETA CAMINHÃO AGRALE	LNG	405,80	405,80
661	1,00	UND	LUVA DESLIZANTE CAMINHÃO AGRALE	LNG	450,20	450,20
662	2,00	UND	LUVA DO CAMBIO CAMINHÃO AGRALE	LNG	315,20	630,40
663	2,00	UND	LUVA DO PINHÃO CAMINHÃO AGRALE	LNG	330,30	660,60
664	2,00	UND	MANGA EIXO DIANT. CAMINHÃO AGRALE	VANUCCI	1.397,00	2.794,00
665	2,00	UND	MANGUEIRA DO RADIADOR INFERIOR CAMINHÃO AGRALE	JASON	47,10	94,20
666	2,00	UND	MANGUEIRA DO RADIADOR SUPERIOR CAMINHÃO AGRALE	JASON	47,10	94,20
667	1,00	UND	MIOLO DA CRUZETA SATÉLITE CAMINHÃO AGRALE	VANUCCI	1.052,40	1.052,40
668	1,00	UND	MIOLO DO DIFERENCIAL DIANT CAMINHÃO AGRALE	VANUCCI	3.258,40	3.258,40
669	1,00	UND	MIOLO DO DIFERENCIAL TRAS. CAMINHÃO AGRALE	VANUCCI	3.058,30	3.058,30
670	2,00	UND	MOLA DO PATIM DIANT. CAMINHÃO AGRALE	FREMAX	16,90	33,80
671	2,00	UND	MOLA DO PATIM TRAÇÃO CAMINHÃO AGRALE	FREMAX	16,90	33,80
672	5,00	UND	PARAF. DE RODA DIANT.COMPLETO CAMINHÃO AGRALE	FAY	30,20	151,00
673	5,00	UND	PARAF.DE RODA TRAÇÃO COMPLETO CAMINHÃO AGRALE	FAY	37,70	188,50
674	2,00	UND	PATIM DE FREIO DIANT. CAMINHÃO AGRALE	FREMAX	390,70	781,40
675	2,00	UND	PATIM DE FREIO TRAÇÃO CAMINHÃO AGRALE	FREMAX	390,70	781,40
676	2,00	UND	PINO DO PATIM DIANT CAMINHÃO AGRALE	LNG	37,70	75,40
677	2,00	UND	PINO DO PATIM TRAÇÃO CAMINHÃO AGRALE	LNG	37,70	75,40
678	2,00	UND	PISTA DO CUBO DA TRAÇÃO CAMINHÃO AGRALE	VANUCCI	74,50	149,00
679	2,00	UND	PISTA DO CUBO DIANT. CAMINHÃO AGRALE	VANUCCI	74,50	149,00
680	2,00	UND	POLIA DO VIRABREQUIM CAMINHÃO AGRALE	DAYCO	639,90	1.279,80
681	2,00	UND	PORCA CASTELO DO PINHÃO CAMINHÃO VOLKSWAGEN.	FAY	97,20	194,40
682	2,00	UND	PORCA DA LUVA DO PINHÃO CAMINHÃO AGRALE	FAY	37,70	75,40
683	2,00	UND	PORCA DA MANGA DE EIXO CAMINHÃO AGRALE	FAY	103,80	207,60
684	2,00	UND	PORCA OXILANTE CAMINHÃO AGRALE	FAY	23,50	47,00
685	1,00	UND	RADIADOR CAMINHÃO AGRALE	PINGUIM	2.401,30	2.401,30
686	2,00	UND	REGULADOR DE PRESSÃO CAMINHÃO AGRALE	VARGAS	589,90	1.179,80
687	2,00	UND	REPARO CILINDRO DE FREIO CAMINHÃO AGRALE	APC	184,00	368,00
688	2,00	UND	REPARO CILINDRO EMBREAGEM CAMINHÃO AGRALE	APC	127,40	254,80
689	2,00	UND	REPARO DA BOMBA D ´AGUA CAMINHÃO AGRALE -	APC	289,70	579,40
690	2,00	UND	REPARO DA BOMBA HIDRÁULICA CAMINHÃO AGRALE	APC	129,30	258,60
691	2,00	UND	REPARO DA VÁLVULA MANECO CAMINHÃO AGRALE	APC	165,10	330,20
692	1,00	UND	REPARO DO COMPRESSOR DE AR CAMINHÃO AGRALE	APC	122,70	122,70
693	2,00	UND	RETENTOR DO CUBO DA TRAÇÃO CAMINHÃO AGRALE	APC	64,10	128,20
694	2,00	UND	RETENTOR DO CUBO DIANTEIRO CAMINHÃO AGRALE	APC	56,60	113,20
695	2,00	UND	RODA DIANT. CAMINHÃO AGRALE	VANUCCI	4.922,50	9.845,00
696	2,00	UND	RODA TRASEIRA CAMINHÃO AGRALE	VANUCCI	1.285,60	2.571,20
697	2,00	UND	ROLAMENTO DA TRAÇÃO EXTERNO CAMINHÃO AGRALE	KOYO	258,60	517,20
698	2,00	UND	ROLAMENTO DA TRAÇÃO INTERNO CAMINHÃO AGRALE	KOYO	518,20	1.036,40
699	2,00	UND	ROLAMENTO DIANT. EXTERNO CAMINHÃO AGRALE	KOYO	347,30	694,60
700	2,00	UND	ROLAMENTO DIANT. INTERNO CAMINHÃO AGRALE	KOYO	344,50	689,00
701	2,00	UND	ROLAMENTO DO BERÇO CAMINHÃO AGRALE	KOYO	315,20	630,40
702	2,00	UND	ROLAMENTO DO PINHÃO CAMINHÃO AGRALE	KOYO	363,40	726,80
703	2,00	UND	ROLAMENTO LATERAL CAMINHÃO AGRALE	KOYO	438,90	877,80
704	2,00	UND	ROLAMENTO TUBULAR CAMINHÃO AGRALE	KOYO	136,80	273,60
705	1,00	UND	SEMI EIXO CAMINHÃO AGRALE	VIEMAR	901,40	901,40
706	1,00	UND	SUPORTE DO PATIM DA TRAÇÃO CAMINHÃO AGRALE	FREMAX	429,40	429,40
707	2,00	UND	SUPORTE DO PATIM DIANT. CAMINHÃO AGRALE	FREMAX	627,70	1.255,40
708	2,00	UND	TAMBOR DE FREIO DA TRAÇÃO CAMINHÃO AGRALE	VIOTTO	844,80	1.689,60
709	2,00	UND	TAMBOR DE FREIO DIANT. CAMINHÃO AGRALE.	VIOTTO	778,70	1.557,40
710	1,00	UND	TAMPA DA DISTRIBUIÇÃO CAMINHÃO AGRALE	TSA	146,30	146,30
711	2,00	UND	TERMINAL DE DIREÇÃO CAMINHÃO AGRALE.	VIEMAR	314,30	628,60
712	2,00	UND	TRAVA ARANHA CAMINHÃO AGRALE	FAY	11,30	22,60
713	2,00	UND	TRAVA DO CUBO DIANT. CAMINHÃO AGRALE	FAY	14,10	28,20
714	2,00	UND	TRAVA DO PINO DO PATIM CAMINHÃO AGRALE	FAY	13,20	26,40
715	3,00	Unid	JOGO LONA FREIO TRAÇÃO CAMINHÃO AGRALE	DUROLINE	429,40	1.288,20
					R$ 132.000,00	

LOTE: 11

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
716	1,00	UND	KIT EMBREAGEM CAMINHÃO MERCEDES BENZ	KASHIMA	2.124,80	2.124,80
717	2,00	UND	AMORTECEDOR DIANTEIRO CAMINHÃO MERCEDES BENZ	COFAP	545,00	1.090,00
718	2,00	UND	AMORTECEDOR TRASEIRO CAMINHÃO MERCEDES BENZ	COFAP	628,20	1.256,40
719	2,00	UND	ANÉIS DO COMPRESSOR AR CAMINHÃO MERCEDES BENZ	APC	138,50	277,00
720	2,00	UND	ANEL DE ENCOSTO TRAÇÃO CAMINHÃO MERCEDES BENZ	APC	13,80	27,60
721	2,00	UND	ANEL SINCRONIZADO CAMINHÃO MERCEDES BENS	CIMPAL REX	104,30	208,60
722	1,00	UND	ANEL SICRONIZADO 1 CAMINHÃO MERCEDES BENZ	CIMPAL REX	885,00	885,00
723	1,00	UND	ANEL SICRONIZADO 3 CAMINHÃO MERCEDES BENZ	CIMPAL REX	890,50	890,50
724	1,00	UND	ANEL SICRONIZADO 4 CAMINHÃO MERCEDES BENZ	CIMPAL REX	859,10	859,10
725	1,00	UND	ANEL SICRONIZADO 5 E RÉ CAMINHÃO MERCEDES BENZ	CIMPAL REX	1.062,40	1.062,40
726	1,00	UND	ANEL SICRONIZADO 2 CAMINHÃO MERCEDES BENZ	CIMPAL REX	868,40	868,40
727	1,00	UND	BARRA DIREÇÃO CURTA CAMINHÃO MERCEDES BENZ	VIEMAR	628,20	628,20
728	1,00	UND	BARRA DIREÇÃO LONGA CAMINHÃO MERCEDES BENZ	VIEMAR	1.397,70	1.397,70
729	1,00	UND	BARRA ESTABILIZADORA CAMINHÃO MERCEDES BENZ	VIEMAR	521,90	521,90
730	2,00	UND	BRAÇO PITMAN CAMINHÃO MERCEDES BENZ	VIEMAR	35,10	70,20
731	2,00	UND	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA MERCEDES BENZ	REI	45,20	90,40
732	2,00	UND	BUCHA DO PINO PATIM TRAÇÃO CAMINHÃO MERCEDES BENZ	REI	350,10	700,20
733	4,00	UND	BUCHA ESTABILIZADOR DO BRAÇO DIANT/TRAS MERCEDES BENZ	REI	64,60	258,40
734	2,00	UND	BUCHA PINO DO PATIM DIANT CAMINHÃO MERCEDES BENZ	REI	48,00	96,00
735	2,00	UND	BUCHA SUSPENSÃO TRAS. CAMINHÃO MERCEDES BENZ	REI	73,90	147,80
736	1,00	UND	CAIXA SATÉLITE COMPLETA CAMINHÃO MERCEDES BENZ	VANUCCI	3.743,40	3.743,40
737	5,00	UND	CALÇO DE AJUSTE DIFERENCIAL CAMINHÃO MERCEDES BENZ	VANUCCI	17,50	87,50
738	2,00	UND	CANO DE FREIO DIANT. CAMINHÃO MERCEDES BENZ	FREMAX	72,00	144,00
739	2,00	UND	CANO DE FREIO TRAS. CAMINHÃO MERCEDES BENZ	FREMAX	78,50	157,00
740	2,00	UND	CATRACA DE FREIO DIANT. CAMINHÃO MERCEDES BENZ	LNG	376,00	752,00
741	2,00	UND	CILINDRO DE EMBREAGEM CAMINHÃO MERCEDES BENZ	VARGAS	521,90	1.043,80
742	2,00	UND	CINTA DE FIXAÇÃO DO TANQUE CAMINHÃO MERCEDES BENZ	VANUCCI	67,40	134,80
743	1,00	UND	CUBO 2º MARCHA CAMINHÃO MERCEDES BENZ	CIMPAL REX	696,50	696,50
744	1,00	UND	CUBO 3º MARCHA CAMINHÃO MERCEDES BENZ	CIMPAL REX	680,80	680,80
745	1,00	UND	CUBO 4º MARCHA CAMINHÃO MERCEDES BENZ	CIMPAL REX	715,90	715,90
746	1,00	UND	CUBO 5º MARCHA CAMINHÃO MERCEDES BENZ	CIMPAL REX	715,00	715,00
747	1,00	UND	CUBO DIANTEIRO CAMINHÃO MERCEDES BENZ	VIOTTO	1.050,40	1.050,40
748	1,00	UND	CUBO TRASEIRO CAMINHÃO MERCEDES BENZ	VIOTTO	783,40	783,40
749	2,00	UND	CUÍCA FREIO DIANT. CAMINHÃO MERCEDES BENS	LNG	448,00	896,00
750	3,00	UND	DIAFRAGMA DE FREIO CAMINHÃO MERCEDES BENZ	LNG	43,40	130,20
751	1,00	UND	DISCO DE TACÓGRAFO SEMANAL CAMINHÃO MERCEDES BENS	VDO	75,70	75,70
752	1,00	UND	EIXO DIANTEIRO CAMINHÃO MERCEDES BENZ	VIEMAR	420,30	420,30
753	1,00	UND	EIXO ENTALHADO CAMINHÃO MERCEDES BENZ	VIEMAR	1.222,20	1.222,20
754	1,00	UND	EIXO PILOTO CAMINHÃO MERCEDES BENZ	VIEMAR	1.923,40	1.923,40
755	1,00	UND	EIXO SECUNDÁRIO CAMINHÃO MERCEDES BENZ	VIEMAR	1.590,80	1.590,80
756	1,00	UND	ENGRENAGEM DA PRIMEIRA CAMINHÃO MERCEDES BENZ	CIMPAL REX	979,20	979,20
757	1,00	UND	ENGRENAGEM DA QUINTA E QUARTA SUPERIOR CAMINHÃO MERCEDES BENZ	CIMPAL REX	700,20	700,20
758	1,00	UND	ENGRENAGEM DA SEGUNDA E TERCEIRA CAMINHÃO MERCEDES BENZ	CIMPAL REX	979,20	979,20
759	2,00	UND	FLANGE DA CRUZETA CAMINHÃO MERCEDES BENZ	LNG	293,70	587,40
760	1,00	UND	FLANGE DO CAMBIO CAMINHÃO MERCEDES BENS	LNG	343,60	343,60
761	1,00	UND	FLEXÍVEL DA TURBINA CAMINHÃO MERCEDES BENZ	FLEXSUL	124,70	124,70
762	1,00	UND	FLEXÍVEL DE FREIO DIANT.CAMINHÃO MERCEDES BENZ	FLEXSUL	91,40	91,40
763	1,00	UND	FLEXÍVEL FREIO DE TRAÇÃO CAMINHÃO MERCEDES BENZ	FLEXSUL	73,90	73,90
764	1,00	UND	GARFO DA SEGUNDA CAMINHÃO MERCEDES BENZ	LNG	300,20	300,20
765	1,00	UND	GARFO EMBREAGEM CAMINHÃO MERCEDES BENZ	LNG	97,00	97,00
766	2,00	UND	GUARDA - PÓ CAMINHÃO MERCEDES BENZ	LNG	32,30	64,60
767	1,00	UND	HÉLICE DO MOTOR CAMINHÃO MERCEDES BENZ	VANUCCI	295,60	295,60
768	2,00	UND	JOGO DE ARREBITES TRAÇÃO CAMINHÃO MERCEDES BENZ	DIBOR	24,90	49,80
769	2,00	UND	JOGO DE ARREBITE DIANT. CAMINHÃO MERCEDES BENZ	DIBOR	13,80	27,60
771	2,00	UND	JOGO LONA D FREIO TRAÇÃO CAMINHÃO MERCEDES BENZ	DUROLINE	369,50	739,00
772	2,00	UND	JOGO LONA DE FREIO DIANT CAMINHÃO MERCEDES BENZ	DUROLINE	369,50	739,00
773	2,00	UND	JUNTA DA TUBAGEM CAMINHÃO MERCEDES BENZ	STA CRUZ	27,70	55,40
774	2,00	UND	JUNTA PONTA EIXO CAMINHÃO MERCEDES BENZ	STA CRUZ	11,00	22,00
775	2,00	UND	JUNTA TAMPA DIFERENCIAL CAMINHÃO MERCEDES BENS	STA CRUZ	27,70	55,40
776	1,00	UND	KIT ARRUELA DO DIF. CAMINHÃO MERCEDES BENS	FAY	99,70	99,70
777	1,00	UND	LUVA DA CRUZETA CAMINHÃO MERCEDES BENZ	LNG	377,80	377,80
778	1,00	UND	LUVA DESLIZANTE CAMINHÃO MERCEDES BENZ	LNG	420,30	420,30
779	2,00	UND	LUVA DO CAMBIO CAMINHÃO MERCEDES BENZ	LNG	293,70	587,40
780	2,00	UND	LUVA DO PINHÃO CAMINHÃO MERCEDES BENZ	LNG	307,60	615,20
781	2,00	UND	MANGA EIXO DIANT CAMINHÃO MERCEDES BENZ	FAY	1.299,80	2.599,60
782	2,00	UND	MANGUEIRA DO RADIADOR INFERIOR CAMINHÃO MERCEDES BENZ	JASON	43,40	86,80
783	2,00	UND	MANGUEIRA DO RADIADOR SUPERIOR CAMINHÃO MERCEDES BENZ	JASON	43,40	86,80
784	1,00	UND	MIOLO DA CRUZETA SATÉLITE CAMINHÃO MERCEDES BENZ	VANUCCI	979,20	979,20
785	1,00	UND	MIOLO DO DIFERENCIAL DIANT CAMINHÃO MERCEDES BENZ	VANUCCI	3.053,30	3.053,30
786	1,00	UND	MIOLO DO DIFERENCIAL TRAS. CAMINHÃO MERCEDES BENZ	VANUCCI	2.881,50	2.881,50
787	2,00	UND	MOLA DO PATIM DIANT. CAMINHÃO MERCEDES BENZ	LNG	13,80	27,60
788	2,00	UND	MOLA DO PATIM TRAÇÃO CAMINHÃO MERCEDES BENZ	LNG	13,80	27,60
789	5,00	UND	PARAF. DE RODA DIANT.COMPLETO CAMINHÃO MERCEDES BENZ	FAY	27,70	138,50
790	5,00	UND	PARAF. DE RODA TRAÇÃO COMPLETO CAMINHÃO MERCEDES BENZ	FAY	36,90	184,50
791	2,00	UND	PATIM DE FREIO DIANT. CAMINHÃO MERCEDES BENZ	FREMAX	363,90	727,80
792	2,00	UND	PATIM DE FREIO TRAÇÃO CAMINHÃO MERCEDES BENZ	FREMAX	363,90	727,80
793	2,00	UND	PINO DO PATIM DIANT. CAMINHÃO MERCEDES BENZ	LNG	35,10	70,20
794	2,00	UND	PINO DO PATIM TRAÇÃO CAMINHÃO MERCEDES BENZ	LNG	35,10	70,20
795	2,00	UND	POLIA DO VIRABREQUIM CAMINHÃO MERCEDES BENZ	DAYCO	595,80	1.191,60
796	2,00	UND	PORCA CASTELO DO PINHÃO CAMINHÃO MERCEDES BENZ	FAY	91,40	182,80
797	2,00	UND	PORCA DA LUVA DO PINHÃO CAMINHÃO MERCEDES BENZ	FAY	35,10	70,20
798	2,00	UND	PORCA DA MANGA DE EIXO CAMINHÃO MERCEDES BENZ	FAY	97,00	194,00
799	1,00	UND	RADIADOR CAMINHÃO MERCEDES BENZ	PINGUIM	2.138,70	2.138,70
800	2,00	UND	REGULADOR DE PRESSÃO CAMINHÃO MERCEDES BENZ	VARGAS	549,60	1.099,20
804	2,00	UND	REPARO DA BOMBA DÁGUA CAMINHÃO MERCEDES BENZ	APC	267,90	535,80
805	2,00	UND	REPARO DA VÁLVULA MANECO CAMINHÃO MERCEDES BENZ	APC	156,10	312,20
806	2,00	UND	REPARO DO COMPRESSOR DE AR CAMINHÃO MERCEDES BENZ	APC	114,50	229,00
807	2,00	UND	RETENTOR DO CUBO DA TRAÇÃO CAMINHÃO MERCEDES BENZ	APC	60,00	120,00
808	2,00	UND	RETENTOR DO CUBO DIANTEIRO CAMINHÃO MERCEDES BENZ	APC	52,60	105,20
809	2,00	UND	RODA DIANTEIRA CAMINHÃO MERCEDES BENZ	VANUCCI	1.214,80	2.429,60
810	2,00	UND	RODA TRASEIRA CAMINHÃO MERCEDES BENZ	VANUCCI	1.198,20	2.396,40
811	2,00	UND	ROLAMENTO DA TRAÇÃO EXTERNO CAMINHÃO MERCEDES BENZ	KOYO	239,20	478,40
812	2,00	UND	ROLAMENTO DA TRAÇÃO INTERNO CAMINHÃO MERCEDES BENZ	KOYO	483,10	966,20
813	2,00	UND	ROLAMENTO DIANTEIRO EXTERNO CAMINHÃO MERCEDES BENZ	KOYO	323,30	646,60
814	2,00	UND	ROLAMENTO DIANTEIRO INTERNO CAMINHÃO MERCEDES BENZ	KOYO	3.508,80	7.017,60
815	2,00	UND	ROLAMENTO DO BERÇO CAMINHÃO MERCEDES BENS	KOYO	293,70	587,40
816	2,00	UND	ROLAMENTO DO PINHÃO CAMINHÃO MERCEDES BENZ	KOYO	337,20	674,40
817	2,00	UND	ROLAMENTO EMBREAGEM CAMINHÃO MERCEDES BENZ	KOYO	194,00	388,00
818	2,00	UND	ROLAMENTO LATERAL CAMINHÃO MERCEDES BENZ	KOYO	405,50	811,00
819	2,00	UND	ROLAMENTO TUBULAR CAMINHÃO MERCEDES BENZ	KOYO	129,30	258,60
821	1,00	UND	SUPORTE DO PATIM DA TRAÇÃO CAMINHÃO MERCEDES BENZ	FREMAX	400,00	400,00
822	1,00	UND	SUPORTE DO PATIM DIANT. CAMINHÃO MERCEDES BENZ	FREMAX	554,30	554,30
823	3,00	UND	TAMBOR DE FREIO DA TRAÇÃO CAMINHÃO MERCEDES BENZ	VIOTTO	788,00	2.364,00
824	2,00	UND	TAMBOR DE FREIO DIANT CAMINHÃO MERCEDES BENZ	VIOTTO	725,20	1.450,40
825	2,00	UND	TAMPA DA DISTRIBUIÇÃO CAMINHÃO MERCEDES BENZ	TSA	136,70	273,40
826	2,00	UND	TERMINAL DE DIREÇÃO CAMINHÃO MERCEDES BENZ	VIEMAR	292,80	585,60
827	2,00	UND	TERMINAL DO ACELERADOR CAMINHÃO MERCEDES BENZ	LNG	18,40	36,80
828	2,00	UND	TRAVA ARANHA CAMINHÃO MERCEDES BENZ	FAY	11,00	22,00
829	2,00	UND	TRAVA DO CUBO DIANT CAMINHÃO MERCEDES BENZ	FAY	12,90	25,80
830	2,00	UND	TRAVA DO PINO DO PATIM CAMINHÃO MERCEDES BENZ	FAY	11,00	22,00
831	6,00	UND	ANEL SICRONIZADO CAMINHÃO MERCEDES BENZ	CIMPAL REX	12,90	77,40
832	4,00	UND	ARRUELA LISA DO CUBO CAMINHÃO MERCEDES BENS	FAY	7,30	29,20
833	4,00	UND	BORRACHA DO CARDAN CAMINHÃO MERCEDES BENS	REI	44,30	177,20
834	2,00	UND	BUCHA DA ALAVANCA CAMINHÃO MERCEDES BENS	REI	32,30	64,60
841	5,00	UND	COLA VERMELHO CAMINHÃO MERCEDES BENS	ORBI	18,40	92,00
842	12,00	UND	CONTRA PINO DA RODA CAMINHÃO MERCEDES BENS	LNG	4,60	55,20
843	2,00	UND	CORREIA DA BOMBA DA ÁGUA CAMINHÃO MERCEDES BENS	DAYCO	46,10	92,20
844	2,00	UND	CORREIA HIDRÁULICO CAMINHÃO MERCEDES BENS	DAYCO	61,80	123,60
845	2,00	UND	COXIM DO MOTOR DIANTEIRO CAMINHÃO MERCEDES BENS	REI	203,20	406,40
846	2,00	UND	COXIM DO MOTOR TRASEIRO CAMINHÃO MERCEDES BENS	REI	40,60	81,20
847	3,00	UND	CRUZETA DO CARDAM CAMINHÃO MERCEDES BENS	LNG	215,20	645,60
848	3,00	UND	CUICA SPRING BRAKE CAMINHÃO MERCEDES BENS	LNG	392,60	1.177,80
849	2,00	UND	EIXO ENTALHADO CAMINHÃO MERCEDES BENZ	VIEMAR	893,30	1.786,60
850	1,00	UND	EIXO DO PILOTO CAMINHÃO MERCEDES BENS	VIEMAR	634,10	634,10
851	1,00	UND	GUARDA PÓ DA ALAVANCA CAMINHÃO MERCEDES BENS	LNG	27,70	27,70
852	1,00	UND	INTERRUPTOR DO ÓLEO DO MOTOR CAMINHÃO MERCEDES BENS	VDO	41,50	41,50
859	9,00	UND	JOGO DE ARREBITES CAMINHÃO MERCEDES BENS	DIBOR	20,30	182,70
860	4,00	UND	JOGO DE JUNTA DO CAMBIO CAMINHÃO MERCEDES BENS	STA CRUZ	18,40	73,60
861	3,00	UND	JOGO DE LONA DIANTEIRA CAMINHÃO MERCEDES BENS	DUROLINE	210,60	631,80
862	3,00	UND	JOGO DE LONA TRASEIRA CAMINHÃO MERCEDES BENS	DUROLINE	198,60	595,80
863	6,00	UND	JUNTA DA PONTA DE EIXO CAMINHÃO MERCEDES BENS	STA CRUZ	7,30	43,80
864	6,00	UND	JUNTA DA TAMPA DO DIFERENCIAL CAMINHÃO MERCEDES BENS	STA CRUZ	25,80	154,80
865	2,00	UND	KIT DE EMBREAGEM CAMINHÃO MERCEDES BENS	KASHIMA	2.157,20	4.314,40
867	3,00	UND	LUVA DO CARDAN CAMINHÃO MERCEDES BENS	LNG	438,80	1.316,40
868	9,00	UND	PARAFUSO DA MANGA DE EIXO	FAY	27,70	249,30

publicação legal

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
			CAMINHÃO MERCEDES BENS			
869	22,00	UND	PARAFUSO DA RODA CAMINHÃO MERCEDES BENS	FAY	27,70	609,40
871	6,00	UND	PINO DO PATIM CAMINHÃO MERCEDES BENS	LNG	29,50	177,00
872	2,00	UND	PONTA DO EIXO CAMINHÃO MERCEDES BENS	LNG	826,80	1.653,60
873	4,00	UND	PORCA DO CUBO CAMINHÃO MERCEDES BENS	FAY	41,50	166,00
874	2,00	UND	PORCA DO PINHÃO CAMINHÃO MERCEDES BENS	FAY	35,10	70,20
875	1,00	UND	REPARO DA VÁLVULA DO BUTIJÃO DE AR CAMINHÃO MERCEDES BENS	APC	124,70	124,70
876	1,00	UND	REPARO DO PISTÃO DA PORTA CAMINHÃO MERCEDES BENS	APC	131,10	131,10
878	6,00	UND	RETENTOR DO CUBO CAMINHÃO MERCEDES BENS	APC	44,30	265,80
879	3,00	UND	RETENTOR DO PINHÃO CAMINHÃO MERCEDES BENS	APC	52,60	157,80
880	3,00	UND	ROLAMENTO DA EMBREAGEM CAMINHÃO MERCEDES BENS	KOYO	161,60	484,80
881	3,00	UND	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA EXTERNO CAMINHÃO MERCEDES BENS	KOYO	166,20	498,60
882	3,00	UND	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA INTERNA CAMINHÃO MERCEDES BENS	KOYO	217,10	651,30
883	2,00	UND	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA CAMINHÃO MERCEDES BENS	KOYO	234,60	469,20
884	4,00	UND	ROLAMENTO DO CARDAM CAMINHÃO MERCEDES BENS	KOYO	120,10	480,40
885	2,00	UND	SERVO DA EMBREAGEM CAMINHÃO MERCEDES BENS	VANUCCI	95,10	190,20
886	3,00	UND	TERMINAL DE DIREÇÃO CAMINHÃO MERCEDES BENS	VIEMAR	143,10	429,30
889	6,00	UND	TRAVA DA ARANHA CAMINHÃO MERCEDES BENS	FAY	7,30	43,80
894	3,00	UND	VALVULA DO PEDAL CAMINHÃO MERCEDES BENS	VARGAS	322,40	967,20
895	4,00	UND	VALVULA TERMOSTÁTICA CAMINHÃO MERCEDES BENS	VDO	69,20	276,80
						R$100.000,00

LOTE: 12

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
898	2,00	Unid	BARRA ESTABILIZADORA CAMINHÃO FORD	VIEMAR	585,7314	1.171,46
899	2,00	Unid	BARRA DO CARDAN CAMINHÃO FORD	VIEMAR	76,3997	152,80
900	11,00	Unid	BUCHA SUSPENSÃO TRASEIRA CAMINHÃO FORD	REI	85,495	940,45
901	11,00	Unid	BUCHA ESTABILISADORA DO BRAÇO DIANT/TRAS. CAMINHÃO FORD	REI	75,4902	830,39
902	2,00	Unid	CANO DE FREIO DIANT. CAMINHÃO FORD	LNG	80,9473	161,89
903	2,00	Unid	CANO FREIO TRASEIRO CAMINHÃO FORD	LNG	89,133	178,27
904	2,00	Unid	CINTA DE FIXAÇÃO DO TANQUE CAMINHÃO FORD	VANUCCI	81,8569	163,71
905	6,00	Unid	GUARDA - PÓ DO CAMINHÃO FORD	LNG	38,1999	229,20
906	2,00	Unid	JUNTA DA TUBAGEM DO CAMINHÃO FORD	STA CRUZ	42,7475	85,50
907	4,00	Unid	JUNTA CARTER CAMINHÃO FORD	STA CRUZ	92,7711	371,08
908	3,00	Unid	MANGUEIRA DO HIDRAULICO CAMINHÃO FORD.	JASON	134,6091	403,83
909	2,00	Unid	JUNTA PONTA EIXO CAMINHÃO FORD	STA CRUZ	13,6428	27,29
910	2,00	Unid	JUNTA TAMPA DIFERENCIAL CAMINHÃO FORD	STA CRUZ	34,5618	69,12
911	1,00	Kit	KIT EMBREAGEM AMBULANCIA PEUGEOT	KASHIMA	0,0091	0,01
912	1,00	Unid	REGULADOR DE PRESSÃO CAMINHÃO FORD	VARGAS	593,0075	593,01
913	2,00	Unid	REPARO DA BOMBA D' AGUA CAMINHÃO FORD	APC	300,1418	600,28
915	9,00	Unid	ANEL SINCRONIZADO CAMINHÃO FORD	CIMPAL REX	118,2377	1.064,14
916	2,00	Unid	BARRA DIREÇÃO CURTA CAMINHÃO FORD	VIEMAR	708,5167	1.417,03
917	2,00	Unid	BARRA DIREÇÃO LONGA CAMINHÃO FORD	VIEMAR	1.626,2231	3.252,45
918	2,00	Unid	BOMBA D' AGUA CAMINHÃO FORD	SCHADEK	800,3783	1.600,76
919	2,00	Unid	BOMBA HIDRAULICA CAMINHÃO FORD	BOSH	944,0825	1.888,17
920	1,00	Unid	BOMBA MANUAL CAMINHÃO FORD	BOSH	71,8521	71,85
921	2,00	Unid	BRAÇO PITMAN CAMINHÃO FORD	VIEMAR	40,0189	80,04
922	4,00	Unid	BUCH BARRA ESTABILIZADORA CAMINHÃO FORD	REI	51,8427	207,37
923	4,00	Unid	BUCHA DO PINO PATIM TRAÇÃO CAMINHÃO FORD	REI	393,8225	1.575,29
924	4,00	Unid	BUCHA PINO DO PATIM DIANTEIRO CAMINHÃO FORD	REI	54,5712	218,28
925	4,00	Unid	CATRACA DE FREIO DIANTEIRO CAMINHÃO FORD	LNG	422,0176	1.688,07
926	2,00	Unid	CILINDRO DE EMBREAGEM CAMINHÃO FORD	VARGAS	584,8218	1.169,64
927	2,00	Unid	CORREIA DO ALTERNADOS CAMINHÃO FORD	DAYCO	81,8569	163,71
928	2,00	Unid	CORREIA HIDRAULICO CAMINHÃO FORD	DAYCO	68,2141	136,43
929	6,00	Unid	COXIM DIANTEIRO MOTOR CAMINHÃO FORD	REI	195,547	1.173,28
930	4,00	Unid	COXIM DO RADIADOR CAMINHÃO FORD	REI	29,1047	116,42
931	4,00	Unid	COXIM TRASEIRO MOTOR CAMINHÃO FORD	REI	252,8468	1.011,39
932	4,00	Unid	CRUZETA DO CARDAN CAMINHÃO FORD	LNG	291,0466	1.164,19
933	4,00	Unid	DIAFRAGMA DE FREIO CAMINHÃO FORD	LNG	50,0236	200,09
934	11,00	Unid	DISCO DE TACOGRAFO SEMANAL CAMINHÃO FORD	VDO	86,4045	950,45
935	4,00	Unid	FLEXIVEL DA TURBINA CAMINHÃO FORD	FLEXSUL	140,9757	563,90
936	2,00	Pça	FLEXIVEL DE FREIO DIANTEIRO	FLEXSUL	103,6854	207,37
937	4,00	Unid	FLEXIVEL FREIO DE TRAÇÃO CAMINHÃO FORD	FLEXSUL	84,5854	338,34
938	4,00	Unid	GARFO EMBREGEM CAMINHÃO FORD	LNG	111,8711	447,48
939	2,00	Unid	HELICE DO MOTOR CAMINHÃO FORD	VANUCCI	331,9751	663,95
940	2,00	Jogo	JOGO DE ARREBITES TRAÇÃO CAMINHÃO FORD	DIBOR	29,1047	58,21
941	4,00	Jogo	JOGO DE ARREBITE DIANTEIRO CAMONHÃO FORD	DIBOR	18,1904	72,76
942	9,00	Jogo	JOGO DE JUNTA CANO D' AGUA CAMINHÃO FORD	STA CRUZ	26,3761	237,38
943	4,00	Jogo	JOGO DE JUNTA COMPLETO CAMINHÃO FORD	STA CRUZ	568,4505	2.273,80
944	2,00	Unid	JUNTA DA DISTRIBUIÇÃO CAMINHÃO FORD	STA CRUZ	177,3565	354,71
945	4,00	Unid	JUNTA DO CABEÇOTE CAMINHÃO FORD	STA CRUZ	229,1992	916,80
946	2,00	Unid	JUNTA TAMPA DA VALVULA CAMINHÃO FORD	STA CRUZ	58,2093	116,42
947	4,00	Unid	LUVA DA CRUZETA CAMINHÃO FORD	LNG	425,6557	1.702,62
948	2,00	Unid	LUVA DESLIZANTE CAMINHÃO FORD	LNG	477,4984	955,00
949	2,00	Unid	LUVA DO CAMBIO CAMINHÃO FORD	LNG	330,156	660,31
950	2,00	Unid	LUVA DO PINHÃO CAMINHÃO FORD	LNG	345,6179	691,24
951	1,00	Unid	LUVA PONTEIRA DO CARDAN CAMINHÃO FORD	LNG	754,9022	754,90
952	2,00	Unid	MANGUEIRA DO RADIADOR INFERIOR CAMINHÃO FORD	JASON	50,0236	100,05
953	2,00	Unid	MANGUEIRA DO RADIADOR SUPERIOR CAMINHÃO FORD	JASON	50,0236	100,05
954	4,00	Unid	MOLA DO PATIM DIANTEIRO CAMINHÃO FORD	LNG	18,1904	72,76
955	4,00	Unid	MOLA DO PATIM TRAÇÃO CAMINHÃO FORD	LNG	18,1904	72,76
956	11,00	Unid	PARAFUSO DE RODA DIANTEIRA COMPLETO CAMINHÃO FORD	FAY	33,6523	370,18
957	11,00	Unid	PARAFUSO DE RODA TRAÇÃO COMPLETO CAMINHÃO FORD	FAY	40,9284	450,21
958	2,00	Unid	PATIM DE FREIO DIANTEIRO CAMINHÃO FORD	FREMAX	409,2843	818,57
959	2,00	Unid	PATIM DE FREIO TRAÇÃO CAMINHÃO FORD	FREMAX	409,2843	818,57
960	3,00	Unid	PINO DO PATIM DIANTEIRO CAMINHÃO FORD	LNG	40,0189	120,06
961	4,00	Unid	PINO DO PATIM TRAÇÃO CAMINHÃO FORD	LNG	40,0189	160,08
962	2,00	Unid	PISTA DO CUBO DA TRAÇÃO CAMINHÃO FORD	VANUCCI	80,0378	160,08
963	2,00	Unid	PISTA DO CUBO DIANTEIRO CAMINHÃO FORD	VANUCCI	80,0378	160,08
964	2,00	Unid	PONTEIRA DO CARDAN CAMINHÃO FORD	LNG	542,9839	1.085,97
965	3,00	Unid	PORCA CASTELO DO PINHÃO CAMINHÃO FORD	FAY	102,7758	308,33
966	3,00	Unid	PORCA DA LUVA DO CARDAN CAMINHÃO FORD	FAY	40,9284	122,79
967	2,00	Unid	PORCA DA MANGA DE EIXO CAMINHÃO FORD	FAY	109,1425	218,29
968	2,00	Unid	PORCA OXILANTE CAMINHÃO FORD	FAY	26,3761	52,75
969	2,00	Unid	REPARO DO COMPRESSOR DE AR CAMINHÃO FORD	APC	129,1519	258,30
970	3,00	Unid	RETENTOR DO CUBO DA TRAÇÃO CAMINHÃO FORD	APC	68,2141	204,64
971	3,00	Unid	RETENTOR DO CUBO DIANTEIRO CAMINHÃO FORD	APC	60,9379	182,81
972	4,00	Unid	RETENTOR DO VIRABREQUIM CAMINHÃO FORD	APC	71,8521	287,41
973	4,00	Unid	ROLAMENTO DA TRAÇÃO EXTERNO CAMINHÃO FORD	KOYO	268,3086	1.073,23
974	4,00	Unid	ROLAMENTO DA TRAÇÃO INTERNO CAMINHÃO FORD	KOYO	491,1412	1.964,56
975	4,00	Unid	ROLAMENTO DIANTEIRO EXTERNO CAMINHÃO FORD	KOYO	363,8083	1.455,23
976	4,00	Unid	ROLAMENTO DIANTEIRO INTERNO CAMINHÃO FORD	KOYO	362,8988	1.451,60
977	2,00	Unid	ROLAMENTO DO BERÇO CAMINHÃO FORD	KOYO	331,0656	662,13
978	2,00	Unid	ROLAMENTO DO CARDAN CAMINHÃO FORD	KOYO	277,4038	554,81
979	2,00	Unid	ROLAMENTO DO PINHÃO CAMINHÃO FORD	KOYO	381,0892	762,18
980	2,00	Unid	ROLAMENTO LATERAL CAMINHÃO FORD	KOYO	457,4889	914,98
981	2,00	Unid	ROLAMENTO TUBULAR CAMINHÃO FORD	KOYO	145,5233	291,05
982	4,00	Unid	SUPORTE DO PATIM DA TRAÇÃO CAMINHÃO FORD	FREMAX	449,3033	1.797,21
983	2,00	Unid	SUPORTE DO PATIM DIANTEIRO CAMINHÃO FORD	FREMAX	623,0217	1.246,04
984	4,00	Unid	TAMBOR DE FREIO DA TRAÇÃO CAMINHÃO FORD	VIOTTO	881,3256	3.525,30
985	4,00	Unid	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO CAMINHÃO FORD	VIOTTO	814,0211	3.256,08
986	2,00	Unid	TERMINAL DE DIREÇÃO CAMINHÃO FORD	VIEMAR	327,4275	654,86
987	6,00	Unid	TRAVA ARANHA CAMINHÃO FORD	FAY	13,6428	81,86
988	6,00	Unid	TRAVA DO CUBO DIANTEIRO CAMINHÃO FORD	FAY	15,4619	92,77
989	6,00	Unid	TRAVA DO PINO DO PATIM CAMINHÃO FORD	FAY	13,6428	81,86
990	6,00	UND	CALÇO DE AJUSTE DE DIFERENCIAL FORD.	VANUCCI	20,919	125,51
991	2,00	Unid	PORCA DA LUVA DO PINHÃO CAMINHÃO FORD	FAY	40,9284	81,86
992	6,00	Unid	JOGO LONA DE FREIO TRAÇÃO CAMINHÃO FORD	DUROLINE	416,5605	2.499,36
993	6,00	Jogo	JOGO LONA DE FREIO DIANTEIRO CAMINHÃO FORD	DUROLINE	416,5605	2.499,36
994	2,00	Unid	BORRACHA DA CUICA MICRO ONIBUS AGRALE	REI	90,0426	180,09
995	4,00	Unid	BORRACHA DO AMORTECEDOR MICRO ONIBUS AGRALE	REI	59,1188	236,48
996	6,00	Unid	TRAVA DO PATIM MICRO ONIBUS AGRALE	FAY	21,8285	130,97
997	9,00	Unid	JOGO DE ARREBITES MICRO ONIBUS AGRALE	DIBOR	24,5571	221,01
998	2,00	Unid	VALVULA 3-2 VIAS MICRO ONIBUS AGRALE	LNG	635,755	1.271,51
999	2,00	Unid	JOGO DE EMBUCHAMENTO MICRO ONIBUS AGRALE	VANUCCI	1.141,4485	2.282,90
1000	2,00	Unid	REGULADOR DE PRESSÃO MICRO ONIBUS AGRALE	VARGAS	959,5444	1.919,09
1001	2,00	Unid	KIT DO AMORTECEDOR MICRO ONIBUS AGRALE	COFAP	375,6321	751,26
1002	2,00	Unid	VALVULA DE FREIO MICRO ONIBUS AGRALE	VARGAS	333,7941	667,59
						R$ 75.000,01

LOTE: 13

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1003	1,00	Unid	BARRA TRANSVERSAL DA DIREÇÃO MICRO ONIBUS AGRALE	VIEMAR	1.475,70	1.475,70
1004	1,00	Unid	JOGO DE REPARO CAIXA DIREÇÃO MICRO ONIBUS AGRALE	APC	2.286,80	2.286,80
1005	1,00	Unid	BOMBA ALIMENTADORA MICRO ONIBUS AGRALE	BOSH	568,90	568,90
1006	2,00	Unid	ESTICADOR DA CORREIA MICRO ONIBUS AGRALE	DAYCO	809,30	1.618,60
1007	2,00	Unid	ROLAMENTO ESTICADOR DA CORREIA MICRO ONIBUS AGRALE	KOYO	241,30	482,60
1008	2,00	Unid	VALVULA TERMOSTATICA MICRO ONIBUS AGRALE	VDO	264,50	529,00
1009	2,00	Unid	AMORTECEDOR DIANTEIRO MICRO ONIBUS AGRALE	COFAP	696,00	1.392,00
1010	2,00	Unid	AMORTECEDOR TRASEIRO MICRO ONIBUS AGRALE	COFAP	813,90	1.627,80
1011	2,00	Unid	SENSOR DE TEMPERATURA MICRO ONIBUS AGRALE	VDO	180,90	361,80
1012	2,00	Unid	TENSOR CORREIA ALTERNADOR MICRO ONIBUS AGRALE	DAYCO	526,20	1.052,40
1013	2,00	Unid	INTERRUPTOR DE OLEO MICRO ONIBUS AGRALE	VDO	155,90	311,80
1014	2,00	Unid	BARRA DE DIREÇÃO MICRO ONIBUS AGRALE	VIEMAR	1.038,50	2.077,00
1015	3,00	Unid	BATENTE DA SUSPENÇÃO MICRO ONIBUS AGRALE	REI	162,40	487,20
1016	2,00	Unid	BOMBA D' AGUA MICRO ONIBUS AGRALE	SCHADEK	1.162,90	2.325,80
1017	1,00	Unid	BOMBA HIDRAULICO MICRO ONIBUS AGRALE	BOSH	2.804,70	2.804,70
1018	3,00	Unid	BORRACHA DO PARABRISA MICRO ONIBUS AGRALE	REI	338,70	1.016,10
1019	2,00	Unid	BORRACHA DO ROLAMENTO DO CARDAN MICRO ONIBUS AGRALE	REI	264,50	529,00
1020	6,00	Unid	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA DIANTEIRA MICRO ONIBUS AGRALE	REI	106,70	640,20
1021	6,00	Unid	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA TRASEIRA MICRO ONIBUS AGRALE	REI	92,80	556,80
1022	5,00	Unid	BUCHA DO AMORTECEDOR MICRO ONIBUS AGRALE	REI	62,10	310,50
1023	6,00	Unid	BUCHA SAPATA DE FREIO MICRO ONIBUS AGRALE	REI	41,70	250,20
1024	5,00	Unid	BUCHA OLHAL DA BARRA MICRO ONIBUS AGRALE	REI	58,40	292,00
1025	6,00	Unid	BUCHA DO MOLEJO MICRO ONIBUS AGRALE	REI	115,00	690,00
1026	8,00	Unid	BUCHA TIRANTE MICRO ONIBUS AGRALE	REI	68,60	548,80
1027	2,00	Unid	BUJAO DO CARTER MICRO ONIBUS AGRALE	VDO	29,60	59,20
1028	2,00	Unid	CAMPANA DE FREIO MICRO ONIBUS AGRALE	VIOTTO	1.127,60	2.255,20
1029	2,00	Unid	CAMPANA FREIO DIANTEIRO MICRO ONIBUS AGRALE	VIOTTO	962,40	1.924,80
1030	1,00	Unid	CANO DE AR FREIO DIANTEIRO MICRO ONIBUS AGRALE	FREMAX	600,40	600,40
1031	2,00	Unid	CANO DE AR FREIO TRASEIRO MICRO ONIBUS AGRELE	FREMAX	166,10	332,20
1032	2,00	Unid	CILINDRO AUX. DE EMBREAGEM MICRO ONIBUS AGRALE	VARGAS	826,00	1.652,00
1033	2,00	Unid	CILINDRO DE EMBREAGEM MESTRE MICRO ONIBUS AGRALE	VARGAS	810,20	1.620,40
1034	2,00	Unid	CORREIA DE BOMBA D'AGUA MICRO ONIBUS AGRALE	DAYCO	295,10	590,20
1035	2,00	Unid	CORREIA DO ALTERNADOR MICRO ONIBUS AGRALE	DAYCO	204,10	408,20
1036	2,00	Unid	CORREIA DO HIDRAULICO MICRO ONIBUS AGRALE	DAYCO	99,30	198,60
1037	2,00	Unid	COXIM DO CAMBIO MICRO ONIBUS AGRALE	REI	167,00	334,00
1038	2,00	Unid	COXIM DO MOTOR MICRO ONIBUS AGRALE	REI	194,90	389,80
1039	2,00	Unid	CRUZETA DIREÇÃO MICRO ONIBUS AGRALE	LNG	175,40	350,80
1040	2,00	Unid	CRUZETA DO CARDAN MICRO ONIBUS AGRALE	LNG	171,70	343,40
1041	2,00	Unid	CUICA DE FREIO MICRO ONIBUS AGRALE	LNG	686,80	1.373,60
1042	2,00	Unid	DIAFRAGMA DE FREIO MICRO ONIBUS AGRALE	LNG	78,80	157,60
1043	2,00	Unid	FLEXIVEL DA TURBINA MICRO ONIBUS AGRALE	FLEXSUL	234,80	469,60
1044	2,00	Unid	FLEXIVEL DO FREIO DIANTEIRO MICRO ONIBUS AGRELE	FLEXSUL	170,70	341,40
1045	2,00	Unid	FLEXIVEL FREIO TRASEIRO MICRO ONIBUS AGRALE	FLEXSUL	169,80	339,60
1046	2,00	Unid	GARFO DE EMBREAGEM MICRO ONIBUS AGRALE	LNG	152,20	304,40
1047	2,00	Unid	HELICE DO MOTOR MICRO ONIBUS AGRALE	VANUCCI	296,90	593,80
1048	2,00	Unid	INTERRUPTOR DA PRESSÃO DO OLEO MICRO ONIBUS AGRALE	VDO	129,90	259,80
1049	4,00	UND	JOGO CALÇO PARA AJUSTE DO DIFERENCIAL MICRO ONIBUS AGRALE	VANUCCI	99,30	397,20
1050	2,00	Unid	JOGO DE LONA DE FREIO DIANTEIRO MICRO ONIBUS AGRALE	DUROLINE	394,40	788,80
1051	2,00	UND	JOGO DE LONA DE FREIO TRASEIRO MICRO ONIBUS AGRALE	DUROLINE	360,10	720,20
1052	2,00	UND	JOGO DE TRAVAS DO CAMBIO MICRO ONIBUS AGRALE	FAY	299,70	599,40
1053	3,00	Unid	JOGO DE MOLA DE FREIO MICRO ONIBUS AGRALE	LNG	60,30	180,90
1054	3,00	Unid	JUNTA DO CABEÇOTE DO MOTOR MICRO ONIBUS AGRALE	STA CRUZ	39,90	119,70
1055	2,00	Unid	JUNTA DO ESCAPAMENTO MICRO ONIBUS AGRALE	STA CRUZ	45,40	90,80
1056	1,00	Unid	JUNTA TAMPA DISTRIBUIÇÃO MICRO ONIBUS AGRALE	STA CRUZ	160,50	160,50
1057	3,00	UND	KIT COXIM RADIADOR MICRO ONIBUS AGRALE	REI	98,30	294,90
1058	1,00	UND	KIT DE EMBREAGEM MICRO ONIBUS AGRALE	KASHIMA	3.967,70	3.967,70
1059	2,00	Unid	LAMELA DO CAMBIO MICRO ONIBUS AGRALE	CIMPAL REX	166,10	332,20
1060	2,00	Unid	LUVA DO CARDAN MICRO ONIBUS AGRALE	LNG	573,50	1.147,00
1061	2,00	Unid	MANGUEIRA INFERIOR DO RADIADOR MICRO ONIBUS AGRALE	JASON	125,20	250,40
1062	2,00	Unid	MANGUEIRA SUPERIOR DO RADIADOR MICRO ONIBUS AGRALE	JASON	119,70	239,40
1063	4,00	Unid	MOLA PATIM MICRO ONIBUS AGRALE	LNG	13,90	55,60
1064	5,00	Unid	PARAFUSO DE RODA MICRO ONIBUS AGRALE	FAY	36,10	180,50
1065	5,00	Unid	PARAFUSO FLANGE DO CARDAN MICRO ONIBUS AGRALE	FAY	2,70	13,50
1066	2,00	Unid	PATIM DO FREIO DIANTEIRO MICRO ONIBUS AGRALE	FREMAX	352,60	705,20
1067	2,00	Unid	PATIM DE FREIO TRASEIRO MICRO ONIBUS AGRALE	FREMAX	359,10	718,20
1068	1,00	Unid	PINHÃO DO VELOCIMENTRO MICRO ONIBUS AGRALE	VDO	123,40	123,40
1069	2,00	Unid	POLIA TENSORA ALTERNADOR MICRO ONIBUS AGRALE	DAYCO	139,20	278,40
1070	2,00	UND	POLIA TENSORA COM. MAIOR MICRO ONIBUS AGRALE	DAYCO	111,30	222,60
1071	2,00	Unid	PONTEIRA DP CARDAN MICRO ONIBUS AGRALE	LNG	472,40	944,80
1072	2,00	Unid	PORCA DA MANGA DE EIXO MICRO ONIBUS AGRALE	FAY	41,70	83,40
1073	2,00	Unid	PORCA DA PONTA DE EIXO MICRO ONIBUS AGRALE	FAY	15,70	31,40
1074	2,00	Unid	PROTETOR DA EMBREAGEM MICRO ONIBUS AGRALE	VANUCCI	162,40	324,80
1075	3,00	Unid	REPARO CENTRALIZADOR DE FREIO MICRO ONIBUS AGRALE	APC	40,80	122,40
1076	4,00	Unid	RETENTOR DA RODA DIANTEIRA MICRO ONIBUS AGRALE	APC	116,00	464,00
1077	4,00	Unid	RETENTOR DA RODA TRASEIRA MICRO ONIBUS AGRALE	APC	123,40	493,60
1078	2,00	Unid	RETENTOR DA SAIDA DO CAMBIO MICRO ONIBUS AGRALE	APC	162,40	324,80
1079	2,00	Unid	RETENTOR DA TAMPA DE DISTRIBUIÇÃO MICRO ONIBUS AGRALE	APC	66,80	133,60
1080	1,00	Unid	RETENTOR DA POLIA DO MOTOR MICRO ONIBUS AGRALE	APC	131,70	131,70
1081	1,00	Unid	RETENTOR DO PINHÃO MICRO ONIBUS AGRALE	APC	87,20	87,20
1082	1,00	Unid	RETENTOR DO VOLANTE MICRO ONIBUS AGRALE	APC	74,20	74,20
1083	1,00	Unid	ROLAMENTO CAMB. EIXO INTER. DIR. MICRO ONIBUS AGRALE	KOYO	258,00	258,00
1084	1,00	Unid	ROLAMENTO CAMB. EIXO INTER. ENTRADA MICRO ONIBUS AGRALE	KOYO	275,60	275,60
1085	1,00	Unid	ROLAMENTO CAMBIO EIXO INTER. ESQ. MICRO ONIBUS AGRALE	KOYO	180,00	180,00
1086	1,00	Unid	ROLAMENTO CAMBIO EIXO INTER. SAIDA MICRO ONIBUS AGRALE	KOYO	495,60	495,60
1087	2,00	Unid	ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO MICRO ONIBUS AGRALE	KOYO	250,50	501,00
1088	3,00	Unid	ROLAMENTO CUBO TRASEIRO MICRO ONIBUS AGRALE	KOYO	258,90	776,70
1089	2,00	Unid	ROLAMENTO DA COLUNA DE DIREÇÃO MICRO ONIBUS AGRALE	KOYO	123,40	246,80
1090	2,00	Unid	ROLAMENTO DO CARDAN MICRO ONIBUS AGRALE	KOYO	250,50	501,00
1091	1,00	Unid	ROLAMENTO DO PINHÃO DIANTEIRO MICRO ONIBUS AGRALE	KOYO	475,10	475,10
1092	1,00	Unid	ROLAMENTO DO PINHÃO TRASEIRO MICRO ONIBUS AGRALE	KOYO	328,50	328,50
1093	1,00	Unid	ROLAMENTO EIXO PRIMARIO DIANTEIRO MICRO ONIBUS AGRALE	KOYO	322,90	322,90
1094	1,00	Unid	ROLAMENTO LATERAL DA COROA DIREITA MICRO ONIBUS AGRALE	KOYO	196,70	196,70
1095	1,00	Unid	ROLAMENTO LATERAL DA COROA ESQUERDO MICRO ONIBUS AGRALE	KOYO	691,30	691,30
1096	3,00	Unid	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA INTERNO MICRO ONIBUS AGRALE	KOYO	310,90	932,70
1097	3,00	Unid	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXTERNO MICRO ONIBUS AGRALE	KOYO	273,70	821,10
1098	2,00	Unid	ROLDANA DO PATIM DE FREIO DIANT/TRAS. MICRO ONIBUS AGRALE	FREMAX	18,50	37,00
1099	3,00	Unid	ROLAMENTO RODA TRASEIRA INTERNO MICRO ONIBUS AGRALE	KOYO	277,50	832,50
1100	2,00	Unid	TAMPA DO TANQUE DE COMBUSTIVEL MICRO ONIBUS AGRALE	TSA	20,40	40,80
1101	2,00	Unid	TENSIONADOR DA CORREIA MICRO ONIBUS AGRALE	DAYCO	397,20	794,40
1102	2,00	Unid	TERMINAL DE DIREÇÃO MICRO ONIBUS AGRALE	VIEMAR	379,60	759,20
1103	6,00	Unid	TRAVA ARANHA DO CUBO MICRO ONIBUS AGRALE	FAY	13,90	83,40
1104	2,00	Unid	TUBO DE ENTRADA DE OLEO DA TURBINA MICRO ONIBUS AGRALE	VANUCCI	385,10	770,20
1105	2,00	Unid	TUBO DE RETORNO DATURBINA MICRO ONIBUS AGRALE	VANUCCI	334,10	668,20
1106	1,00	Unid	VARETA DO NIVEL DE OLEO DO MOTOR MICRO ONIBUS AGRALE	VANUCCI	74,20	74,20
						R$ 65.000,00

LOTE: 15

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1154	6,00	UND	ANEL SINCRONIZADO CAMINHÃO VOLKSWAGEN	CIMPAL REX	566,70	3.400,20
1155	9,00	UND	ARRUELA LISA DO CUBO CAMINHÃO VOLKSWAGEN	FAY	26,80	241,20
1156	2,00	UND	BORRACHA DO CARDAN CAMINHÃO VOLKSWAGEN	REI	171,60	343,20
1157	4,00	UND	BUCHA DA ALAVANCA CAMINHÃO VOLKSWAGEN	REI	46,40	185,60
1158	2,00	UND	CAMPANA DIANTEIRA CAMINHÃO VOLKSWAGEN	VIOTTO	614,10	1.228,20
1159	2,00	UND	CAMPANA TRASEIRA CAMINHÃO VOLKSWAGEN	VIOTTO	534,50	1.069,00
1160	4,00	UND	CILINDRO MESTRE CAMINHÃO VOLKSWAGEN	VARGAS	352,20	1.408,80
1161	6,00	UND	CONTRA PINO DA RODA CAMINHÃO VOLKSWAGEN	LNG	0,80	4,80
1162	2,00	UND	CORREIA DE BOMBA DA AGUA CAMINHÃO VOLKSWAGEN	DAYCO	49,10	98,20
1163	4,00	UND	CORREIA DO HIDRAULICO CAMINHÃO VOLKSWAGEN	DAYCO	34,80	139,20
1164	3,00	UND	COXIM DO MOTOR DIANTEIRO CAMINHÃO VOLKSWAGEN	REI	253,80	761,40
1165	3,00	UND	COXIM DO MOTOR TRASEIRO CAMINHÃO VOLKSWAGEN	REI	253,80	761,40
1166	4,00	UND	CRUZETA DO CARDAM CAMINHÃO VOLKSWAGEN	LNG	168,90	675,60
1167	4,00	UND	CUICA SPRING BRAKE CAMINHÃO VOLKSWAGEN	LNG	311,00	1.244,00
1168	1,00	UND	EIXO ENTALHADO CAMINHÃO VOLKSWAGEN	VIEMAR	1.720,70	1.720,70
1169	1,00	UND	EIXO PILOTO CAMINHÃO VOLKSWAGEN	VIEMAR	1.424,00	1.424,00
1170	3,00	UND	GUARDA PÓ DA ALAVANCA CAMINHÃO VOLKSWAGEN	LNG	46,40	139,20
1171	2,00	UND	INTERRUPTOR DE OLEO DO MOTOR CAMINHÃO VOLKSWAGEN	VDO	67,00	134,00
1172	2,00	UND	JOGO DE BUCHA DO COMANDO CAMINHÃO VOLKSWAGEN	REI	250,20	500,40
1173	9,00	UND	JOGO DE ARREBITES CAMINHÃO VOLKSWAGEN	DIBOR	22,30	200,70
1174	4,00	UND	JOGO DE JUNTA DO CAMBIO CAMINHÃO VOLKSWAGEN	STA CRUZ	162,60	650,40
1175	3,00	UND	JOGO DE LONA DIANTEIRA CAMINHÃO VOLKSWAGEN	DUROLINE	275,30	825,90
1176	2,00	UND	JOGO DE LONA DE TRASEIRA CAMINHÃO VOLKSWAGEN	DUROLINE	265,40	530,80
1177	6,00	UND	JUNTA DA PONTA DE EIXO CAMINHÃO VOLKSWAGEN	STA CRUZ	67,00	402,00
1178	6,00	UND	JUNTA DA TAMPA DO DIFERENCIAL CAMINHÃO VOLKSWAGEN	STA CRUZ	67,00	402,00
1179	1,00	UND	KIT DE EMBREAGEM CAMINHÃO VOLKSWAGEN	KASHIMA	2.017,50	2.017,50
1180	2,00	UND	LUVA DO CARDAN CAMINHÃO VOLKSWAGEN	LNG	328,00	656,00
1181	9,00	UND	PARAFUSO DA MANGA DO EIXO CAMINHÃO VOLKSWAGEN	FAY	12,50	112,50
1182	22,00	UND	PARAFUSO DA RODA CAMINHÃO VOLKSWAGEN	FAY	26,80	589,60
1185	11,00	UND	PORCA DO CUBO CAMINHÃO VOLKSWAGEN	FAY	16,00	176,00
1186	4,00	UND	PORCA DO PINHAO CAMINHÃO VOLKSWAGEN	FAY	22,30	89,20
1187	4,00	UND	REPARO DA VALVULA DO BUTIJÃO DE AR CAMINHÃO VOLKSWAGEN	APC	125,10	500,40
1188	6,00	UND	RETENTOR DO CUBO CAMINHÃO VOLKSWAGEN	APC	93,80	562,80
1189	11,00	UND	TRAVA ARANHA CAMINHÃO VOLKSWAGEN	FAY	6,20	68,20
1190	3,00	UND	ROLAMENTO DA EMBREAGEM CAMINHÃO VOLKSWAGEN	KOYO	296,70	890,10
1191	3,00	UND	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA EXTERNO CAMINHÃO VOLKSWAGEN	KOYO	125,10	375,30
1192	3,00	UND	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA INTERNA CAMINHÃO VOLKSWAGEN	KOYO	75,90	227,70
1193	3,00	UND	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA CAMINHÃO VOLKSWAGEN	KOYO	125,10	375,30
1194	3,00	UND	ROLAMENTO DO CARDAN CAMINHÃO VOLKSWAGEN	KOYO	250,20	750,60
1195	1,00	UND	SERVO DA EMBREAGEM CAMINHÃO VOLKSWAGEN	VANUCCI	1.251,40	1.251,40
1196	3,00	UND	TERMINAL DE DIREÇÃO CAMINHÃO VOLKSWAGEN	VIEMAR	353,00	1.059,00
1198	11,00	UND	TRAVA DO PINO DO PATIM CAMINHÃO VOLKSWAGEN	FAY	6,20	68,20
1199	3,00	UND	VALVULA DO PEDAL CAMINHÃO VOLKSWAGEN	VARGAS	696,30	2.088,90
1200	4,00	UND	VALVULA TERMOSTÁTICA CAMINHÃO VOLKSWAGEN	VARGAS	89,30	357,20
1201	1,00	UND	KIT EMBREAGEM CAMINHÃO VOLKSWAGEN	KASHIMA	2.017,50	2.017,50
1202	2,00	UND	AMORTECEDOR DIANTEIRO CAMINHÃO VOLKSWAGEN	COFAP	238,60	477,20
1203	2,00	UND	AMORTECEDOR TRAS. CAMINHÃO VOLKSWAGEN	COFAP	328,00	656,00
1204	2,00	UND	ANÉIS DO COMPRESSOR CAMINHÃO VOLKSWAGEN	APC	77,70	155,40
1205	2,00	UND	ANEL DE ENCOSTO TRAÇÃO CAMINHÃO VOLKSWAGEN	APC	33,00	66,00
1206	2,00	UND	ANEL SINCRONIZADO CAMINHÃO VOLKSWAGEN.	CIMPAL REX	566,70	1.133,40
1207	1,00	UND	ANEL SINCRONIZADO 1 CAMINHÃO VOLKSWAGEN	CIMPAL REX	566,70	566,70
1208	1,00	UND	ANEL SINCRONIZADO 3 CAMINHÃO VOLKSWAGEN	CIMPAL REX	566,70	566,70
1209	1,00	UND	ANEL SINCRONIZADO 4 CAMINHÃO VOLKSWAGEN	CIMPAL REX	566,70	566,70
1210	1,00	UND	ANEL SINCRONIZADO 5 E RÉ CAMINHÃO VOLKSWAGEN	CIMPAL REX	566,70	566,70
1211	1,00	UND	ANEL SINCRONIZADO 2 CAMINHÃO VOLKSWAGEN	CIMPAL REX	566,70	566,70
1212	1,00	UND	BARRA DIREÇÃO CURTA CAMINHÃO VOLKSWAGEN	VIEMAR	496,10	496,10
1213	1,00	UND	BARRA DIREÇÃO LONGA CAMINHÃO VOLKSWAGEN	VIEMAR	876,00	876,00
1214	1,00	UND	BARRA ESTABILIZADORA CAMINHÃO VOLKSWAGEN	VIEMAR	1.290,80	1.290,80
1215	2,00	UND	BRAÇO PITMAN CAMINHÃO VOLKSWAGEN	VIEMAR	250,20	500,40
1216	2,00	UND	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA CAMINHÃO VOLKSWAGEN	REI	19,60	39,20
1217	2,00	UND	BUCHA DO PINO PATIM TRAÇÃO CAMINHÃO VOLKSWAGEN	REI	15,10	30,20
1218	2,00	UND	BUCHA ESTABILIZADORA DO BRAÇO DIANT/TRAS.CAMINHÃO VOLKSWAGEN	REI	19,60	39,20
1219	6,00	UND	BUCHA PINO DO PATIM DIANT. CAMINHÃO VOLKSWAGEN	REI	15,10	90,60
1220	2,00	UND	CAIXA SATÉLITE COMPLETA CAMINHÃO VOLKSWAGEN	VANUCCI	2.817,60	5.635,20
1221	1,00	UND	CALÇO DE AJUSTE DIFERENCIAL CAMINHÃO VOLKSWAGEN	VANUCCI	31,20	31,20
1222	5,00	UND	CANO DE FREIO DIANTEIRO CAMINHÃO VOLKSWAGEN	FREMAX	202,90	1.014,50
1223	2,00	UND	CANO FREIO TRASEIRO CAMINHÃO VOLKSWAGEN	FREMAX	202,90	405,80
1224	2,00	UND	CATRACA DE FREIO CAMINHÃO VOLKSWAGEN	LNG	285,10	570,20
1225	1,00	UND	CILINDRO DE EMBREAGEM CAMINHÃO VOLKSWAGEN	VARGAS	665,90	665,90
1226	1,00	UND	CILINDRO FREIO DIANT. CAMINHÃO VOLKSWAGEN	VARGAS	283,30	283,30
1227	2,00	UND	CILINDRO FREIO TRAÇÃO CAMINHÃO VOLKSWAGEN	VARGAS	298,50	597,00
1229	2,00	UND	CINTA DE FIXAÇÃO DO TANQUE CAMINHÃO VOLKSWAGEN	VANUCCI	46,40	92,80
1230	2,00	UND	COLA BRANCA DE JUNTA CAMINHÃO VOLKSWAGEN	ORBI	19,60	39,20
1231	1,00	UND	COLETOR DE ESCAPE CAMINHÃO VOLKSWAGEN	VANUCCI	363,80	363,80
1232	1,00	UND	CONJUNTO COROA PINHÃO CAMINHÃO VOLKSWAGEN	VANUCCI	2.473,40	2.473,40
1233	1,00	UND	CONJUNTO SINC. 2 E 3 CAMINHÃO VOLKSWAGEN	CIMPAL REX	1.134,30	1.134,30
1234	1,00	UND	CONJUNTO SINC. 4 E 5 CAMINHÃO VOLKSWAGEN	CIMPAL REX	1.134,30	1.134,30
1235	1,00	UND	CONTRA EIXO CAMINHÃO VOLKSWAGEN	VIEMAR	3.286,90	3.286,90
1236	2,00	UND	CORREIA DO ALTERNADOR CAMINHÃO VOLKSWAGEN	DAYCO	241,30	482,60
1237	2,00	UND	COXIM DIANTEIRO MOTOR CAMINHÃO VOLKSWAGEN	REI	253,80	507,60
1238	2,00	UND	COXIM DO RADIADOR CAMINHÃO VOLKSWAGEN	REI	34,80	69,60
1239	2,00	UND	COXIM TRASEIRO DO MOTOR CAMINHÃO VOLKSWAGEN	REI	253,80	507,60
1240	2,00	UND	CRUZETA DA DIR. CAMINHÃO VOLKSWAGEN	LNG	168,90	337,80
1241	1,00	UND	CUBO 2º MARCHA CAMINHÃO VOLKSWAGEN	CIMPAL REX	685,60	685,60
1242	1,00	UND	CUBO 3ª MARCHA CAMINHÃO VOLKSWAGEN	CIMPAL REX	685,60	685,60
1243	1,00	UND	CUBO 4ª MARCHA CAMINHÃO VOLKSWAGEN	CIMPAL REX	685,60	685,60
1244	1,00	UND	CUBO 5ª MARCHA CAMINHÃO VOLKSWAGEN	CIMPAL REX	685,60	685,60
1245	1,00	UND	CUBO DIANTEIRO CAMINHÃO VOLKSWAGEN	VIOTTO	480,90	480,90
1246	1,00	UND	CUBO TRASEIRO CAMINHÃO VOLKSWAGEN	VIOTTO	480,90	480,90
1247	1,00	UND	CUICA FREIO DIANT. CAMINHÃO VOLKSWAGEN	LNG	311,00	311,00
1248	1,00	UND	DIAFRAGMA DE FREIO CAMINHÃO VOLKSWAGEN	LNG	97,40	97,40
1249	2,00	UND	DISCO DE TACÓGRAFO SEMANAL CAMINHÃO VOLKSWAGEN	VDO	71,50	143,00
1250	1,00	UND	EIXO DIANTEIRO CAMINHÃO VOLKSWAGEN	VIEMAR	6.512,10	6.512,10
1251	1,00	UND	EIXO ENTALHADO CAMINHÃO VOLKSWAGEN.	VIEMAR	1.720,70	1.720,70
1252	1,00	UND	EIXO PILOTO CAMINHÃO VOLKSWAGEN.	VIEMAR	1.446,40	1.446,40
1253	1,00	UND	EIXO SECUNDÁRIO CAMINHÃO VOLKSWAGEN.	VIEMAR	3.794,60	3.794,60
1254	1,00	UND	ENGRENAGEM DA PRIMEIRA CAMINHÃO CAMINHÃO VOLKSWAGEN.	CIMPAL REX	508,60	508,60
1255	1,00	UND	ENGRENAGEM DA QUINTA E QUARTA SUPERIOR CAMINHÃO CAMINHÃO VOLKSWAGEN.	CIMPAL REX	508,60	508,60
1256	1,00	UND	ENGRENAGEM DA SEGUNDA E DA TERCEIRA CAMINHÃO CAMINHÃO VOLKSWAGEN.	CIMPAL REX	508,60	508,60
1257	1,00	UND	FLANGE DA CRUZETA CAMINHÃO CAMINHÃO VOLKSWAGEN.	LNG	275,30	275,30
1258	2,00	UND	FLANGE DO CAMBIO CAMINHÃO CAMINHÃO VOLKSWAGEN.	LNG	487,10	974,20
1259	1,00	UND	FLEXIVEL DA TURBINA CAMINHÃO CAMINHÃO VOLKSWAGEN.	FLEXSUL	235,00	235,00
1260	1,00	UND	FLEXIVEL DE FREIO DIANT. CAMINHÃO CAMINHÃO VOLKSWAGEN.	FLEXSUL	70,60	70,60
1261	1,00	UND	FLEXIVEL FREIO DE TRAÇÃO CAMINHÃO CAMINHÃO VOLKSWAGEN.	FLEXSUL	70,60	70,60
1262	1,00	UND	GARFO DA SEGUNDA CAMINHÃO CAMINHÃO VOLKSWAGEN.	LNG	285,10	285,10
1263	1,00	UND	GARFO EMBREAGEM CAMINHÃO CAMINHÃO VOLKSWAGEN.	LNG	125,10	125,10
1264	2,00	UND	GUARDA-PÓ CAMINHÃO CAMINHÃO VOLKSWAGEN.	LNG	46,40	92,80
1265	1,00	UND	HÉLICE DO MOTOR CAMINHÃO CAMINHÃO VOLKSWAGEN.	VANUCCI	147,40	147,40
1266	2,00	UND	JOGO DE ARREBITES TRAÇÃO CAMINHÃO CAMINHÃO VOLKSWAGEN.	DIBOR	22,30	44,60
1267	2,00	UND	JOGO DE ARREBITE DIANT. CAMINHÃO CAMINHÃO VOLKSWAGEN.	DIBOR	22,30	44,60
1268	1,00	UND	JOGO DE JUNTA CANO DA ÁGUA CAMINHÃO CAMINHÃO VOLKSWAGEN.	STA CRUZ	48,20	48,20
1269	1,00	UND	JOGO LONA DE FREIO TRAÇÃO CAMINHÃO CAMINHÃO VOLKSWAGEN.	DUROLINE	275,30	275,30
1270	1,00	UND	JOGO DE LONA DE FREIO DIANT. CAMINHÃO CAMINHÃO VOLKSWAGEN.	DUROLINE	265,40	265,40
1271	2,00	UND	JUNTA DA DISTRIBUIÇÃO CAMINHÃO CAMINHÃO VOLKSWAGEN.	STA CRUZ	67,00	134,00
1272	2,00	UND	JUNTA DA TUBAGEM CAMINHÃO CAMINHÃO VOLKSWAGEN.	STA CRUZ	46,40	92,80
1273	2,00	UND	JUNTA PONTA EIXO CAMINHÃO CAMINHÃO VOLKSWAGEN.	STA CRUZ	44,60	89,20
1274	2,00	UND	JUNTA TAMPA DIFERENCIAL CAMINHÃO CAMINHÃO VOLKSWAGEN.	STA CRUZ	67,00	134,00
1275	1,00	UND	KIT ARRUELA DO DIF. CAMINHÃO CAMINHÃO VOLKSWAGEN.	FAY	156,40	156,40
1276	2,00	UND	LUVA DA CRUZETA CAMINHÃO CAMINHÃO VOLKSWAGEN.	LNG	328,00	656,00
1277	1,00	UND	LUVA DESLIZANTE CAMINHÃO CAMINHÃO VOLKSWAGEN.	LNG	272,60	272,60
1278	2,00	UND	LUVA DO CAMBIO CAMINHÃO CAMINHÃO VOLKSWAGEN.	LNG	328,00	656,00
1279	2,00	UND	LUVA DO PINHÃO CAMINHÃO CAMINHÃO VOLKSWAGEN.	LNG	281,50	563,00
1280	1,00	UND	MANGA EIXO DIANT. CAMINHÃO CAMINHÃO VOLKSWAGEN.	VANUCCI	1.564,30	1.564,30
1281	2,00	UND	MANGUEIRA DO RADIADOR INFERIOR CAMINHÃO CAMINHÃO VOLKSWAGEN.	JASON	163,50	327,00
1282	2,00	UND	MANGUEIRA DO RADIADOR SUPERIOR CAMINHÃO CAMINHÃO VOLKSWAGEN.	JASON	181,40	362,80
1283	1,00	UND	MIOLO DA CRUZETA SATÉLITE CAMINHÃO CAMINHÃO VOLKSWAGEN.	VANUCCI	508,60	508,60
1284	1,00	UND	MIOLO DO DIFERENCIAL DIANT. CAMINHÃO CAMINHÃO VOLKSWAGEN.	VANUCCI	704,40	704,40
1285	1,00	UND	MIOLO DO DIFERENCIAL TRAS. CAMINHÃO CAMINHÃO VOLKSWAGEN.	VANUCCI	704,40	704,40
1286	2,00	UND	MOLA DO PATIM DIANT. CAMINHÃO CAMINHÃO VOLKSWAGEN.	LNG	196,60	393,20
1287	2,00	UND	MOLA DO PATIM TRAÇÃO CAMINHÃO CAMINHÃO VOLKSWAGEN.	LNG	15,10	30,20
1288	5,00	UND	PARAF. DE RODA DIANT. COMPLETO CAMINHÃO CAMINHÃO VOLKSWAGEN.	FAY	26,80	134,00
1289	5,00	UND	PARAF. DE RODA TRAÇÃO COMPLETO CAMINHÃO VOLKSWAGEN.	FAY	26,80	134,00
1290	2,00	UND	PATIM DE FREIO DIANT. CAMINHÃO VOLKSWAGEN.	FREMAX	265,40	530,80
1291	2,00	UND	PATIM DE FREIO TRAÇÃO CAMINHÃO VOLKSWAGEN.	FREMAX	265,40	530,80
1292	2,00	UND	PINO DO PATIM DIANT. CAMINHÃO VOLKSWAGEN.	LNG	15,10	30,20
1293	2,00	UND	PINO DO PATIM TRAÇÃO CAMINHÃO VOLKSWAGEN.	LNG	15,10	30,20
1294	2,00	UND	PISTA DO CUBO DA TRAÇÃO CAMINHÃO VOLKSWAGEN.	VANUCCI	62,50	125,00
1295	2,00	UND	PISTA DO CUBO DIANT. CAMINHÃO VOLKSWAGEN.	VANUCCI	62,50	125,00
1296	2,00	UND	POLIA DO VIRABREQUIM CAMINHÃO VOLKSWAGEN.	DAYCO	409,40	818,80
1297	2,00	UND	PORCA CASTELO DO PINHÃO CAMINHÃO VOLKSWAGEN.	FAY	49,10	98,20
1298	2,00	UND	PORCA DA LUVA DO PINHÃO CAMINHÃO VOLKSWAGEN.	FAY	21,40	42,80
1299	2,00	UND	PORCA DA MANGA DE EIXO CAMINHÃO VOLKSWAGEN.	FAY	22,30	44,60
1300	2,00	UND	PORCA OXILANTE CAMINHÃO VOLKSWAGEN.	FAY	11,60	23,20
1301	1,00	UND	RADIADOR CAMINHÃO VOLKSWAGEN.	PINGUIM	1.988,00	1.988,00
1302	1,00	UND	REGULADOR DE PRESSÃO CAMINHÃO VOLKSWAGEN.	VARGAS	390,60	390,60
1303	1,00	UND	REPARO DA BOMBA D'ÁGUA CAMINHÃO VOLKSWAGEN.	APC	125,10	125,10
1304	1,00	UND	REPARO DA BOMBA HIDRÁULICA CAMINHÃO VOLKSWAGEN.	APC	171,60	171,60
1305	2,00	UND	REPARO DA VÁLVULAMANECO	APC	62,50	125,00

			CAMINHÃO VOLKSWAGEN.			
1306	1,00	UND	REPARO DO COMPRESSOR DE AR CAMINHÃO VOLKSWAGEN.	APC	49,10	49,10
1307	2,00	UND	RETENTOR DO CUBO DA TRAÇÃO CAMINHÃO VOLKSWAGEN.	APC	93,80	187,60
1308	2,00	UND	RETENTOR DO CUBO DIANTEIRO CAMINHÃO	APC	93,80	187,60
1309	2,00	UND	ROLAMENTO DA TRAÇÃO EXTERNO CAMINHÃO VOLKSWAGEN.	KOYO	125,10	250,20
1310	2,00	UND	ROLAMENTO DA TRAÇÃO INTERNO CAMINHÃO	KOYO	75,90	151,80
1311	2,00	UND	ROLAMENTO DIANT. EXTERNO CAMINHÃO	KOYO	125,10	250,20
1312	2,00	UND	ROLAMENTO DIANT. INTERNO CAMINHÃO	KOYO	75,90	151,80
1313	1,00	UND	ROLAMENTO DO BERÇO CAMINHÃO	KOYO	126,90	126,90
1314	2,00	UND	ROLAMENTO DO PINHÃO CAMINHÃO	KOYO	140,30	280,60
1315	2,00	UND	ROLAMENTO EMBREAGEM CAMINHÃO	KOYO	335,20	670,40
1316	2,00	UND	ROLAMENTO LATERAL CAMINHÃO	KOYO	110,80	221,60
1317	2,00	UND	ROLAMENTO TUBULAR CAMINHÃO	KOYO	77,70	155,40
1318	1,00	UND	SUPORTE DO PATIM DA TRAÇÃO CAMINHÃO	FREMAX	439,80	439,80
1319	2,00	UND	SUPORTE DO PATIM DIANT. CAMINHÃO	FREMAX	439,80	879,60
1320	2,00	UND	TAMBOR DE FREIO DA TRAÇÃO CAMINHÃO	VIOTTO	938,60	1.877,20
1321	2,00	UND	TAMBOR DE FREIO DIANT. CAMINHÃO	VIOTTO	798,20	1.596,40
1322	1,00	UND	TAMPA DA DISTRIBUIÇÃO CAMINHÃO	TSA	71,50	71,50
1323	2,00	UND	TERMINAL DE DIREÇÃO CAMINHÃO	VIEMAR	353,00	706,00
1324	2,00	UND	TERMINAL DO ACELERADOR CAMINHÃO	VANUCCI	17,80	35,60
1325	2,00	UND	TRAVA ARANHA CAMINHÃO	FAY	7,10	14,20
1326	2,00	UND	TRAVA DO CUBO DIANT. CAMINHÃO	FAY	12,50	25,00
1328	2,00	UND	JOGO LONA FREIO TRAÇÃO CAMINHÃO	DUROLINE	272,60	545,20
1329	2,00	UND	TRAVA DO PINO DO PATIM CAMINHÃO	FAY	6,20	12,40
						R$ 105.000,00

LOTE: 24

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1460	3,00	UND	ANEL SINCRONIZADO CAMINHÃO AGRALE	CIMPAL REX	127,50	382,50
1461	3,00	UND	ARRUELA LISA DO CUBO CAMINHÃO AGRALE	FAY	7,20	21,60
1462	2,00	UND	BORRACHA DO CARDAN CAMINHÕES AGRALE	REI	43,70	87,40
1463	2,00	UND	BUCHA DA ALAVANCA CAMINHÕES AGRALE	REI	31,80	63,60
1464	2,00	UND	CAMPANA DIANTEIR CAMINHÕES AGRALE	VIOTTO	753,20	1.506,40
1465	2,00	UND	CAMPANA TRASEIRA CAMINHÕES AGRALE	VIOTTO	792,40	1.584,80
1466	2,00	UND	COLA VERMELHA CAMINHÃO AGRALE	ORBI	18,20	36,40
1467	4,00	UND	CONTRA PINO DA RODA CAMINHÃO AGRALE	VANUCCI	4,50	18,00
1468	1,00	UND	CORREIA DE BOMBA DA AGUA CAMINHÃO AGRALE	DAYCO	50,00	50,00
1469	1,00	UND	CORREIA DO HIDRAULICO CAMINHÃO AGRALE	DAYCO	61,00	61,00
1470	1,00	UND	COXIM DO MOTOR DIANTEIRO CAMINHÃO AGRALE	REI	138,40	138,40
1471	2,00	UND	CRUZETA DO CARDAM CAMINHÃO AGRALE	LNG	212,20	424,40
1472	2,00	UND	CUICA SPRING BRAKE CAMINHÃO AGRALE	LNG	387,00	774,00
1473	1,00	UND	EIXO ENTALHADO CAMINHÃO AGRALE	VIEMAR	880,70	880,70
1474	1,00	UND	EIXO PILOTO CAMINHÃO AGRALE	VIEMAR	607,50	607,50
1475	1,00	UND	GUARDA PÓ DA ALAVANCA CAMINHÃO AGRALE	LNG	27,30	27,30
1476	1,00	UND	INTERRUPTOR DE OLEO DO MOTOR CAMINHÃO AGRALE	VDO	50,00	50,00
1477	3,00	UND	JOGO DE ARREBITES CAMINHÃO AGRALE	DIBOR	20,00	60,00
1478	2,00	UND	JOGO DE JUNTA DO CAMBIO CAMINHÃO AGRALE	STA CRUZ	18,20	36,40
1479	1,00	UND	JOGO DE LONA DIANTEIRA CAMINHÃO AGRALE	DUROLINE	207,60	207,60
1480	1,00	UND	JOGO DE LONA DE TRASEIRA CAMINHÃO AGRALE	DUROLINE	195,80	195,80
1481	3,00	UND	JUNTA DA PONTA DE EIXO CAMINHÃO AGRALE	STA CRUZ	7,20	21,60
1482	3,00	UND	JUNTA DA TAMPA DO DIFERENCIAL CAMINHÃO AGRALE	STA CRUZ	25,50	76,50
1483	3,00	UND	PARAFUSO DA MANGA DO EIXO CAMINHÃO AGRALE	FAY	27,30	81,90
1484	8,00	UND	PARAFUSO DA RODA CAMINHÃO AGRALE	FAY	27,30	218,40
1485	3,00	UND	PINO DO PATIM CAMINHÃO AGRALE	LNG	29,10	87,30
1486	1,00	UND	PONTA DE EIXO CAMINHÃO AGRALE	VIEMAR	815,10	815,10
1487	4,00	UND	PORCA DO CUBO CAMINHÃO AGRALE	FAY	40,90	163,60
1488	2,00	UND	PORCA DO PINHÃO CAMINHÃO AGRALE	FAY	31,80	63,60
1489	2,00	UND	REPARO DA VALVULA DO BUTIJÃO DE AR CAMINHÃO AGRALE	APC	122,90	245,80
1490	1,00	UND	REPARO DO PISTÃO DA PORTA CAMINHÃO AGRALE	APC	129,30	129,30
1491	6,00	UND	RETENTOR DO CUBO CAMINHÃO AGRALE	APC	43,70	262,20
1492	1,00	UND	RETENTOR DO PINHÃO CAMINHÃO AGRALE	APC	51,90	51,90
1493	1,00	UND	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA EXTERNO CAMINHÃO AGRALE	KOYO	163,90	163,90
1494	1,00	UND	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA INTERNA CAMINHÃO AGRALE	KOYO	214,00	214,00
1495	1,00	UND	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA CAMINHÃO AGRALE	KOYO	231,30	231,30
1496	1,00	UND	ROLAMENTO DO CARDAM CAMINHÃO AGRALE	KOYO	118,40	118,40
1497	1,00	UND	TERMINAL DE DIREÇÃO CAMINHÃO AGRALE	VIEMAR	141,10	141,10
1498	2,00	UND	TRAVA ARANHA CAMINHÃO AGRALE	FAY	7,20	14,40
1499	2,00	UND	TRAVA DO PINO DO PATIM CAMINHÃO AGRALE	FAY	6,30	12,60
1500	3,00	UND	TUCHO DE VALVULA DOS CAMINHÕES AGRALE	VANUCCI	34,60	103,80
1501	1,00	UND	VALVULA TERMOSTÁTICA O CAMINHÃO AGRALE	VDO	68,30	68,30
1502	2,00	UND	BUCHA ESTABILIZADORA DO BRAÇO DIANT/TRAS. CAMINHÃO AGRALE	REI	68,30	136,60
1503	1,00	UND	BUCHA SUSPENSÃO TRAS. CAMINHÃO AGRALE	REI	77,40	77,40
1504	1,00	UND	COLA ALTA TEMPERATURA CAMINHÃO AGRALE	ORBI	47,30	47,30
1505	1,00	UND	DISCO DE TACÓGRAFO SEMANAL CAMINHÃO AGRALE	VDO	80,10	80,10
1506	1,00	UND	JOGO DE ARREBITES TRAÇÃO CAMINHÃO AGRALE	DIBOR	26,40	26,40
1507	1,00	UND	JUNTA DA TUBAGEM CAMINHÃO AGRALE	STA CRUZ	29,10	29,10
1508	1,00	UND	JUNTA PONTA EIXO CAMINHÃO AGRALE	STA CRUZ	12,70	12,70
1509	1,00	UND	MOLA DO PATIM DIANT. CAMINHÃO AGRALE	LNG	16,30	16,30
1510	1,00	UND	MOLA DO PATIM TRAÇÃO CAMINHÃO AGRALE	LNG	16,30	16,30
1511	2,00	UND	PARAF. DE RODA DIANT.COMPLETO CAMINHÃO AGRALE	FAY	29,10	58,20
1512	2,00	UND	PARAF.DE RODA TRAÇÃO COMPLETO CAMINHÃO AGRALE	FAY	36,40	72,80
1513	1,00	UND	TRAVA DO CUBO DIANT. CAMINHÃO AGRALE	FAY	13,60	13,60
1514	1,00	Unid	JOGO LONA FREIO TRAÇÃO CAMINHÃO AGRALE	DUROLINE	414,40	414,40
						R$ 11.500,00

LOTE: 25

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1515	2,00	UND	BUCHA ESTABILIZADOR DO BRAÇO DIANT/TRAS MERCEDES BENZ	REI	63,10	126,20
1516	1,00	UND	BUCHA SUSPENSÃO TRAS. CAMINHÃO MERCEDES BENZ	REI	72,10	72,10
1517	1,00	UND	DIAFRAGMA DE FREIO CAMINHÃO MERCEDES BENZ	LNG	42,40	42,40
1518	1,00	UND	JOGO DE ARREBITES TRAÇÃO CAMINHÃO MERCEDES BENZ	DIBOR	28,10	28,10
1519	1,00	UND	JUNTA DA TUBAGEM CAMINHÃO MERCEDES BENZ	STA CRUZ	27,00	27,00
1520	1,00	UND	JUNTA PONTA EIXO CAMINHÃO MERCEDES BENZ	STA CRUZ	10,80	10,80
1521	1,00	UND	MOLA DO PATIM DIANT. CAMINHÃO MERCEDES BENZ	LNG	13,50	13,50
1522	1,00	UND	MOLA DO PATIM TRAÇÃO CAMINHÃO MERCEDES BENZ	LNG	13,50	13,50
1523	2,00	UND	PARAF. DE RODA DIANT.COMPLETO CAMINHÃO MERCEDES BENZ	FAY	27,00	54,00
1524	2,00	UND	PARAF. DE RODA TRAÇÃO COMPLETO CAMINHÃO MERCEDES BENZ	FAY	36,00	72,00
1525	1,00	UND	TRAVA ARANHA CAMINHÃO MERCEDES BENZ	FAY	10,80	10,80
1526	1,00	UND	TRAVA DO CUBO DIANT CAMINHÃO MERCEDES BENZ	FAY	12,60	12,60
1527	3,00	UND	ANEL SICRONIZADO CAMINHÃO MERCEDES BENZ	CIMPAL REX	12,60	37,80
1528	2,00	UND	ARRUELA LISA DO CUBO CAMINHÃO MERCEDES BENS	FAY	7,20	14,40
1529	2,00	UND	BORRACHA DO CARDAN CAMINHÃO MERCEDES BENS	REI	43,30	86,60
1530	2,00	UND	BUCHA DA ALAVANCA CAMINHÃO MERCEDES BENS	REI	31,50	63,00
1531	2,00	UND	COLA VERMELHO CAMINHÃO MERCEDES BENS	ORBI	18,00	36,00
1532	4,00	UND	CONTRA PINO DA RODA CAMINHÃO MERCEDES BENS	LNG	4,50	18,00
1533	1,00	UND	CRUZETA DO CARDAM CAMINHÃO MERCEDES BENS	LNG	210,20	210,20
1534	1,00	UND	CUICA SPRING BRAKE CAMINHÃO MERCEDES BENS	LNG	383,50	383,50
1535	3,00	UND	JOGO DE ARREBITES CAMINHÃO MERCEDES BENS	DIBOR	19,80	59,40
1536	2,00	UND	JOGO DE JUNTA DO CAMBIO CAMINHÃO MERCEDES BENS	STA CRUZ	18,00	36,00
1537	1,00	UND	JOGO DE LONA DIANTEIRA CAMINHÃO MERCEDES BENS	DUROLINE	205,70	205,70
1538	1,00	UND	JOGO DE LONA TRASEIRA CAMINHÃO MERCEDES BENS	DUROLINE	194,00	194,00
1539	3,00	UND	JUNTA DA PONTA DE EIXO CAMINHÃO MERCEDES BENS	STA CRUZ	7,20	21,60
1540	3,00	UND	JUNTA DA TAMPA DO DIFERENCIAL CAMINHÃO MERCEDES BENS	STA CRUZ	25,20	75,60
1541	1,00	UND	LUVA DO CARDAN CAMINHÃO MERCEDES BENS	LNG	428,60	428,60
1542	3,00	UND	PARAFUSO DA MANGA DE EIXO CAMINHÃO MERCEDES BENS	FAY	27,00	81,00
1543	8,00	UND	PARAFUSO DA RODA CAMINHÃO MERCEDES BENS	FAY	27,00	216,00
1544	3,00	UND	PINO DO PATIM CAMINHÃO MERCEDES BENS	LNG	28,80	86,40
1545	1,00	UND	PONTA DO EIXO CAMINHÃO MERCEDES BENS	LNG	807,60	807,60
1546	2,00	UND	PORCA DO CUBO CAMINHÃO MERCEDES BENS	FAY	40,60	81,20
1547	2,00	UND	PORCA DO PINHÃO CAMINHÃO MERCEDES BENS	FAY	34,20	68,40
1548	2,00	UND	REPARO DA VÁLVULA DO BUTIJÃO DE AR CAMINHÃO MERCEDES BENS	APC	121,80	243,60
1549	1,00	UND	REPARO DO PISTÃO DA PORTA CAMINHÃO MERCEDES BENS	APC	128,10	128,10
1550	3,00	UND	RETENTOR DO CUBO CAMINHÃO MERCEDES BENS	APC	43,30	129,90
1551	1,00	UND	RETENTOR DO PINHÃO CAMINHÃO MERCEDES BENS	APC	51,40	51,40
1552	1,00	UND	ROLAMENTO DA EMBREAGEM CAMINHÃO MERCEDES BENS	KOYO	157,90	157,90
1553	1,00	UND	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA EXTERNO CAMINHÃO MERCEDES BENS	KOYO	162,40	162,40
1554	1,00	UND	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA INTERNA CAMINHÃO MERCEDES BENS	KOYO	212,00	212,00
1555	2,00	UND	ROLAMENTO DO CARDAM CAMINHÃO MERCEDES BENS	KOYO	117,30	234,60
1556	2,00	UND	TRAVA DA ARANHA CAMINHÃO MERCEDES BENS	FAY	7,20	14,40
1557	2,00	UND	TRAVA DO PINO DO PATIM CAMINHÃO MERCEDES BENS	FAY	10,80	21,60
1558	1,00	UND	VALVULA DO PEDAL CAMINHÃO MERCEDES BENS	VARGAS	314,90	314,90
1559	2,00	UND	VALVULA TERMOSTÁTICA CAMINHÃO MERCEDES BENS	VDO	67,60	135,20
						R$ 5.500,00

LOTE: 26

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1560	1,00	Unid	BARRA ESTABILIZADORA CAMINHÃO FORD	VIEMAR	581,00	581,00
1561	1,00	Unid	BARRA DO CARDAN CAMINHÃO FORD	VIEMAR	75,70	75,70
1562	4,00	Unid	BUCHA SUSPENSÃO TRASEIRA CAMINHÃO FORD	REI	84,80	339,20
1563	4,00	Unid	BUCHA ESTABILISADORA DO BRAÇO DIANT/TRAS. CAMINHÃO FORD	REI	74,80	299,20
1564	3,00	Unid	GUARDA - PÓ DO CAMINHÃO FORD	LNG	37,80	113,40
1565	2,00	Unid	MANGUEIRA DO HIDRAULICO CAMINHÃO FORD.	JASON	133,50	267,00
1566	1,00	Unid	ROLAMENTO EMBREAGEM CAMINHÃO FORD..	KOYO	216,50	216,50
1567	1,00	Unid	REPARO DA VALVULA MANECO CAMINHÃO FORD	APC	174,10	174,10
1568	1,00	Kit	KIT EMBREAGEM CAMINHÃO FORD	KASHIMA	608,90	608,90
1569	2,00	Unid	AMORTECEDOR DIANTEIRO CAMINHÃO FORD	COFAP	2.370,90	4.741,80
1570	2,00	Unid	AMORTECEDOR TRASEIRO CAMINHÃO FORD	COFAP	608,90	1.217,80
1571	1,00	Unid	ANEIS DO COMPRESSOR AR CAMINHÃO FORD	APC	156,00	156,00
1572	2,00	Unid	ANEL DE ENCOSTO TRAÇÃO CAMINHÃO FORD	APC	18,00	36,00
1573	2,00	Unid	ANEL SINCRONIZADO CAMINHÃO FORD	CIMPAL REX	117,20	234,40
1574	1,00	Unid	BARRA DIREÇÃO CURTA CAMINHÃO FORD	VIEMAR	702,80	702,80
1575	1,00	Unid	BOMBA D' AGUA CAMINHÃO FORD	SCHADEK	793,90	793,90
1576	1,00	Unid	BOMBA HIDRAULICA CAMINHÃO FORD	BOSH	936,40	936,40
1577	1,00	Unid	BOMBA MANUAL CAMINHÃO FORD	BOSH	71,20	71,20
1578	1,00	Unid	BRAÇO PITMAN CAMINHÃO FORD	VIEMAR	39,60	39,60
1579	2,00	Unid	BUCH BARRA ESTABILIZADORA CAMINHÃO FORD	REI	51,40	102,80
1580	2,00	Unid	BUCHA DO PINO PATIM TRAÇÃO CAMINHÃO FORD	REI	390,60	781,20
1581	2,00	Unid	BUCHA PINO DO PATIM DIANTEIRO CAMINHÃO FORD	REI	54,10	108,20
1582	2,00	Unid	CATRACA DE FREIO DIANTEIRO CAMINHÃO FORD	LNG	418,60	837,20
1583	1,00	Unid	CILINDRO DE EMBREAGEM CAMINHÃO FORD	VARGAS	580,10	580,10
1584	1,00	Unid	CORREIA DO ALTERNADOS CAMINHÃO FORD	DAYCO	81,10	81,10
1585	1,00	Unid	CORREIA HIDRAULICO CAMINHÃO FORD	DAYCO	67,60	67,60
1586	2,00	Unid	COXIM DIANTEIRO MOTOR CAMINHÃO FORD	REI	193,90	387,80
1587	2,00	Unid	COXIM DO RADIADOR CAMINHÃO FORD	REI	28,80	57,60
1588	2,00	Unid	COXIM TRASEIRO MOTOR CAMINHÃO FORD	REI	250,80	501,60
1589	2,00	Unid	CRUZETA DO CARDAN CAMINHÃO FORD	LNG	288,70	577,40
1590	2,00	Unid	DIAFRAGMA DE FREIO CAMINHÃO FORD	LNG	49,60	99,20
1591	4,00	Unid	DISCO DE TACOGRAFO SEMANAL CAMINHÃO FORD	VDO	85,70	342,80
1592	2,00	Unid	FLEXIVEL DA TURBINA CAMINHÃO FORD	FLEXSUL	139,80	279,60
1593	1,00	Pça	FLEXIVEL DE FREIO DIANTEIRO	FLEXSUL	102,80	102,80
1594	2,00	Unid	FLEXIVEL FREIO DE TRAÇÃO CAMINHÃO FORD	FLEXSUL	83,90	167,80
1595	2,00	Unid	GARFO EMBREGEM CAMINHÃO FORD	LNG	110,90	221,80
1596	1,00	Unid	HELICE DO MOTOR CAMINHÃO FORD	VANUCCI	329,30	329,30
1597	1,00	Jogo	JOGO DE ARREBITES TRAÇÃO CAMINHÃO FORD	DIBOR	28,80	28,80
1598	2,00	Jogo	JOGO DE ARREBITE DIANTEIRO CAMONHÃO FORD	DIBOR	18,00	36,00
1599	3,00	Jogo	JOGO DE JUNTA CANO D' AGUA CAMINHÃO FORD	STA CRUZ	26,10	78,30
1600	2,00	Jogo	JOGO DE JUNTA COMPLETO CAMINHÃO FORD	STA CRUZ	563,80	1.127,60
1601	1,00	Unid	JUNTA DA DISTRIBUIÇÃO CAMINHÃO FORD	STA CRUZ	175,90	175,90
1602	2,00	Unid	JUNTA DO CABEÇOTE CAMINHÃO FORD	STA CRUZ	227,30	454,60
1603	1,00	Unid	JUNTA TAMPA DA VALVULA CAMINHÃO FORD	STA CRUZ	57,70	57,70
1604	2,00	Unid	LUVA DA CRUZETA CAMINHÃO FORD	LNG	422,20	844,40
1605	1,00	Unid	LUVA DESLIZANTE CAMINHÃO FORD	LNG	473,60	473,60
1606	1,00	Unid	LUVA DO CAMBIO CAMINHÃO FORD	LNG	327,50	327,50
1607	1,00	Unid	LUVA DO PINHÃO CAMINHÃO FORD	LNG	337,40	337,40
1608	1,00	Unid	MANGUEIRA DO RADIADOR INFERIOR CAMINHÃO FORD	JASON	57,40	57,40
1609	1,00	Unid	MANGUEIRA DO RADIADOR SUPERIOR CAMINHÃO FORD	JASON	49,60	49,60
1610	2,00	Unid	MOLA DO PATIM DIANTEIRO CAMINHÃO FORD	LNG	18,00	36,00
1611	2,00	Unid	MOLA DO PATIM TRAÇÃO CAMINHÃO FORD	LNG	18,00	36,00
1612	4,00	Unid	PARAFUSO DE RODA DIANTEIRA COMPLETO CAMINHÃO FORD	FAY	33,30	133,20
1613	4,00	Unid	PARAFUSO DE RODA TRAÇÃO COMPLETO CAMINHÃO FORD	FAY	40,50	162,00
1614	1,00	Unid	PATIM DE FREIO DIANTEIRO CAMINHÃO FORD	FREMAX	405,90	405,90
1615	1,00	Unid	PATIM DE FREIO TRAÇÃO CAMINHÃO FORD	FREMAX	405,90	405,90
1616	1,00	Unid	PINO DO PATIM DIANTEIRO CAMINHÃO FORD	LNG	39,60	39,60
1617	2,00	Unid	PINO DO PATIM TRAÇÃO CAMINHÃO FORD	LNG	39,60	79,20
1618	1,00	Unid	PISTA DO CUBO DA TRAÇÃO CAMINHÃO FORD	VANUCCI	79,30	79,30
1619	2,00	Unid	PISTA DO CUBO DIANTEIRO CAMINHÃO FORD	VANUCCI	79,30	158,60
1620	1,00	Unid	PORCA CASTELO DO PINHÃO CAMINHÃO FORD	FAY	101,90	101,90
1621	1,00	Unid	PORCA DA LUVA DO CARDAN CAMINHÃO FORD	FAY	40,50	40,50
1622	1,00	Unid	REPARO DO COMPRESSOR DE AR CAMINHÃO FORD	APC	128,10	128,10
1623	1,00	Unid	RETENTOR DO CUBO DA TRAÇÃO CAMINHÃO FORD	APC	67,60	67,60
1624	1,00	Unid	RETENTOR DO CUBO DIANTEIRO CAMINHÃO FORD	APC	60,40	60,40
1625	2,00	Unid	RETENTOR DO VIRABREQUIM CAMINHÃO FORD	APC	71,20	142,40
1626	2,00	Unid	ROLAMENTO DA TRAÇÃO EXTERNO CAMINHÃO FORD	KOYO	266,10	532,20
1627	2,00	Unid	ROLAMENTO DA TRAÇÃO INTERNO CAMINHÃO FORD	KOYO	487,10	974,20
1628	2,00	Unid	ROLAMENTO DIANTEIRO EXTERNO CAMINHÃO FORD	KOYO	360,80	721,60
1629	2,00	Unid	ROLAMENTO DIANTEIRO INTERNO CAMINHÃO FORD	KOYO	359,90	719,80
1630	1,00	Unid	ROLAMENTO DO BERÇO CAMINHÃO FORD	KOYO	328,40	328,40
1631	1,00	Unid	ROLAMENTO DO CARDAN CAMINHÃO FORD	KOYO	275,10	275,10
1632	1,00	Unid	ROLAMENTO DO PINHÃO CAMINHÃO FORD	KOYO	378,00	378,00
1633	1,00	Unid	ROLAMENTO LATERAL CAMINHÃO FORD	KOYO	453,80	453,80
1634	1,00	Unid	ROLAMENTO TUBULAR CAMINHÃO FORD	KOYO	144,30	144,30
1635	2,00	Unid	SUPORTE DO PATIM DA TRAÇÃO CAMINHÃO FORD	FREMAX	445,60	891,20
1636	1,00	Unid	SUPORTE DO PATIM DIANTEIRO CAMINHÃO FORD	FREMAX	618,00	618,00
1637	2,00	Unid	TAMBOR DE FREIO DA TRAÇÃO CAMINHÃO FORD	VIOTTO	874,20	1.748,40
1638	2,00	Unid	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO CAMINHÃO FORD	VIOTTO	807,40	1.614,80
1639	1,00	Unid	TERMINAL DE DIREÇÃO CAMINHÃO FORD	VIEMAR	324,70	324,70
1640	2,00	Unid	TRAVA ARANHA CAMINHÃO FORD	FAY	13,50	27,00
1641	2,00	Unid	TRAVA DO CUBO DIANTEIRO CAMINHÃO FORD	FAY	15,30	30,60
1642	2,00	Unid	TRAVA DO PINO DO PATIM CAMINHÃO FORD	FAY	13,50	27,00
1643	2,00	UND	CALÇO DE AJUSTE DE DIFERENCIAL FORD.	VANUCCI	20,70	41,40
1644	1,00	Unid	PORCA DA LUVA DO PINHÃO CAMINHÃO FORD	FAY	40,50	40,50
1645	2,00	Unid	JOGO LONA DE FREIO TRAÇÃO CAMINHÃO FORD	DUROLINE	413,20	826,40
1646	2,00	Jogo	JOGO LONA DE FREIO DIANTEIRO CAMINHÃO FORD	DUROLINE	413,20	826,40
						R$34.900,00

LOTE: 27

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1647	1,00	Unid	BORRACHA DA CUICA MICRO ONIBUS AGRALE	REI	89,40	89,40
1648	2,00	Unid	BORRACHA DO AMORTECEDOR MICRO ONIBUS AGRALE	REI	58,70	117,40
1649	3,00	Unid	TRAVA DO PATIM MICRO ONIBUS AGRALE	FAY	21,60	64,80
1650	3,00	Unid	JOGO DE ARREBITES MICRO ONIBUS AGRALE	DIBOR	24,30	72,90
1651	1,00	Unid	KIT DO AMORTECEDOR MICRO ONIBUS AGRALE	COFAP	372,90	372,90
1652	1,00	Unid	BATENTE DA SUSPENÇÃO MICRO ONIBUS AGRALE	REI	158,00	158,00
1653	1,00	Unid	BORRACHA DO PARABRISA MICRO ONIBUS AGRALE	REI	333,20	333,20
1654	1,00	Unid	BORRACHA DO ROLAMENTO DO CARDAN MICRO ONIBUS AGRALE	REI	257,30	257,30
1655	2,00	Unid	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA DIANTEIRA MICRO ONIBUS AGRALE	REI	103,80	207,60
1656	2,00	Unid	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA TRASEIRA MICRO ONIBUS AGRALE	REI	90,30	180,60
1657	2,00	Unid	BUCHA DO AMORTECEDOR MICRO ONIBUS AGRALE	REI	60,50	121,00
1658	3,00	Unid	BUCHA SAPATA DE FREIO MICRO ONIBUS AGRALE	REI	40,60	121,80
1659	2,00	Unid	BUCHA OLHAL DA BARRA MICRO ONIBUS AGRALE	REI	56,80	113,60
1660	3,00	Unid	BUCHA DO MOLEJO MICRO ONIBUS AGRALE	REI	111,90	335,70
1661	3,00	Unid	BUCHA TIRANTE MICRO ONIBUS AGRALE	REI	66,80	200,40
1662	1,00	Unid	BUJAO DO CARTER MICRO ONIBUS AGRALE	VDO	28,90	28,90
1663	1,00	Unid	CORREIA DO ALTERNADOR MICRO ONIBUS AGRALE	DAYCO	198,60	198,60
1664	1,00	Unid	COXIM DO CAMBIO MICRO ONIBUS AGRALE	REI	162,50	162,50
1665	1,00	Unid	COXIM DO MOTOR MICRO ONIBUS AGRALE	REI	189,60	189,60
1666	1,00	Unid	CRUZETA DO CARDAN MICRO ONIBUS AGRALE	LNG	167,00	167,00
1667	1,00	Unid	DIAFRAGMA DE FREIO MICRO ONIBUS AGRALE	LNG	76,70	76,70
1668	1,00	Unid	FLEXIVEL DA TURBINA MICRO ONIBUS AGRALE	FLEXSUL	228,40	228,40
1669	1,00	Unid	FLEXIVEL DO FREIO DIANTEIRO MICRO ONIBUS AGRELE	FLEXSUL	166,10	166,10
1670	1,00	Unid	FLEXIVEL FREIO TRASEIRO MICRO ONIBUS AGRALE	FLEXSUL	165,20	165,20
1671	1,00	Unid	GARFO DE EMBREAGEM MICRO ONIBUS AGRALE	LNG	148,10	148,10
1672	2,00	UND	JOGO CALÇO PARA AJUSTE DO DIFERENCIAL MICRO ONIBUS AGRALE	VANUCCI	96,60	193,20
1673	1,00	Unid	JOGO DE LONA DE FREIO DIANTEIRO MICRO ONIBUS AGRALE	DUROLINE	383,80	383,80
1674	1,00	UND	JOGO DE LONA DE FREIO TRASEIRO MICRO ONIBUS AGRALE	DUROLINE	350,40	350,40
1675	1,00	Unid	JOGO DE MOLA DE FREIO MICRO ONIBUS AGRALE	LNG	58,70	58,70
1676	1,00	Unid	JUNTA DO CABEÇOTE DO MOTOR MICRO ONIBUS AGRALE	STA CRUZ	38,80	38,80
1677	1,00	Unid	JUNTA DO ESCAPAMENTO MICRO ONIBUS AGRALE	STA CRUZ	44,20	44,20
1678	1,00	UND	KIT COXIM RADIADOR MICRO ONIBUS AGRALE	REI	94,80	94,80
1679	1,00	Unid	LAMELA DO CAMBIO MICRO ONIBUS AGRALE	CIMPAL REX	161,60	161,60
1680	2,00	Unid	MOLA PATIM MICRO ONIBUS AGRALE	LNG	13,50	27,00
1681	2,00	Unid	PARAFUSO DE RODA MICRO ONIBUS AGRALE	FAY	35,20	70,40
1682	2,00	Unid	PARAFUSO FLANGE DO CARDAN MICRO ONIBUS AGRALE	FAY	2,70	5,40
1683	1,00	Unid	PORCA DA MANGA DE EIXO MICRO ONIBUS AGRALE	FAY	40,60	40,60
1684	1,00	Unid	REPARO CENTRALIZADOR DE FREIO MICRO ONIBUS AGRALE	APC	39,70	39,70
1685	2,00	Unid	RETENTOR DA RODA DIANTEIRA MICRO ONIBUS AGRALE	APC	112,80	225,60
1686	2,00	Unid	RETENTOR DA RODA TRASEIRA MICRO ONIBUS AGRALE	APC	120,10	240,20
1687	1,00	Unid	RETENTOR DA SAIDA DO CAMBIO MICRO ONIBUS AGRALE	APC	158,00	158,00
1688	1,00	Unid	RETENTOR DA TAMPA DE DISTRIBUIÇÃO MICRO ONIBUS AGRALE	APC	65,00	65,00
1689	1,00	Unid	ROLAMENTO CUBO TRASEIRO MICRO ONIBUS AGRALE	KOYO	251,90	251,90
1690	1,00	Unid	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA INTERNO MICRO ONIBUS AGRALE	KOYO	302,50	302,50
1691	1,00	Unid	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXTERNO MICRO ONIBUS AGRALE	KOYO	266,40	266,40
1692	1,00	Unid	ROLDANA DO PATIM DE FREIO DIANT/TRAS. MICRO ONIBUS AGRALE	LNG	18,00	18,00
1693	1,00	Unid	ROLAMENTO RODA TRASEIRA INTERNO MICRO ONIBUS AGRALE	KOYO	270,00	270,00
1694	1,00	Unid	TAMPA DO TANQUE DE COMBUSTIVEL MICRO ONIBUS AGRALE	TSA	19,80	19,80
1695	1,00	Unid	TERMINAL DE DIREÇÃO MICRO ONIBUS AGRALE	VIEMAR	369,30	369,30
1696	2,00	Unid	TRAVA ARANHA DO CUBO MICRO ONIBUS AGRALE	FAY	13,50	27,00
						R$ 8.000,00

LOTE: 29

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1705	3,00	UND	ANEL SINCRONIZADO CAMINHÃO VOLKSWAGEN	CIMPAL REX	634,00	1.902,00
1706	3,00	UND	ARRUELA LISA DO CUBO CAMINHÃO VOLKSWAGEN	FAY	30,00	90,00
1707	2,00	UND	BUCHA DA ALAVANCA CAMINHÃO VOLKSWAGEN	REI	52,00	104,00
1708	2,00	UND	CILINDRO MESTRE CAMINHÃO VOLKSWAGEN	VARGAS	394,00	788,00
1709	2,00	UND	CONTRA PINO DA RODA CAMINHÃO VOLKSWAGEN	FAY	1,00	2,00
1710	2,00	UND	CORREIA DO HIDRAULICO CAMINHÃO VOLKSWAGEN	DAYCO	39,00	78,00
1711	1,00	UND	COXIM DO MOTOR DIANTEIRO CAMINHÃO VOLKSWAGEN	REI	284,00	284,00
1712	1,00	UND	COXIM DO MOTOR TRASEIRO CAMINHÃO VOLKSWAGEN	REI	284,00	284,00
1713	2,00	UND	CRUZETA DO CARDAM CAMINHÃO VOLKSWAGEN	LNG	189,00	378,00
1714	2,00	UND	CUICA SPRING BRAKE CAMINHÃO VOLKSWAGEN	LNG	348,00	696,00
1715	1,00	UND	GUARDA PÓ DA ALAVANCA CAMINHÃO VOLKSWAGEN	LNG	52,00	52,00
1716	1,00	UND	JOGO DE BUCHA DO COMANDO CAMINHÃO VOLKSWAGEN	REI	280,00	280,00
1717	3,00	UND	JOGO DE ARREBITES CAMINHÃO VOLKSWAGEN	DIBOR	25,00	75,00
1718	2,00	UND	JOGO DE JUNTA DO CAMBIO CAMINHÃO VOLKSWAGEN	STA CRUZ	182,00	364,00
1719	1,00	UND	JOGO DE LONA DIANTEIRA CAMINHÃO VOLKSWAGEN	DUROLINE	308,00	308,00
1720	3,00	UND	JUNTA DA PONTA DE EIXO CAMINHÃO VOLKSWAGEN	STA CRUZ	75,00	225,00
1721	3,00	UND	JUNTA DA TAMPA DO DIFERENCIAL CAMINHÃO VOLKSWAGEN	STA CRUZ	75,00	225,00
1722	3,00	UND	PARAFUSO DA MANGA DO EIXO CAMINHÃO VOLKSWAGEN	FAY	14,00	42,00
1723	8,00	UND	PARAFUSO DA RODA CAMINHÃO VOLKSWAGEN	FAY	30,00	240,00
1724	3,00	UND	PORCA DO CUBO CAMINHÃO VOLKSWAGEN	FAY	8,00	24,00
1725	1,00	UND	PONTA DE EIXO CAMINHÃO VOLKSWAGEN	VIEMAR	315,00	315,00
1726	4,00	UND	PORCA DO CUBO CAMINHÃO VOLKSWAGEN	FAY	11,60	46,40
1727	2,00	UND	PORCA DO PINHAO CAMINHÃO VOLKSWAGEN	FAY	25,00	50,00
1728	2,00	UND	REPARO DA VALVULA DO BUTIJÃO DE AR CAMINHÃO VOLKSWAGEN	APC	140,00	280,00
1729	3,00	UND	RETENTOR DO CUBO CAMINHÃO VOLKSWAGEN	APC	105,00	315,00
1730	1,00	UND	RETENTOR DO PINHÃO CAMINHÃO VOLKSWAGEN	APC	75,00	75,00
1731	1,00	UND	ROLAMENTO DA EMBREAGEM CAMINHÃO VOLKSWAGEN	KOYO	332,00	332,00
1732	1,00	UND	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA EXTERNO CAMINHÃO VOLKSWAGEN	KOYO	140,00	140,00
1733	1,00	UND	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA INTERNA CAMINHÃO VOLKSWAGEN	KOYO	85,00	85,00
1734	1,00	UND	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA CAMINHÃO VOLKSWAGEN	KOYO	140,00	140,00
1735	1,00	UND	ROLAMENTO DO CARDAN CAMINHÃO VOLKSWAGEN	KOYO	280,00	280,00
1736	1,00	UND	TERMINAL DE DIREÇÃO CAMINHÃO VOLKSWAGEN	VIEMAR	395,00	395,00
1737	4,00	UND	TRAVA ARANHA CAMINHÃO VOLKSWAGEN	FAY	8,00	32,00
1738	4,00	UND	TRAVA DO PINO DO PATIM CAMINHÃO VOLKSWAGEN	FAY	7,00	28,00
1739	1,00	UND	VALVULA DO PEDAL CAMINHÃO VOLKSWAGEN	VARGAS	779,00	779,00
1740	2,00	UND	VALVULA TERMOSTÁTICA CAMINHÃO VOLKSWAGEN	VDO	100,00	200,00
1741	2,00	UND	CANO DE FREIO DIANTEIRO CAMINHÃO VOLKSWAGEN	FREMAX	227,00	454,00
1742	1,00	UND	COLA BRANCA DE JUNTA CAMINHÃO VOLKSWAGEN	ORBI	22,00	22,00
1743	1,00	UND	DISCO DE TACÓGRAFO SEMANAL CAMINHÃO VOLKSWAGEN	VDO	80,00	80,00
1744	1,00	UND	JOGO DE ARREBITES TRAÇÃO CAMINHÃO CAMINHÃO VOLKSWAGEN.	DIBOR	25,00	25,00
1745	1,00	UND	JUNTA DA TUBAGEM CAMINHÃO CAMINHÃO VOLKSWAGEN.	STA CRUZ	52,00	52,00
1746	1,00	UND	JUNTA PONTA EIXO CAMINHÃO CAMINHÃO VOLKSWAGEN.	STA CRUZ	50,00	50,00
1747	2,00	UND	PARAF. DE RODA DIANT. COMPLETO CAMINHÃO CAMINHÃO VOLKSWAGEN.	FAY	30,00	60,00
1748	2,00	UND	PARAF. DE RODA TRAÇÃO COMPLETO CAMINHÃO VOLKSWAGEN.	FAY	30,00	60,00
1749	1,00	UND	TRAVA ARANHA CAMINHÃO	FAY	8,00	8,00
1750	1,00	UND	TRAVA DO CUBO DIANT. CAMINHÃO	FAY	14,00	14,00
1751	1,00	UND	JOGO LONA FREIO TRAÇÃO CAMINHÃO	DUROLINE	308,00	308,00
					R$ 11.020,00	

LOTE: 31

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1753	600,00	Hora	SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE MÃO DE OBRA EM MECÂNICA EM GERAL, DESTINADOS AOS VEÍCULOS MICRO-ÔNIBUS E CAMINHÕES DESTE MUNICÍPIO COM ATENDIMENTO 24 HORAS TODOS OS DIAS DA SEMANA INCLUINDO FINAIS DE SEMANA E FERIADOS, DEVENDO ESTAR INCLUSO TAMBÉM OS SERVIÇOS DE GUINCHO QUE SE FIZEREM NECESSÁRIO NO DECORRER DO CONTRATO.	PRÃ?PRIA PRÃ?PRIA	49,90	29.940,00
					Total	29.940,00

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços e das peças registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na **alínea 'd' do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993**.

2.2.1.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:

a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

2.2.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

2.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e do momento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;

4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pelos Departamentos solicitante, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.

4.3. Constatada a necessidade das peças e serviços, o Município de São João do Caiuá - PR, através do Setor de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se AS PEÇAS E SERVIÇOS pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata, devendo o fornecimento dos materiais ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos das peças e serviços licitado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, ao Setor de Conbilidade, para emitir a autorização de fornecimento.

5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos serviços e peças dentro das normas estabelecidas no edital.

5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando aos Departamentos Solicitantes.

5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços e peças entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.2.1. Entregar o objeto desta ata nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;

5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.3. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido

5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pelo Órgão gerenciador, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este apresentar superior ao praticado no mercado;

e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de São João do Caiuá, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os serviços e as peças solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias , a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos serviços e das peças, ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.4.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.4.2. As peças e os serviços, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no local conforme edital, contra recibo da CONTRATANTE, após o recebimento da ordem de compra peças e/ou serviço de acordo com a quantidade solicitada, no prazo máximo conforme edital, devendo estes ser cumpridos pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações e demais exigências contidas no TERMO DE REFERENCIA.
7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.4..4 As quantidades serão solicitadas pelo(s) departamentos Solicitante(s), por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os serviços e as peças, descrito na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.5.1. Serão recusados os serviços e as peças, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO
8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conforme edital, contados do recebimento definitivo dos peças/serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.
2.031.3390.30 - 507 - 121/2020 - Serviços de Iluminação Pública 2.057.3390.30 - 3104 - 759/2020 - Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundame 2.058.3390.30 - 103 - 223/2020 - Escola Maria Cernaki - Recursos Ordinários da Educ 2.058.3390.30 - 107 - 225/2020 - Escola Maria Cernaki - Recursos Ordinários da Educ 2.088.3390.30 - 3495 - 781/2020 - Manutenção do Hospital Municipal 2.026.3390.30 - 0 - 105/2020 - Administração Geral do Dpto de Viação, Obras e Urb 2.031.3390.30 - 0 - 120/2020 - Serviços de Iluminação Pública 2.039.3390.30 - 511 - 152/2020 - Coleta de Lixo Domiciliar e Limpeza Pública 2.057.3390.30 - 103 - 206/2020 - Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundame 2.057.3390.30 - 107 - 208/2020 - Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundame 2.039.3390.30 - 0 - 151/2020 - Coleta de Lixo Domiciliar e Limpeza Pública 2.062.3390.30 - 103 - 286/2020 - Manutenção do CMEI Menino Jesus - CRECHE - Rec. Pr 2.062.3390.30 - 107 - 288/2020 - Manutenção do CMEI Menino Jesus - CRECHE - Rec. Pr 2.057.3390.30 - 131 - 209/2020 - Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundame 2.057.3390.30 - 110 - 210/2020 - Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundame 2.058.3390.30 - 104 - 224/2020 - Escola Maria Cernaki - Recursos Ordinários da Educ 2.064.3390.30 - 103 - 303/2020 - Manutenção do CMEI Alda de Aguia - PRE ESCOLAR - (2.064.3390.30 - 107 - 305/2020 - Manutenção do CMEI Alda de Aguia - PRE ESCOLAR - (2.006.3390.30 - 0 - 26/2020 - Administração geral do departamento de administraç 2.033.3390.30 - 0 - 130/2020 - Manutenção e Conservação de Praças, Parques, Jardi 2.085.3390.39 - 1494 - 541/2020 - ECD - Endemias e Controle de Doenças 2.064.3390.30 - 2 - 687/2020 - Manutenção do CMEI Alda de Aguia - PRE ESCOLAR - (2.058.3390.30 - 2 - 685/2020 - Escola Maria Cernaki - Recursos Ordinários da Educ 2.057.3390.30 - 104 - 207/2020 - Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundame 2.057.3390.30 - 33131 - 760/2020 - Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundame 2.033.3390.30 - 3511 - 785/2020 - Manutenção e Conservação de Praças, Parques, Jardi 2.088.3390.30 - 3494 - 797/2020 - Manutenção do Hospital Municipal 2.005.3390.30 - 0 - 15/2020 - Manutenção do Gabinete do Prefeito 2.007.3390.30 - 0 - 34/2020 - Encargos Gerais do Municipio 2.046.3390.30 - 0 - 169/2020 - Manutenção de Estradas Vicinais 2.051.3390.30 - 103 - 176/2020 - Administração Geral do Ensino

Fundamental 2.058.3390.30 - 0 - 222/2020 - Escola Maria Cernaki - Recursos Ordinários da Educ 2.062.3390.30 - 104 - 287/2020 - Manutenção do CMEI Menino Jesus - CRECHE - Rec. Pr 2.064.3390.30 - 104 - 304/2020 - Manutenção do CMEI Alda de Aguia - PRE ESCOLAR - (2.088.3390.30 - 0 - 486/2020 - Manutenção do Hospital Municipal 2.088.3390.30 - 1494 - 488/2020 - Manutenção do Hospital Municipal 2.084.3390.39 - 0 - 530/2020 - Serviços de Vigilância Sanitária 2.057.3390.30 - 0 - 205/2020 - Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundame 2.059.3390.30 - 102 - 240/2020 - Escola Maria Cernaki - Recursos do FUNDEB 2.061.3390.30 - 102 - 275/2020 - Manutenção do CMEI prof. Martha Garcia Furtado - C 2.088.3390.30 - 303 - 487/2020 - Manutenção do Hospital Municipal 2.062.3390.30 - 2 - 686/2020 - Manutenção do CMEI Menino Jesus - CRECHE - Rec. Pr 2.088.3390.30 - 33495 - 701/2020 - Manutenção do Hospital Municipal

CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:
10.1.1. Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.
10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:
10.1.4. O descumprimento do prazo de fornecimento dos serviços e das peças, sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.
10.1.5. A não execução dos fornecimentos solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa conforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA
11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica www.saojoaodocaiua.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Parágrafo único - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "**prática obstrutiva**":
I - destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital;
II - atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;
III - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo;
III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Alto Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DAS PEÇAS E SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS.
13.1. O recebimento e a fiscalização do registro de preços, será realizado da seguinte forma:
O recebimento e acompanhamento das peças e serviços, será realizado pelas servidoras pública dos Departamentos Solicitante, pelo recebimento das peças e serviços, conforme Decreto nº 4.889/2020. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida pela servidora **SANDRA REGINA FERREIRA**, nomeado através do Decreto nº 4.889/2020.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo responsável designado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, pelo Órgão Gerenciador e pela empresa detentora da Ata, qualificado preambularmente, representando a empresa detentora, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.saojoaodocaiua.pr.gov.br.

São João do Caiuá, Estado do Paraná, 19 de Outubro de 2020.

Município de São João do Caiuá
JOSE CARLOS DA SILVA MAIA
Prefeito Municipal

CONTRATADA
Roseneis Sinhorini Pitta
Representante legal

Testemunhas:

01) Nome ____________________
CPF/MF nº ____________________
Assinatura____________________

02) Nome____________________
CPF/MF nº____________________
Assinatura____________________

RONDON
GOVERNO MUNICIPAL

Avenida Paraná, 155 – Centro – Paço Municipal, CEP 87.800-000
www.rondon.pr.gov.br – prefeitura@rondon.pr.gov.br
FONE/FAX (44) 3672-1122 - CNPJ 75.380.071/0001-66

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2020

VALIDADE: **12 (doze) meses**.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDON, pessoa jurídica de direito público interno, escrito no CNPJ/MF sob n.º 08.927.244/0001-26, estabelecido na Av. Mato Grosso nº 800, através do sua representante Legal, a Secretária Municipal de Saúde, Senhora MARINEY DE SOUZA MARTINI GIACOMINI, brasileira, casada , RG nº 6.528.569-0SSP/PR, e do CPF nº 006.088.219-00, e a empresa **K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA - ME,** estabelecida na RUA SOUZA NAVES, 1145 - CEP: 87.701-220 - BAIRRO: CENTRO Umuarama/PR CNPJ Nº. **10.675.016/0001-58**, pela sua representante infra-assinada, a senhora ROSA FERREIRA BRAGA, residente e domiciliada na ESTR. PR 218, S/N - CEP: 87.860-000, denominado a partir deste de **EMPRESA,** resolve firmar a presente ata de registro de preço, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Nº. 72/2020 - REGISTRO DE PREÇOS**, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA I – DO OBJETO E VALOR
1.1. Constitui o objeto o **Registro de preços para eventual aquisição de filmes radiológicos e produtos químicos para a manutenção do setor de radiologia da Secretaria Municipal de Saúde,** conforme especificações constantes no ANEXO Nº 01 - proposta da licitante vencedora.

1.2. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços abaixo especificados:

Lote	Item	Descrição do produto	Marca do produto	Unid. de med.	Quant.	Preço unitário	Preço total
LOTE: 003 - FILME RAIO-X 24X30 C/ 100 UN	1	FILME PARA RAIO- X 24 x 30 CX C/ 100 UND Filme ortocromático de alta qualidade, grão super fino S (sigma)- Localização da Imagem Central 30 permite o processamento de imagens de alta resolução. Muito bem utilizado para aplicações em radiografia geral tais como crânio, tórax e abdômen, etc. ,assegura imagens estáveis com alta resolução. Referência: FUJI SUPER HR-U30, ou similar de qualidade igual ou superior	FUJIFILME	CX	20,00	140,00	2.800,00
LOTE: 006 - FILME RAIO-X 35X43 C/ 100 UN	1	FILME PARA RAIO- X 35 x 43 CX C/ 100UND Filme ortocromático de alta qualidade, grão super fino S (sigma)- Localização da Imagem Central 30 permite o processamento de imagens de alta resolução. Muito bem utilizado para aplicações em radiografia geral tais como crânio, tórax e abdômen, etc. ,assegura imagens estáveis com alta resolução. Referência: FUJI SUPER HR-U30, ou similar de qualidade igual ou superior	FUJIFILME	CX	15,00	250,00	3.750,00
LOTE: 007 - PRODUTOS QUÍMICOS (FIXADOR E REVELADOR)	1	FIXADOR PARA RAIO-X - 38 LITROS fornecido em duas partes para todo o tipo de filme para raio-x, o qual é processado com excelentes resultados em todos os tipos de processadoras disponíveis no mercado, incluindo as processadoras de alta velocidade. Fixador rápido em uma ampla faixa de temperatura e para diferentes tempos de processamento. Caixa com 2x5 litros de líquido concentrado para fazer 2x20 litros de solução pronta para uso. O frasco "A" contém 2X5 litros e o conteúdo é principalmente tiossulfato de amônia e o frasco "B", o endurecedor, contém 2x1 litro e é composto principalmente de sulfato de alumínio.	DPC	GL	6,00	133,91	803,46
LOTE: 007 - PRODUTOS QUÍMICOS (FIXADOR E REVELADOR)	2	REVELADOR PARA RAIO-X - 38 LITROS baixo véu (FOG) com a máxima velocidade possível e alto contraste; em duas partes, para preparar 2x20 litros de solução pronta para uso. Possui um volume de 2x5 litros, que contém principalmente hidróxido de potássio e hidroquinona.Formulação para longa duração e resultados consistentes, Adequado para processamento de alta velocidade, Para todos os tipos de processadores e filmes, Preserva os tanques e rolos limpos por mais tempo.	DPC	GL	6,00	199,42	1.196,52
		VALOR TOTAL R$					8.549,98

CLAUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Rondon não será obrigado adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial Nº **72/2020 -** Registro de Preços, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO:
3.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura de Rondon, depois de homologado o procedimento licitatório, mensalmente, até o dia 15 de cada mês, de acordo com o fornecimento dos produtos efetuados no período mediante apresentação pela fornecedora da respectiva nota fiscal atestada pela Secretaria responsável.

3.2. Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) equipamento(s)/produto(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

3.3. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida com base da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, dentro de seu período de validade;

3.4. Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.5. Certidão negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT dentro do seu período de validade.

CLAUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO:

4.1. O(s) produto (s) deverá(ão) ser entregue(s) no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados a partir do recebimento da Autorização de Compras/Ordem de Serviços. A referida Autorização/Ordem de Serviços poderá ser remetida através de fax, e-mail ou outro meio que a Prefeitura julgar conveniente. O descumprimento do referido prazo poderá resultar em rescisão contratual.

4.2. O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) **no prédio da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Av. Mato Grosso nº 800, nesta cidade**.

4.3. A não entrega do produto no prazo estabelecido implicará na decadência do direito do licitante ao fornecimento do objeto licitado, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.4. A entrega/execução do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma parcelada, sendo somente pagos os valores relativos aos produtos efetivamente entregues, conforme necessidades do Município de Rondon, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos dispostos nos itens constantes do Anexo N.º 06 – TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Do Município:

5.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega/execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigidas;

5.2.2. Pagar todos os tributos que indicam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

6.1 O(s) produto(s)/material(is) entregue(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente pelo(s) responsável(eis), a ser(em) designado(s) para tanto, o qual, também, verificará a consistência e a exatidão da nota fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

6.2. O(s) produto(s)/material(is) só será(ão) recebido(s) definitivamente depois de certificado(s) pelo(s) responsável(eis), a ser(em) designado(s) para tanto, por meio de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas no Anexo N.º 06 – TERMO DE REFERÊNCIA.

6.3. O(s) responsável(eis) poderá(ão) solicitar informações na oportunidade da vistoria, ficando o contratado obrigado à prestá-las.

6.4. No caso de produto(s) rejeitado(s), o contratado deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito(s) e de acordo com o Anexo N.º 06 – TERMO DE REFERÊNCIA, dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos, sob pena de serem aplicadas as sanções estabelecidas neste edital, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

6.5. O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Rondon – CNPJ nº 75.380.071/0001-66.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES:

7.1. À EMPRESA serão aplicadas penalidades/multas pelo MUNICÍPIO a serem apuradas na forma a saber:
a) multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.
b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a EMPRESA infringir qualquer das demais obrigações contratuais.
c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da EMPRESA, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ocorrer a rescisão administrativa.
d) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo MUNICÍPIO, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela EMPRESA, observando-se o disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
7.2. Quando forem verificadas situações que ensejarem a aplicação das penalidades, previstas nesta cláusula, o MUNICÍPIO dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação à EMPRESA dos atos a serem realizados.
7.3. A autoridade competente poderá, quando for o caso, aplicar ou dispensar penalidades.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

8.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Eletrônico nº **72/2020** – REGISTRO DE PREÇOS, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 4.103/2014, de 31/03/2014.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, após o prazo de 60 dias, em caso de oscilação do custo de produção, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei no 8.666/93, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

9.1.2. a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela administração;

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e na internet no site do Município, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da publicação.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1 Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos do orçamento vigente, através de dotações orçamentárias dos seguintes órgãos da Administração Municipal:

ÓRGÃO	NOME - UNID	
10.01	SECRETARIA DE SAÚDE	DIVISÃO DE SAÚDE PÚBLICA

CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO:
11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo respectivo Secretário ou pelo Chefe do Setor de Compras.

CLÁUSULA XII – DA FISCALIZAÇÃO:
12.1. A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços é de responsabilidade do respectivo Secretário da ou a quem este delegar a competência para tanto o qual fará a fiscalização nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, efetivando os controles de recebimentos, anotando todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando, dentro de sua competência, o que for necessário ou solicitar a seus superiores, em tempo hábil, a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA XIII – DAS COMUNICAÇÕES
13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por e-mail ou através de publicações no Diário Oficial do Município, Jornal Diário do Noroeste de Paranavaí-PR.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. Integra esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº. **72/2020** – Registro de Preços e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supracitado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, e Lei 10.520/02 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

14.3. A EMPRESA detentora da ata não poderá ceder o fornecimento do objeto a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

CLÁUSULA XV – ANTICORRUPÇÃO
15.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução da presente Ata de Registro de Preços, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente ajuste, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto da presente ata de registro de preços, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA XVI – DO FORO:
16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cidade Gaúcha-PR, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata de Registro de Preço.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Rondon-PR, 21/10/2020.

FUNDO MUN. SAÚDE DE RONDON
Mariney de S. M. Giacomini

K MEDICA PROD. MED. HOSP. LTDA - ME
Empresa Detentora da Ata

Testemunhas:

1________________
RG

2________________
RG

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Praça Rui Barbosa, 2 – Caixa Postal 5 – Fone (44) 3447-1298
CEP: 87.750-000 - Alto Paraná - Paraná
http://www.cmaltoparana.pr.gov.br / e-mail: camara@cmaltoparana.pr.gov.br

PORTARIA Nº 21/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme dispositivos das Leis Municipais nº 1.361/1996 e 2.325/2012, RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora Rubia Maria Regueira Pinto de Souza, matrícula nº 709, férias regulamentares no período de 26/10/2020 a 04/11/2020.

Parágrafo único. Período aquisitivo de 22-10-2019 a 21-10-2020.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, 22 de outubro de 2020.

Everton Vasconcelos da Silva
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

DECRETO Nº 525/2020

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Concorrência N° 3/2020 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:
Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Concorrência N° 3/2020 de 03/08/2020(três dias de agosto de 2020) que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para serviço de Recape asfáltico em CBUQ - SAM72.
Art. 2º.–Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:
-ECO SUL BRASIL CONSTRUTORA EIRELI, cadastrado no C.N.P.J. sob nº 05.939.484/0001-52 para o fornecimento itens licitado, totalizando 1.566.317,25(Um Milhão, Quinhentos e Sessenta e Seis Mil, Trezentos e Dezessete Reais e Vinte e Cinco Centavos). .
Art. 3º.–Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte dias de outubro de 2020. (20/10/2020).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2020

RESULTADO DA FASE DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS E CLASSIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no art. 109, § 1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, cuja classificação dá-se da seguinte forma:
1º Lugar: empresa, **VHM CONSTRUÇÕES LTDA – EPP** (CNPJ: 03.776.742/0001-00), no valor proposto R$ 73.937,66 (setenta e três mil, novecentos e trinta e sete reais e sessenta e seis centavos);
2º Lugar: empresa, **AZEVEDO TOBIAS SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA - EPP** (CNPJ: 32.591.882/0001-01), no valor proposto R$ 78.006,87 (setenta e oito mil, seis reais e oitenta e sete centavos);
3º Lugar: empresa, **HF ENGENHARIA LTDA - ME** (CNPJ: 17.877.204/0001-08), no valor proposto R$ 81.274,51 (oitenta e um mil, duzentos e setenta e quatro reais e cinquenta e um centavos);
4º Lugar: empresa, **CONSTRUTORA E INCORPORADORA FYTCON EIRELI - EPP** (CNPJ: 19.654.927/0001-73), no valor proposto R$ 81.495,54 (oitenta e um mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e cinquenta e quatro centavos);
5º Lugar: empresa, **EDILTON MOREIRA DOS SANTOS JUNIOR – ENGENHARIA - ME** (CNPJ: 37.397.922/0001-94), no valor proposto R$ 87.553,96 (oitenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e três reais e noventa e seis centavos).
Declarando-se como vencedora a empresa **VHM CONSTRUÇÕES LTDA – EPP**, classificada em 1º lugar por ter apresentado o **Menor Preço Global.**
Empreitada Global (materiais e mão de obra), para ampliação e reforma do prédio do centro Municipal de Educação Infantil Vitória Stefane Barbon, em alvenaria, com área a ampliar: 30,84 m², área a reformar: 295,65 m², sito a rua 16 de agosto, nº 575, no Distrito de Santa Maria, Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, coordenadas geográficas: latitude 22°58'15.6" s, longitude: 52°18'31.8" w, de acordo com Planilha de Serviços, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial Descritivo e Projeto Arquitetônico, partes integrantes do Processo Licitatório.

Alto Paraná, em 22 de outubro de 2020.

ALTAMIRO PEREIRA SANTANA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ
Praça Giácomo Madalozzo 234 – Centro
Caixa Postal 0011 - Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34 CEP 87860-000
PLANALTINA DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ
E-mail: publicacoespref.planaltina@gmail.com

EXTRATO DE CONTRATO

DAS PARTES	
P. M. PLANALTINA DO PARANÁ – PR	HF ENGENHARIA LTDA ME CNPJ: 17.877.204/0001-08.
LICITAÇÃO: Tomada de Preços N.º 05/2020	**PROCESSO:** Licitatório N.º 77/2020
CONTRATO: N.º 71/2020	**VIGÊNCIA:** 180 (cento e oitenta) dias.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de rede de drenagem da Rua Uberaba, em conformidade com as especificações contidas no Projeto de Galerias Pluviais e o Memorial descritivo e demais documentos em anexo.	
VALOR TOTAL R$: 58.696,00 (cinquenta e oito mil, seiscentos e noventa e seis reais)	**FUNDAMENTO JURÍDICO:** Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 E 147/14; Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores
SETOR: SECRETARIA GERAL.	**RECURSO:** CESSÃO ONEROSA PRE SAL – LEI Nº 13885/2019.

Planaltina do Paraná – Estado do Paraná, 19 de outubro de 2020
Cordialmente,

José Antonio Bonvechio
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRAÇÁ

Decreto nº. 151/2020

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO 30/2020, ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELSON DA SILVA GREB, Prefeito do Município de Guairaçá, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. –Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão nº 30/2020, de 09 de Outubro de 2020 que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ADORNOS DE DECORAÇÃO NATALINA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, INSTALAÇÃO COM MANUTENÇÃO, DURANTE O PERÍODO FESTIVO DE 2020/2021 INCLUINDO TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS, EM ÁREA QUE SERÁ DEFINIDA PELA PREFEITURA DE GUAIRAÇÁ. OS SERVIÇOS INCLUEM, LOCAÇÃO COM MONTAGEM, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM COM A RETIRADA DOS PRODUTOS LOCADOS.
Art. 2º.–Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe à:

GUIMARÃES MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI, devidamente cadastrada no CNPJ sob nº 04.571.726/0001-35, vencedor dos itens cotados, no valor total de R$ 57.463,00 (Cinquenta e Sete Mil, Quatrocentos e Sessenta e Três Reais).

Art. 3º .–Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Guairaçá, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de Outubro do ano de Dois Mil e Vinte. (22/10/2020).

ELSON DA SILVA GREB
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE -PR

CNPJ – 00.604.641/0001-55
Rua José Vicente, 257 – Fone/Fax: (044) 429-1319 – CEP 87990-000

TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

2° Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços nº **50/2019**, *que entre si celebram o* **MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE,** *e a empresa* **ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS DE DIAMANTE DO NORTE,** *na forma abaixo.*

Termo de aditamento ao contrato de prestação de serviço - firmado entre:

MUNICIPIO DE DIAMANTE DO NORTE, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 76.972.082/0001-06, com sede à Rua José Vicente, 257, nesta cidade, neste ato representado pele Prefeito Sr **DANIEL DOMINGOS PEREIRA**, residente e domiciliado nesta cidade portador da Cédula de Identidade RG nº 2.182.224- SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 392.267.949-87

ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS DE DIAMANTE DO NORTE, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 31.980.769/0001-47, com sede na cidade de Diamante do Norte, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Srª. **MARTA MOREIRA**, identidade nº 6.516.360-8/SSP, e CPF nº 022.354.969-03, doravante denominada **CONTRATADA**.

As partes já qualificadas, adiante designados Simplesmente **CONTRATANTE** e **CONTRATADA,** na melhor forma de direito têm entre si ajustado o presente TERMO DE ADITAMENTO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGENCIA, ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, em consonância com o disposto na sua cláusula primeira do referido instrumento contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas, que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente aditivo refere-se ao **Contrato nº 50/2019**, cujo objeto é a a contratação de Associação ou Cooperativa para a prestação de Serviço de triagem e destinação final de resíduos sólidos domiciliares (recicláveis). A presente contratação tem como objetivo principal a correta destinação final dos resíduos e prevenção de danos ambientais, em atendimento a legislação ambiental vigente, referente a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2019**.

CONSIDERANDO, Parecer contábil, apontando a existência de dotação orçamentária para suprimento das despesas deste termo,

CONSIDERANDO, Parecer Jurídico opinando favoravelmente pela efetivação do termo de aditamento de prorrogação, sendo assim viu-se por bem fazê-lo.

CLÁUSULA SEGUNDA - Nos termos do permissivo constante do processo DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 23/2019, e nos termos do **CAPITULO III – DOS CONTRATOS**, SEÇÃO I, Art. 57, II da Lei nº 8.666/93 e alterações, e o contrato referido tem seu Prazo de Execução e Vigência descrito na **CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO, DO PRAZO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO** prorrogado por período de 3 (três) meses, com vencimento previsto para 19 de outubro de 2020, nas mesmas condições avençada.

CLÁUSULA TERCEIRA - Em razão deste Termo Aditivo, o CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de **R$ 8.400,00(Oito mil, e quatrocentos reais),** mantendo-se as demais condições de pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato. Dá-se ao termo Aditivo o valor de **R$ 8.400,00(Oito mil, e quatrocentos reais),** totalizando o contrato o valor de **R$ 50.400,00(Cinquenta mil e quatrocentos reais).**

CLÁUSULA QUINTA - As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2020, assim classificados:

Programa de Trabalho: 09.002.18.541.0004.2046 – **Manutenção da Coleta de Resíduos Sólidos**.
Natureza das Despesas: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.
Fonte de Recurso: 1000 recursos ordinários (livres) exercício corrente. Red. 306.

CLÁUSULA SEXTA - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO e dos termos de aditamento posteriores, que não colidam com as disposições do presente Termo.

CLÁUSULA SETIMA – FORO - Fica eleito o foro da Comarca de Nova Londrina – Pr., para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Termo que passa a fazer parte integrante do Contrato.

E, por estarem as partes de pleno e comum acordo, firmam o presente instrumento, lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, o que fazem na presença de 02 (duas) testemunhas.

Prefeitura Municipal de Diamante do Norte/PR, 19 de outubro de 2020.

DANIEL DOMINGOS PEREIRA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS
RECICLAVEIS DE DIAMANTE DO NORTE
CNPJ - 31.980.769/0001-47
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

____
Nome

____
Nome

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Daniel Domingos Pereira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, de acordo com Decreto 10.024/2019 Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº : 97/2020
b) Licitação Nrº : 61/2020
c) Modalidade : Pregão Eletrônico:
d) Data Homologação : 22/10/2020
e) Objeto Homologado : A presente licitação tem por objeto a aquisição de materiais de proteção e segurança para os Agentes de Endemias, ACS e Vigilância Sanitária, no trabalho diário que desenvolve através da Secretaria de Saúde do Município de Diamante do Norte-Paraná, conforme Termo de referência.

10.304.0010.1.022. - VIGIASUS - RESOLUÇÃO SESA N° 616/2015
10.304.0010.1.057. - Resolução SESA nº. 615/2019 - Qualificação das ações de vigilância em saúde
10.301.0010.2.044. - PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: S.C COMERCIAL - EIRELI - ME
CNPJ/CPF: 20.758.465/0001-13

Lote Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
4. 1	Máscara, respirador semi-facial-3m 7502 (ENDEMIAS).	3M	10,00	R$ 120,00	R$ 1.200,00
5.1	Par de filtro 3-m 2078 (ENDEMIAS).	3M	32,00	R$ 42,00	R$ 1.344,00
8.1	Chapéu Fox Boy Sem Aba Confeccionado Em Rip Stop Com Ajuste No Queixo. Tamanho P, M, G, nas cores: Verde, Marron e Preto. O mesmo deve ser bordado com o logotipo do município e a função do servidor. (ACS, ACE, VISA, VIG).	JG BRINDES	50,00	R$ 34,75	R$ 1.737,50
11.1	Calçado: tênis, fechamento de cadarço, solado de Borracha baixo com Flexibilidade, material sintético com recortes respiráveis e acabamento interno têxtil, com palmilha antibacteriana. Numerações Variadas, e cores variadas. AApresentar Amostra do produto. E ao ganhador trazer amostras de Numerações 34 ao 42 para prova.	OLYMPIKUS	12,00	R$ 139,99	R$ 1.679,88

Valor Total Homologado - R$ 5.961,38 (Cinco mil, novecentos e sessenta e um reais e trinta e oito centavos)

Fornecedor: PROTFLEX PRODUSTOS INDUSTRIAIS EIRELI
CNPJ/CPF: 09.505.300/0001-05

Lote Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2.1	Botina de segurança; Confeccionada em couro; Fechamento em elástico, forração em tecido não tecido transpirável; (ENDEMIAS) tamanho 38 ao 44 com disponibilidade de amostra para provas.	MARLUVAS	16,00	R$ 40,00	R$ 640,00
9.1	Óculos de proteção individual, com armação com encaixe para a lente; Lente única com proteção lateral; Tratamento antirrisco; Orifícios para cordão. (ENDEMIAS).	SUPERSAFTY	16,00	R$ 7,85	R$ 125,60

Valor Total Homologado - R$ 765,60(Setecentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos).

Fornecedor: Andre Machado - ME
CNPJ/CPF: 01.648.585/0001-13

Lote Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
3.1	Luvas Látex. DA 299, nitrílica verde (ENDEMIAS) Tam. M e G.	DANNY DA299	48,00	R$ 4,00	R$ 192,00
7.1	Chapéu com Proteção (ENDEMIAS)	CHAPEUS GARCIA	10,00	R$ 15,80	R$ 158,00
10.1	Abafador de Ruídos, com hastes dobráveis, com conchas de material pl´stico rígido com bordas almofadadas 21decibéis (ENDEMIAS).	BRASFORT 8011	8,00	R$ 38,35	R$ 306,80

Valor Total Homologado - R$ 656,80(Seiscentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos)

Fornecedor: MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE -ME
CNPJ/CPF: 17.992.596/0001-56

Lote Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1.1	Bota PVC Cano Longo com forro; Comprimento do Cano: 34cm, Preta. (ENDEMIAS) tamanho do 38 a 44.	INNPRO	16,00	R$ 29,19	R$ 467,04
6.1	Protetor Aricular Plug (ENDEMIAS)	KALIPSO	50,00	R$ 0,87	R$ 43,50

Valor Total Homologado - R$ 510,54(Quinhentos e dez reais e cinquenta e quatro centavos)

Diamante do Norte, 22 de outubro de 2020.

____
Daniel Domingos Pereira
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE -PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Daniel Domingos Pereira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, de acordo com Decreto 10.024/2019 Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº : 105/2020
b) Licitação Nrº : 66/2020
c) Modalidade : Pregão Eletronico:
d) Data Homologação : 22/10/2020
e) Objeto Homologado : A presente licitação tem por objeto a aquisição de kits de cestas básicas para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social do Município de Diamante do Norte- PR, de acordo com o termo de adesão municipal que tem como objeto a adesão ao Incentivo Benefício Eventual Covid 19, para cofinanciamento estadual por meio do Fundo Estadual de Assistência Social FEAS_PR.

08.244.0011.2.060. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0011.1.063. - FEAS - INCENTIVO BENEFÍCIO EVENTUAL COVID-19

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME
CNPJ/CPF: 07.654.231/0001-68

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Arroz agulhinha 5 kg	TUQUINHA	200,00	R$ 23,90	R$ 4.780,00
2	Açúcar cristalizado 5 Kg.	CRISTALMAR	100,00	R$ 10,40	R$ 1.040,00
3	Feijão carioca 1 k	JOINHA	200,00	R$ 6,20	R$ 1.240,00
4	Macarrão longo (espaguete)	JOIA	100,00	R$ 4,60	R$ 460,00
5	Óleo de soja refinado pet 900ml	COCAMAR	200,00	R$ 5,70	R$ 1.140,00
6	Biscoito Doce 400 gr.	LIANE	100,00	R$ 3,80	R$ 380,00
7	Biscoito salgado 400 gr	LIANE	100,00	R$ 3,80	R$ 380,00
8	Café torrado e moído extra forte 500 gr	BRASIL	100,00	R$ 6,70	R$ 670,00
9	Chá mate 250 gr.	UNIAO	100,00	R$ 6,40	R$ 640,00
10	Caixa de Leite 1 Litro.	LIDER	200,00	R$ 3,80	R$ 760,00
11	Sal refinado	UNIAO	100,00	R$ 1,10	R$ 110,00
12	Papel higiênico com 4 unidade.	TROPICOS	200,00	R$ 2,30	R$ 460,00
13	Sabonete 90 gr	VIDA	200,00	R$ 1,20	R$ 240,00
14	Creme dental 90 gr	FREEDENT	200,00	R$ 1,90	R$ 380,00
15	Sabão em pedra com 5 unidade, 200 gr	BARRA NOVA	100,00	R$ 7,94	R$ 794,00
16	Esponja de aço contendo 8 unidades 60g	ASSOLAN	100,00	R$ 1,50	R$ 150,00
17	Sabão em pó 500 gr	ASSIM	100,00	R$ 3,70	R$ 370,00
18	Sardinha lata 125 gr.	SOMAG	200,00	R$ 3,00	R$ 600,00
19	Molho de tomate 340 g	XAVANTE	100,00	R$ 1,50	R$ 150,00
20	Farinha de mandioca branca 1 kg.	MONSIL	100,00	R$ 3,70	R$ 370,00
21	Fubá 1 Kg	NUTRINOVO	100,00	R$ 2,60	R$ 260,00
22	Dúzia de ovos.	MANDAGUAÇU	250,00	R$ 5,80	R$ 1.450,00
23	Macarrão parafuso/pene com ovos 500 gr	ORSI	100,00	R$ 2,80	R$ 280,00
24	Farinha de Trigo 1Kg	COCAMAR	100,00	R$ 2,80	R$ 280,00

Valor Total Homologado - R$ 17.384,00(Dezessete mil, trezentos e oitenta e quatro reais)

Diamante do Norte, 22 de outubro de 2020.

____
Daniel Domingos Pereira
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DE MIRADOR

PORTARIA Nº. 0200/2020

SÚMULA: "Concede Férias aos Servidores Municipais, em conformidade com a Lei Municipal nº. 066/2019, de 11 de novembro de 2009".

- Considerando a garantia do gozo anual de férias, acrescidas de 1/3 do salário que normalmente aufere, garantindo constitucionalmente, nos termos do artigo 7º, inciso XVII, da Carta Magna, combinado com a Lei Orgânica do Município de Mirador, Estado do Paraná, nos termos do artigo 71, inciso X.

- Considerando que os (as) funcionários (as) em tela, de acordo com o levantamento realizado, levando em consideração o contido em vista de sua Ficha Funcional, adquiriu o direito elencado, conforme solicitação dirigida a Divisão de Recursos Humanos, e deferida pelo Excelentíssimo Senhor Reinaldo Pinheiro da Silva, Prefeito do Município de Mirador.

- Eu, REINALDO PINHEIRO DA SILVA, Prefeito do Município de Mirador, Estado do Paraná, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei e em especial a **Lei Municipal nº. 066/2019**, de 11 de novembro de 2009, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mirador, Estado do Paraná e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º. – Conceder **Férias** regulamentares aos Servidores Municipais, conforme discriminação:

Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo
JEAN CARLOS DA SILVA SOUZA	02/08/2019 A 01/08/2020	03/11/2020 A 02/12/2020
JACKSON XAVIER	04/04/2018 A 03/04/2019	04/11/2020 A 02/12/2020
JOSE DA SILVA BARROS	01/08/2019 A 31/07/2020	04/11/2020 A 02/12/2020
RONI PETER ZANGARI	08/09/2018 A 07/09/2019	04/11/2020 A 18/11/2020
EDSON PEREIRA DA SILVA	26/01/2019 A 25/01/2020	16/11/2020 A 15/12/2020
SIRLEI BUENO DA SILVA	05/10/2019 A 04/10/2020	04/11/2020 A 02/12/2020
ALEXANDRE TEIXEIRA	01/10/2017 A 30/09/2018	04/11/2020 A 02/12/2020

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Gabinete do Prefeito, 20 de outubro de 2020.

REINALDO PINHEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 523.491.799.15

PORTARIA Nº 0201/2020

SÚMULA – Concede Adicional de Incentivo à Educação à Servidor Público Municipal integrante de Quadro de Servidores Municipais – Quadro de Pessoal Técnico Administrativo, instituído pela Lei nº 0479/2019 de 27/11/2019 em seus Artigos 36, 37 e 38.

REINALDO PINHEIRO DA SILVA, Prefeito do Município de Mirador, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos Artigos 36, 37 e 38 da Lei Municipal nº 0479/2019 de 27/11/2019, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Salários, bem como, o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Mirador,

R E S O L V E

Art. 1º - Fica concedida, Adicional de Incentivo à Educação **calculados sobre seu vencimento básico mediante conclusão superior ao nível de escolaridade exigida para a habilitação do cargo conforme dispõe o Anexo IV – Quadro de Pessoal,** aos ocupantes do Cargo de Provimento Efetivo, conforme tabela abaixo.

Nome	Data Admissão	Formação	%
JACKSON XAVIER	04/04/2016	ENSINO MÉDIO	4%

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Gabinete do Prefeito, 20 de outubro de 2020.

REINALDO PINHEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal
CPF: 523.491.799.15

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAISO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Tapejara, n º 88 – Centro – Cx. Postal nº 91 - CEP 87.780-000 - Fone: (44) 3431-8000
Paraíso do Norte – Estado do Paraná - CNPJ: 75.476.556/0001-58
www.paraisodonorte.pr.gov.br - e-mail: contabilidade@paraisodonorte.pr.gov.br

DECRETO Nº 1028/2020

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

Laércio de Freitas, Prefeito do Município de Paraíso do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o art. 5º, I, da Lei nº 406/2019-LOA, de 05 de dezembro de 2019,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal vigente, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 449.990,00 (quatrocentos e quarenta e nove mil, novecentos e noventa reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Programática	Descrição	
06	**Departamento de Saúde**	
06.001	Fundo Municipal de Saúde	
06.001.10.301.11.**2.036**	Atividades das Unidades Básicas de Saúde	
3.3.1.90.11.00.00	Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
Vínculo/fonte 01494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Federal		325.990,00
3.3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	
Vínculo/fonte 01494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Federal		124.000,00

Art. 2º Para atender o disposto no artigo 1º servirá como recurso, de acordo com o artigo 43, §1º, da Lei Federal nº 4.320/64,

a) a importância de R$ 152.945,23 (cento e cinqüenta e dois mil novecentos e quarenta e cinco reais e vinte e três centavos), de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2020 no vínculo/fonte 01494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Federal;

b) a importância de R$ 272.044,77 (duzentos e setenta e dois mil, quarenta e quatro reais e setenta e sete centavos), de provável excesso de arrecadação no vínculo/fonte 01494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Federal;

c) a importância de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), do cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Programática	Descrição	
06	**Departamento de Saúde**	
06.001	Fundo Municipal de Saúde	
06.001.10.0301.11.**2.036**	Atividades das Unidades Básicas de Saúde	
3.3.1.90.94.00.00	Contratação por Tempo Determinado	
Vínculo/fonte 01494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Federal		21.800,00
06.001.10.0305.11.**2.043**	Manutenção da Vigilância em Saúde	
3.3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
Vínculo/fonte 01494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Federal		1.800,00
3.3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	
Vínculo/fonte 01494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Federal		1.400,00

Art. 3º Fica incluso na Lei 281/2017 - Plano Plurianual (PPA 2018/2021), e na Lei 385/2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 406/2019 – Lei Orçamentária Anual, as alterações provenientes do artigo 1º deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paraíso do Norte, 22 de outubro de 2020

Laércio de Freitas
Prefeito do Município

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA
Estado do Paraná
CNPJ: 76.978.881/0001-81

DECRETO Nº 532/2020

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 067/2019 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa para o exercício de 2020 um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 245.000,00 (Duzentos e Quarenta e Cinco Mil Reais)** na seguinte dotação:

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 150.000,00
05.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2063 Piso de Atenção Básica-PAB
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2181 05494 Incremento PAB - Emendas Individuais

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 75.000,00
05.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0011.2074 Manutenção dos Serviços Especializados em Saúde e HPP
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2505 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS 20.000,00
10.004 DIVISÃO DE MÁQUINAS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS
26.784.0021.2142 Gestão e Manutenção da Divisão de Serviço Hidroviário Alteração de Fonte
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
4925 00000 Recursos Ordinários (Livres)

TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR...R$ 245.000,00

Art. 2º- Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto será utilizado cancelamento no valor **R$ 245.000,00 (Duzentos e Quarenta e Cinco Mil Reais)** nas seguintes dotações:

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 150.000,00
05.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2063 Piso de Atenção Básica-PAB
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2151 05494 Incremento PAB - Emendas Individuais

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 30.000,00

05.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0011.2074 Manutenção dos Serviços Especializados em Saúde e HPP
3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
2465 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 25.000,00
05.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0011.2074 Manutenção dos Serviços Especializados em Saúde e HPP
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
2485 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 20.000,00
05.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0011.2074 Manutenção dos Serviços Especializados em Saúde e HPP Alteração de Fonte
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2500 00000 Recursos Ordinários (Livres)

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS 20.000,00
10.004 DIVISÃO DE MÁQUINAS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS
26.784.0021.2142 Gestão e Manutenção da Divisão de Serviço Hidroviário Alteração de Fonte
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
4930 00504 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias

TOTAL DO CANCELAMENTO..R$ 245.000,00

Art.3º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AO VIGÉSIMO SEGUNDO DIA DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE (22/10/2020)

Júlio Cesar da Silva Leite
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAISO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Tapejara, n º 88 – Centro – Cx. Postal nº 91 - CEP 87.780-000 - Fone: (44) 3431-8000
Paraíso do Norte – Estado do Paraná - CNPJ: 75.476.556/0001-58
www.paraisodonorte.pr.gov.br - e-mail: contabilidade@paraisodonorte.pr.gov.br

DECRETO Nº 1029/2020

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

Laércio de Freitas, Prefeito do Município de Paraíso do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o art. 5º, I, da Lei nº 406/2019-LOA, de 05 de dezembro de 2019,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal vigente, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 466.000,00 (quatrocentos e sessenta e seis mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Programática	Descrição	
06	**Departamento de Saúde**	
06.001	Fundo Municipal de Saúde	
06.001.10.301.11.**2.036**	Atividades das Unidades Básicas de Saúde	
3.3.3.90.34.00.00	Outras Despesas Decorrentes de Contrato de Terceirização	
Vinculo/fonte 01039 - 15% s/transf e impostos vinc a saúde - exe cor		60.000,00
3.3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Vinculo/fonte 01039 - 15% s/transf e impostos vinc a saúde - exe cor		160.000,00
06.001.10.302.11.**2.040**	Participação no Consórcio Intermunicipal de Saúde	
3.3.372.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Vinculo/fonte 11494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)		100.000,00
3.3.1.71.70.00.00	Rateio pela participação em Consórcio Público	
Vinculo/fonte 01039 - 15% s/transf e impostos vinc a saúde - exe cor		5.000,00
3.3.3.71.70.00.00	Rateio pela participação em Consórcio Público	
Vinculo/fonte 01039 - 15% s/transf e impostos vinc a saúde - exe cor		10.000,00
3.3.3.72.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Vinculo/fonte 01039 - 15% s/transf e impostos vinc a saúde - exe cor		131.000,00

Art. 2º Para atender o disposto no artigo 1º servirá como recurso, de acordo com o artigo 43, §1º, da Lei Federal nº 4.320/64,

a) a importância de R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), do cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Programática	Descrição	
06	**Departamento de Saúde**	
06.001	Fundo Municipal de Saúde	
06.001.10.0301.11.**2.036**	Atividades das Unidades Básicas de Saúde	
3.3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
Vinculo/fonte 01039 - 15% s/transf e impostos vinc a saúde - exe cor		150.000,00
3.3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	
Vinculo/fonte 01039 - 15% s/transf e impostos vinc a saúde - exe cor		20.000,00
06.001.10.0305.11.**2.043**	Manutenção da Vigilância em Saúde	
3.3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
Vinculo/fonte 01039 - 15% s/transf e impostos vinc a saúde - exe cor		43.000,00
3.3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	
Vinculo/fonte 01039 - 15% s/transf e impostos vinc a saúde - exe cor		7.000,00

b) a importância de R$ 100.000,00 (cem mil reais), do cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Programática	Descrição	
06	**Departamento de Saúde**	
06.001	Fundo Municipal de Saúde	
06.001.10.0301.11.**2.036**	Atividades das Unidades Básicas de Saúde	
3.3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
Vínculo/fonte 11494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)		45.000,00
3.3.3.90.32.00.00	Material, bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
Vínculo/fonte 11494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)		55.000,00

c) a importância de R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), do cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Programática	Descrição	
04	**Departamento de Planejamento Controle e Finanças**	
04.003	Divisão de Tesouraria e Encargos Especiais	
04.003.28.123.06.**0.001**	Controlar a Dívida	
3.4.6.90.71.00.00	Principal da Divida Contratual Resgatado	
Vínculo/fonte 01001 – Recursos Ordinários Livres		24.000,00
3.3.2.90.21.00.00	Juros sobre a Dívida por Contrato	
Vínculo/fonte 01001 – Recursos Ordinários Livres		55.000,00
3.3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Vínculo/fonte 01001 – Recursos Ordinários Livres		10.000,00
09	**Departamento de Serviços Públicos**	
09.003	Divisão de Habitação e Saneamento	
09.003.15.451.14.**2.074**	Divisão Municipal de Água	
3.3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ	
Vínculo/fonte 01001 – Recursos Ordinários Livres		7.000,00

d) a importância de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), do cancelamento total das seguintes dotações orçamentárias:

Programática	Descrição	
10	**Departamento de Agricultura, Meio Ambiente e Fomento**	
10.002	Divisão de Agricultura	
10.002.20.608.15.**2.076**	Apoio ao Desenvolvimento da Agropecuária	
3.3.3.90.34.00.00	Outras Despesas Decorrentes de Contrato de Terceirização	
Vínculo/fonte 01001 – Recursos Ordinários Livres		40.000,00
3.4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
Vínculo/fonte 01001 – Recursos Ordinários Livres		10.000,00

Art. 3º Fica incluso na Lei 281/2017 - Plano Plurianual (PPA 2018/2021), e na Lei 385/2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 406/2019 – Lei Orçamentária Anual, as alterações provenientes do artigo 1º deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paraíso do Norte, 22 de outubro de 2020

Laércio de Freitas
Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRAÇÁ

Decreto nº. 152/2020

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO 31/2020, ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ELSON DA SILVA GREB, Prefeito do Município de Guairaçá, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:
Art. 1º. –Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão nº 31/2020, de 15 de Outubro de 2020 que tem por objeto a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LIVROS PARA COMPOSIÇÃO DE 03 (TRÊS) BIBLIOTECAS, SENDO UMA PARA EDUCAÇÃO INFANTOJUVENIL COM 411 VOLUMES E DUAS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL COM 405 VOLUMES EM ATENÇÃO Á SECRTARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Art. 2º.–Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe à:
EDITORA EUREKA LTDA, devidamente cadastrada no CNPJ sob nº 26.192.516/0001-79, vencedor dos itens cotados, no valor total de R$ 26.959,00 (Vinte e Seis Mil, Novecentos e Cinquenta e Nove Reais).
Art. 3º .–Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Guairaçá, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de Outubro do ano de Dois Mil e Vinte. (22/10/2020).

ELSON DA SILVA GREB
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAISO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Tapejara, n ° 88 – Centro – Cx. Postal n° 91 - CEP 87.780-000 - Fone: (44) 3431-8000
Paraíso do Norte – Estado do Paraná - CNPJ: 75.476.556/0001-58
www.paraisodonorte.pr.gov.br - e-mail: contabilidade@paraisodonorte.pr.gov.br

DECRETO Nº 1030/2020

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

Laércio de Freitas, Prefeito do Município de Paraíso do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o art. 5º, I, da Lei nº 406/2019-LOA, de 05 de dezembro de 2019,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal vigente, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 163.000,00 (cento e sessenta e três mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Programática	Descrição	
10	**Departamento de Agricultura, Meio Ambiente e Fomento**	
10.002	Divisão de Agricultura	
10.002.20.608.15.**2.076**	Apoio ao Desenvolvimento da Agropecuária	
3.4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
Vínculo/fonte 01049 – Alienação de Ativos – exerc cor		163.000,00

Art. 2º Para atender o disposto no artigo 1º servirá como recurso, de acordo com o artigo 43, §1º, da Lei Federal nº 4.320/64, a importância de R$ 163.000,00 (cento e sessenta e três mil reais), de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2020 no vínculo/fonte 01049 – Alienação de Ativos – exerc cor.

Art. 3º Fica incluso na Lei 281/2017 - Plano Plurianual (PPA 2018/2021), e na Lei 385/2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 406/2019 – Lei Orçamentária Anual, as alterações provenientes do artigo 1º deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paraíso do Norte, 22 de outubro de 2020

Laércio de Freitas
Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRAÇÁ

Decreto nº. 153/2020

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 32/2020, ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELSON DA SILVA GREB, Prefeito do Município de Guairaçá, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:
Art. 1º. –Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 32/2020, de 16 de Outubro de 2020 que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES EM ATENÇÃO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE GUAIRAÇÁ
Art. 2º.–Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe à:

IGF COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI - EPP, devidamente cadastrada no CNPJ sob nº 03.805.667/0001-50, vencedor dos itens cotados, no valor total de R$ 142.422,00 (Cento e Quarenta e Dois Mil, Quatrocentos e vinte dois reais).
Art. 3º .–Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Guairaçá, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de Outubro do ano de Dois Mil e Vinte. (22/10/2020).

ELSON DA SILVA GREB
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonorte.atende.net- e-mail compras@paraisodonorte.pr.gov.br
e-mail licitacao@paraisodonorte.pr.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO E DIGITAL Nº 2430/2020
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 89/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVO PARA MPE
TIPO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Laércio de Freitas, Prefeito do Município, torna público a homologação e adjudicação do procedimento licitatório em epigrafe a empresa ALEXANDRE AGENOR VERDERIO - ME inscrita no CNPJ 07.392.122/0001-10, na porcentagem de desconto registrado de 17%, cujo objeto é Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de solda, torno e serralheria para manutenção de equipamentos e prédios públicos.

Paraíso do Norte, 22 de outubro de 2020.

Laércio de Freitas
Prefeito do Município

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonorte.atende.net- e-mail compras@paraisodonorte.pr.gov.br
e-mail licitacao@paraisodonorte.pr.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO E DIGITAL Nº 2377/2020
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 87/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVO PARA MPE
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Laércio de Freitas, Prefeito do Município, torna público a homologação e adjudicação do procedimento licitatório em epigrafe, a empresa BC AGRO COMÉRCIO DE SEMENTES EIRELI inscrito no CNPJ Nº 29.220.447/0001-58 no valor total dos itens registrados de R$ 15.462,40 (quinze mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos), cujo objeto é Registro de preços para aquisição de substratos e adubos.

Paraíso do Norte, 22 de outubro de 2020.

Laércio de Freitas
Prefeito do Município

Consórcio Intermunicipal de Saúde / Amunpar
Rua Mal. Cândido Rondon, 640 - CEP 87703-370
Paranavaí - PR - Fone: (44) 3425-5100
www.consorciodesaude.com.br
CNPJ 73.969.913/0001-30

EDITAL DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 20/2020

A Autoridade Competente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE/AMUNPAR, designado pela Portaria nº 08/2019, no uso de suas atribuições, tendo o Pregoeiro recepcionado a Impugnação de edital protocolada pela empresa **TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA**, CNPJ/MF nº 00.604.122/0001-97 decide SUSPENDER o edital até julgamento e decisão para continuidade do Processo.

Paranavaí, 22 de outubro de 2020.

Nair Maria Vichietti Dinis
Coordenadora Geral
Autoridade Competente

APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
ESCOLA ELVIRA PIGOLI CRESPILHO – Educação Infantil e Ensino Fundamental na modalidade Educação Especial
CNPJ – 78.844.479/0001-30
Utilidade Pública Municipal - Lei 004/87 Fundada em 03 /06/1986
Utilidade Pública Estadual – Lei nº 13177 de 25/06/01 Filiada a Federação Nacional das APAES 23/09/1988 –nº 649
Utilidade Pública Federal nº 08000.013945/2001-92 Reg. CNAS – Resolução nº 60 public.01/06/2001. Proc.44006.002976/2000-24
Av. São Paulo, 399 - CEP –87.955-00 Fone/Fax (44) 3464-1172 - E-mail – apaesppr@hotmail.com
SÃO PEDRO DO PARANÁ - PARANÁ

Edital de Convocação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA para apreciação e aprovação do relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva (art.26, § único).

A Associação de Pais e amigos dos Excepcionais de São Pedro do Paraná, com sede em São Pedro do Paraná, situado na Avenida São Paulo, 399, centro, através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por seu Presidente Sr. Wilson Rosa Machado, CONVOCA através do presente edital, todos os associados especiais e contribuintes para Assembleia Geral Ordinária, que será realizada na sede da Apae, as 18h:30min, do dia **26 de novembro de 2020**, com a seguinte ordem do dia:

1- **Apreciação e aprovação do relatório de atividades encerrado em 31 de dezembro de 2019.**
2- **Apreciação e aprovação das contas com base nos demonstrativos contábeis encerrados em 31 de dezembro de 2019, mediante parecer do Conselho Fiscal.**

Terão direito de se manifestar, nas Assembleias Gerais os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da APAE, e os associados contribuintes, exigindo-se destes a adesão ao quadro de associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras.

No caso de procuração, esta deverá ter firma reconhecida em cartório, sendo que o outorgante e o outorgado deverão ser associados da Apae.

Não se admite mais de uma procuração por associado especial ou contribuinte.

A Assembleia Geral instalar-se-à, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas, constarem dos editais de convocação, não exigindo a lei quórum especial.

São Pedro do Paraná, 23 de outubro de 2020.

Wilson Rosa Machado
Presidente - APAE

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE
Estado do Paraná – CNPJ 76.972.082/0001-06
Rua José Vicente, 257 – Fone: (044) 3429-1611– CEP 87.990 - 000

DECRETO Nº 208/2020

SÚMULA: "Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências".

DANIEL DOMINGOS PEREIRA, Prefeito de Diamante do Norte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e considerando o que dispõe a Lei Orçamentária Anual do Município nº. 145 de 11 de Dezembro de 2019, em seu artigo 1°-A,

DECRETA:

Art. 1°. Fica aberto no corrente exercício Credito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de até R$. 33.199,00 (trinta e três mil e cento e noventa e nove reais) de acordo com a seguinte ordem classificatória:

DESPESA		DESCRIÇÃO		
06		**Secretaria de viação, obras e urbanismo**		
06.002.15.452.0009.2029		**Manutenção da limpeza pública**		
Red. 152	3.3.90.30.00.00	Material de consumo	000	33.199,00
TOTAL				**R$. 33.199,00**

Art. 2º Como recurso para abertura do crédito mencionado no Artigo Primeiro será utilizado a anulação parcial das dotações abaixo mencionadas:

DESPESA		DESCRIÇÃO		
06		**Secretaria de viação, obras e urbanismo**		
06.002.15.451.0007.2027		**Manutenção e conservação de vias públicas**		
Red. 138	4.4.90.51.00.00	Obras e instalações	000	33.199,00
TOTAL				**R$. 33.199,00**

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Diamante do Norte - PR, aos 22 de Outubro de 2020.

DANIEL DOMINGOS PEREIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400
Fl. nº _____
Serv.: _____

RETIFICAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 151/2020-PML
PROCESSO 197/2020-PML
MUNICÍPIO DE LOANDA
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de limpeza e genêros alimenticios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Serviço Social, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no **ANEXO I - Termo de referência.**

ABERTURA: 13 de novembro de 2020, às 09:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 53.235,00 (cinquenta e três mil, duzentos e trinta e cinco reais)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 22 de outubro de 2020.

João Nicolau dos Santos
Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 150/2020-PML
PROCESSO 196/2020-PML
MUNICÍPIO DE LOANDA
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de alimentos ricos em proteínas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Serviço Social, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 12 de novembro de 2020, às 14:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 110.016,25 (cento e dez mil e dezesseis reais e vinte e cinco centavos)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 22 de outubro de 2020.

João Nicolau dos Santos
Prefeito Municipal

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 153/2020-PML
PROCESSO 199/2020-PML
MUNICÍPIO DE LOANDA
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de mateiais de limpeza e alimentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Serviço Social, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 12 de novembro de 2020, às 09:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 79.386,00(setenta e nove mil, trezentos e oitenta e seis reais)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 20 de outubro de 2020.

João Nicolau dos Santos
Prefeito Municipal

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 152/2020-PML
PROCESSO 198/2020-PML
MUNICÍPIO DE LOANDA
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a eventual aquisição de materiais de limpeza e alimentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Serviço Social, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 10 de novembro de 2020, às 14:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 53.361,00 (cinquenta e três mil, trezentos e sessenta e um reais)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 20 de outubro de 2020.

João Nicolau dos Santos
Prefeito Municipal

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 149/2020-PML
PROCESSO 195/2020-PML
MUNICÍPIO DE LOANDA
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de leite UHT, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Saúde e Trabalho e Serviço Social, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 09 de novembro de 2020, às 09:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 20 de outubro de 2020.

João Nicolau dos Santos
Prefeito Municipal

PRORROGAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 138/2020-PML
PROCESSO 184/2020-PML
MUNICÍPIO DE LOANDA
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto à contratação de cobertura de seguros de veículos da Frota do Município de Loanda-Pr, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Saúde e Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 09 de novembro de 2020, às 14:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 31.721,74 (trinta e um mil, setecentos e vinte e um reais e setenta e quatro centavos)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 22 de outubro de 2020.

João Nicolau dos Santos
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400
Fl. nº _____
Serv.: _____

COMUNICADO

Comunicamos todas as empresas que participaram da Sessão de abertura da **Tomada de Preços nº 014/2020-PML**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR O SERVIÇO DE REFORMA DO ANTIGO PRÉDIO DA RECEITA FEDERAL. Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, memoriais descritivos e demais peças e documentos que são parte integrante do presente Edital, que a continuidade da sessão para abertura do envelope **nº 02 Proposta de Preços das empresas habilitadas**, será reaberta no dia **27 de outubro de 2020, às 09h00min**.

Loanda-Pr, 22 de outubro de 2020.

MARCOS PARRA MENDONÇA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SIMONE REGINA DA SILVA
Membro da Comissão Permanente de Licitação

ADEMILSON MUSULINO RODRIGUES
Membro da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400
Fl. nº_____
Serv.:_____

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 218/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: R.M. COMÉRCIO DE PARAFUSOS E FERRAMENTAS LTDA ME

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos de segurança, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social e Saúde, do Município de Loanda-P, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
2	CAPA DE CHUVA SEGURANÇA AMARELA PVC IMPERMEÁVEL PROTEÇÃO EPI. TAMANHOS DO M AO GG.	PLASTCOR	UN	80	13,00	1.040,00
3	PROTETOR AUDITIVO TIPO PLUG	UMP	UN	50	0,80	40,00
6	BONÉ OU CHAPÉU TIPO ÁRABE	DAYWORK	UN	90	7,80	702,00
7	PULVERIZADOR COSTAL COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS, COM CINTA REGULÁVEL, LANÇA EM AÇO INOX, PESO MÁXIMO DO APARELHO 4,5 KG, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	JACTO	UN	5	375,90	1.879,50
8	CAPACETE DE SEGURANÇA CLASSE B	PLASTCOR	UN	32	6,80	217,60
11	CINTO PARA TRABALHO EM ALTURA TIPO PARAQUEDISTA	MG CINTOS	UN	3	59,00	177,00
VALOR TOTAL.....R$ 4.056,10						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.
01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pelas Secretarias solicitantes, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.
PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 15 de outubro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

MARCILIO RUI
R.M. Comércio de Parafusos e Ferramentas Ltda ME

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 219/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: PARANA MED COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO HOSPITALAR EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos de segurança, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social e Saúde, do Município de Loanda-P, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
10	TALABARTE DE POSICIONAMENTO EM CORDA	DEGOMASTER	UN	2	135,00	270,00
12	MASCARA N95	SUPER SAFETY CA 44241	UN	600	2,32	1.392,00
13	BOTINA DE AMARRAR EM COURO COM BICO PVC, CONFORME ABNT NBR ISSO 20345, Nº 37 AO 43	CARTOM CA 17139	PAR	50	38,00	1.900,00
20	MÁSCARA PFF2 COM FILTRO RESPIRADOR DE FORMATO DOBRÁVEL. FABRICADO COM QUATRO CAMADAS DE MATERIAIS DE NÃO TECIDO, SENDO A PARTE EXTERNA COMPOSTA DE NÃO-TECIDO, COR AZUL OU BRANCO TRATADA COM MATERIAL PARA NÃO ABSORÇÃO DE FLUIDOS LÍQUIDOS.	SUPER SAFETY CA 44241	UN	140	2,20	308,00
26	TOUCA DESCARTÁVEL BRANCA, CONFECCIONADA EM TNT, COM ELÁSTICO. TAMANHO ÚNICO. UNISSEX. PCTE C/ 100 PÇS.	PREVEMAX ANVISA 80491190003	PCT	10	14,70	147,00
VALOR TOTAL.....R$ 4.017,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pelas Secretarias solicitantes, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 15 de outubro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

ANA PAULA CIRQUEIRA LUCAS PIZANI
Paraná Med Comércio Atacadista de Equipamento Médico e Hospitalar Eireli

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 220/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: SAGATI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI ME
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos de segurança, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social e Saúde, do Município de Loanda-P, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
19	MÁSCARA CIRÚRGICA SIMPLES DESCARTÁVEL: CAMADA TRIPLA: DUAS EXTERNAS DE NÃO TECIDO (TNT) E UMA INTERNA DE FILTRO DE RETENÇÃO BACTERIANA, EFICIÊNCIA DE RETENÇÃO BACTERIOLÓGICA (EFB): 99,92%, FIXADA POR ELÁSTICO, PLANA, FLEXÍVEL E POROSA, NÃO LIBERA FIAPOS, HIPOALERGÊNICO E ATÓXICO, INERTE E ANTISSÉPTICO, CAIXA COM 50 UNIDADES.	WK - FLEX	CX	24	18,75	450,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pelas Secretarias solicitantes, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 15 de outubro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

CRISTIANE SAGATI
Sagati Comércio de Equipamentos de Segurança Eireli ME

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

Fl. nº_____

Serv.:_____

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 221/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: PLENA MEDICA HOSPITALAR EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos de segurança, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social e Saúde, do Município de Loanda-P, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
18	JALECO DESCARTÁVEL TNT: AVENTAL DESCARTÁVEL FRONTAL MANGA LONGA, PUNHO LASTEX, CONFECCIONADO EM TNT, FABRICADA EM 100% POLIPROPILENO. ATÓXICO, GRAMATURA 40. TAMANHO G.	SP ODONTO	UN	90	4,555	410,00
21	LUVA LÁTEX DE PROCEDIMENTO, NÃO ESTERIL CAIXA COM 100 UND, TAMANHO M, LÁTEX DE BORRACHA NATURAL SUPERFÍCIE LISA AMBIDESTRA NÃO ESTÉRIL COM PÓ BIOABSORVIVEL.	NUGARD	CX	10	53,50	535,00
22	LUVA LÁTEX DE PROCEDIMENTO, NÃO ESTERIL CAIXA COM 100 UND, TAMANHO G, LÁTEX DE BORRACHA NATURAL SUPERFÍCIE LISA AMBIDESTRA NÃO ESTÉRIL COM PÓ BIOABSORVIVEL.	NUGARD	CX	10	53,50	535,00
23	LUVAS DE VINIL, FABRICADA EM PVC INCOLOR, AMBIDESTRA APROVADAS PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO; ATÓXICA E APIROGÊNICA; DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO. CAIXA COM 100 UNIDADES, TAMANHO G.	DESCARPACK	CX	22	32,50	715,00
24	PROTETOR FACIAL, MATERIAL POLICARBONATO, COR INCOLOR, COMPRIMENTO 200, MATERIAL COROA PLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COROA AJUSTÁVEL E ARTICULADA. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS ADICIONAIS: PROTETOR FACIAL CONSTITUÍDO DE COROA E CARNEIRA DE PLÁSTICO, COM REGULAGEM DE TAMANHO ATRAVÉS DE AJUSTE SIMPLES E VISOR DE MATERIAL DE POLICARBONATO FLEXÍVEL INCOLOR, ANTI-EMBAÇANTE. TAMANHO 200 MM (8 POLEGADAS).	GRINTOY	UN	30	18,00	540,00
25	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, ARMAÇÃO E VISOR CONFECCIONADO EM PEÇA ÚNICA DE PLICARBONATO INCOLOR. HASTES TAMBÉM EM POLICARBONATO INCOLOR E FIXAS À ARMAÇÃO ATRAVÉS DE PINOS PLÁSTICOS. HASTES TIPO ESPÁTULA COM FENDAS DE VENTILAÇÃO. LENTES COM TRATAME.	KALIPSO	UN	30	4,466	134,00
VALOR TOTAL.....R$ 2.869,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pelas Secretarias solicitantes, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 15 de outubro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

MARTA ALVES DE GOES PAIVA
Plena Médica Hospitalar Eireli

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 137/2020-PML

Objeto: A presente licitação tem como o Registro de Preços para contratação de empresa para eventual prestação de serviços médicos e de enfermagem complementares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Muniicípio de Loanda-Pr, do Muniicípio de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

R E S O L V E: Suspender a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 137/2020-PML, até a análise e respostas das Impugnações protocoladas, por empresas interessadas em participarem do respectivo certame, ficando este Executivo Municipal a agendar, em momento oportuno nova data para abertura do certame licitatório acima em epigrafe.

Loanda-Pr, 22 de outubro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE / AMUNPAR
CNPJ 73.966.913/0001-30
Fone/Fax (44) 3421-5100
Rua: Mal. Candido Rondon, 640 – 87703-370 – Paranavaí – Paraná.
http://www.consorciodesaude.com.br - E-Mail:rh@consorciodesaude.com.br

PORTARIA Nº 84/2020

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar, Prefeito Laércio de Freitas no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica a Contadora do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR na importância de R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

Dotação		Fonte de Recurso	Valor
01.001.10.302.2009.2024. 3.3.90.39.00.00	Serviços de Odontologia	013	170.000,00
	Total do Crédito Suplementar		R$ 170.000,00

ARTIGO 2º – Para fazer a face ao crédito aberto no artigo anterior desta Portaria fica cancelada a mesma importância nas seguintes dotações orçamentárias.

Dotação		Fonte de Recurso	Valor
01.001.10.302.2009.2006 3.3.90.39.00.00	Serviços de Cirurgias Eletivas	013	170.000,00
	Total do Crédito Suplementar		R$ 170.000,00

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogada as disposições contrarias.

Paranavaí, 22 outubro de 2020

Laércio de Freitas
Presidente
CIS/AMUNPAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ
Praça Giácomo Madalozzo 234 – Centro
Caixa Postal 0011 - CEP 87860-000
Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222/3435-1321/3435-1435
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34
PODER EXECUTIVO
PLANALTINA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ
E-mail: prefeitura@planaltinadoparana.pr.gov.br

PORTARIA Nº 148, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020

SÚMULA: NOMEIA COMISSÃO CENTRAL DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ, PARANÁ.

JOSÉ ANTÔNIO BONVECHIO, Prefeito Municipal de Planaltina do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e de acordo com o que dispõe o art. 16 da Lei nº 154, de 03 de abril de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os membros da Comissão Central de Avaliação de Estágio Probatório da Prefeitura Municipal de Planaltina do Paraná, Paraná.

Art. 2º A Comissão Central de Avaliação de Estágio Probatório será composta dos seguintes servidores públicos estáveis:

I – COMISSÃO CENTRAL DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO:

- Dair Caldato
- Jessica Salvador Neres dos Santos;
- Maria Elizete Oliveira Teixeira Fontana;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Planaltina do Paraná – PR, em 22 de outubro de 2020.

José Antônio Bonvechio
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ
Praça Giácomo Madalozzo 234 – Centro
Caixa Postal 0011 - CEP 87860-000
Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222/3435-1321/3435-1435
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34
PODER EXECUTIVO
PLANALTINA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ
E-mail: prefeitura@planaltinadoparana.pr.gov.br

DECRETO Nº 69/2020.

Súmula: Regulamenta o processo de avaliação do Estágio Probatório dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta do município de Planaltina do Paraná.

JOSÉ ANTONIO BONVECHIO, Prefeito Municipal de Planaltina do Paraná, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e de acordo com o que dispõe o art. 16 da Lei nº 154, de 03 de abril de 2020,

DECRETA

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre o processo de avaliação dos servidores em estágio probatório.

Art. 2º O estágio probatório é o período de 36 (trinta e seis) meses de efetivo exercício do servidor, nomeado para o cargo de provimento efetivo em virtude de aprovação em concurso público, durante o qual a aptidão e a capacidade são objetos de avaliação de desempenho do mesmo.

Art. 3º Durante o período de estágio probatório, o servidor será submetido a avaliações periódicas anuais, onde serão apurados os seguintes requisitos necessários à comprovação de sua aptidão para o cargo:
I - assiduidade;
II - pontualidade;
III - disciplina;
IV - capacidade de iniciativa;
V - produtividade;
VI - responsabilidade;
VII - aptidão funcional;
VIII - relações humanas no trabalho.

Art. 4º A avaliação de desempenho, no estágio probatório, tem por finalidade apurar se o servidor apresenta condições para o exercício do cargo.

Art. 5º Os critérios de avaliação estarão descritos em formulários próprios.

Art. 6º O processo de avaliação de desempenho dos servidores, em estágio probatório, será coordenado pela Secretaria Geral, por meio da Comissão Central de Avaliação de Estágio, composta por, no mínimo, 3 (três) membros designados pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 7º Compete à Comissão Central de Avaliação de Estágio:
I - acompanhar, controlar e coordenar o processo avaliativo;
II - orientar os integrantes das Comissões formadas nos setores sobre o processo de avaliação;
III - receber dos responsáveis os relatórios de avaliação, dando os encaminhamentos necessários;
IV - mediar o processo de avaliação, quando solicitado formalmente pela Comissão dos setores ou avaliado;
V - sugerir alterações ou adaptações das normas e procedimentos, sempre que necessário, submetendo-as à Comissão de Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais para análise e encaminhamentos que julgar necessário;
VI - analisar e dimensionar as condições e dificuldades em todos os níveis do processo, para qualificar as ações a serem implantadas quando necessário;
VII - processar a homologação do estágio probatório dos servidores aptos à confirmação no cargo e à estabilidade no serviço público municipal.

Art. 8º Será constituída em cada Secretaria uma Comissão de Avaliação de Estágio, formada pelo mínimo de 2 (dois) membros, com a seguinte composição:
I - representante da Secretaria;
II - servidor, indicado por seus pares.
Parágrafo único. Para fazer parte da Comissão o servidor deverá:
I - estar trabalhando no mesmo setor do servidor a ser avaliado;
II - ser estável.

Art. 9º Compete ainda, às Comissões Avaliadoras:
I - promover a integração do servidor ingressante, com o objetivo de prepará-lo para o exercício do cargo;
II - prestar esclarecimentos sobre o serviço público, as funções/atribuições do cargo que será exercido e os aspectos legais e estatutários que permeiam a relação de trabalho entre o profissional e a administração pública;
III - conscientizar todos os envolvidos no processo avaliativo, quanto ao grau de responsabilidade, necessidade do estágio probatório e suas ações decorrentes;

IV - acompanhar o desempenho do servidor de forma sistemática e continuada, procedendo anotações das informações observadas para fins da análise de desempenho, *feedbacks* e de promoção de ajustes, quando necessário;
V - registrar os resultados de cada avaliação nos formulários próprios;
VI - acompanhar e dar condições de aperfeiçoamento aos servidores em estágio, a fim de auxiliá-los na superação de suas dificuldades.

Art. 10. O resultado da análise de desempenho efetivada durante cada ano deve ser efetuado na presença do servidor em avaliação.

Art. 11. O computo do estágio probatório ficará suspenso nos seguintes casos:
I - exercício de funções estranhas ao cargo;
II - exercício de cargo em comissão;
III - licenças e afastamentos legais superiores a 15 (quinze) dias;
IV - para exercer mandato eletivo, desde que incompatível com o exercício do cargo;
V - a partir da instauração de processo administrativo para apuração da permanência do servidor no serviço público, decorrente de insuficiência de desempenho nas avaliações de desempenho, reabilitando-se a contagem deste período caso o servidor seja considerado apto.
Parágrafo único. O estágio probatório será retomado a partir do término dos motivos que geraram sua suspensão.

Art. 12. O servidor em estágio probatório que, na data da publicação deste Decreto, ainda não tiver sido avaliado ou tiver avaliações a serem efetivadas, independentemente do tempo que falta para completar o período do estágio probatório, será submetido à avaliação nos termos deste Decreto.

Art. 13. Será considerado aprovado no estágio probatório, o servidor que alcançar sete pontos, calculados pela média aritmética dos pontos obtidos em cada avaliação.

Art. 14. Concluídas as avaliações do estágio probatório, o resultado final deverá ser encaminhado ao setor competente da Administração Municipal para as providências cabíveis.

Art. 15. A última avaliação deverá ocorrer, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do encerramento do período do estágio probatório.

Art. 16. Constatado pelas avaliações que o servidor não preenche os requisitos para o exercício das funções do cargo, será aberto processo administrativo para sua demissão, permitida ampla defesa.

Art. 17. O servidor, cumprido o estágio probatório, cujas avaliações concluíram pela sua estabilidade no serviço público municipal, será enquadrado na Classe seguinte a que estiver posicionado e no Nível correspondente à sua habilitação ou titulação, estabelecida na tabela de vencimentos do respectivo cargo.
§ 1º Se o servidor possuir escolaridade ou titulação superior ao estabelecido na tabela de vencimentos de seu cargo, seu posicionamento se dará no maior Nível da respectiva tabela.
§ 2º O reflexo financeiro, decorrente da mudança de Classe do servidor de que trata este artigo, deverá ocorrer no mês subsequente à conclusão do período do estágio probatório.

Art. 18. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Central de Avaliação de Estágio, em conjunto com a Comissão de Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais de Planaltina do Paraná.

Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Planaltina do Paraná, 10 de outubro de 2020.

José Antonio Bonvechio
PREFEITO

FORMULÁRIO I

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO – ESTÁGIO PROBATÓRIO

NOME:	**RG:**
GRUPO OCUPACIONAL:	
CARGO:	
LOCAL DE TRABALHO:	**DATA:**

CONCEITOS E NOTAS	**O**	Quando o desempenho for ótimo, de **9 a 10.**
	B	Quando o desempenho for bom, de **7 a 8,9.**
	R	Quando o desempenho for regular, de **5 a 6,9.**
	I	Quando o desempenho for insatisfatório, de **0 a 4,9.**

EM CADA FATOR REGISTRE A NOTA DE ACORDO COM O CONCEITO.

ASSIDUIDADE	CONCEITOS E NOTAS O (9 a 10)	B (7 a 8,9)	R (5 a 6,9)	I (0 a 4,9)
1. É assíduo(a) no seu trabalho.				

PONTUALIDADE	CONCEITOS E NOTAS O (9 a 10)	B (7 a 8,9)	R (5 a 6,9)	I (0 a 4,9)
2. Cumpre a jornada de trabalho com pontualidade.				

DISCIPLINA	CONCEITOS E NOTAS O (9 a 10)	B (7 a 8,9)	R (5 a 6,9)	I (0 a 4,9)
3. Cumpre os procedimentos, normas e padrões internos necessários para exercer suas atividades.				
4. Atende a rotina de trabalho de acordo com as necessidades do setor.				
5. Cumpre com presteza as ordens que lhe são determinadas.				
6. Respeita a hierarquia e a estrutura organizacional, entendendo a forma como elas afetam o trabalho em equipe.				

CAPACIDADE DE INICIATIVA	CONCEITOS E NOTAS O (9 a 10)	B (7 a 8,9)	R (5 a 6,9)	I (0 a 4,9)
7. Demonstra iniciativa no desempenho do trabalho e na solução de problemas.				
8. Diante de dificuldades, procura auxílio com pessoas que considera mais experientes.				

PRODUTIVIDADE	CONCEITOS E NOTAS O (9 a 10)	B (7 a 8,9)	R (5 a 6,9)	I (0 a 4,9)
9. Reage positivamente a mudanças necessárias e tem facilidade de adaptação para utilização de novos métodos, procedimentos e estratégias.				
10. É participativo em qualquer ocasião, não se omitindo e nem selecionando tarefas.				
11. Compromete-se com a qualidade do trabalho, considerando os interesses do público e da Administração Pública Municipal.				

RESPONSABILIDADE	CONCEITOS E NOTAS O (9 a 10)	B (7 a 8,9)	R (5 a 6,9)	I (0 a 4,9)
12. Concentra-se nos compromissos de desempenho, contribuindo com ideias e sugestões para obtenção de resultados satisfatórios, sempre tendo em vista as metas estabelecidas.				
13. É responsável quanto ao uso de materiais e equipamentos a que tem acesso no seu ambiente de trabalho.				
14. Toma providências para não haver erros na execução dos trabalhos e, quando esses ocorrem atua de modo a evitar sua reincidência.				
15. Procura cumprir suas obrigações dentro das normas e da melhor maneira possível, aplicando as soluções que lhe são apresentadas para resolver casos que surgem no trabalho, bem como buscando alternativas.				
16. Participa de cursos, treinamentos e outros eventos de capacitação e atualização necessários à função que exerce.				

APTIDÃO FUNCIONAL	CONCEITOS E NOTAS O (9 a 10)	B (7 a 8,9)	R (5 a 6,9)	I (0 a 4,9)
17. Possui capacidade para assumir as atribuições que lhe são conferidas sem necessidade de cobrança.				
18. Desenvolve com competência suas funções e está apto a realizar outras tarefas mais complexas.				

RELAÇÕES HUMANAS NO TRABALHO	CONCEITOS E NOTAS O (9 a 10)	B (7 a 8,9)	R (5 a 6,9)	I (0 a 4,9)
19. Não permite que os problemas pessoais interfiram no relacionamento com as pessoas.				
20. Atende com eficiência e cortesia os colegas, favorecendo o bom desenvolvimento dos trabalhos executados.				
SOMA DAS NOTAS POR CONCEITO				

Caso seja necessário registrar alguma ocorrência, utilize este espaço.

FORMULÁRIO I

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO – ESTÁGIO PROBATÓRIO

SÍNTESE DOS RESULTADOS DA AVALIAÇÃO:

CONCEITO	NÚMERO DE CONCEITOS	SOMA DAS NOTAS POR CONCEITO
O (de 9 a 10)		
B (de 7 a 8,9)		
R (de 5 a 6,9)		
I (de 0 a 4,9)		
Total		
RESULTADO FINAL = SOMA DAS NOTAS POR CONCEITO / TOTAL DE NÚMERO DE CONCEITOS		

Avaliadores: **Assinatura:**

_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____

Do Avaliado:

Tomei conhecimento desta avaliação:

_____ Planaltina do Paraná, em __/__/____.
Assinatura

_____ Planaltina do Paraná, em __/__/____.
Chefe Imediato

FORMULÁRIO II

PARECER FINAL DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

NOME:	**RG:**
GRUPO OCUPACIONAL:	
CARGO:	
LOCAL DE TRABALHO:	**DATA:**

MÉDIA FINAL DO TRIÊNIO

Ano	Data	Resultado Final
1º		
2º		
3º		
Total		
Média Final do Triênio (Total / número de avaliações)		

Se Média final do triênio for igual ou superior a 7	**Aprovado**
Se Média final do triênio for inferior a 7	**Reprovado**

De acordo com o resultado obtido na média do triênio, o servidor foi considerado:

☐ **Aprovado** ☐ **Reprovado**

Comissão Central: **Assinatura:**

_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____

Planaltina do Paraná, em __/__/___

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta,1641–Fone/Fax:(44)447.1122–Cx. Postal 61–CEP:87750-000-Alto Paraná–PR
E-mail: licitacao@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ.

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO,
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2020 PARA REGISTRO DE PREÇOS
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos (mão de obra), para as pás carregadeiras, motoniveladora, retroescavadeira e tratores da frota municipal de Alto Paraná.
ABERTURA: Dia 09 de novembro de 2020, às 09:00 horas, na Sala de Licitações.

Os envelopes nºs - **01** – Proposta de Preços, e **02** – Habilitação, deverão ser entregues na Sala de Licitações, junto ao Pregoeiro até às 08:30 horas do dia 09 de novembro de 2020.

Cópia do Edital poderá ser retirada junto a Sede da Prefeitura, ou através do endereço eletrônico **www.altoparana.pr.gov.br.**
Maiores esclarecimentos serão fornecidos na Sede da Prefeitura Municipal de Alto Paraná, Setor de Licitações, na Rua José de Anchieta, 1641 – Centro, ou pelo telefone: 44 – 3447 – 1122, ou e-mail: licitacao@altoparana.pr.gov.br.
Alto Paraná, Estado do Paraná, 22 de outubro de 2020.

ALTAMIRO PEREIRA SANTANA
Prefeito

PREFEITURA DE MIRADOR

EXTRATO CONTRATUAL

Ref: Contrato n.º 031/2017 – ID 1070/2017
Assunto: Aditamento Contratual

CONTRATANTE: PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/PR.
CNPJ/MF N.º 75.475.442/0001-93

CONTRATADA: A. L. COELHO & CIA LTDA
CNPJ/MF N.º 20.772.538/0001-21

OBJETO DO ADITAMENTO:

DO PRAZO: Fica alterada a cláusula **SÉTIMA** do contrato primitivo, prorrogando-se o prazo de execução/fornecimento do objeto por mais 3 (três) meses, contados imediatamente e sequencialmente após o término da data pactuada no segundo termo aditivo.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 15/JANEIRO/2021.

CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à tomada de preço n.º 005/2017.

REINALDO PINHEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Classificados: 44 3421-4050 Central de assinatura: 44 3421-4050

CLASSIFICADOS

Bons negócios todos os dias

Atendimento de segunda a sexta-feira das 8h às 18h

Multicoisas

RESTAURANTE PONTO CERTO - Servindo almoço a partir das 11h, com entrega grátis de marmitex P R$ 13,00, M R$ 15,00 e G R$ 18,00. Localizado na Rua Maria Anchieta de Moraes, 196, próximo à Unipar. Fone 99814-1478.

Fiat

BARATO - FIAT IDEA ADVENTURA, 2011, Flex, 48X de R$ 789,00 (fixas) - Fone: 99917-0588.

NOVO PALIO ATRACTIVE - 4 portas, branco, completo, 2016, conservado, baixa km, R$ 33.990,00. F. 99800-1707.

Chevolet

ASTRA SEDAN - 2004, completo, prata, super conservado, R$ 17.990,00. F. 99800-1707.

Ford

FUSION SEL - 2011, Preto, Top de Linha. R$ 38.999,00. Fone 99966-2100.

FINANCIADO 100% SEM ENTRADA - FORD KA, 2011, Flex, prata, 48x R$ 449,00 (fixas). Fone 99800-1707.

RANGER LIMITED - 2019, Preta, NA GARANTIA FORD, TOP DE LINHA. R$ 164.900,00. Fone: 99800-1707.

FOCUS 2009 - Hatch, completo, R$ 17.900,00. F. 99136-5969.

NOVO FORD KA - 2015, Prata, Flex, Única Dona, 1.0, 85 cv. R$ 35.900,00. Fone: 99136-5969.

REPASSE - ECOSPORT XLS 1.6, Prata, Ano 2004. R$ 17.990,00 - Fone: 99800-1707.

Volkswagen

GOLF SPORTLINE - Prata, 2008, completo, R$ 26.900,00. F. 99966-2100.

GOLZINHO - Prata, Flex, G VI, 1.6, 2015, completo. Entrada de R$ 4.900,00 + 60x de R$ 899,00 fixas. F. 99800-1707.

PARATI CONFORT 1.6 - Prata, completa. R$ 18.900,00 - Fone: 99966-2100.

FOX ROUTE - Flex, 4 portas, com DH + trio, ano 2008, R$ 17.990,00. F. 99917-0588.

VOYAGE CONFORT - Branco, 1.6, automático, 2014, lindo, completo. Fone 99800-1707.

Nissan

FRONTIER - Prata, Attack, 4x4, Diesel, dupla, 2013, R$ 69.990,00. Fone 99966-2100.

Toyota

COROLLA TOYOTA - Completo, 2010, preto, R$ 35.900,00. F. 99800-1707.

Peugeot

PEUGEOT 207 HB - XR, 1.4, Flex, branco. Entrada de R$ 3.000,00 + 48x de R$ 699,00 fixas. Fone 99136-5969.

Citroën

CITROEN C4 LOUNGE - 1.6, turbo, automático, 2017, revisado, R$ 49.990,00. Fone 99917-0588.

Mitsubishi

IMPERDÍVEL - PAJERO FULL, ano 2005, diesel, 7 lugares, Top de Linha, conservada. De R$ 46.970,00(Fipe) por R$ 39.990,00. Fone 99136-5969.

publicação legal

CMDCA Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Mirador- PR

RESOLUÇÃO Nº 013/2020

SÚMULA: "Dispõe sobre a nomeação do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência do Município de Mirador, Estado do Paraná".

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso das atribuições previstas na Lei Municipal 0102/2010 e alterada pela Lei 171/2012;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069/90 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

CONSIDERANDO as recomendações da Lei nº 13.431/2017 sobre escuta especializada de crianças e adolescentes, vítimas ou testemunhas, de violência;

CONSIDERANDO o Decreto 9.603/2018, que recomenda instituir, preferencialmente no âmbito dos conselhos de direitos das crianças e dos adolescentes, comitê de gestão colegiada da rede de cuidado e de proteção social das crianças e dos adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, com a finalidade de articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, além de colaborar para a definição dos fluxos de atendimento e o aprimoramento da integração do referido comitê;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar, organizar, fiscalizar e rever – caso necessário – o processo de fluxograma de rede municipal para realização de escuta especializada de crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO a reunião realizada em 13 de outubro de 2020, na qual instituiu Comitê.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA - Mirador/PR
Avenida Guaira, nº153 – Centro – CEP: 87.840-000 - Fone: (44) 3434-8013

RESOLVE:

Art. 1º Criar o Comitê de de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vitimas ou Testemunhas de Violência. O comitê será composto pelos seguintes membros da rede de atendimento:

I. **Secretaria Municipal de Sáude:**
Heloiza Jesus de Souza e Adrielle Machado Pagotti;
II. **Secretaria Municipal de Assistência Social:**
Jaqueline Cortonezi Carlos e Geanni Guerreiro Kamitami;
III. **Secretaria Municipal de Educação:**
Géssica da Silva Carnaúba e Tânia Maria Gomes Basilio;
IV. **Segunda Companhia de Policia Militar de Paraiso do Norte-PR**
Sargento Luiz Carlos de Abreu Sarmento e Rogerio Luiz Dias e Silva.
V. **18ª Delegacia Regional de Policia Civil de Paraiso do Norte-PR**
Delegado de Policia Civil Dr. Dimitri Tostes Monteiro e Joseli Orlando Gantzel.
VI. **Conselho Tutelar de Mirador-PR**
Marisa Aparecida Viana Militão e Camila da Silva Segundo.

Art. 2º. Compete ao Comitê:
I. Estabelecer mecanismo de compartilhamento de informações pela rede de maneira ágil e segura;
II. Construir uma Ficha Unificada de Informações para Escuta Especializada de Crianças e Adolescentes vítimas, ou testemunhas, de violência;
III. Articular a rede socioassistencial;
IV. Preservar o sigilo das informações;
V. Cobrar que os setores capacitem suas equipes e/ou profissionais de referência, o quanto antes para acolherem da melhor forma toda e qualquer denúncia, suspeita ou com confirmação de violência contra criança ou adolescente;
VI. Realizar reuniões mensais, traçar melhores estratégias para que da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vitimas ou Testemunhas de Violência possa ser garantido, e consequentemente, garantir a primazia da escuta especializada de crianças e adolescentes;
VII. Elaborar o Regimento Interno do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vitimas ou Testemunhas de Violência;
VIII. Autonomia para escolher o coordenador e vice coordenador do presente Comitê.

Art. 3º Definir o fluxo de atendimento, observados os seguintes requisitos:

a) os atendimentos à criança ou ao adolescente serão feitos de maneira articulada;

b) a superposição de tarefas será evitada;

c) a cooperação entre os órgãos, os serviços, os programas e os equipamentos públicos será priorizada;

d) os mecanismos de compartilhamento das informações serão estabelecidos;

e) o papel de cada instância ou serviço e o profissional de referência que o supervisionará será definido;

Art. 6º criar grupos intersetoriais locais para discussão, acompanhamento e encaminhamento de casos de suspeita ou de confirmação de violência contra crianças e adolescentes.

Art. 7º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Resolução nº 012/2020 de 21 de Outubro de 2020 e, as disposições em contrário.

Mirador, 21 de Outubro de 2020.

Rosangela Bueno Galo
Presidente do CMDCA

SÚMULA DE RECEBIMENTO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO RAZENTE LTDA, CNPJ 82.398.660/0001-37, TORNA PÚBLICO QUE RECEBEU DO IAP A LICENÇA DE OPERAÇÃO DE NÚMERO 115170 PARA A FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SÉRIE E SOB ENCOMENDA. INSTALADA NA AVENIDA MERCOSUL, 1.122, LOTE 17/18-B E 17/18-C, PARQUE INDUSTRIAL III, CEP 87600-000, NOVA ESPERANÇA/PR.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DA RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO RAZENTE LTDA, CNPJ 82.398.660/0001-37, TORNA PÚBLICO QUE IRÁ REQUERER AO IAP A RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO PARA A FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SÉRIE E SOB ENCOMENDA. INSTALADA NA AVENIDA MERCOSUL, 1.122, LOTE 17/18-B E 17/18-C, PARQUE INDUSTRIAL III, CEP 87600-000, NOVA ESPERANÇA/PR.

DIÁRIO do NOROESTE
FAÇA BONS NEGÓCIOS
ANUNCIE
3421-4050
A informação mais perto de você.

MISSA DE 30 DIAS

Os amigos de

DANIEL FORTES FERRAZ

Convidam para a Missa de 30 dias, que será celebrada em intenção de sua alma, hoje 23/10, às 19h30, na Paróquia São Sebastião. Por mais este ato de fé e solidariedade cristã, agradecemos.

POSTO MINAS
Gasolina Aditivada R$ 4,27
Etanol R$ 3,09
Diesel R$ 3,13
Pão de Queijo R$ 0,99
ACEITAMOS TODOS CARTÕES CRÉDITO / DÉBITO
Av. Paraná, 484 - (44) 3422-3000

TELEFONES ÚTEIS

Disk-Denúncia	197
Narcodenúncia	181
Polícia Militar	190
Polícia Federal	194
Polícia Rodoviária Federal	3446-6142
Corpo de Bombeiros	193
Ouvidoria Municipal	156
Copel	0800-5100116
Sanepar	115
Procon/Paranavaí	3902-1055
Delegacia	3421-1550
Fórum	3421-2500
Pronto Atendimento (P.A.)	3902-1105 3902-1112
Prefeitura	3421-2300
Santa Casa de Paranavaí	3421-8300
IML	3422-7746
Diário do Noroeste	3421-4050
Guarda Municipal	153 ou 3423-2455

publicação legal

SANTA CASA DE PARANAVAÍ
CNPJ 79.724.423/0001-04 - PABX (44) 3421-8300 - e-mail: administracao@santacasapvai.com.br
Rua Rio Grande do Sul, 2425 - Centro - CEP 87.703-320 - Paranavaí - Paraná

EXTRATO DE ADITIVO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 008/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2020

EMPRESA: SOMA/PR COMERCIO DE PROD. HOSPITALARES (00.656.468/0001-30)
OBJETO: Aquisição de Materiais Médicos-Hospitalar
LOTE: 02
VALOR: R$ 51.988,50 (cinquenta e um mil, novecentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos)
HOMOLOGAÇÃO: Heracles Alencar Arrais, em 15/10/2020
ORDEM DE FORNECIMENTO Nº: 1429/2020
AUTORIZADOR: Heracles Alencar Arrais

MAIS TRABALHO MAIS PARANÁ
Agência do Trabalhador
PARANÁ GOVERNO DO ESTADO

A AGÊNCIA DO TRABALHADOR DE PARANAVAÍ TORNA PÚBLICO AS SEGUINTES VAGAS: (AMBOS OS SEXOS) - VAGAS PARA 22/10/2020

OCUPAÇÃO	VAGAS
- PCD/Reabilitado - Armador de Estrutura de Concreto Armado	1
- PCD/Reabilitado - Auxiliar de Linha de Produção	4
- PCD/Reabilitado - Concreteiro	1
- PCD/Reabilitado - Vendedor Interno	1
Açougueiro	1
Ajudante de Obras	3
Apontador de Mão-de-Obra	1
Assistente Administrativo	1
Auxiliar Administrativo	4
Auxiliar de Corte de Tecidos em Confecção	1
Auxiliar de Cozinha	1
Auxiliar de Linha de Produção	21
Auxiliar de Linha de Produção (Temporária)	10
Auxiliar de Linha de Produção (Temporário)	47
Auxiliar de Marketing	1
Auxiliar Departamento Pessoal	1
Auxiliar Operacional	2
Carpinteiro	3
Caseiro Rural	1
Comprador	1
Cortador de Tecidos	1
Doméstica	1
Eletricista de Instalações Prediais	8
Encanador	1
Farmacêutico	1
Faxineiro	1
Frentista	1
Moleiro de Cereais	3
Motorista de Caminhão	1
Motorista de Caminhão-Basculante	2
Operador de Acabadora	1
Operador de Caldeira	1
Operador de Central de Refrigeração I	1
Operador de Empilhadeira (Temporário)	1
Operador de Pá Carregadeira	1
Operador de Retro-Escavadeira	1
Operador de Rolo	2
Pedreiro	2
Pedreiro	3
Pintor de Obras	6
Programador e Operador Torno CNC	1
Rasteleiro	3
Representante Comercial	1
Servente de Obras	2
Servente de Obras	3
Soldador	2
Técnico em Ar Condicionado	1
Técnico em Segurança do Trabalho	1
Técnico Mecânico	1
Vendedor Externo	1
Vendedor Interno	5
Total Geral	**165**

PCD - CORRESPONDE ÀS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (LEI 8.742, DE 07/12/93)

OS INTERESSADOS DEVEM COMPARECER MUNIDOS DA CARTEIRA DE TRABALHO, RG E CPF NA AGÊNCIA DO TRABALHADOR DE PARANAVAÍ, ENDEREÇO: RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 1.701 - CENTRO. DAS 8h ÀS 16h.

OBSERVAÇÃO: AS VAGAS ESTÃO SUJEITAS A ALTERAÇÕES NO DECORRER DO DIA E SÓ ESTARÃO VIGENTES ENQUANTO HOUVER DISPONIBILIDADE